SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4017

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 094/2025

Contrato de Credenciamento nº. 094/2025
Contratante: CIMCERO -Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: TK MORAES E MAUESCKI LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº. 48.741.539/0001-28.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:A8D6F64F

PROCURADORIA
ERRATA - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 008/2025 - CIMCERO

ERRATA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 008/2025 - CIMCERO

Em razão de erro material constante na ementa da **Instrução Normativa nº 008, de 24 de junho de 2025**, publicada na forma administrativa, **fica retificada a redação da ementa**, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Dispõe sobre o estabelecimento do Programa de Combate à Clandestinidade na Produção de Produtos de Origem Animal no âmbito dos Municípios consorciados ao CIMCERO".

Leia-se:
"Dispõe sobre o estabelecimento do Programa de Combate à **Fraude** na Produção de Produtos de Origem Animal no âmbito dos Municípios consorciados ao CIMCERO".

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNA MOURA DE FREITAS
Procuradora Geral (Mat. 514)
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0D230A37

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº125/2025/CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº 125/2025 CISAN CENTRAL/RO** cujo objeto é delinear as diretrizes e especificações necessárias para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral (em vasilhames de 20L e garrafas de 500mL), recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg e fornecimento de vasilhames de GLP de 13 kg, para atender as demandas dos departamentos do Consórcio

Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme segue:

1.0 Homologo e Adjudico a **Dispensa Eletrônica nº 90005/2025** em favor da Empresa: **CELSO ALEX BENTO ZABOTT – CNPJ/MF n º 52.014.162/0001-82** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	**ÁGUA MINERAL,** sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástico reciclável), tampa com Rosca e lacre, contendo 500ml, Pacote plástico com 12 unidades.	Unidade	50	R$ 18,00	R$ 900,00
VALOR TOTAL (R$)				R$ 900,00	

Homologo e Adjudico a **Dispensa Eletrônica nº 90006/2025** em favor da Empresa: **ALINE PINHERIO DE OLIVEIRA – CNPJ/MF n º 56.043.196/0001-56** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ÁGUA MINERAL**, natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, vasilhame em comodato, prazo de validade mínimo de 12 meses.	Unidade	1.123	R$ 20,50	R$ 23.021,50
02	**VASILHAME** fabricado em polipropileno (PP) ou policarbonato (PC), com capacidade para 20 litros de água mineral. Vasilhame retornável, com validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	26	R$ 32,50	R$ 845,00
03	**RECARGA DE GÁS GLP** (Gás liquefato do Petróleo), acondicionado em botijas de 13Kg.	Unidade	06	R$ 159,00	R$ 954,00
04	**VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG.** Descrição do item: botijão para gás, de uso doméstico, com capacidade de 13 kg, com acessórios de válvula e mecanismo de segurança.	Unidade	01	R$ 230,00	R$ 230,00
05	**ÁGUA MINERAL**, natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre contendo 20 litros, vasilhame em comodato, prazo de validade mínimo de 12 meses.	Unidade	1.560	R$ 18,50	R$ 28.860,00
06	**VASILHAME** fabricado em polipropileno (PP) ou policarbonato (PC), com capacidade para 20 litros de água mineral. Vasilhame retornável, com validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
07	**RECARGA DE GÁS GLP** (Gás liquefato do Petróleo), acondicionado em botijas de 13 Kg.	Unidade	12	R$ 156,00	R$ 1.872,00
08	**VASILHAME DE GÁS GLP 13 KG.** Descrição do item: botijão para gás, de uso doméstico, com capacidade de 13 kg, com acessórios de válvula e mecanismo de segurança.	Unidade	01	R$ 198,33	R$ 198,33
09	**RECARGA DE GÁS GLP** (Gás liquefato do Petróleo), acondicionado em botijas de 13 Kg.	Unidade	08	R$ 154,33	R$ 1.234,64
VALOR TOTAL (R$)				R$ 58.815,47	

As Contratações, acima identificadas têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, restando os certames, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 59.715,47 (cinquenta e nove mil setecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos)**.

Ariquemes, RO, 04 de julho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:8C0A5016

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**, formalizado em decorrência do processo administrativo nº 446/2025, firmado com a empresa **TAIAMÃ EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.239.474/0001-93, com sede no DOMINGOS GERMANO DE SOUZA N. 1720, 1720, TANGARA DA SERRA - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** pelos motivos a seguir expostos:

Considerando que a empresa fora vencedora do certame licitatório, em decorrência do processo administrativo 446/2025;
Considerando o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021;
Considerando a Nota de Empenho nº 402/2025;
Considerando que a contratada fora vencedora no certame licitatório para locação de Ambulância tipo "D" 14.700,00 58.800,00(suporte avançado): de acordo com a portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, a ambulância deverá conter: ar condicionado, maca retrátil para transporte, suporte para equipamentos, cadeira de rodas, suporte de soro, cilindro de oxigênio fixo de no mínimo 7 m³, cilindro de oxigênio portátil, prancha de trauma. Deverá conter adaptação para receber os seguintes equipamentos: aspirador descartável e frasco de aspiração; desfibrilador / monitor cardíaco, ventilador / respirador, bomba de infusão, laringoscópio, glicosímetro, termômetro, bolsa válvula máscara, aparelho de PA, oxímetro de pulso e estetoscópio. Deverá ser de ano/modelo a partir de 2021, sem equipe e sem materiais médicos;
Considerando que a empresa apresentou um veículo em desconformidade com o Empenho nº 402/2025, Ambulância tipo D, Renault Master alongada 2019/2020, apresentando defeitos mecânicos, conforme notificação anexa ao processo administrativo nº 446/2025;
Considerando o atraso na prestação do serviço contratado;
Considerando que a contratada foi notificada diversas vezes para que realizasse a entrega do veículo, nos termos da nota de empenho (notificações anexas ao processo administrativo nº 446/2025);
Considerando que seu descumprimento vem provocando graves transtornos ao Município de Alta Floresta D' Oeste - RO, uma vez que não vem sendo prestados os serviços contratados;
Considerando que a Contratante buscou de todas as formas regularizar junto a empresa a retomada e conclusão dos serviços e não obteve êxito;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o CONTRATO Nº 014/205, firmado em decorrência do processo administrativo 446/2025, Nota de Empenho nº 402/2025, firmado com a empresa **TAIAMÃ EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.239.474/0001-93, com sede no DOMINGOS GERMANO DE SOUZA N. 1720, 1720, TANGARA DA SERRA - MT, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. Determinar a Assessoria Jurídica analisar as questões inerentes às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, bem como, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável.

Art. 3°. Declara por meio desta, notificada a Contratada, facultando-lhe a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a saber que esta empresa pelos fatos aduzidos na rescisão e demais fatos já notificados a empresa, o Município irá aplicar a sansão estabelecida no art. 156, I da Lei nº 14.133/2021, qual seja, "advertência".

Art. 5°. Fica determinado a CPL do Município que deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para contratação de empresa capacitada para prestação do serviço, vez que trata-se de um serviço essencial para o Município.

Este procedimento tem como base legal os Arts. n° 137, 138 e 139, concomitante ao art. n° 156, I da Lei Federal n° 14.133/2021.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 07 de julho de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:58EA0772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 79/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE**, para**Aquisição de Dispositivos de Visão Artificial com Câmera Inteligente,** tendo em vista atender as demandas da Rede Municipal de Educação, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 65/2025/PGE.SEDUC, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia – SEDUC. Processo Administrativo: ID: DB.E14 - 0001168.69.02-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, no valor total de **R$ 51.976,74** (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em favor da empresa:LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA - 09.276.124/0001-79. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:CDFB89FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico – Procedimento Auxiliar Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA**. Processo Administrativo ID: D8.A24 - 0001083.01.10-2025 - Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Itens 1 - 2 - 5 - 14 - 16 - 25 - 37 - 38 - 77 - 78 - 84 - 85 - 87 - 91 - 97 - 106 - 110 - 112 - 116 - 124 - 125 - 130 - 141 - 163 - 165 - 166 - 177 - 181 - 182 - 186 - 187 - 192 - 202 - 205**, no valor total de:**R$ 127.885,00** (cento e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), em favor da empresa: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA - 58.676.108/0001-89. **Itens 3 - 4 - 118**, no valor total de:**R$ 11.345,00** (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais), em favor da empresa: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11. **Itens 6 - 7 - 8 - 13 - 17 - 21 - 24 - 28 - 30 - 32 - 34 - 35 - 36 - 41 - 42 - 43 - 45 - 49 - 54 - 57 - 58 - 64 - 69 - 70 - 80 - 81 - 83 - 88 - 93 - 101 - 102 - 103 - 123 - 128 - 129 - 132 - 133 - 134 - 137 - 144 - 145 - 151 - 152 - 156 - 171 - 180 - 185 - 197 - 198 - 199 - 201**, no valor total de:**R$ 167.746,00** (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais), em favor da empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24. **Itens 10 - 12 - 15 - 39 - 46 - 50 - 53 - 68 - 71 - 74 - 75 - 86 - 94 - 95 - 99 - 100 - 126 - 127 - 131 - 138 - 139 - 140 - 146 - 157 - 158 - 159 - 160 - 164 - 169 - 170 - 172 - 175 - 184 - 188 - 189 - 190 - 191 - 194 - 195 - 203**, no valor total de:**R$ 101.198,00** (cento e um mil, cento e noventa e oito reais), em favor da empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.905.502/0001-76. **Itens 11 - 18 - 19 - 20 - 48 - 65 - 79 - 82 - 98 - 111 - 119 - 149 - 155 - 196**, no valor total de:**R$ 89.611,00** (oitenta e nove mil, seiscentos e onze reais), em favor da empresa: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001-99. **Itens 22 - 96 - 200**, no valor total de:**R$ 42.550,00** (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90. **Itens 23 - 56 - 60 - 89 - 107 - 193**, no valor total de:**R$ 27.327,90** (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos), em favor da empresa: SBS BRASIL LTDA - 35.842.972/0001-08. **Itens 26 - 27 - 31 - 40 - 44 - 47 - 51 - 52 - 55 - 67 - 73 - 76 - 90 - 109 - 113 - 114 - 121 - 148 - 150 - 153 - 154**, no valor total de:**R$ 59.814,30** (cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e trinta centavos), em favor da empresa: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29. . **Itens 29 - 162**, no valor total de:**R$ 21.160,00** (vinte e um mil, cento e sessenta reais), em favor da empresa: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40. **Itens 92 - 104**, no valor total de:**R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), em favor da empresa: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28. **Itens 120 - 122**, no valor total de:**R$ 108.700,00** (cento e oito mil e setecentos reais), em favor da empresa: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - 45.107.793/0001-80. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 07 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F95A7122

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO EM GOZO 462/2025

PORTARIA Nº 462, DE 07 DE JULHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de julho de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Sr.CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA,cadastrado na matricula 230, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio de um (01) Mêscom fruição no período compreendido entre 01/07/2025 a 31/07/2025, referente ao período de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de julho de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:DE59B8C9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/PGM/2025

Espécie: Contrato 057/PGM/2025; **Data do Contrato**: 04/07/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ nº 40.976.611/0001-94; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em Restauração de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana em Alto Alegre dos Parecis-RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico **Amparo:** Concorrência n. º 010/2024, Recursos provenientes do Convênio nº. 941221/2023-MD/DPCN; **Fundamento Legal:** Art. 28, II c/c o Art. 6°, XXXVIII da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0001445.08.07-2024/SEMURB; **Vigência**: 01/11/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 15.4510012.1155, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 458; **Valor Global:** R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais); **Nota de Empenho nº:** 2097 de 07/07/2025; **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ezequiel Pereira Gonçalves.

Alto Alegre dos Parecis, 4 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:57FCB868

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/PGM/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 009/PGM/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 009/PGM/2025; **Data do Termo**: 16/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Valdinea do Nascimento Silva de Miranda; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE9G53 , RENAVAM n° 01349622297 tombamento nº 13068; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002064.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (07.07.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Valdinea do Nascimento Silva de Miranda.

Alto Alegre dos Parecis, 07 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4EC6B70F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 018/PGM/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 018/PGM/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 018/PGM/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Zeneide Maria Araujo dos Santos; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa Placa QTE7H93 , RENAVAM n° 01349366959, tombamento nº 13057; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002066.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (7.07.2025); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Zeneide Maria Araujo dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3CCA2891

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 021/PGM/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 021/PGM/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 021/PGM/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Marcos Garcia de Souza; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTD7J43, RENAVAM n° 01348389726 tombamento nº 13070; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002057.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (07.07.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Marcos Garcia de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:DA416080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, localizada na rua Marechal Cândido Rondon, 3031, centro, Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, devidamente no Cadastrado

Nacional Pessoa Jurídica N. 63.762.025/0001- 42, torna público que requereu junto da SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, em 19 maio de 2025 a solicitação da **LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO** para atividade de Centro de Triagem de Resíduos Verdes e RCC no endereço Lote-98/A, Gleba 43 P.A.D Marechal Dutra, Área de Expansão Urbana, Zona Urbana, nesta cidade de Alto Paraiso/RO, com as seguintes Coordenadas: Lat. 9°42'6.42"S e Long. 63°18'52.89"O

Alto Paraíso – RO, 04 de julho de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:38C506D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1904/2024, cujo objeto é a: contratação de serviço da **4° (quarta)** REVISÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO COMPLEMENTAR NO VEÍCULO CAMINHONETA TOYOTA HILUX CDSR A4FD, CHASSI-8AJKA3CD2N3100126, PLACA RSW3D36. **Novalor global de R$ 3.001,89 (três mil, um real e oitenta e nove centavos).** Em favor de da Empresa: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA Inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04.
Alto Paraíso – RO, 07 de julho de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C65589F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 3519/2024, cujo objeto é a: Contratação de serviço da **3º (terceira) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo CHEVROLET S10 LT, CHASSI: 9BG148FK0RC432278, ANO FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2024 COR BRANCO, PLACA THI7H97, novalor global de R$ 2.179,90 (dois mil, cento e setenta e nove reais e noventa centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.
Alto Paraíso – RO, 07 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:26394102

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 117/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DO CANDIDATO APROVADO E HABILITADO NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025 e 107/GAB/2025**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 09 de julho de 2025.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO CARLOS DE ASSIS GERÔNIMO	Motorista de Veículos Leves	Secretaria Municipal de Saúde outro local que a Administração designa	5º
LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	18º
JULIANA DINIZ SOARES	Técnica em enfermagem	Secretária Municipal de Saúde	10º
CLEIDIANE FARIA MELLO	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	23º
LUCILENE DE OLIVEIRA SILVA	Cozinheira	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	4º
CLEIBER DA MAIA MODESTO	Operador de máquinas pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	3º
GESILAINE FONSECA DA SILVA	Monitor Educacional	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	8º
RITA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação outro local que a Administração designar	22º
LUCRÉCIA VENÂNCIO	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local	6º

PEREIRA		que a Administração designar	

Alvorada D'Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Pre

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:FECAA15D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1181/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA APAE DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 63.788.434/0001-18, com sede na Avenida Sargento Mário Nogueira Vaz, 4461, Centro, neste Município, nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a título de subvenção.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta da Prefeitura
Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por conta da seguinte função programáticas:

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Unidade - 02.04.00
Função Programática - 04.122.0005.22237 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Categoria Econômica – 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais Ficha - 509
Valor - R$ 500.000,00

§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.

§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.

§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração a devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.

§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.

Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante no Processo Administrativo nº 886.45.12.2025, relativo à questão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:620F8086

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1182/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 878 DE 02 DE MARÇO DE 2017 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele SANCIONA a seguinte LEI:

L E I
Art. 1º. O §§2º, do artigo 2º, da Lei 878 de 02 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. .....

§2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:
Âmbito local – limites geográficos do Município de Alvorada d'Oeste/RO;
Âmbito Regional, compreendendo os municípios fronteiriços com Alvorada d'Oeste:
Presidente Médice;
Nova Brasilândia;
Urupá;
Ji-Paraná;
São Miguel do Guaporé;
Cacoal;
Castanheiras;
Novo Horizonte;
Rolim de Moura;
Teixeirópolis"

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei n. 878 de 02 de março de 2017 permanecem inalterados.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:417CFAFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1184/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alvorada d'Oeste/RO a firmar Termo de Colaboração ou Fomento com a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **63.788.434/0001-18**, com sede na Avenida: Sargento Mario Nogueira

Vaz, n° 4461, Centro, Alvorada do Oeste - RO, nos termos previstos nesta Lei.
Art. 2º. O Município fica autorizado a repassar o valor correspondente de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** a título de subvenção.
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta do Fundo da Promoção da Criança e do Adolescente, através do programa FMAS PISO F INC. PARC. PUB/PRIV. APAE, por conta das seguintes funções programáticas:

Und.	Func/Prog	Programa
02.06.01	08.2440007.2151	FMAS PISO F INC. PARC. PUB/PRIV. APAE
Cat. Econ.	**Ficha**	
3.3.50.43.00	317	**Valor** 20.000,00

§1º. A entidade receptora deverá aplicar os recursos provenientes do termo dentro do plano de trabalho apresentado.
§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Setor de Convênios e Controladoria Geral do Município.
§3º. A entidade beneficiada terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para sua execução, após o recebimento da subvenção, e, 60 (sessenta) dias para apresentar a Administração à devida prestação de contas, a qual será examinada pela Controladoria Geral do Município para verificação a luz da legislação que rege a matéria.
§4º. A falta de prestação de contas ou a sua reprovação importará na devolução dos valores recebidos atualizados monetariamente e acrescidos de juros.
Art. 4º. Demais disposições sobre a presente subvenção serão estabelecidas no Termo de Colaboração ou Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente, bem como ao constante nos Processos Administrativo nº **936/2025**, relativo à questão.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:88BCECF8

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 934.02.02-2025/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 934.02.02-2025/SEMED
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO), CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 103/2025/PGE-SEDUC, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RAPOSO TAVARES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D' OESTE/RO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R$ 34.797,12** (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e doze centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 21/07/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 21/07/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 21/07/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 934.02.02-2025/SEMED.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0011.2234	4.4.90.52-00	CONVÊNIO Nº 103/2025/PGE SEDUC	505
12.361.0011.2065		CONTRAPARTIDA	212

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 07 de julho de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:51C1FF86

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/SEMSAU/2025 PROCESSO Nº 961.02.06-2025/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/SEMSAU/2025 PROCESSO Nº 961.02.06-2025/SEMSAU
A Secretaria, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme justificativa nº 022/SEMSAU, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 961.02.06-2025/SEMSAU**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ODONTOLÓGICO**, para atender Unidades Básicas de Saúde, Tancredo de Almeida Neves, Geraldo Dias França e Maria Lucia Rodrigues de Alvorada d'Oeste-RO. Conforme o artigo Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 202, conforme documentos inclusos nos autos, no valor total de **R$ 61.238,10 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos)**. A empresa escolhida neste processo foi: **CVL SANTOS LOPES LTDA- ME**, CNPJ: **46.960.146/0001-80**, com sede Avenida Porto Velho, nº 2514, Bairro Centro, CEP.: 76.963-878 - CACOAL, tendo por base do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Alvorada d'Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A62C1BB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 00190/2025

ATA: 138/SML/2024/14.133-2021PREGÃO: 138/2024/PREGÃO/SML/PMA-GSRP
ÓRGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO

PARTES:
1) CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO
2) EMPRESA: DOURADO COMERCIO DE GLP EIRELI - CNPJ: 29.906.042/0001-78.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, com razões remissivas à Justificativa (ID 832.A05) e Parecer Jurídico (ID 867.2A8), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 138/SML/2024/14.133-2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 138/2024/PREGÃO/SML/PMA-GSRP e Processo n.º 22.947/SEMPOG/2024, aderido do órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, que tem por objeto: Aquisição de Recarga de Gás GLP, DECIDO HOMOLOGAR e ADERIR o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona n.º 00190/2025, em favor da empresa DOURADO COMERCIO DE GLP EIRELI - CNPJ: 29.906.042/0001-78. Ficando o processo homologado com o valor total de R$ 5.082,00 (cinco mil e oitenta e dois reais).
Ariquemes/RO, 07 de julho de 2025.

[Assinatura Eletrônica]
FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:C6F10BBD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES - ANÁLISE DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC:ASSIPA - ASSOCIAÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA DE ARIQUEMES - ESPAÇO BOM PASTOR
CNPJ:04.632.451/0001-00

OBJETIVO GERAL: Desenvolver ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Público-alvo: Pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária

FONTE DE RECURSO: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI

PERÍODO DE VALIDADE:60 (sessenta) meses

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, para fins do disposto no artigo 30, inciso VI, da lei federal n°13.019 de 13 de julho de 2014, visa selecionar instituições que tenham interesse em exercer parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES para futuros termos de fomento/colaboração.

III - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
O julgamento feito pela Comissão de Seleção foi fundamentado, contendo elementos técnicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, considerando os quesitos instalações, serviço, recursos humanos, experiência prévia e documentações entregues, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e transparência.
Considerando que como critério de participação, as OSC's devam apresentar as documentações conforme Lei 13.019/2014, bem como consta na Portaria nº 1/2025 de 04 de fevereiro de 2025, publicada dia 05 de fevereiro de 2025 e, se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento, sob as penas da Lei.
Considerando a fonte de recurso provinda do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fora desconsiderado o item VII da referida Portaria, do comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como o item do edital que julga o histórico de parcerias anteriores com o Fundo Municipal de Assistência Social.
Em aspecto amplo e, em grande parte as documentações encontram-se em conformidade, ressalvando apenas a apresentação do item:V, IX, XII, XV.

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar,considerando os critérios do capítulo I, Art. 2º da Portaria nº 1/2025 de 04 de fevereiro de 2025, a instituição alcançou 65% do total da pontuação, sendo considerada **HABILITADA** neste processo de credenciamento, conforme item "8. Avaliação da Documentação Apresentada," subitem 8.2 do edital de chamamento público nº 01/2025/SEMDES.

Ariquemes/ RO, 03 de julho de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO
Estefano Monteiro Gambarini
KARINE ELIAS DE CASTRO
Comissão de Seleção e Análise de Projetos
Portaria nº 2/2025, de 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:4C94C5ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES - ANÁLISE DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA
CNPJ:17.206.150/0002-30

OBJETIVO GERAL: Desenvolver ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação.

Público-alvo: Pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária

FONTE DE RECURSO: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI

PERÍODO DE VALIDADE: 60 (sessenta) meses

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, para fins do disposto no artigo 30, inciso VI, da lei federal n°13.019 de 13 de julho de 2014, visa selecionar instituições que tenham interesse em exercer parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES para futuros termos de fomento/colaboração.

III - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

O julgamento feito pela Comissão de Seleção foi fundamentado, contendo elementos técnicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, considerando os quesitos instalações, serviço, recursos humanos, experiência prévia e documentações entregues, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e transparência.
Considerando que como critério de participação, as OSC' devam apresentar as documentações conforme Lei 13.019/2014, bem como consta na Portaria nº 1/2025 de 04 de fevereiro de 2025, publicada dia 05 de fevereiro de 2025 e, se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento, sob as penas da Lei.
Considerando a fonte de recurso provinda do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fora desconsiderado o item VII da referida Portaria, do comprovante de inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como o item do edital que julga o histórico de parcerias anteriores com o Fundo Municipal de Assistência Social.
Em aspecto amplo e, em grande parte as documentações encontram-se em conformidade, ressalvando apenas a apresentação do item: V e XV.

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar,considerando os critérios do capítulo I, Art. 2º da Portaria nº 1/2025 de 04 de fevereiro de 2025, a instituição alcançou **90% do total da pontuação**, sendo considerada **HABILITADA** neste processo de credenciamento, conforme item "8. Avaliação da Documentação Apresentada," subitem 8.2 do edital de chamamento público nº 01/2025/SEMDES.

Ariquemes/ RO, 03 de julho de 2025.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

Comissão de Seleção e Análise de Projetos
PORTARIA Nº 2/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:8B5CEA27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.638, DE 3 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA/REQUISIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA

DECRETONº 22.638, DE 3DE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA/REQUISIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17333/2024;

ConsiderandooOfício 32/2025 de 01/07/2025 (ID 3292979);

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência/requisição daServidoraPúblicaMunicipalSandra de Almeida Moreira Souza,pertencente ao quadro de servidoresefetivos daPrefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2ºA cedência/requisição em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 4/7/2025 a 3/7/2026,com ônus para órgão cedente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 22589 de 26 de junho de 2025.

Art. 4º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 3 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3300437**e o código verificador**AE67F0B2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/07/2025 08:00
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/07/2025 08:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6647BEED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.643, DE 4 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA VIEIRA SOARES.

DECRETO Nº 22.643,DE 4DE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEBORA VIEIRA SOARES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 905 de 03/07/2025 (ID 3300433), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Debora Vieira Soares, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3302836**e o código verificador**8D5A9380**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	07/07/2025 07:58
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	07/07/2025 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2995E8F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.954, ARIQUEMES, 03 DE JULHO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.954, ARIQUEMES, 03 DE JULHO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

CAPITULO IDO CONSELHO MUNICIPALDE PROTEÇÃO E DEFESA DOSANIMAIS.

Art. 1º Fica autorizada a criação do Conselho Municipal de Proteção eDefesa dos Animais, órgão consultivo e deliberativo, instrumento de política pública municipalde destinação e gerenciamento de receitas e meios para o desenvolvimento e aexecução de ações voltadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal noMunicípio de Ariquemes, visando à saúde humana e a proteção ambiental.
Art. 2ºO Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais terácomo objetivos:
I- Propor e acompanhar ações que levem a uma convivência harmoniosa entrea comunidade e as espécies animais domésticos, errantes e selvagens;
II- Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;
III- acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fielcumprimento da legislação de proteção animal.
Art. 3º Serão atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dosAnimais:
I- Emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do art. 2ºdesta Lei;
II- Avaliar projetos no âmbito do poder público relacionado com a proteçãoanimal e o controle de zoonoses;
III- Propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento dodireito legítimo e legal dos animais;
IV- Propor e auxiliar a realização de parcerias com empresas públicas eprivadas que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, ocumprimento dos objetivos do Conselho;
V- Propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos emprogramas e projetos relacionados à guarda responsável;
VI- Solicitar informações e acompanhar ações dos órgãos da AdministraçãoPública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas deproteção e defesa dos animais;
VII- Acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bemestar animal;
VIII- Requisitar e acompanhar diligências e adotar providências contrasituações de maus tratos aos animais;
IX- Requerer na Justiça a proibição da tutela de animais e outras ações quevisem à proteção animal, em situações previstas na legislação vigente;
X- Propor ações e auxiliar ao Poder público na realização de campanhas de esclarecimento àpopulação quanto à guarda responsável, educação ambiental e
saúde pública, conforme definido na legislação;XI - Contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guardaresponsável no Município;
XII -Discutir medidas de conservação da fauna silvestre, bem como amanutenção dos seus ecossistemas;
XIII- Incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com aproteção animal.
Parágrafo único:O rol descrito nos incisos deste artigo é exemplificativo,podendo ser ampliados a critério do Executivo, com observância às atribuições jápraticadas pelos outros Conselhos Municipais.
Art. 4ºA estrutura, composição, competências e o funcionamento doConselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, inclusive a periodicidade desuas reuniões ordinárias, serão definidos por ato do Poder Executivo, observadas asdiretrizes estabelecidas nesta Lei.
Art. 5º As sessões plenárias do Conselho Municipal de Proteção eDefesa dos Animais serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades dasociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhosrealizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicasafeitas ao tema.
Art. 6ºO Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais deveráelaborar seu Regimento Interno no prazo de noventa dias, a contar da data de
publicação do Decreto Municipal que regulamentar suas atividades.

CAPÍTULO IIDO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR
ANIMAL.
Art. 7º Fica autorizada a criação do Fundo Municipal de Proteção e Bem- Estar Animal no Município de Ariquemes/RO, que tem por finalidade captar e aplicarrecursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação eaprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como oimplemento

do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses edemais moléstias.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Proteção e Bem - Estar Animalserá vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem - EstarAnimal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos
seguintes:
I- Incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condiçõesdignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, águapotável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
II- Apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos aobem-estar dos animais, incluindo-se necessidades das associações municipais deapoio animal;
III- Implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional,que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães egatos;
IV- Fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção econtrole, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse,guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animaisdomésticos e domesticados;
V- Apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aosanimais;
VI- Promoção de medidas educativas e de conscientização;
VII- Informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidaspreventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estaranimal;
VIII- capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoasjurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.
Art. 9º Constituem receitas do Fundo:
I -Doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito
público ou privado;
II -Recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios,
termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;
III- Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IV- Recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infraçõesà legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização,propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aosanimais domésticos e domesticados no Município;
V- Recursos provenientes da arrecadação das taxas de registro eidentificação de animais domésticos e domesticados, RGA e demais taxas aplicáveisà matéria;
VI- Recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TACfirmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seudescumprimento;
VII- Recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteçãoaos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;
VIII- Transferências ou repasses financeiros provenientes de convênioscelebrados com os governos federal, estadual e autarquias municipais, destinados à execução deplanos e programas de interesse comum no que concerne às ações de
promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;
IX- Empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda
e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;
X -Outras receitas eventuais.
Parágrafo único. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizadoscomo receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na leiorçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas geraisde direito financeiro.
Art. 10º Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, emconta corrente específica de estabelecimento oficial de crédito do Município. As regrasespecíficas para gestão dos recursos, transparência e prestação de contas serãoregulamentadas por ato do Poder Executivo.
Art. 11ºA aplicação dos recursos do Fundo obedecerá a cronogramapreviamente aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais,mediante a apresentação de projetos na forma que dispuser o seu Regimento Interno.
Art. 12º As contas do Fundo, prestadas pelo Conselho Municipal deProteção e Defesa dos Animais, na forma da lei, serão analisadas e aprovadas, anualmente,pelo setor competente da Administração Municipal.
Art. 13ºO Poder Executivo Municipal, por intermédio do setorcompetente, observadas as diretrizes fixadas pelo respectivo Conselho Municipal de Proteção eDefesa dos Animais, poderá, para consecução dos objetivos previstos nesta lei,celebrar convênios, termos de parceria, acordos e contratos de financiamento compessoas jurídicas de direito público ou privado, observada a legislação vigente, emespecial a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Federal nº 13.019, de31 de julho de 2014.
Art. 14. As despesas com a execução desta lei correrão por conta dasdotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 15. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 03 de julho de 2.025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE.
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo, Vereador Lucas Folador,Projeto de lei nº 3.655/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3298999**e o código verificador**B735EE93**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TACIO AUGUSTO MORENO DE FARIAS	***.158.752-**	07/07/2025 07:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5326967F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 556, DE 4 DE JULHO DE 2025. AUTORIZA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE A SERVIDORA SCARLETT IANARA AYRES MOURA.

PORTARIA Nº556,DE 4DE JULHODE 2025.

AUTORIZAO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE ASERVIDORA SCARLETT IANARA AYRES MOURA.

OSecretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2.018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº1-13237/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizara inclusão daservidora Scarlett Ianara Ayres Moura**,**mat. 8540-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo NIII, lotadana Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office.

Parágrafo único.O período de inclusão doservidor no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 1º/8/2025 a 1]/8/2026, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 1-13237/2025, permitida a renovação.

Art. 2ºCópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha deponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.

§ 1ºA presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidoraatravés da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá serencaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.

§ 2ºA aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetivaexecução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 8-6213/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de julho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 07/07/2025 às 08:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3301353**e o código verificador**F8D31F17**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	07/07/2025 08:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8859C18C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 557, DE 4 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 557, DE 4 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 23 de 03/07/2025 (ID 3298829), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor públicopara exercer a função de Gestor do Contrato n° 156/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa UNIMED CENTRO RONDONIA COOPERATIVO DE TRABALHO MEDICO.

Gestor de contrato:
Kátia Regina Gomes Bruno

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 4 de julho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal da Saúde Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 04/07/2025 às 11:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3301614**e o código verificador**620F6306**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	04/07/2025 10:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:125A9703

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 559, DE 4 DE JULHO DE 2025.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR VAGNER RAMALHO DELTRINO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 559, DE 4 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDORVAGNER RAMALHO DELTRINOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

OSecretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-13174/2025

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos ao servidor Vagner Ramalho Deltrino, no valor deR$ 2.362,60 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMFAZ, nos termos do processo administrativo nº 16.332/2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação:02.05.04.122.0007.2010.0000 Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 2.362,60 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, em 4 de julho de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**,**Secretario Municipal de Fazenda**, em 04/07/2025 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3303951**e o código verificador**C08BB339**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VAGNER RAMALHO DELTRINO	***.620.912-**	07/07/2025 08:10

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507070007	07/07/2025	3304846

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6DCECE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2025 - PROCESSO Nº 15588/2025 - SEMED

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 30/2025

Processo Nº.:15588/2025.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar,para Contratação de um professor de música para promover aulas dinâmicas auxiliando a integração do aluno com instrumento musical melhorando assim a convivência na sociedade. Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 555/2024 do Vereadora Rafaela Batista.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar CNPJ: 13.438.558/0001-03.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pelaPortaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

DotaçãoOrçamentária:
Programação:02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
E**lemento de despesa:**33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso:1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha:196
Valor:40.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: julho á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria comInstituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:A67B4B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32/2025 - PROCESSO Nº 15435/2025 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 32/2025

Processo Nº.:15435/2025.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o Conselho Escolar CMEI Criança Feliz,para aquisição de bens permanentes (computador e impressora) destinados a suprir as necessidades básicas do CMEI Criança Feliz, na função de auxiliar o professor a desenvolver oportunidades educativas para a construção do conhecimento das crianças, no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 18/2024 do Vereador Tenente Valentin.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar CMEI Criança Feliz CNPJ: 09.370.428/0001-09.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado

pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pelaPortaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

DotaçãoOrçamentária:

Programação:02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa:44.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso:1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha:198
Valor: 15.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: julho á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar CMEI Criança Feliz.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:819B510B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA DA PORTARIA 559 DE 04/07/2025 (ID 3303951)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERENCIA ADMINISTRATIVA

Interessado(a): **VAGNER RAMALHO DELTRINO**
Referente ao processo: **16332/2025**

Objeto: **ERRATA DA PORTARIA 559 ID 3303951**

ERRATA DA PORTARIA 559 DE 04/07/2025 (ID 3303951)

Onde se lê:

Considerando o Processo Administrativo nº 8-13174/2025

Leia-se:

Considerando o Processo Administrativo nº 8-16332/2025

Ariquemes/RO,07 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 07/07/2025 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3304899** e o código verificador **3CD93F69**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:2AF34D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 559, DE 4 DE JULHO DE 2025

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR VAGNER RAMALHO DELTRINOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo nº 8-13174/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidor Vagner Ramalho Deltrino, no valor de R$ 2.362,60 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMFAZ, nos termos do processo administrativo nº 16.332/2025.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fazenda;
Programação:02.05.04.122.0007.2010.0000 Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 2.362,60 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, em 4 de julho de 2025, 137º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 04/07/2025 às 13:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3303951** e o código verificador **C08BB339**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:265574C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90069/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4682/2025/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual Aquisição e Recarga de Extintores de Pó Químico, de Água e CO^2, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Ariquemes, por um período de 12 meses. Com valor estimado em R$9 4.083,03.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 22.204 de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado

fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90069/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/07/2025 até às 08h59min do dia 21/07/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/07/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 07 de julho de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:BF9A75B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB

Local: Casa dos Conselhos
Data: 22/05/2025

Ata da **4ªreunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 22 de maio de 2025, às 16h00min, conforme **EDITAL 004/COMSAB/2025**:**1.Leitura e Aprovação da Ata anterior; 2. Apresentação do relatório da comissão de acompanhamento das metas de esgotamento sanitário;**
3. Apresentação do edital de eleição do novo pleito do COMSAB 2025/2027 4. Entrega dos certificados de participação do COMSAB pleito 2023/2025; 5.Outras pautas sugeridas pelos conselheiros. A reunião iniciou-se **às 16h15min** contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 07 conselheiros titulares, e 01 conselheiro suplente. Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(Titular); Klayson Ribeiro de Souza - **SEMSAU**(Titular);Claudenir de Oliveira Rocha – **CREA/RO**(Titular); Evandro Pimental Marciano - **RONDON** (Titular); Wagner Ferreira Dias Lamounier - **OAB** (Titular); Fábio Fernandes Soares- **SEMOSP (** Titular**);** Felipe Cordeiro de Lima - **UNIFAEMA** (Titular); Hermenegildo Henrique Soares Junior - **APRIMA**(Suplente); Participou da reunião,representante da AMR, Carlos S. da Silva, representante da UNEB, Seranucio Moisés Ewald dos Santos, representante da câmera dos vereadores, Italo Coelho, representante da Casa dos Conselhos, Secretária Executiva**Neidair Mazine de Lima.**Pauta **1)** A ATA 3° reunião ordinaria de 2025,foi lida e aprovada por todosos presentes, sem ressalvas. **2)** O Presidente Glauco iniciou a reunião ressaltando que a concessionária Àguas de Ariquemes novamente não enviou a documentação solicitada nas reuniões anteriores, pois foi informado pelo assessor jurídico da concessionária que não possuem o dever de entregar quaisquer documentações ao COMSAB, sendo essas solicitações atendidas exclusivamente a pedido da AMR, conforme consta em contrato de concessão. Diretor da AMR Marco Aurélio informou que desconhece tal cláusula contratual, presidente Glauco enfatiza que no processo licitatório o COMSAB faz parte do contrato de concessão como controle social. O participante Seranuncioalega ser uma revelia ao COMSAB o não envio das documentações por parte da concessionária Águas de Ariquemes, e sugere protocolar o pedido via AMR ou o Ministério Público.
O presidente Glauco explica sobre o motivo da criação da Comissão de Vistoria técnica devido a não realidade das metas de implantação de esgotamento sanitário apresentado pela concessionária no ano de 2024.O conselheiro Claudenir reforça sobre a fragilidade e a falta de estrutura da AMR atualmente, e que isso é foi um fator para que o COMSAB atuasse com a comissão técnica em fiscalizar o serviço da concessionária e que o relatório apresentado tem um real embasamento técnico sobre os problemas apontados durante as vistorias.O conselheiro e presidente da comissão de vistoria técnica Claudenir inicia e faz a leitura completa do relatório da comissão de acompanhamento das metas de esgotamento sanitário, informando a metodologia utilizada para verificação das metas de implantação, bem como os dados contidos no relatório.Durante a leitura do relatório, o presidente Glauco explica sobre as planilhas de cálculo e relação de rua por rua, bairro por bairro onde a concessionária executou e conclui as obras, onde iniciaram e não concluíram e onde iniciaram e concluíram parcialmente, da qualidade do serviço realizado e sua classificação em ruim, regular ou bom, além da quantidade de imóveis atendidos pela disponibilidade da rede de esgoto.O conselheiro Walisson questionou se houve algum questionamento por parte da concessionária Águas de Ariquemes ou da própria AMR sobre o último relatório de vistoria técnica realizada pela comissão realizado em 2024, o presidente Glauco Kozerski informou que não houve nenhum questionamento por parte da concessionária, e nenhuma penalidade aplicada por parte da AMR, sendo informado pelo presidente da AMR, que iriam anexar o relatório ao processo e abrir um procedimento administrativo.O conselheiro e membro da comissão de vistoria técnica Wagner indagou que é inadmissível o que a concessionária fez em algumas ruas, onde instalaram o ramal principal e fizeram ligações apenas de um lado da rua, trazendo transtorno aos moradores e ineficiência do serviço prestado.O conselheiro Walisson sugere a correção na redação do relatório onde menciona o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB com revisão em 2011, sendo que a última revisão foi em 2015, informa que a revisão de 2011 foi apenas água e esgoto e que a de 2015 foi completa, e que já entraria no contrato de concessão vigente. O Relatório da Comissão COMSAB/2025 referente ao acompanhamento das metas de esgotamento sanitário foi lido e aprovado por unanimidade e sem ressalvas.O presidente Glauco realizou a leitura e apresentação do EDITAL 001/CASCON/2025 que dispõe sobre a convocação da Sociedade Civil Organizada no âmbito Municipal para composição do Novo Pleito (2025/2027) do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB.O presidente Glauco juntamente com a Neidair Mazine realizou a entrega dos certificados ao membros do conselho referente ao pleito 2023/2025.Não havendo mais nada a registrar, Klayson Ribeiro de Souza, conselheiro deste COMSAB, lavrou e assinou a presente ATA junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 23 e 23v.Registra-se a ausência dos representantes: **- PGM - SEMPOG - ACIA - UNEB - LOJA MACÔNICA VALE DO JAMARI - AGUAS DE ARIQUEMES -**

Conselheiros Titulares
Klayson Ribeiro de Souza - **SEMSAU**_____
Claudenir de Oliveira Rocha -**CREA**_____
Evandro Pimental Marciano - **RONDON**_____
Wagner Ferreira Dias Lamouier -**OAB**_____
Fábio Fernandes Soares- **SEMOSP**_____
Felipe Cordeiro de Lima - **UNIFAEMA**_____
Hermenegildo Henrique Soares Junior - **APRIMA**_____
Walesson Higor Correa Jordão- **CISAN**_____

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:845F0470

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 24/CMDRS/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para da Associação dos Produtores de Leite de Ariquemes- APRODIL"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.

ConsiderandoMemorando nº 389/SEMAIC/2025de 25 de junho2025 (ID 3245147);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 04dejunhode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a ***ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ARIQUEMES- APRODIL***, **CNPJ: *01.364.111/0001-40,***no valor de **R$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais),** oriundo de Emenda Parlamentar nº**553/2024** doVereador **Tiago Viola** para o Projeto para Aquisição de 1.550 kg de insumo (embalagem em plástico personalizadas) para o condicionamento e comercialização do leite produzido na indústria da APRODIL, conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº14979/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:B375DFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 25/CMDRS/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para da Consorcio de Produtores Rurais TERRA Promentida - COPRUTEP."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 389/SEMAIC/2025de 25 de junho2025 (ID 3245147);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12dejunhode 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **TERRA PROMENTIDA - COPRUTE**, **CNPJ: 09.587.178/0001-55,** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** oriundo de Emenda Parlamentar nº 555/2024 da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima (Rafaela do Batista), parao Projeto Técnico para pequenos reparos na sede da COPRUTEP,conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº15013/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:64F349B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 26/CMDRS/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para daASsociação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto Daltiba- ASPRODAL."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 389/SEMAIC/2025de 25 de junho2025 (ID 3245147);
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12dejunhode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DALTIBA- ASPRODAL, CNPJ: 02.604.501/0001-02,** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº 550/2024 do Vereador José Francisco Pinheiro (Chico Pinheiro), para o Projeto Técnico para Aquisição de Sistema irrigação os quais serão disponibilizados para atender agricultores cultivadores de plantio de diversos,conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº15018/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C26DE3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 27/CMDRS/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para da Associação das Mulheres e Produtores Rurais da Linha C-70 - ASMUPRO."

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
ConsiderandoMemorando nº 389/SEMAIC/2025de 25 de junho2025 (ID 3245147);
ConsiderandoParecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerandoa Ata da 2ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 12dejunhode 2025.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES E PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-70 - ASMUPRO, CNPJ:: 04.145.804/0001-30**, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº 553/2024 do Vereador TiagoViola, parao Projeto Técnico Investido na Agricultura Familiar da ASMUPRO,conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº14971/2025.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:422FFE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90044/2025 PROC. N.º 27102/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90044/2025
PROC. N.º 27102/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório FINAL PE 90044-25 de 04/07/2025 (ID 3301747) e com razões remissivas ao Parecer 716 de 04/07/2025 (ID 3304356), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90044/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 27102/2024, em favor das empresas: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA CNPJ: 13.338.681/0001 -44, itens: 5, 9, 33, 38, 50, 51, 52 e 53, Valor total: R$ 28.350,73, GCM COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.471.316/0001 -74, itens: 11, 14, 25, 26, 27 e 28, valor total: R$74.382,71, MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 11.175.931/0001 -47, itens: 15, 23, 32, 34 e 43, valor total: R$26.375,79, MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 13.460.002/0001 -05, itens: 10, 12, 45 e 55, valor total: R$46.928,24, R C SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 31.498.558/0001 -72, itens: 3 e 54, valor total: R$299,35, PMX COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 43.279.146/0001 -20, itens: 17 e 37, valor total: R$6.754,73, ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA CNPJ: 57.562.366/0001 -71, itens: 35 e 36, valor total: R$277,00, LUMOS COMERCIO ILUMINACAO LTDA CNPJ: 53.095.777/0001 -43, itens: 7 e 13, valor total: R$10.740,00, WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001 -49, item: 30, valor total: R$2.976,65, MARCELO SOUSA GONCALVES CNPJ: 44.883.034/0001 -47, item: 44, valor total: R$295,46, QUALITY ATACADO LTDA CNPJ: 15.724.019/0001 -58, item: 4, valor total: R$1.802,06, MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS CNPJ: 23.704.274/0001 -67, item: 46, valor total: R$1.881,60, GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 57.325.351/0001 -90, item: 6, R$21.125,00, VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ: 47.171.447/0001 -97, item: 41, valor total: R$7.455,96, CLAYTON MENEZES CNPJ: 56.889.727/0001 -26, item: 2, valor total: R$114,76, INOVABRAS PRODUTOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 18.467.445/0001 -41, item: 31, valor total: R$4.066,00. Ficando o processo homologado com o valor total: R$ 233.826,04 (duzentos e trinta e três mil oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 07 de junho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D4C9A76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90060/2025 PROC. N.º 5647/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90060/2025
PROC. N.º 5647/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório FINAL PE 90060-25 de 25/06/2025 (ID 3280194) e com razões remissivas ao Parecer 707 de 03/07/2025 (ID 3298041), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de cartazes para o PROALFA/PAIC previstos para o primeiro semestre de 2025, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90060/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 5647/2025, em favor da empresa: EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA,CNPJ: 51.424.864/0001 -71. item: 1, valor total: R$ 7.034,28. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de: R$ 7.034,28 (sete mil e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Ariquemes/RO, 07 de junho de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:83271B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6203/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NUCLEO REG DO INSTITUTO EUVALDO LODICNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO:Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

Gestora do Contrato: Franciele Gomes de Lima
Fiscal do Contrato: Luceli Gomes de Lima

Ariquemes/RO, 5 de maio de 2025.
Retificado em 7 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:46318CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 026/2025/CPLMS PROCESSO Nº 2025/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 15.561/GAB/PMB/2025, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar Projeto Para Celebração De Acordo De Cooperação Entre A Prefeitura Municipal De (Buritis) E Entidade Sem Fins Lucrativos, Para Disponibilização de 01 (um) Distribuidor de Semente e Calcário, 1 (um) Pulverizador Costal e 1 (um) Pulverizador Pecuário. A Fim De Facilitar As Atividades Agrícolas Dos Pequenos Produtores Rurais Da Comunidade No Município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 11h30min do dia 12 de Agosto de 2025 Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.
Buritis, 07 de Julho de 2025.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 15.561/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:5CF7076F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 134/PMB/2025

PROCESSO N° 1004/2024 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado **FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.313.733/0001-62, registrado no NIRE sob o n° 412111, sediado a Rua Projetada C, Lote 4, Quadra 513, Bairro Parque Industrial em Realeza/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº *0190*008* SSP/RS, devidamente descrito no CPF nº ***.343.600-**, residente e domiciliado à Rua Carlos Leopoldo, n° 806, Centro, no município de Nova Roma do sul, estado de Rio Grande do Sul, CEP 95260-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1004-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90105/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Implementos Agrícolas sendo 05 (cinco) Carretas Agrícolas Basculantes de 5 toneladas; 03 (três) Colhedeiras de Forragens; 03 (três) Plantadeira de 4L; 05 (cinco) Grades niveladoras de 14 discos; 10 (dez) Tratoritos; 01 (um) Veículo pick-up Strada simples**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90105/2024** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unt.	Valor Total
03	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, Equivalente Técnico ou de melhor qualidade e superior com as seguintes especificações mínimas, de 04 linhas, de Plantio Direto, com acoplamento no Braço hidráulico de 3 pontos. Espaçamento mínimo 04 linhas de 50,55 e 60 cm, 03 linhas 65- 70- 75-80-85-90, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 1.8m. Marcadores mecânico, capacidade do deposito de sementes de no mínimo 30 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 60 litros, discos de sementes para milho, feijão, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, com opção de troca através do pente de rodas afixadas no chassi, plataforma de acesso antiderrapante, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "V", com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes e fertilizantes deverá ser individual, catálogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. Garantia mínima de 12 meses. com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior.	03	Und.	R$ 49.852,00	R$ 149.556,00
VALOR TOTAL					**R$ 149.556,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura (itens 1 a 5).
2.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura (item 6).
2.1.1. A data de assinatura será considerada como o marco inicial para o cálculo do período de vigência, sendo registrada no próprio contrato e nos sistemas de controle da CONTRATANTE.
2.1.2. Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações contratuais conforme os termos estabelecidos, garantindo a entrega dos itens contratados.
2.1.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme as disposições previstas na Cláusula Décima Segunda - Da Prorrogação, desde que haja justificativa técnica e administrativa, devidamente fundamentada, e acordo entre as partes.
2.1.4. A CONTRATANTE realizará o monitoramento contínuo do cumprimento das obrigações contratuais ao longo da vigência do contrato, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
2.1.5. Em caso de término do contrato sem prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar a conclusão de todas as atividades pendentes e a entrega de todos os itens conforme estipulado, garantindo a transição adequada e a continuidade das operações da CONTRATANTE.
2.1.6. Qualquer alteração no prazo de vigência deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, contendo as justificativas e novas condições pactuadas.
2.1.7. A CONTRATANTE deverá comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre o término do prazo de vigência com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, detalhando os procedimentos finais a serem adotados para a conclusão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 149.556,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais),** conforme proposta vencedora da CONTRATADA.
3.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária: Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura Programação: 20.605.1007.1296.0000 – Transferências Especiais – Emenda Parlamentar Nº 202339450005. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Ficha 788

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.
4.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:
a) Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;
b) Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
c) Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;
d) Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.
4.3. Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O

pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.
4.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega dos itens:
5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital.
5.1.2. A entrega dos itens deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.
5.1.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os itens entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.
5.1.4. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da emissão da Nota de Empenho por meio de solicitação formal.
5.2. Substituição de itens:
5.2.1. A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer item que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da notificação pela CONTRATANTE.
5.2.2. Os itens substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.
5.3. Manutenção das Condições de Habilitação:
5.3.1. A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.
5.3.2. Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.
5.4. Qualidade dos itens:
5.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens novos e acondicionados adequadamente, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.
5.4.2. Os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias e quando necessários montados.
5.4.3. A CONTRATADA deverá assegurar condições adequadas para proteger os itens contra danos durante o transporte e manuseio.
5.5. Garantia de Qualidade:
5.5.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos itens fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
5.5.2. **Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 20 (vinte) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.**
5.6. Assistência Técnica e Manutenção:
5.6.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.
5.6.2. Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.
5.6.3. A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 24 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.
5.6.4. Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
5.6.5. A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.
5.6.6. A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis.
5.6.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, num raio máximo de 330 km de distância de Buritis. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.
5.6.8. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.
5.6.9. Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1° do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.
5.6.10. A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.
5.6.11. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças recondicionadas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.
5.6.12. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. **Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre**.
5.6.13. O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
6.1.1. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.
6.1.2. A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.
6.1.3. A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos itens, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.
6.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.
6.2.1. A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.
6.2.2. Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.
6.2.3. A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.
6.3. Receber provisoriamente os itens no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

6.3.1. No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos itens, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.
6.3.2. A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.
6.3.3. Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos materiais.
6.3.4. Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos itens durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.
6.3.5. A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.
6.3.6. A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos materiais seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observando-se o princípio da proporcionalidade. As penalidades aplicáveis são:
7.1.1. Advertência:
7.1.1.1. Aplicável em casos de infrações leves que não resultem em prejuízo significativo à execução do contrato.
7.1.1.2. A advertência será formalizada por escrito e encaminhada à CONTRATADA, detalhando a infração cometida, as circunstâncias do ocorrido e as ações corretivas esperadas.
7.1.2. Multa:
7.1.2.1. Aplicável em casos de infrações que resultem em atraso na execução do contrato, descumprimento de prazos, especificações técnicas ou outras obrigações contratuais.
7.1.2.2. O valor da multa será calculado conforme segue, observando-se a proporcionalidade em relação ao impacto da infração:
7.1.2.2.1. **Atraso na entrega:** Multa de 0,5% do valor total do contrato por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.2.2. Descumprimento de especificações técnicas: Multa de 5% do valor total do item em questão.
7.1.2.2.3. Outras infrações contratuais: Multa de 2% do valor total do contrato.
7.1.2.2.4. Atraso na substituição de produtos: Multa de 0,2% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição de produtos que não atendam às especificações ou que apresentem defeitos, contado a partir do prazo máximo de substituição estabelecido na cláusula 5.2.1, limitado a 10% do valor total do contrato.
7.1.2.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a aplicação da multa, incluindo o detalhamento da infração, o valor a ser pago e o prazo para regularização da situação.
7.1.3. Suspensão Temporária de Participação em Licitação:
7.1.3.1. Aplicável em casos de infrações graves que comprometam significativamente a execução do contrato ou a confiança na CONTRATADA.
7.1.3.2. A suspensão poderá variar de três meses a dois anos, conforme a gravidade da infração, e será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE.
7.1.3.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a suspensão, com descrição detalhada da infração cometida, o período da suspensão e as implicações para futuras participações em licitações.
7.1.4. Impedimento de Contratar com a Administração Pública:
7.1.4.1. Aplicável em casos de infrações gravíssimas, tais como fraudes, condutas ilícitas ou reiteradas falhas contratuais.
7.1.4.2. O impedimento poderá ser de até dois anos e será formalizado por ato administrativo da CONTRATANTE, com comunicação aos órgãos de controle e publicação oficial.
7.1.4.3. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre o impedimento, detalhando a infração cometida, as evidências que suportam a decisão e o período de impedimento.
7.1.5. **Procedimento para Aplicação das Penalidades:**
7.1.5.1. A aplicação das penalidades seguirá o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa e contraditório à CONTRATADA.
7.1.5.2. A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a infração cometida e a penalidade proposta, sendo concedido prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa escrita, contado da data de sua intimação.
7.1.5.3. A decisão sobre a aplicação da penalidade será formalizada por ato administrativo da CONTRATANTE, fundamentado e acompanhado de todos os documentos pertinentes.
7.1.5.4. Em caso de aplicação de multa, o valor será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado diretamente, conforme previsto no contrato.
7.1.6. Disposições Finais:
7.1.6.1. As penalidades não excluem a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, incluindo responsabilização civil e penal da CONTRATADA.
7.1.6.2. A aplicação das penalidades será registrada nos sistemas de controle da Administração Pública, podendo impactar futuras participações da CONTRATADA em licitações e contratos.
7.1.6.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla defesa, conforme determina a Lei 14.133/2021.
7.2. Infrações Administrativas:
7.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial da contratação;
b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da contratação;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
f) Praticar ato fraudulento na execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.3. **Sanções por Infrações Administrativas:**
7.3.1. As sanções aplicáveis ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 7.2 são:
I) **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II) **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.2, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV)
Multa: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.
7.4. Reparação de Danos:
7.4.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.5. Cumulatividade das Sanções:
7.5.1. Todas as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.6. Defesa Prévia:

7.6.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.
8.1.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.
8.1.2. A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.
8.2. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.
8.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:
8.2.1.1. Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.
8.2.1.2. **Fraude ou má-fé:** Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.
8.2.1.3. Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.
8.2.1.4. Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.
8.2.1.5. **Caso fortuito ou força maior:** Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.
8.2.1.6. Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.
8.2.2. Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:
8.2.2.1. Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.
8.2.2.2. Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.
8.2.2.3. Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.
8.2.3. Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.
8.2.4. A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.
8.2.5. Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.
8.3. Disposições finais sobre a rescisão:
8.3.1. A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.
8.3.2. Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.
8.3.3. Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
8.3.4. A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.
8.3.5. As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.
9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.
9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.
9.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.
9.2.1. A vedação à subcontratação deve-se à necessidade de controle direto de qualidade dos produtos, objetivando que a aquisição seja feita por empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com o objeto.
9.2.2. A proibição de subcontratação visa evitar possíveis atrasos ou problemas de comunicação com fornecedores externos, assegurando que todas as etapas do fornecimento sejam realizadas pela CONTRATADA original, garantindo assim a confiabilidade e eficiência na entrega dos produtos.
9.2.3. Estas disposições garantem que, mesmo sem a exigência de garantia contratual, a CONTRATADA assegure a execução fiel do contrato, proporcionando uma proteção adicional à CONTRATANTE contra possíveis descumprimentos das obrigações contratuais, e que o controle de qualidade seja mantido ao proibir a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.
10.1.1. O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.
10.1.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.
10.2. A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.
10.2.1. A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.
10.2.2. Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.
10.2.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.
10.3. A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.
10.3.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica para a reparação de qualquer defeito que comprometa o funcionamento adequado dos produtos.
10.3.2. A assistência técnica deverá ser providenciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, garantindo que os produtos sejam reparados ou substituídos de forma eficiente.
10.3.3. Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

10.3.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.
10.3.5. Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
10.3.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA se compromete a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.
11.1.1. A assistência técnica incluirá reparos, substituição de peças e qualquer outro serviço necessário para garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos.
11.1.2. A CONTRATADA deverá manter uma equipe de técnicos qualificados à disposição para atender às solicitações de assistência técnica, garantindo resposta rápida e eficaz às demandas da CONTRATANTE.
11.2. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do defeito pela CONTRATANTE, exceto nos casos onde a reparação necessite de peças que demandem maior tempo para aquisição, conforme detalhado no Termo de Referência.
11.2.1. A comunicação do defeito deverá ser realizada formalmente pela CONTRATANTE, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema de gestão de contratos), com a descrição detalhada do problema encontrado.
11.2.2. A CONTRATADA deverá acusar o recebimento da comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e iniciar os procedimentos de assistência técnica imediatamente.
11.3. No caso de defeitos que não possam ser corrigidos, a CONTRATADA se obriga a substituir o produto defeituoso por outro de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Esta substituição deverá ocorrer após a comprovação da impossibilidade de reparo, que deverá ser documentada pela assistência técnica e comunicada à CONTRATANTE.
11.3.1. A comprovação da impossibilidade de reparo deverá ser feita por meio de laudo técnico emitido pela equipe de assistência técnica da CONTRATADA, contendo a descrição detalhada do defeito e as razões que impedem a sua correção.
11.3.2. A substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do laudo técnico, garantindo que o novo produto atenda a todas as especificações técnicas e esteja em perfeito estado de funcionamento.
11.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico, incluindo orientação e esclarecimentos sobre o uso e manutenção dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Este suporte técnico inclui a disponibilização de manuais detalhados e treinamentos necessários para a correta utilização dos equipamentos.
11.4.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de comunicação direta, como telefone, e-mail e sistema de suporte online, com atendimento em horário comercial.
11.4.2. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos presenciais ou virtuais, conforme necessidade da CONTRATANTE, garantindo que os usuários dos produtos estejam plenamente capacitados para operá-los e realizar manutenções básicas.
11.4.3. A CONTRATADA se compromete a fornecer manuais de usuário detalhados, em formato impresso e digital, contendo todas as informações necessárias para a instalação, operação e manutenção dos produtos fornecidos.
11.4.4. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas para avaliação e orientação sobre o uso e manutenção dos produtos, sem custos adicionais.
11.5. Essas disposições visam garantir que a CONTRATADA ofereça um serviço de assistência técnica completo e eficiente, assegurando a plena satisfação da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

12.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 12 (doze) meses, desde que devidamente fundamentado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
12.1.1. A prorrogação poderá ocorrer para assegurar a continuidade dos serviços de assistência técnica, quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada.
12.2. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado e assinado pelas partes, observando-se a continuidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.2.1. O termo aditivo deverá detalhar os motivos da prorrogação, o novo prazo de vigência do contrato e quaisquer outras condições ajustadas entre as partes.
12.2.2. Todas as condições de habilitação e qualificação originalmente exigidas deverão ser mantidas ou atualizadas, conforme necessário, para a prorrogação do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá manifestar, por escrito, o interesse na prorrogação do contrato com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo vigente.
12.3.1. A manifestação de interesse deverá ser acompanhada de justificativa detalhada, incluindo a avaliação do desempenho contratual e a necessidade de continuidade da contratação.
12.4. A CONTRATANTE analisará a solicitação de prorrogação e decidirá, em prazo hábil, sobre a conveniência e oportunidade da extensão do contrato.
12.4.1. A análise da solicitação incluirá a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como o cumprimento das obrigações contratuais até o momento.
12.4.2. A decisão será formalizada por meio de parecer técnico e administrativo, que embasará a elaboração do termo aditivo.
12.5. Em caso de prorrogação, serão mantidas todas as condições pactuadas no contrato original, exceto se ajustadas mediante termo aditivo.
12.5.1. Quaisquer alterações nas condições originais do contrato deverão ser explicitamente mencionadas no termo aditivo, com a concordância de ambas as partes.
12.5.2. A prorrogação não poderá resultar em prejuízo à qualidade dos serviços prestados ou em aumento injustificado dos custos para a Administração Pública.
Essas disposições garantem que o processo de prorrogação do contrato ocorra de forma transparente, justificada e em conformidade com a Lei 14.133/2021, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo à qualidade e às condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:
13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
13.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
13.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
13.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
13.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
13.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.
14.2. A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.
15.2. Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.
15.3. Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 02 de julho de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ sob nº 06.313.733/0001-62
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/PMB/2025

PROCESSO N° 1004/2024 - SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90105/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS SENDO 05 (CINCO) CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES DE 5 TONELADAS; 03 (TRÊS) COLHEDEIRAS DE FORRAGENS; 03 (TRÊS) PLANTADEIRA DE 4L; 05 (CINCO) GRADES NIVELADORAS DE 14 DISCOS; 10 (DEZ) TRATORITOS; 01 (UM) VEÍCULO PICK-UP STRADA SIMPLES.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007.1296.0000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202339450005.
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA 788

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 149.556,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0F07D108

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

1. Ratifico o julgamento da Agente de Contratação e Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** quanto ao recurso impetrado pela recorrente: **RENOVO MOTORS LTDA - CNPJ 42.111.920/0001-27,** á vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Agente de Contratação e Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico 90024/2025- Processo 573.15.11-2025.

Buritis, 03 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1E9CD7F6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Licitação 023/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **760.28.08-2025/SEMECE**, **objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de Arbitragem para realização dos Campeonatos, Copas e Jogos Estudantis Municipais (Joer), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

• **ASSOCIACAO SONHO DE LIBERDADE** CNPJ: 24.039.678/0001 -46 , a proposta no valor de R$ 54.861,03 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um real e três centavos) .

Buritis-RO, 03 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DE167AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 002/2025/CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 002/2025/CMDCA

(Referente à Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar 2023)

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Buritis/RO, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, no uso de suas atribuições legal conferidas pela Lei Municipal Nº 0056/99, em consonância com a Lei Federal Nº 8069/90 – Estatuto da Criança do Adolescente - ECA, convoca através deste Edital o Conselheiro Tutelar Eleitos no Processo De Escolha Unificada realizado no ano de 2023, sendo o 7º colocado considerando o número de sufragios recebidos no processo á comparecer na Secretaria Municipal de Assistência e Trabalho (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº1850, setor 03, no prazo máximo de 03 (tres) dias a contar da data de publicação deste Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse. Sendo o candidato abaixo relacionado:

SEMAST - Conselheiro Tutelar– 40 horas semanais.

Ordem de class. Insc. Nome CPF
2º Suplente 09 Patricia Rodrigues Gomes da Silva ***.192.122-**
DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologada por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP;
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual da e Autenticidade da Certidão (ser emitida via internet pelo site (www.sefin.ro.gov.br) ;
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br/conselhos municipais.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.
O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, segundo o numero de sufragios recebidos.
Buritis/RO, 04 de julho de 2025.

ROSELY DOMINGOS FERREIRA
Presid. CMDCA

Publicado por:
Rosely Domingos Ferreira
Código Identificador:A35D1D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.498/GP/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.998, E A LEI MUNICIPAL Nº 1.406, DE 18 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei Municipal n.º 1.406, de 18 de junho de 2025, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cacaulândia, a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, e a Lei Municipal nº 1.406, de 18 de junho de 2025, que "Dispõe sobre o Serviço Voluntário no Âmbito do Município de Cacaulândia e dá outras providências".

Art. 2º. Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública municipal de qualquer natureza.

Art. 3º. O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:

I - Serviço voluntário social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros.

II - Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

Art. 4º. A carga horária de prestação de serviço voluntário, que observará o horário do expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:

a) Oito horas diárias, com limite máximo de 40 horas semanais, compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.

b) Seis horas diárias, com o limite máximo de 30 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 06 (Seis) horas.

Parágrafo único. O responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitado o limite máximo de 40 horas por semana.

Art. 5º. A prestação de serviços voluntários será formalizada por Termo de Adesão e terá prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a critério do órgão ou entidade municipal ao qual se vincule o serviço, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. O Termo de Adesão poderá ser unilateralmente cancelado pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação entre as partes.

Art. 6º. O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 10,00 (dez reais) por hora de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais.

I - A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.

§ 1º. Em caso do não comparecimento do voluntário ao local de sua atuação, independente da apresentação de atestado médico ou qualquer outro tipo de declaração, o voluntário não fará jus à compensação, uma vez que o recebimento da ajuda de custo está diretamente vinculado ao desenvolvimento de atividades e ao Relatório Diário e Mensal.

§ 2º. O ressarcimento da ajuda de custo será realizado mensalmente mediante depósito em conta corrente ou poupança indicada pelo voluntário.

§ 3º. Findando o mês, o órgão ou departamento em que ocorrer a prestação do serviço deverá encaminhar até o 3º dia útil do mês subsequente, o Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelos voluntários à Unidade Administrativa e Financeira do órgão ou entidade municipal, no qual deverá constar a prestação de contas para fins de eventual ressarcimento.

§ 4º. O formulário do Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas é o constante do Anexo VI, deste Decreto, e deverá ser arquivado no órgão de prestação do serviço voluntário.

Art. 7º. Poderá participar do serviço voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

II - no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário; e

III - possuir idoneidade moral.

Art. 8º. A escolha de candidatos para prestação de serviços voluntários será realizada a partir da aprovação em processo seletivo conduzido por cada órgão ou entidade pública, de acordo com a natureza de suas atividades.

§ 1º. O processo seletivo de voluntários será composto das seguintes etapas:

I - inscrição realizada no órgão ou entidade pública no qual o candidato deseja atuar;

II - análise curricular e contagem de pontos de acordo com o Anexo I, deste Decreto;

III - realização de entrevista de acordo com o Anexo II, deste Decreto; e

IV - divulgação do resultado final do processo seletivo.

§ 2º. Será convocado para entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas.

§ 3º. A Comissão Avaliadora do órgão ou entidade pública será designada por meio de Decreto e constituída por 5 (cinco) servidores, que coordenarão todo processo seletivo.

§ 4º. Os voluntários inscritos comporão cadastro de reserva e à medida que o órgão ou entidade Municipal necessitar, serão convocados na ordem da seleção.

§ 5º. Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se ao órgão interessado para efetivar a inscrição e apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

I - Documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;

II - CPF;

III - comprovante de residência;

IV - Documentos comprobatórios de escolaridade, tais como declarações, diplomas, certificados ou carteira do conselho federal e/ou regional de fiscalização de profissão;

V - Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;

VI - Certidões de quitação eleitoral;

VII - Outros documentos que comprovem os critérios de seleção e classificação estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§6º. O candidato somente poderá se inscrever para uma ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

§ 7º. Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no § 5º, deste artigo.

§ 8º. A classificação e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e divulgados no sítio eletrônico do órgão ou entidade municipal e no local em que foi efetivada a inscrição, cabendo, ainda, à Comissão Avaliadora fixá-los em local visível na repartição pública.

§ 9º. A convocação dos voluntários dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br/ e/ou via comunicação telefônica.

§ 10. Os convocados deverão dirigir-se ao órgão ou entidade municipal interessada para assinar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, conforme Anexo IV, deste Decreto, bem como apresentar o comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada.

§ 11. As cópias da documentação pessoal apresentada, o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, como também relativa à atuação do voluntário ficarão arquivadas na unidade para a qual o voluntário for encaminhado.

Art. 9º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo IV, deste Decreto.

§ 1º. O Termo de Adesão somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato, regularidade da sua documentação civil e nos casos em que a natureza da atividade justifique o atestado médico de saúde física e mental.

§ 2º. No Termo de Adesão a que se refere o caput, deste artigo, deve constar, no mínimo:

I - o nome e a qualificação completa do prestador de serviços voluntários;

II - o local, prazo, periodicidade e a carga horária da prestação do serviço;

III - a natureza e a descrição dos serviços e atividades a serem desenvolvidas;

IV - os direitos, deveres e as proibições inerentes ao regime de prestação de serviços voluntários; e

V - a ressalva de que o prestador de serviços voluntários é responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública municipal e a terceiros.

Art. 10. São direitos do prestador de serviços voluntários:

I - escolher uma atividade para a qual tenha afinidade;

II - receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;

III - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão ou entidade municipal visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;

IV - ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;

V - ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;

VI - ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;

VII - receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário;

VIII - obter declaração de participação no serviço voluntário instituído por este Decreto; e

IX - receber, ao término da prestação dos serviços voluntários, o certificado de participação no serviço voluntário.

Art. 11. São deveres do prestador de serviços voluntários:

I - ser assíduo no desempenho de suas atividades;

II - manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do Órgão ou Entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

III - identificar-se mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão ou entidade em que exerce suas atividades ou fora delas, quando a seu serviço;

IV - exercer suas atribuições, conforme previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

V - zelar pela continuidade dos serviços, comunicando com antecedência as ausências nos dias ou períodos em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário, registrando a devida justificativa, com o fim de possibilitar a sua substituição e/ou aviso prévio ao público beneficiário; e

VI - respeitar e cumprir as normas e regulamentos editados no âmbito do serviço voluntário, bem como observar a legislação específica conforme área de atuação.

Art. 12. É vedado ao prestador de serviços voluntários:

I - identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública Municipal a que se vincule; e

II - receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

Art. 13. Será desligado do exercício de suas funções o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das normas previstas neste Decreto e no Estatuto Funcional do Servidor Público Civil do Município de Cacaulândia, sem prejuízo da adoção por parte do responsável pelo órgão ou entidade das medidas cabíveis para apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, cível e penal.

Parágrafo único. Fica vedada a readmissão de prestador de serviço voluntário desligado na forma deste artigo.

Art. 14. Ao término da prestação dos serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão ou entidade municipal deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

Art. 15. As despesas resultantes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 1º de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:858091D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.499/GP/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VOLTADO AO PROGRAMA AMIGO SOLIDÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.406/GP/2025, que institui o Serviço Voluntário no âmbito do Município de Cacaulândia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo simplificado de seleção dos voluntários que irão integrar o Projeto Amigo Solidário, conforme estabelecido no art. 4º da referida lei;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de transparência e eficiência na realização do referido processo seletivo, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão responsável pela elaboração, organização e condução do processo seletivo simplificado para a escolha dos voluntários que participarão do Projeto Amigo Solidário.
Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I - NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS - Matrícula nº 1049 - Presidente;

II - ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO - Matrícula nº 1060 - Secretária;

III - GILVANEIDE DA SILVA CAETANO - Matrícula nº 115 - Membro;

IV - CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA - Matrícula nº 2370 - Membro;

V - MARIA JOSE NETA GOMES - Matrícula nº 764 - Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

I - Elaborar o edital contendo regras, critérios e procedimentos para o processo seletivo simplificado;

II - Estabelecer critérios objetivos para a seleção dos voluntários, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 1.406/GP/2025;

III - Proceder à análise das inscrições e documentos apresentados pelos candidatos;

IV - Divulgar as etapas, resultados e convocação dos voluntários selecionados;

V - Realizar demais atos necessários à boa condução do processo.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 1º de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:6028961F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.501/GP/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, INSTITUI PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. EDMAR RIBEIRO AMORIM, ocorrido em 1º de julho de 2025, cidadão ilustre e ex-Prefeito do Município de Cacaulândia, cuja trajetória foi marcada por relevantes serviços prestados à comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento público pelo legado deixado em sua passagem pela administração municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a contar desta data, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em homenagem ao ex-Prefeito EDMAR RIBEIRO AMORIM.

Art. 2º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO no dia 02 de julho de 2025 (quarta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal, ressalvados os serviços essenciais que deverão ser mantidos conforme planejamento dos órgãos competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:8A6E07B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 02/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Nº 02/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Ficam convocados(as), os(as) candidato(a) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no**Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Os(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme ANEXO I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cargo/Função:

Nome	Cargo	Lotação
ANTONO DO CARMO LOPES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMOSP
MAGNO PEREIRA DE JESUS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMOSP

Nome	Cargo	Lotação
LUCAS RIVALDO CORBARI	OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADAS	SEMOSP
LÉLIO BARBOSA LEITE	OPERADOR DE OUTRAS MAQUINAS PESADAS	SEMOSP

Nome	Cargo	Lotação
FAGNER LAUREANO SALVINO	OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SEMOSP
RENATO DA SILVA	OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SEMOSP

Cacaulândia-RO, 04/07/2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:41F8FED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
MEMORANDO Nº 300/SEMUSA/2025 CACAULÂNDIA-RO, 04 DE JULHO DE 2025 AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
REF. CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO N°001/PMC/2025.

Memorando nº 300/SEMUSA/2025	Cacaulândia-RO,04 de julho de 2025

Ao Setor de Recursos Humanos

REF.Convocação de Candidato do Processo Seletivo Unificado Simplificado N°001/PMC/2025.

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria a convocação dos candidatos classificados no Processo Seletivo N°001/PMC/2025.AUXILIAR DE DENTISTA, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS/ MOTORISTA DE AMBULANCIA, AGENTE ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA e AGENTE DE ENDEMIAS, para assumir a vagas correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia RO.

CONVOCAÇÃO/ Processo Seletivo N°001/PMC/2025

Nome	Cargo	Lotação
EIDE FRANCIELI FIDELIS DE AS	AUXILIAR DE DENTISTA	CENTRO ODONTOLOGICO - SEMUSA
CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS/ MOTORISTA DE AMBULANCIA	HOSPITAL MUNICIPAL JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR - SEMUSA
JOSEANE ALVES DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS/ MOTORISTA DE AMBULANCIA	HOSPITAL MUNICIPAL JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR - SEMUSA
NATYELLEN SAUZA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL MUNICIPAL JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR SEMUSA
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	MERENDEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR SEMUSA
CRISTIANO DA FONSECA RIGUEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMUSA
INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	AGENTE DE ENDEMIAS	SEMUSA

Atenciosamente,

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE
TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de
14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-
Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);

( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do
serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações
criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:9249C295

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ADESÃO N° 007/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02806/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Adesão nº:007/2025.

Objeto: Aquisição de Equipamento para armazenamento de dados, performance de sistemas em rede e segurança de informações da Administração Pública Municipal.

Adesão à Ata de Registro de Preços n° 012/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 018/SRP/2025, Processo nº 00334/2024 do município de Alto Paraíso/RO,cujo objetivo "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Hardware (Servidor Tipo I) para serem utilizados pelo departamento de Tecnologia da Informação do Município de Alto Paraíso/RO, por um período de 12 meses".

De acordo com DFD, ETP, Ofícios/Aceites, Ata SRP, Despacho Financeiro e Contábil, Documentos de Habilitação, TR, Parecer Jurídico FAVORÁVEL e Julgamento, presentes no Processo.

Fundamento: Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023

Contratada:PERFIL COMPUTACIONAL LTDA CNPJ: 02.543.216/0011-09

Valor Total:R$ 128.900,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos reais)

Prazo de Entrega/Realização: Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela Licitante Vencedora da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato.

Forma de Pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de**dez dias úteis**para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período. O pagamento será realizado obedecendo à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:04.126.0002.2005 0000 -Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 0.2.721, 001.106 cessão onerosa; Ficha: 693.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de julho de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:FA24A2D8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA N°034/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:01421/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Agriculturae Meio Ambiente-SEAMA.

Dispensanº:034/2025

Objeto:Aquisição de materiais Gráficos para 1° Fórum Municipal de Meio Ambiente, realizado pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente SEAMA

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:E. P. DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 29.093.789/0001-54
Valor Totalpor Fornecedor:R$430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Contratada:GRÁFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL LTDA - CNPJ: 02.635.441/0001-95
Valor Totalpor Fornecedor :R$700,00 (setecentos reais).

Contratada:ZAF BRINDES SERVIÇOS DE BRINDES LTDA - CNPJ: 57.072.671/0001-85
Valor Totalpor Fornecedor:R$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Valor Total do Certame: R$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
Forma de Pagamento:O prazo de pagamento, decorrente da execução/entrega do objeto será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Orçamento:18.541.0017.2019.0000- Educação Ambiental, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 385.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMA- Portaria nº 824/2022

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:876269AC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°061/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:01655/2025.

Interessados: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Inexigibilidade nº:061/2025.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo diretamente ao Departamento de Recursos Humanos.

Tema: eSocial Descomplicado/Implantação e Rotinas no Setor Público.

Datas pré-definidas 09, 10, e 11 de julho de 2025 de forma presencial em Porto Velho-RO, para 04 (quatro) servidores, conforme Ato de Inscrições.

Fundamento: Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.809.716/0001-26

Valor Total:R$9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais)

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O pagamento será em **ATÉ 30 (trinta) dias**, considerando cronograma, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamentos:**SEMAD**- 020303.04.128.0021.2213.0000 Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 039 (para 02 (duas) inscrições).

SEMED -12 361 0002 2009 0000 Atividades Admin. de Educação, 3.3.90.39.00 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 25.1.500 001.003 Mde 5% E 25%, Ficha 059 (para 01 (uma) inscrição).

SEMOSP -26 122 0002 2014 0000 Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos, 3.3.90.39.00 outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha 351 (para 01 (uma) inscrição).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária de Administração - Port. 012/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:CC6DEAFA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: ALCAO SONDAGENS E ENSAIOS GEOTECNICOS LTDA, CNPJ n° 31.977.305/0001-81.

Processo Administrativo n° 11-1479/2025/SEMAD, Dispensa de Licitação n° 038/2025, Autorização de Autoridade Competente (ID 480029).

Contrato: 0107/2025 (ID 480994).

Nota de Empenho n° 1227 (ID 480994).
Objeto: **Contratação de empresa para realização de serviços de Sondagem De Solo E Levantamento Topográfico**, que serão executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 474178).

Vigência: O presente contrato será de03 (três) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total: R$ 19.830,00 (dezenove mil oitocentos e trinta reais).
Notasde Empenho n° 1227 (ID 480623).

Dotação Orçamentaria:
Ficha orçamentária: 04 0002 2008 0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.501 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 026**.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de julho de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8AF52D31

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 132, DE 07 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigenteCrédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 528.190,90 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa reais e noventa centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
213 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**528.190,90**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação:

FR:*1.500*	*Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 528.190,90***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7704A1D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 619, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora LINDAELMA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1709/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **LINDAELMA DE OLIVEIRA,** cargo Zeladora/TARM SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **14/08 à 12/09/2025,** referente aos períodos aquisitivos de férias de27/08/2023 à 26/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:78E2E9C1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 620, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora LEONECI BRUM DE LARA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1798/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **LEONECI BRUM DE LARA,** cargo Agente Administrativo, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **04/08 à 18/08/2025,** referente aos períodos aquisitivos de férias de **14/04/2020 à 13/04/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F123CA02

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 621, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora ELISANGELA APARECIDA PORTELA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1794/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ELISANGELA APARECIDA PORTELA SILVA,** Orientador Escolar, mat. 24213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/08/2025 à 30/08/2025,** referente aos períodos aquisitivos de férias de 06/02/2021 à 05/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BA9335A9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor JOÃO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1571/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO ANTÔNIO DE CASTRO FILHO,** agente de serviço escolar, mat. 23934, lotado nesta Secretaria Municipal de Educação,para o período de **01/08/2025 à 30/08/2025,** referente aos períodos aquisitivos de 13/11/2021 à 12/11/2022**.**

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D709C92F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 623, DE 07 DE JULHO DE 2025

Lotar o servidor JEANDRO FERNANDES DE LAIA, para desempenho de funções no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, fazendo jus ao auxílio Fardamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos

incisos VI e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e processo 2878/2022;

CONSIDERANDO Ofício Nº 455/2025/GP/SEMUSA no Processo Eletrônico n° 14-2878/2022 que dispõe de lotação do servidor no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência,

CONSIDERNDO Portaria vigente n° 207/2025, que dispõe de auxilio Fardamento aos servidores lotados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/;Campo Novo de Rondônia) conforme prevê Lei Municipal nº. 1017-2022 no §1º, Art. 19,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **JEANDRO FERNANDES DE LAIA**, cargo Enfermeiro, matrícula 26621, para desempenho de funções **no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU.**

Art. 2º Conceder ao servidor auxílio Fardamento, disposto na Lei Municipal nº. 1017/2022 no §1º, Art. 19, que deverá ser confeccionada conforme Portaria n. 1010 de 21 de maio de 2012 (MS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0A9AFFEF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 624, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Concede afastamento sem ônus a servidora MARIA DE FATIMA LIMA, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o OFÍCIO Nº512/2025/SEMED aos autos do processo n° 1746/2022

RESOLVE:

Art. 1º Concede 02 (Dois) anos de afastamento sem ônus a servidora **MARIA DE FATIMA LIMA**, **matricula 24068,** pertencente ao quadro de efetivo e lotada na E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro, para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 005/2009. A partir de **28/07/2025.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2B13CBCA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 625, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1828/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora **CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA,** cargo Professora da E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo, lotada secretaria municipal de Educação, para gozo no período de **01/08/2025 a 29/10/2025,** referente ao períodos aquisitivo de férias de 07/07/2008 - 06/07/2013**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7C933E15

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 626, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Concede gozo de férias ao servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias ao servidor **JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN,** cargo de Técnico em Gestão Pública sob matricula n° 24472-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para o período de **18/08/2025 à 27/08/2025,** referente aos períodos aquisitivos de **17/02/2019 a 16/02/2020.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2474257D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 627 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Nomearos servidores para atuarem como fiscais do contrato 107/2025 no processo 1479/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1479/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremcomo fiscais do contrato 107/2025 no processo 1479/2025, referentea**Contratação de empresa para realização de serviços deSondagem De Solo E Levantamento Topográfico**, da Secretaria Municipal De Administração.

Fiscais de Contrato

Função	Servido	Matrícula
Gestor	CRISTIANE IZABEL MURATA	26536
Fiscal Técnico	THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO	26423
Fiscal Administrativo	GEOVANA DE SOUZA CAVICHON	26559
Fiscal Técnico Substituto	NICOLLY RAMOS CORTEZ	26419

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6F5513FA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Jeverton Raiski Nogueira	Motorista Veiculo Pesado	3º	SEMOSP
Flavio Coelho Martins	Motorista Veiculo Pesado	4°	SEMOSP
Claudinei Passos da Silva	Motorista Veiculo Pesado	5º	SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:AA2D4801

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 039/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMEC. Edital nº. 001/2025-SEMEC de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
12.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Bruna Mileni de O. Andrade	**Cuidador Educacional**	15º	**E.M.E.I.F.7 Cassiano Ricardo**
Bianca Pereira Badu	**Cuidador Educacional**	16º	**E.M.E.I.F.7 Cassiano Ricardo**

Campo Novo de Rondônia - RO, 07 de julho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:7B9B1AEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

O Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 9452/97, de 20 de março de 1997, notifica a Comunidade, sobre a liberação de recurso na data de 04/07/2025 referente à 2ª parcela do PROSFIN no valor de R$ 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais), oriundos da Secretaria de Educação, depositados na conta corrente 8.835-8, agência 8291-0 Conselho Escolar E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, CNPJ: 05.847.888/0001-16 Processo Administrativo nº 542/2025 vinculados a Lei 660, de 23 de junho de 2014 e Decreto nº 136/2018, objetivando o Suporte Financeiro aos Conselhos Escolares.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de julho de 2025.

WANIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port.423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Karine Dos Santos Inácio
Código Identificador:4B82871F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 12/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 262º reunião ordinária, realizada dia 04 de julho de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:
ART. 1º Aprovar o 1º RDQA do ano de 2025, apresentado a este colegiado na 262ª reunião ordinária, realizado em 04 de julho de 2025, com ressalvas por postergação de apresentação.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 12/2025

Candeias do Jamari, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:37591408

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 213 DE 07 DE JULHO DE 2025

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORES MUNICIP AIS DE CANDEIAS DO JAMARI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n°100 de 17/12/1997.

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Ofício Nº 424/SEMUSA/2025 de 04 de Julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º-INTERROMPER as férias dos servidores abaixo relacionados, para que permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
12383	Arthur da Silva Alves	01/07/2025 á 30/07/2025	Setembro 2025
5907	Léa Maria da Silva	01/07/2025 á 30/07/2025	Setembro 2025

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n°100/97 ter sido pago no mês demaiodo corrente ano.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Sáude
Decreto nº9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:52B42785

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 216 DE 07 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS NISLAYNE ALDA DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n°100 de 17/12/1997.

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Ofício Nº 427/SEMUSA/2025 de 07 de Julho de 2025.

RESOLVE:

Art.1º-INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	*Nome*	*Período Interrompido*	*Período do Gozo*
10388	*Nislayne Alda de Oliveira*	*01/07/2025 á 30/07/2025*	*Dezembro 2025*

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n°100/97 ter sido pago no mês demaiodo corrente ano.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº9900/2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:C0579616

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO - FUNDAÇÃO DE TURISMO DE CANDEIAS DO JAMARI - FUMCATUR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º Este Regimento Interno dispõesobre a organização, funcionamento e atribuições da Fundação Turismo de Candeias do Jamari - FUMCATUR, criada pela Lei Municipal nº 322 de 22 de Abril de 2004, e regulamentado pela lei 1733 ,regulamentando sua estrutura administrativa, composição, competências e processos decisórios.

Art. 2º A FUMCATUR é uma fundação pública de direito privado, com autonomia administrativa, patrimonial e financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária, destinada à promoção, desenvolvimento e gestão das políticas públicas de turismo no município de Candeias do Jamari-RO.

Art. 3º A FUMCATUR tem como finalidade principal fomentar, coordenar e executar ações e programas que promovam o desenvolvimento turístico sustentável no município, incentivando a participação da sociedade civil e a integração com órgãos públicos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º A FUMCATUR é composta pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Curador;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal;
IV - Secretaria Executiva;
V - Comissões Técnicas e Especiais.

Art. 5º O Conselho Curador é o órgão superior de deliberação e orientação estratégica da Fundação, composto por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme disposto na Lei nº 322 de abril 2004.

Art. 6º A Diretoria Executiva é responsável pela gestão administrativa, operacional e financeira da FUMCATUR, composta por Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Técnico.

Art. 7º O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar a gestão financeira e patrimonial da Fundação, emitindo pareceres sobre as contas anuais.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete ao Conselho Curador:

I - Aprovar o planejamento estratégico, orçamento anual e relatórios de atividades da Fundação;
II - Deliberar sobre parcerias, convênios e acordos;
III - Aprovar regulamentos internos e políticas institucionais;
IV- Fiscalizar e acompanhar a execução das atividades da Diretoria Executiva.

Art. 9º Compete à Diretoria Executiva:

I - Executar as políticas e diretrizes aprovadas pelo Conselho Curador;
II - Administrar os recursos financeiros, humanos e materiais da Fundação;
III - Representar judicial e extrajudicialmente a FUMCATUR;
IV - Elaborar e apresentar planos, programas e projetos de turismo;
V - Coordenar as atividades da Secretaria Executiva e demais setores.

Art. 10º Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar documentos contábeis, financeiros e patrimoniais;
II - Emitir parecer sobre as contas da Fundação;
III - Acompanhar auditorias internas e externas.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO, NOMEAÇÃO E MANDATO DOS MEMBROS

Art. 11º Os membros do Conselho Curador serão indicados pelo Poder Público Municipal e pela sociedade civil organizada, observando a representatividade setorial e local. O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12º Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 13º A Diretoria Executiva será nomeada pelo Prefeito, mediante critérios técnicos, com mandato de até 2 (dois) anos, podendo ser exonerada a qualquer tempo.

Art. 14º Em caso de vacância, os membros serão substituídos pelo respectivo órgão indicante pelo prazo restante do mandato.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 15º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 16º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante edital afixado na sede e comunicação eletrônica aos membros.

Art. 17º As deliberações do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo questões que exijam quórum qualificado definido em lei ou neste Regimento.

Art. 18º O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente semestralmente para análise das contas e extraordinariamente quando solicitado.

Art. 19º As reuniões deverão ter registro em ata, que será lavrada e assinada pelo Presidente e Secretário da reunião.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES TÉCNICAS E ESPECIAIS

Art. 20º O Conselho Curador poderá constituir comissões técnicas e especiais para estudo e acompanhamento de temas específicos, tais como: desenvolvimento de produtos turísticos, capacitação, marketing, sustentabilidade e eventos.

Art. 21º As comissões terão caráter temporário ou permanente, compostas por membros do Conselho e convidados externos com experiência técnica.

Art. 22º Compete às comissões apresentar pareceres, propostas e relatórios ao Conselho Curador, auxiliando na tomada de decisões.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS E DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 23º A FUMCATUR será financiada por recursos próprios, transferências governamentais, convênios, doações e outras fontes autorizadas.

Art. 24º A Diretoria Executiva deverá apresentar anualmente o plano orçamentário e relatório financeiro ao Conselho Curador para aprovação.

Art. 25º A gestão financeira obedecerá às normas municipais e à legislação vigente, com prestação de contas anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta do Conselho Curador, aprovada por maioria qualificada de seus membros, respeitando as normas legais vigentes.

Art. 27º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Curador, observando-se a legislação aplicável.

Art. 28º Os membros da FUMCATUR, no exercício de suas funções, deverão observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Constituição Federal e legislação municipal.

Art. 29º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Curador e homologação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 30º Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:9998FDE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 214/2025

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MEYRE DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **MEYRE DOS SANTOS SILVA, matrícula 12198,** cargo Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT, desta Prefeitura, pelo período de 180 dias compreendidos entre **30/06/2025 à 26/12/2025**, conforme discriminado:

• 120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **30/06/2025 à 27/10/2025**.

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **28/10/2025 à 26/12/2025.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto n°9889/202

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:5B285780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 215/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho;

RESOLVE:

Art.1º –INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, tendo em vista que a mesma está de licença maternidade, no período de 30/06/2025 à 26/12/2025.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
12198	Meyre dos Santos Silva	01 à 30/07 de 2025	27/12 de 2025 à 26/01 de 2026

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal da Assistência Social
Decreto n°9889/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:0A66823B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio**, torna público para o conhecimento de todos, que está recebendo

propostas iniciais de preços de instituições financeiras devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para a precificação da folha de pagamento. **Objeto: Concessão da gestão da folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, com base na modalidade de **MAIOR OFERTA FINANCEIRA** à municipalidade e **MENORES TAXAS BANCÁRIAS** aos servidores. Critérios de Julgamento: Maior valor ofertado à municipalidade pela concessão da folha de pagamento; Menores taxas bancárias e melhores condições oferecidas aos servidores; Atendimento às exigências legais e regulamentares pertinentes. **Valor estimado R$ 1.200,000,00 (Um milha e duzentos mil reais)** Prazo para Apresentação das Propostas: As propostas deverão ser apresentadas no dia 16/07/2025 até às 13h30min do último dia, na sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, localizada na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 e também via e-mail institucional: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br. Informações Adicionais, para a fase externa, e demais informações pertinentes estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/).

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Matricula: 4240

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:CCEC45B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/SML/2025

Processo Administrativo 2230/SEMAGRIC/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 004/SML/2025
Processo Principal: Nº 396/SEMG/2025
Objeto: liberação de ata de registro de preço 004/2025, registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimento de informática (cartucho de toners e tinta) e serviços (manutenção preventiva e corretiva) para impressoras, com recursos ordinários PMAE e convênios do FNDE/PNAE, material de uso e consumo, com base no disposto no art. 40, ii. Art. 6º, art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da prefeitura de candeias do Jamari e suas secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Requisição: 006/2025
Valor R$ 1.395,96 (mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 07 de Julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:73481C61

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/SML/2025

Processo Administrativo 2229/SEMAGRIC/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 004/SML/2025
Processo Principal: Nº 396/SEMG/2025
Objeto: liberação de ata de registro de preço 004/2025, registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de suprimento de informática (cartucho de toners e tinta) e serviços (manutenção preventiva e corretiva) para impressoras, com recursos ordinários PMAE e convênios do FNDE/PNAE, material de uso e consumo, com base no disposto no art. 40, ii. Art. 6º, art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da prefeitura de candeias do Jamari e suas secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: HALEI KURIYAMA
CNPJ: 17.158.883/000165
Requisição: 007/2025
Valor R$ 498,40 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 07 de Julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:D7A60D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
REPUBLICAR O DECRETO MUNICIPAL N° 060/GAB/2025 POR ERRO MATERIAL A QUAL "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº.152/GAB/2025

O Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, **FREDIMAR ANTONELO** no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - REPUBLICAR o Decreto Municipal **N° 060/GAB/2025** Por erro material a qual **"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 07 de Julho de 2025.

FREDIMAR ANTONELO
Chefe de Gabinete
Port. nº 001/GAB/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/GAB/2.025 DE 04 DE JULHO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Castanheiras/RO, a qual terá como tema "PLANEJANDO E FORTALECENDO O SUS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO", que será realizada, no dia 23 de julho de 2.025, das 08h00min às 14h00min horas:
I - Dia 23/07/2.025, nas dependências da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, localizada na Avenida Jacarandá, nº 100, Centro, CEP: 76-948-000, Cidade de Castanheiras/RO.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde, contará com o Tema:"PLANEJANDO E FORTALECENDO O SUS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO"e tem como objetivos avaliar a situação da saúde no município, propor diretrizes paras as políticas públicas e fortalecer a participação social no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela equipe do Conselho Municipal de Saúde – CMS, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,

Art. 4º - As despesas com a organização e com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 04 de julho de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B3A0D4B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 575, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Aceita ceder servidores efetivospara prestar serviços na APAE, conformeConvênio 02/2025 nostermos daLeiNº 2.721, de 19 de maio de 2025,e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão dos servidores efetivos listados abaixo para prestar serviços na APAE, conforme o Convênio 02/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.721, de 19 de maio de 2025/Proc. Administrativo nº 755/2025.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS SEMANAIS
CAROLINE MARIA DE FREITAS VEIRA	PSICÓLOGA	204473	20 HORAS SEMANAIS
ROSIMAR JEAN TRINDADE MAIA JUNIOR	FONOAUDIÓLOGO	204459	15 HORAS SEMANAIS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde-SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1724E6EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 592, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Aceita aCEDÊNCIAdo servidorADRIANO VALDIVINO CORREIApara serviços na Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de**ADRIANO VALDIVINO CORREIA,**no cargo de**MOTORISTA**, pertencente ao quadro pessoal da Secretaria de Saúde do Estado, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA conforme Decreto Estadual de 28 de maio 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde-SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:855AAF3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 594, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Gozo de Licença-Prêmio a servidoraHOSANA PEREIRA DA SILVAe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DECHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes é conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede um mês de Gozo de Licença-Prêmio, a partir do dia 02 de julho a 31 de julho de 2025, para a servidora**HOSANA PEREIRA DA SILVA,**detentora do Cargo Efetivo de**SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,conforme ProcessoAdm. nº 534/2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),01dejulhode2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:868FFB46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 557, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COMPDEC DO MUNICÍPIO de CHUPINGUAIA.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,e nos termos da lei Municipal nº. 2.344, de 27 de abril de 2020 que criou e instituiu a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, pelo presente.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros que constituirão a coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

ICLAÚDIA RODRIGUES MAGALHÃES- qualificação, designado a assumir o**CARGO DE COORDENADOREXECUTIVO**Municipal da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil _COMPDEC.

II ELINA MAMI DA SILVA- qualificação, designado a assumir o**CARGO DESECRETARIA ADMINISTRATIVA**da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil _COMPDEC.

IIIROSINEIDE MARIA DIEHL- qualificação, designado a assumir o**CARGO DIRETOR OPERATIVO**da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil _COMPDEC.

IVJOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO- qualificação, designado a assumir o**CARGO DIRETOR TÉCNICO**da Coordenação Municipal de Proteção e defesa civil _COMPDEC.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Defesa Civil será composto da seguinte forma:

I.**PRESIDENTE**- Representante das Secretarias Municipais:**JADSON PAULINO DE ABREU.**

II.Representante da Sociedade Civil:**MAYARA DA SILVA OTTONI.**

III.Representante de outras Entidades privadas:**VITORIA CAROLINE VESSONI DE ALMEIDA.**

Art. 3º. Os servidores municipais designados para atuar na COMPDEC em especial o Coordenador, bem como os demais que colaborem nas ações emergenciais exercerão suas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. A colaboração referida será considerada prestação de serviço de relevância pública;
Art. 4º- Os integrantes do Conselho Municipal de Defesa Civil não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município, restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas, nos termos do Parágrafo Único, do Ar. 5, da Lei Ordinária n° 1180, de 04 de maio de 2020;

Art. 5º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B15B3CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência a ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA, matricula 405844**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°1**182/2025,**cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obras de reforma parcial do canteiro central da Avenida Tancredo Neves, compreendendo uma área de 1.302,21m², com demolição e reconstrução completa de guias e sarjetas, aterro e plantio de grama, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:06A50B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 577, 26 DE JUNHO DE 2025.

NomeiaVANDERLEI RESCAROLLIno cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de julho de 2025**,VANDERLEI RESCAROLLI,**nocargo**CHEFE DE CAMPOCC14SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 2117, de 19 de maio de 2025.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7B227370

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 579, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência aVANDERLEI RESCAROLLIpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**VANDERLEI RESCAROLLI**,**matricula 201162**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1317/2025-Pregão Eletrônico nº 045/2025.**Cujo o objeto é aquisição de 180 metros de tubos de concreto armado(manilhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8C9467C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 581, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência a ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA, matricula 405844** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1040/2025,**cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obras de Pavimentação em Blocos Intertravados que Contempla a execução de 541,25m de extensão a área de 4.192,58m² de pavimentação no distrito de Boa Esperança município de Chupinguaia/RO, através de Transferência Especial do Governo Federal, Planos de ação n° 09032024 - 072903/2024 CORONEL CHRISÓSTOMO e n° 09032024 - 064534/2024 MARCOS ROGÉRIO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0A8BD686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 582, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência aNAYARA SOSSAI CORREIApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**NAYARA SOSSAI CORREIA, matricula 405712**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**730/2025 Capacitação de Servidores,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F3582908

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência aRENATA DA LUZ CODRIGNANIpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**RENATA DA LUZ CODRIGNANI, matricula 405878 - 2**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1158/2025,**Contratação de empresa para Fornecimento de Serviços de acesso à internet pela tecnologia de fibra optica com velocidade de 100mb garantia de trafego de 95% com capacidade de rodar vlan, tunnel e protocolos de segurança, local a ser habilitado,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretária Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:50D035BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência aDIOGO CARVALHO GODOIpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**DIOGO CARVALHO GODOI, matricula 405844**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1288/2023,**Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BD1BBB7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 585, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Delega competência aLUANA LEAL DE DEUSpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**LUANA LEAL DE DEUS, matricula 405828**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1114/2025,**cujo o objeto é a Aquisição de Porta de Blindex e Divisórias Eucatex para Universidade aberta do Brasil UAB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C468C6E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 586, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Concede Gozo de Licença-Prêmio ao servidorJOÃO ALBERTO KONZENe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes é conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Gozo de Licença-Prêmio, a partir de 01 de julho a 01 de setembro de 2025, conforme requerimento ao servidor **JOÃO ALBERTO KONZEN,** detentor do Cargo Efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,conforme ProcessoAdm. nº1274 /2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO), 30 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A0E0E45C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 587, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Conceder a redução da carga horaria para a servidoraSIRLEY ALVARENGA PINTOe da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DECHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes é conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede-se a redução de 50% da carga horária para a Servidora**SIRLEY ALVARENGA PINTO**, matrícula: 204214-1, ocupante do Cargo Efetivo de**PROFESSORA D**, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme o Processo Administrativo nº 923/2025.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),30dejunhode2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:651FCE3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 589, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Exonera a PEDIDO o servidor THIAGO HENRIQUE SANTOS ALMEDAocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de julho de 2025, o servidor abaixo descriminado;

Cargo: ENCARREGADO DA BANDA MUNICIPAL SEMECTUR.

THIAGO HENRIQUE SANTOS ALMEDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Cultura - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A6A8A905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Exonera servidores ocupante decargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de julho de 2025, os servidores abaixo descriminados;

NOME	CARGO	SECRETARIA
ELIAS DA SILVA	Chefe de Seção de Serviços Fúnebres- CC7	SEMAS
MARCIO FERNANDES DA SILVA	Chefe de Seção-CC11	SEMOSP

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:37A6CA66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 596, 02 DE JULHO DE 2025.

NomeiaBRUNA GAMA MARTINSno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 03 de julho de 2025**, BRUNA GAMA MARTINS,**nocargo**Encarregado da Banda Municipal CC11SEMECTUR**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de julho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1943AE40

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271-2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 271/2024

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-R & R LTDA.

DAS ALTERAÇÕES -Ficam alteradas pelo presente as cláusulas:**quinta, do Contrato nº. 271/2024**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO PRAZO Fica prorrogada por mais 90(noventa) diasde vigência contratual, contados do término do contato, ou seja 09/07/2025 e término previsto para 06/10/2025,conforme autorização do Proc. Adm. 1261/2024.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**271/2024**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1261/2024

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 07/07/2025 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**703021**e o código verificador**84323DEC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	07/07/2025 10:08

Referência: Processo nº 1-1261/2024.	Docto ID: 703021 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DDF3BAD0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1311

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**1311/2025**, conforme o Dispensa Eletrônica nº**2/2025**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**RX DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.116.518/0001-26**, Documentaçãoda empresa (ID 698854), vencedora dos itens licitados conforme ata da sessão,perfazendo o valor total deR$**15.343,98(quinze mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 698857), Termo de Adjudicação (ID701368), Homologação (ID 701779).

Chupinguaia-RO, 07 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2025 às 08:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**703548**e o código verificador**1C46B3B3**.

Referência: Processo nº 2-1311/2025.	Docto ID: 703548 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FF3E2E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 572, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia e Gozo a servidoraIvanete Alves dos Santose da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão com um mês em pecúnia e dois meses em gozo.

DECRETA:

Art. 1º Concede um mês de Licença-Prêmio em Pecúnia e dois meses em gozo conforme requerimento a servidora**IVANETE ALVES DOS SANTOS,**detentora do cargo de**Merendeira**,Matricula nº201005-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 916/2025.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroage a 11 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E6A87F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 588, 30 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia EDUARDA CRISTINA DA SILVA FERREIRAno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de julho de 2025**, EDUARDA CRISTINA DA SILVA FERREIRA,**nocargo**Secretaria Executiva CC11SEMED**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de junho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:37762F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DECRETO Nº 593, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraSUELYM POSSMOSSERe dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida gratificação por especialização a servidora pública**SUELYM POSSMOSSER,**ocupante do cargo dePROFESSOR D, Matricula nº 204504-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1938/2024, que comprovadamente possui curso de Pós-Graduação concluído em área correlata ao exercício de suas atribuições no serviçopúblico.

Parágrafoúnico. ParaefeitosdesteDecreto,considera-seáreacorrelataaquelaqueguardapertinênciadireta com as funções desempenhadas pela servidora, conforme definição da respectiva chefia imediata.

Art. 2ºA gratificação por especialização será concedida mensalmente, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento base da servidora.

Art. 3º Compete ao Recursos Humanos proceder o lançamento, bem como efetuar o pagamento da gratificação nos termos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de julho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B6E02F88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 475, DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022, Prorrogado através do Decreto n°209/2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, a Sra. FABIANA DA COSTA PEREIRA ZEITZ para exercer, em caráter efetivo o Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2022, homologado em 27 de Junho de 2022.
Parágrafo Único A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/07/2025 às 14:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 478844 e o código verificador 80F77F0F.
Docto ID: 478844 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3E1BE069

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 476, DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora MARCIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA DA SILVA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 18.11.2011 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2016/2021, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, do dia 01 de junho ate o dia 30 de junho.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE JULHO DE 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/07/2025 às 15:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 478851 e o código verificador C2939D3F.
Docto ID: 478851 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9FAC4C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 477, DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o senhor EDUARDO GUEDES DOS SANTOS do Cargo Comissionado de Assessor de Gestão da Comunicação, subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, a partir do dia 07 de julho de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/07/2025 às 15:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 479034 e o código verificador 5A999052.
Docto ID: 479034 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A56167F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 478, DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor EDUARDO GUEDES DOS SANTOS para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Mídias Digitais e Conteúdos Publicitários, subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/07/2025 às 08:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 479170 e o código verificador A9CE74BE.
Docto ID: 479170 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:17CA8296

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 479, DE 04 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei 2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Gestão da Comunicação, subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 04 DE JULHO DE 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/07/2025 às 08:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 479173 e o código verificador 7D677DE3.
Docto ID: 479173 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:04823F6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480, DE 04 DE JULHO DE 2025

NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.136, de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, alterada pela Lei nº 2.584, de 2 de maio de 2024;
CONSIDERANDO, o Decreto nº 144, de 10 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Constituição e a Composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Colorado do Oeste;
CONSIDERANDO, a ATA 02/2025 1° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE COLORADO DO OESTE/RO – COMTUR, realizada no dia 18 de junho de 2025, que teve como pauta: Eleição para os cargos de 1ª Secretária, 2º Secretário e Vice- Presidente;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros abaixo, homologando assim a Eleição de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Colorado do Oeste – RO:
I – Presidente: GLAUCIMAR FÁTIMA SILVA MEZZOMO
II – Vice-Presidente: FERNANDO MACHADO DE MORAES
Parágrafo único. Ficam designados a Sra. SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS e o Sr. ISRAEL MIRANDA DE OLIVEIRA, para exercer a função de 1ª e 2º Secretários, respectivamente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
04/07/2025 15:32:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 479029 e o CRC 254F51B3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C8C8600B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481, DE 07 DE JULHO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 217, DE 27 DE MARÇO DE2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o Decreto nº 217, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre Delegação de
Competência a Servidores Municipais para a Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 2° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 7 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

07/07/2025 10:12:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 479337 e o CRC 1E5F47BB.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:73FB8785

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 038, DE 01 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte ERRATA:
CONSIDERANDO, o erro material, ocorrido no “Número” da Portaria nº 038, de 01 de julho de 2025, que dispõe sobre a Constituição da Comissão Especial para atuar em Processo Administrativo Disciplinar, quando da edição da Portaria para assinatura do Prefeito Municipal, segue a devida correção:
Art. 1º - RETIFICA o “Número” da Portaria nº 038, de 01 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, conforme segue:
Parágrafo Único – Onde se lê “Portaria nº 038, de 01 de julho de 2025”, leia-se “Portaria nº 039, de 01 de julho de 2025”.
Art. 2º - Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 4 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
07/07/2025 08:18:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 479208 e o CRC 4A40198D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C9BEFB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 058, DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01 (UMA) diária no valor total de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 238,64 (duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), no período de 03/07/2025 , onde o mesmo se deslocará a Ji Paraná com o objetivo de Participar de visita técnica no Hospital Municipal e reunião técnica.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux, placa: qta3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/07/2025 às 12:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/07/2025 às 15:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 479085 e o código verificador A6508CB2.
Referência: Processo nº 1-153/2025. Docto ID: 479085 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:64A2301E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 059, DE 04 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Amarildo Cerqueira de Paulo, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 1830, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01 (UMA) diária no valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta), com desconto do auxílio alimentação referente a 01 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 213,64 (duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 03/07/2025 , onde o mesmo se deslocará a Ji Paraná com o objetivo de Transportar Assessor de Saúde para participar de visita técnica no Hospital Municipal e reunião técnica.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux, placa: qta3467
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 04/07/2025 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/07/2025 às 15:35, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 479056 e o código verificador F2DFF25B.
Referência: Processo nº 1-299/2025. Docto ID: 479056 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5ECF23FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 04 DE JULHO DE 2025

DESIGNA TÉCNICOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;
CONSIDERANDO, a relevância dos técnicos em licenciamento ambiental, cuja atuação é essencial para assegurar a conformidade legal e a sustentabilidade das atividades potencialmente impactantes ao meio ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor o Quadro Técnico responsável pelo Licenciamento Ambiental no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, os seguintes Servidores Municipais:
I – ALAN ROJAS RODRIGUES, matrícula n° 69981, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, CREA nº 3710-D/RO;
II – EDUARDO GOMES BRITO, matrícula n° 400203, ocupante do cargo de Gestor Ambiental, CREA nº 21273-D/RO;
III – MARIA ESTIGARIBIA, matrícula n° 1279, ocupante do cargo de Gestora Ambiental, CRQ nº 14200730;
IV – MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA, matrícula nº 400355, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, CREA nº 186532-D/PR;
V – JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ, matrícula nº 400210, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, CREA nº 54118-D/MT
VI – JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO, matrícula nº 5398, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com formação em Gestão Ambiental e Engenharia Ambiental, CREA nº 23614-D/RO;
VII – JACIR DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 38334, ocupante do cargo de Fiscal Urbano; e VIII – WALDIVINO TEODORO SOUZA, matrícula nº 19771, ocupante do cargo de Fiscal Tributário.
§ 1º Aos técnicos designados neste artigo, competem as seguintes atribuições: analisar, planejar, fiscalizar e acompanhar processos de licenciamento, assegurando que empresas e empreendimentos operem dentro dos padrões estabelecidos pela legislação ambiental.
§ 2º A designação de que trata o caput do artigo, não será remunerada e será exercida cumulativamente com o cargo e respectivas atribuições que os Servidores Municipais já exercem.
Art. 2° Revoga-se a Portaria nº 051, de 18 de julho de 2022.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 4 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
04/07/2025 15:56:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 479139 e o CRC 6F00B8D3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9DF42430

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 072/2025/SEMAF

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/2025/SEMAF

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de empresa autorizada para realização da 5ª revisão (50.000 km) da caminhonete HILUX CDSRXA4FD, Marca: TOYOTA, Ano: 2023/2024, Cor: Branca, Chassi: 8AJBA3CD9R1792046, Placa: SLG5H77, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, junto à empresa NISSEY MOTORS VILHENA LTDA, CNPJ nº 04.901.195/0001-00, concessionária autorizada mais próxima da marca Toyota.

CONTRATADA: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: 04.901.195/0001-00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **6.367.86** (seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.122.0004.2014.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAD.
3.3.90.30.39 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSUMO
Ficha: **011**
Valor: **4.356,57**
3.3.90.39.99 – Outros serv. De Terceiros –Pessoa Jurídica
Ficha: **014**
Valor: **2.011,29**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: art. 75, inc. IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021.

RATIFICO, nos termos do dispositivo legal supracitado, a presente **Dispensa de Licitação nº 072/2025**, conforme o Parecer Jurídico nº 342909, exarado pelo Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, Sr. João Victor Silva Esper, constante no Processo Administrativo nº 1253/2025/SEMAF.

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Determino a publicação nos termos do Art. 175 da Lei nº 14.133/2021 e autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Corumbiara-RO, 03 de julho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:09A274CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
***Contratado: T*ECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ N.º 12.704.512/0001-18
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2025, do Pregão Eletrônico SRP nº 128/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças de reposição, visando atender as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 06 (seis) meses
Recursos: Próprios

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 26 de junho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:07DF004B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 075/2025 - FILIAÇÃO ABRACAM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM AFILIAÇAO ABRACAM
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º075/2025.

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAM os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO – ART. 74, I, DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: PAGAMENTO DE MENSALIDADES DE FILIAÇÃO NA ABRACAM – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRADE CÂMARAS MUNICIPAIS.

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.047.782/0001-02.

Valor da contratação: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 07 DE JUlHO de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:DDAA2589

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 076/2025 - FILIAÇÃO UCAVER

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM AFILIAÇAO UCAVER
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º076/2025.

Com base no parecer do Departamento CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO – ART. 74, I, DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: PAGAMENTO DE MENSALIDADES DE FILIAÇÃO NA UCAVER (UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA).

Fornecedor: UCAVER (UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA), inscrito no CNPJ sob o n.º 18.109.202/0001-31

Valor da contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 07 DE JULHO de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:2BCDD153

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma Eletrônica, Tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº: 1292/2022. Objeto: **EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV No 011/2023 SINCONV 940484/2023),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Valor estimado de R$: 499.959,87 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais Oitenta e Sete Centavos). Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/07/2025 até às 09h29min do dia 24/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/07/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.licitanet.com.br e ou www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, sendo que a sessão pública será pelo site www.licitanet.com.br. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com.
Cujubim - (RO) 07 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C2B037B1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 SRP

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de tubos corrugados de polietileno de alta densidade (PEAD) e tubos metálicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos no município de Cujubim/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: **2.392.415,08 (Dois Milhões Trezentos e Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Quinze Reais Oito Centavos),** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/07/2025, até às 09h29mim do dia 25/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 25/07/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com Cujubim - (RO) 07 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EE2716EE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para a**quisição de material didático de consumo e permanente para atender a E.M.E.F. Aluísio Becker no PROGRAMA AMPLIAR - PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - LEI Nº 14.640/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**. Valor estimado de R$: 369.274,55 **(Trezentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais Cinquenta e Cinco Centavos),** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/07/2025, até às 10h29mim do dia 23/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 23/07/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim - (RO) 07 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DF6357DF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Insumos Hospitalares do tipo cateter de poliuretano com revestimento hidrofílico pronto para uso masculino CH (12), Bolsa coletora de urina, Agua boricada 3%, em atendimento as necessidades e demandas de determinação judicial dos requerentes Orlando Teixeira de Souza, Renato Aparecido Figueira e Marcos Vinicius Vieira Pinheiro, por um período estimado de 06 (seis) meses. Valor estimado de R$: 67.412,04 (Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Doze Reais Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/07/2025, até às 09h29mim do dia 24/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 24/07/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim - (RO) 07 de Julho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:987FF489

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°002/2025/GP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 13/06/2025, **RESOLVE: CONVOCAR**, os candidatos, a seguir nominados para **comparecer no prazo de 07 (SETE) dias úteis** a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 01 (um) dias útil, contando a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

1. CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SAMU- SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	22/10/1993	8,8
2º	JOSE VICTOR GONÇALVES DA COSTA	20/11/1999	8,7
3°	RONI CLEBER DA SILVA RODRIGUES	05/12/1992	8,5

2. CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMECD

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	ALDAIR CARDOSO DOS SANTOS	24/11/1971	8,7
2°	SEBASTIÃO MACHADO	15/04/1971	8,1

3. CARGO: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS-SEMAGRI/SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1°	JUNIOR MAXIMO	27/02/1985	9,9
2°	OZEIAS PEREIRA	20/0/1985	7,7

Documentação

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração étnico-racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, é importante observar o prazo para recebimento.

CUJUBIM/RO, 07 DE JULHO DE 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito

07/07/2025

NOME-COMPLETO:_____
GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2025.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:81626E5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

Processo Administrativo nº **1-405/2024**. Contrato Administrativo nº **42/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEMAF, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL/SEMAS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** de outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVADAFROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM - RO**. **Objeto do aditivo**: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº **42/2024**, por um período de **12** (doze) meses. Celebrado em: **03/07/2025**.

Cujubim/RO, 03 de julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:9305191F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

Processo Administrativo nº **1-476/2023**. Contrato Administrativo nº **51/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP,** de outro lado a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 402,54M E ÁREA DE 3.622,87M² NA AVENIDA AZULÃO. **Objeto do aditivo**: Prorrogação do prazo de execução pelo período de **120** (cento e vinte) dias do Contrato nº **51/2023**. Celebrado em: **04/07/2025**.
Cujubim/RO, 04 de julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:1840EA16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

Processo Administrativo nº **1-677/2023**. Contrato Administrativo nº **52/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP,** de outro lado a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COM EXTENSÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 805,00M E ÁREA DE 7.245,02 M² NA AVENIDA AZULÃO, ENTRE AS RUAS GAVIÃO REAL E PICA PAU**. **Objeto do aditivo**: PRORROGAÇÃODO PRAZO DE EXECUÇÃO pelo período de **120** (cento e vinte) dias do Contrato nº **52/2023**. Celebrado em: **04/07/2025**.

Cujubim/RO, 04 de julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:DC547F92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº **1-145/2025**. Contrato Administrativo nº **038/2025**, Pregão Eletrônico nº **019/2025**. Firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEMAF** e a empresa **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38, ora Contratada. **Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES TIPO ELETRODOMÉSTICO E MOBILIÁRIO PARA COPA/COZINHA DA SEDE ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEMAF. **Valor:** R$ **4.820,00** (quatro mil oitocentos e vinte reais). Data da Celebração: **27/06/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:C92990B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

TERMO DE RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**06/2025**
Processo nº 02-09/2025

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os elementos que instruem o processo com base na Lei Federal nº14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto da dispensa de licitação **nº06/2025**, em favor da Empresa **Assistência Técnica Byte Ltda**, CNPJ: **55.457.184/0001-05,** localizada na Av. Canaã nº 2825, setor 03, Ariquemes/RO, pelo valor total de **R$248,00** (duzentos e quarenta e oito reais), nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº14.133/21.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	Unid.	Manutenção da cabeça de Impressora Colorida Epson L3250 séries	170,00	170,00
02	01	Unid.	Troca de Damper	78,00	78,00
				Total	**R$248,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021. a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 71, inciso IV, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 04 de julho de 2025.

KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:21E5F1BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

017/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/PMGJT-SRP/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso das atribuições e de acordo com Lei Federal Nº 14.133/21, art. 2º da Lei Complementar Municipal Nº 105 de 14 de Julho de 2017 e conforme consta no Processo a manifestação da Secretaria geral e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**o presente**PROCESSO Nº 52-2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/PMGJT-SRP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/SUPEL/2024.**

OBJETO:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO – EMPRESA ESPECIALIZADA EM** agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e terrestre**.** Empresa Contratada**:** JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR, **CNPJ Nº** 48.037.257/0001-44, totalizando o preço unitário registrado R$ 21% .**E DETERMINO**que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Governador Jorge Teixeira - RO, 07 de Julho de 2025.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:CA645A44

GABINETE
LEI Nº 1.761/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO ÀASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RIO TAMANDUÁ AART, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.761/2025
DE 07 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RIO TAMANDUÁ AART, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA RIO TAMANDUÁ AART, localizada na linha 644 km 02, inscrita no CNPJ sob n.22.895.946/0001-04, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A doação tem como finalidade em apoiar e patrocinar o evento nas premiações do**3º RODEIO e 9ª Cavalgada Rio Tamanduá**a ser realizado nos dias **11, 12 e 13 do mês de julho do ano de 2025**, no município de Governador Jorge Teixeira/RO.

§ 1º As despesas referentes a este artigo serão registradas na seguinte dotação orçamentária:

02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura
13 392 0037 2114 Apoio a Realização de Eventos Culturais
3.3.50.41 Contribuições
Ficha: 1142
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$5.000,00.

Art. 3º -A associação beneficiada deverá apresentar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, contendo:

I Relatório das atividades realizadas;
II Cópia dos comprovantes fiscais das despesas efetuadas;
III extrato bancário da movimentação dos recursos;
IV Demais documentos que forem exigidos pelo controle interno do Município.

Art. 4º - A entidade beneficiada deve estar regularmente constituída, com documentação atualizada, não possuir pendências junto ao Município e ter finalidade estatutária compatível com a realização do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA /RO, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:E44B4D4A

GABINETE
LEI Nº 1.762/2025 DE 05 DE MARÇO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA."

LEI Nº 1.762/2025
DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 65.915,85 (sessenta e cinco mil, novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agriculturade acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 1219 Aquisição de Implementos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1158
Fonte de Recurso:2.501
Valor:R$ 24.835,89

02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura
20 606 0021 1219 Aquisição de Implementos
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1158
Fonte de Recurso: 2.706
Valor:R$ 41.079,96

Art. 2º-Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art.3º-Considerandoo aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Anexo IIIPrograms (Finalísticos e Governo).

Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A SUPLEMENTAR
0021 1219	4.4.90.52.00	2.501	R$24.835,89
0021 1219	4.4.90.52.00	2.706	R$41.079,96

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.660	R$ 65.915,85	R$ 0,00	R$65.915,85

Fonte:Documentos Disponibilidade Plantadeira de 03/07/2025 (ID 314339)

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de julhode 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:93F38326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2952/CMGM/2025

Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

ELIEL NUNES SILVINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

CONSIDERANDO o que preconiza os artigos 48 e 133 da Lei Municipal nº 347, de 23 de outubro de 1.990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim (RO);

CONSIDERANDO o que estatui o Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1.943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública;

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os processos de trabalho e reduzir custos operacionais do Poder Legislativo,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam instituídos o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas no âmbito da Administração Direta do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor presta serviço ou permanece à disposição do Órgão ou Entidade a que está vinculado;

II - controle de frequência: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência; e

III - ponto eletrônico: sistema de registro de frequência mediante identificação biométrica, efetuada por cartão de acesso funcional ou outro mecanismo eletrônico de controle individual.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º. Institui o expediente de trabalho das 8h às 14h, de segunda a sexta feira, na Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cujas atribuições sejam desempenhadas regularmente em regime de plantões ou em serviços externos.

§ 2º. Caberá à a presidência da câmara de vereadores a designação dos horários aos quais estarão submetidos os servidores de que trata o parágrafo anterior, observada a mesma proporção de servidores nos turnos, sendo permitida a realização de rodízios e/ou alterações, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 4º. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições relacionadas aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas diárias, respectivamente.

Seção I
Do Regimento de Plantão

Art. 5º. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados, deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento (plantão), podendo exercer as seguintes escalas:

I escala de revezamento de 6/18 cumprida inclusive aos sábados, domingos e feriados, em jornadas de turno único de 6 (seis) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 18 (dezoito) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurado repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos e respeitada a carga horária semanal;

II escala de revezamento de 12/36 cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurado repouso remunerado mensal, preferencialmente aos domingos e respeitada a carga horária semanal;

III escala de revezamento de 24/72 cumprida em jornadas de turno único de 24 (vinte e quatro) horas diárias de trabalho ininterrupto, seguidas de 72 (setenta e duas) horas imediatamente subsequentes de descanso, assegurados 2 (dois) repousos remunerados mensais, preferencialmente aos domingos. Parágrafo único. O servidor que trabalhar além das horas estabelecidas em lei, terá direito a folga, conforme contabilização do excedente em banco de horas, e acordados com a chefia imediata.

Seção II
Da aplicabilidade do Horário e Exceções

Art. 6º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários, exceto:

I Vereadores;

II - Servidores lotados na Assessoria Jurídica;

III - pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

IV servidores que possuem filhos com deficiência, debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, considerada dependente sob o aspecto socioeducativo e em situação que exija o atendimento direto do servidor (a);

VI Gestantes, e Lactantes com filhos até 01 (um) ano de idade, nos termos da legislação específica, devendo apresentar para fins de comprovação, laudo médico mensal;

VII servidores estudantes que, na forma da regulamentação específica, possuir horário especial de trabalho;

VIII servidores que estejam frequentando cursos externos, devidamente autorizados pela chefia, nos termos da legislação municipal;

IX servidores que estejam à disposição do Tribunal do Júri, Tribunal Regional Eleitoral e outros serviços obrigatórios instituídos em lei;

X demais servidores que ocupem cargos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificado e autorizado pelo ordenador da pasta com a devida publicação de portaria.

Parágrafo Primeiro. A isenção de cumprimento do horário dos turnos não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

Parágrafo Segundo. Os servidores idosos terão prioridade para o registro de frequência através do ponto eletrônico, conforme previsto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO

Art. 7º. São diretrizes do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico:

I - controlar, documentar e arquivar as jornadas de trabalho vigentes, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - gerenciar o controle de frequência e lotação do servidor;

III - simplificar e descentralizar o trabalho desenvolvido em cada Órgão ou Entidade com elevado grau de confiabilidade e credibilidade;

IV - identificar o vínculo funcional de cada servidor;

V - acompanhar a pontualidade e assiduidade dos servidores, menores aprendizes e estagiários;

VI - atribuir responsabilidade ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal para confirmar a veracidade das informações e das alterações prestadas pelo Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

VII - documentar as justificativas a abonos de faltas e outras ocorrências relativas à assiduidade e pontualidade;

VIII - permitir ao Departamento Administrativo ou Setor de Pessoal o controle e gerenciamento das horas extras dos servidores para fins de configuração e ajuste;

IX - controlar a situação diária do servidor em relação ao cumprimento de sua jornada de trabalho; e

X - propiciar rapidez e agilidade nas informações de lotação, frequência e demais ocorrências da vida funcional do servidor com eficiência e eficácia.

Art. 8º. O controle de frequência e os registros de entrada e saída dos servidores disciplinados por este Decreto far-se-ão por registro de Ponto Eletrônico, no âmbito da Administração Direta do Poder Legislativa Municipal.

Seção I
Do Ponto Eletrônico

Art. 9º. O Ponto Eletrônico será ferramenta oficial de verificação da frequência dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. O registro eletrônico de frequência será diário, no início e término do expediente, plantão ou escala individual de jornada de trabalho, bem como nas saídas e entradas durante o seu transcurso, sendo disponibilizado aos servidores consulta às informações eletrônicas dos registros de frequência.

§ 2º. Na impossibilidade de ser efetuado o registro de frequência, excepcionalmente, será admitido o uso de controle impresso até que o fator do impedimento seja sanado.

§ 3º. O registro eletrônico de frequência conterá todas as ocorrências e abonos, bem como os afastamentos.

§ 4º. O servidor em que tenha inviabilizado o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata.

Art. 10. Para efeito do registro de ponto eletrônico deve-se observar:

I As variações de horários não excedentes a 30 (trinta) minutos/turno não serão descontadas nem computadas como jornada excedente.

lI - O horário de entrada ou saída poderá variar em até 30 (trinta) minutos por turno diário em relação ao expediente estabelecido neste decreto, devendo ser compensado até o final do respectivo turno, vedada a acumulação para turnos e/ou dias diferenciados daquele da ocorrência, exceto no caso de utilização do Banco de Horas nos termos deste decreto.

III A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerada serviço excedente para fins de banco de hora, quando previamente autorizada pela Chefia imediata e/ou Gestor da Pasta.

IV - Para os casos de compensação de banco de hora, deverá ser acordado com a chefia imediata e/ou Gestor da Pasta.

V Observado o disposto no inciso III deste artigo, o intervalo de jornada não poderá ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas.

VI A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará desconto de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela chefia imediata via sistema para registro, até o prazo definido no art. 11 deste decreto.

VII A compensação de horário somente será possível nos casos previstos neste decreto.

VIII A chefia imediata será responsável pela validação diária do registro de ponto do servidor, bem como por autorizar as compensações previstas neste decreto e aceitar as justificativas sobre ausências, devendo fazê-la em até 2 (dois) dias subsequentes.

IX - Na impossibilidade legal de realizar a validação, deve indicar um substituto, no próprio sistema, a fim de efetivar a operação.

X A não validação do ponto pela chefia imediata implicará desconto de falta correspondente ao turno ou dia não validado.

XI Até o décimo dia de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor.

XII - O Setor responsável deverá emitir relatório de ocorrências, para verificação das irregularidades.

XIII As irregularidades não justificadas deverão ser relatadas à folha de pagamento até o 2º (segundo) dia útil do mês seguinte ao subsequente da ocorrência, para lançamento do desconto respectivo.

Art. 11. Os servidores terão até o último dia útil do mês subsequente para regularizar as ocorrências.

§ 1°. Findo este prazo, as ausências, faltas e/ou atrasos não justificados serão descontados na folha de pagamento a partir do mês seguinte ao subsequente da ocorrência.

§ 2° . O prazo definido no caput deste artigo é improrrogável, sendo que as justificativas ou os pedidos de ressarcimento efetuados após decorrido o referido prazo não serão conhecidos, excetuando-se os casos em que, por razões de férias, licenças, ou qualquer outro tipo de afastamento regular, o servidor não puder cumprir o prazo estipulado, quando, então, poderá efetuar a justificativa em até 15 dias a contar do retorno às suas atividades.

Art. 12. O sistema eletrônico de ponto permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária, o que possibilitará a regularização de possíveis ocorrências, devendo as justificativas serem registradas no sistema de ponto e validadas pela chefia imediata, no prazo definido no art. 11 deste decreto.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

Art. 13. Haverá desconto remuneratório do servidor os atrasos injustificados, previstos em Lei, e nas seguintes situações:

I - faltar ao serviço, sem motivo justificado.

II nos casos em que retirar-se da repartição pública sem a devida autorização do superior hierárquico;

III - parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos iguais ou superiores a 15 (quinze) minutos, ausências injustificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 14, e saídas antecipadas, salvo na hipótese da compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata.

§ 1º. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser abonadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

§ 2º. O registro de comparecimento e controle de horário de entrada e saída do servidor será apurado por meio de ponto eletrônico, ou por outro meio de controle.

Seção II
Das Ausências Justificadas Sem Prejuízos ao Servidor

Art. 14. Sem qualquer prejuízo da remuneração, o servidor poderá ausentar-se do serviço, desde que devidamente autorizado pela chefia imediata:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor;

III - por 7 (sete) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

IV - aniversário, nos termos da legislação vigente;

V nos casos previstos em legislação vigente.

Art. 15. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

§ 2º. O disposto neste artigo aplica-se também aos servidores que estejam cursando estágio prático obrigatório, curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

Art. 16. Também será concedido horário especial, de até 25% (vinte e cinco por cento) da jornada normal de trabalho, ao servidor portador de necessidade especial, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo é extensivo ao servidor que trabalhe em regime integral que tenha cônjuge, companheiro, filho, enteado ou dependente econômico de qualquer idade, portador de necessidades especiais, exigindo-se, porém, neste caso, que o deficiente requeira cuidados imprescindíveis comprovados por junta médica oficial, sendo a redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento).

Art. 17. É de responsabilidade da chefia imediata do servidor acompanhar e controlar sua frequência, além de adotar as medidas cabíveis para garantir a fiel execução das normas regulamentadoras constantes deste Decreto.

Art. 18. Compete ao servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, admitido em emprego de natureza temporária, bolsista e ao estagiário:

I - acompanhar o registro de sua jornada diária de trabalho, mediante consulta às informações eletrônicas colocadas à sua disposição; e

II - conferir a folha individual de ponto afiançando que as ocorrências, abonos e afastamentos estão corretos.

Art. 19. Salvo os casos expressamente previstos em norma específica, é vedada a chefia imediata:

I - abonar faltas sem a devida justificativa; e

II - dispensar o servidor do registro de frequência.

Parágrafo único. Excetuam-se as situações que exijam adequação da jornada de trabalho em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, bem como nas atividades externas, de forma eventual ou não.

Seção III
Da Competência do Órgão de Gestão de Pessoal

Art. 20. Compete a Coordenadoria/Departamento Administrativo:

I - divulgar e cumprir as normas estabelecidas neste Decreto;

II - cadastrar os servidores do Órgão no Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

III - orientar os servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas e estagiários, quanto às diretrizes estabelecidas para o registro de frequência;

IV - zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados, bem como pela segurança das informações e da base de dados do Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico;

V - manter sob sua guarda os registros eletrônicos e atender às solicitações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 21. O Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico deverá observar, ainda, o seguinte:

I - será interligado ao Sistema de Folha de Pagamento;

II - deverá ser utilizada na avaliação do servidor público a informação nele contida; e

III - constituirá o único Sistema de Frequência reconhecido como forma de controle para desconto e demais ocorrências junto à Folha de Pagamento, ressalvados os locais que não possuam infraestrutura adequada para recebê-lo e na impossibilidade de registro por meio de Ponto Eletrônico.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Art. 22. Fica estabelecido o Sistema de Compensação de Horas, destinado a compensar as horas excedidas pelo servidor que permanecer em atividade laboral em horário posterior ao da jornada de trabalho legalmente disciplinado, no interesse do serviço público.

§ 1º. Para efeito do Sistema de Compensação de Horas, o cumprimento da jornada prevista no art. 3º, caput, fica subordinado ao horário de funcionamento do Órgão, à duração de evento de capacitação ou à determinação específica de autoridade superior.

§ 2º. As horas excedentes ao horário normal executada em dias úteis serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto à chefia imediata, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

§ 3º. O servidor não poderá ter carga horária diária superior à 2h (duas) horas, respeitado o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimido do Sistema de Compensação de Horas as que excederem estes limites.

§ 4º. As horas trabalhadas além da jornada mencionada no caput deste artigo, serão apuradas mediante registro em Ponto Eletrônico.

Art. 23. Deverão ser validados quanto ao Sistema de Compensação de Horas:

I - os períodos trabalhados em caráter excepcional, fora da jornada regular de trabalho, mediante prévia autorização do Titular da Unidade; e.

II - os períodos compreendidos dentro da jornada regular de trabalho, dedicados pelo servidor a:

a) cursos, seminários ou atividades correlatas, regularmente autorizadas, desenvolvidas fora das instalações da Unidade Administrativa; e

b) qualquer tipo de trabalho externo às instalações da Unidade, independentemente de designação formal.

Art. 24. O afastamento para participar dos eventos previstos no inciso II, do art. 23, somente permitirá registro manual no Controle Eletrônico de Frequência se realizado durante o período regular de jornada de trabalho da Unidade e para atividades externas com duração mínima de 4h (quatro horas) e máxima superior à 8h (oito horas) diárias.

Art. 25. O Sistema de Compensação de Horas será gerenciado pela Coordenadoria/ Departamento Administrativo.

Parágrafo único. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade. manterão quadro atualizado de débito ou crédito de horas, cujo saldo será disponibilizado para consulta dos servidores.

Art. 26. O servidor poderá acumular no máximo 06h (seis horas) mensais.

§ 1º. A compensação de horas cumpridas a maior ou a menor em relação à jornada normal de trabalho, ocorrerá, no máximo, até 06 (seis) meses subsequentes ao da aquisição das horas, em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do Órgão ou Entidade em que labore, a critério da chefia imediata, sem prejuízo do serviço.

§ 2º. O servidor poderá utilizar o saldo de horas acumulado na compensação de:

I - entradas tardias;

II - saídas antecipadas; e

III - saídas particulares (intermediárias).

§ 3º. As horas acumuladas no mês poderão ser convertidas em dias de folga, com gozo dentro do mês subsequente, devendo a referida circunstância ser informada A Coordenadoria/ Departamento Administrativo, com aval do chefe imediato, até 5 (cinco) dias subsequentes ao dia não trabalhado.

§ 4º. As horas acumuladas não utilizadas dentro do prazo previsto no §1º deste artigo, não poderão ser apostiladas para gozo em data oportuna e nem sujeitas a indenizações.

Art. 27. Os serviços extraordinários previstos, de atividades essenciais no âmbito do Poder Legislativo, podem ser compensadas em banco de horas, observando as disponibilidades junto a chefia imediata para a devida folga.

Parágrafo Único. As atividades essenciais a que se refere o caput deste artigo, são aquelas cuja interrupção resultem em prejuízos irreparáveis à população.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 28. O não cumprimento integral da jornada de trabalho mensal até o término do mês subsequente ao da falta homologada implicará na perda de remuneração dos dias em que faltar ao serviço.

Art. 29. Constituirá falta grave punível na forma da Lei:

I - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o Registro Eletrônico de Ponto;

II - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e

III - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 30. Para aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, o servidor deverá ser notificado, bem como assegurado direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade.

Art. 32. Compete aos superiores hierárquicos fiscalizar o cumprimento das normas contidas neste Decreto e demais normas infraconstitucionais, sob pena de responsabilidade.

Art. 33. Os casos omissos referentes ao Registro de Frequência serão dirimidos pela Coordenadoria/ Departamento Administrativo.

Art. 34. Ato do Presidente da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal poderá regulamentar no que couber às lacunas não disciplinadas por este Decreto.

Art. 35. O registro no Sistema de Controle de Frequência por meio de ponto eletrônico será obrigatório a partir de 07/07/2025, no local em que o mesmo já esteja instalado.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Abrahão Azulay, 03 de julho de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:65A3625A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.244/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE JULHO DE 2025.

ALTERA OS INCISOS I, II, III E IV, OS §1°, §2º E REVOGA O INCISO III DO §5° DO ARTIGO 5º DO DECRETO Nº 4.504/GAB-PREF/2008, DE 13 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
CONSIDERANDOo Decreto nº 4.504/GAB-PREF/2008, que cria o Conselho de Recursos Fiscais do Município de Guajará-Mirim/RO, regulamenta a organização e funcionamento, forma de nomeação de titulares e suplentes e prazo de duração de mandato, baixa o seguinte:
DECRETO

Art.1º-Altera a composição do Conselho de Recursos Fiscais - CRF do Município de Guajará-Mirim/RO, passando a ser composto da seguinte forma:
I Presidente;
II Conselheiros e,
III Secretária.
Parágrafo Primeiro -O presidente será nomeado pelo Prefeito Municipal, entre pessoas com formação de nível superior, ou nível médio do quadro de servidores efetivos, de reconhecida idoneidade, possuidoras de competência em matéria tributária financeira e econômica, para mandato de 2 (dois) anos, renováveis.
Parágrafo Segundo -O CRF será composto por 01 (um) Presidente, 04 (quatro) Conselheiros Titulares e igual número de Conselheiros Suplentes, observada a representação paritária, da seguinte forma: 02 (dois) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Suplentes indicados pela Fazenda Municipal; 02 (dois) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Suplentes representantes dos contribuintes; e 01 (uma) Secretária.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de suapublicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:345D3F68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.247/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica revogado na integra o DECRETO N. º 17.245/GAB-PREF/2025 o qual **nomeou** o senhor **FRANCINEY FERREIRA ARAÚJO,**no cargo em Comissão da Administração Municipal de Coordenador Administrativo da SEMUPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7A7D32C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.249/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Instituia**COMISSÃODE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI DA ESCUTA PROTEGIDA**do Município de Guajará-Mirim/RO e nomeiaos membros daComissão composta pelos seguintes Membros:

• Lais Selvita Barros Pinheiro de Oliveira;
• Alessandra Pereira Lima;
• Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo;
• Maria Eliete da Silva Souza;
• Paula Maria Lopes Leão;
• Shirley Dianne Ribeiro de Melo;
• Eliziane França Moreira Silvino;
• Yan Kaique Bento Azzi;
• Irís Rodrigues Duran;
• Lucineide Viriato Dantas.

Parágrafo único -A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo ao dia 02 de junho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0EEA5224

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO PLENÁRIO DO CMS/GM (2028)

Errata no edital de chamamento para a eleição do plenário do CMS/GM (2028)

MUDANÇA NO CRONOGRAMA ao **Edital de Chamamento Público para a Eleição do Plenário do CMS/GM (2025-2028)**
A comissão eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (mandato 2025-2028) no uso de suas atribuições torna público alteração do edital quanto ao cronograma, tendo em vista que houve mudança de data da Publicação do Edital. Ficando definido o novo cronograma conforme segue:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	12/06/25
Recursos ao Edital	12/06/25 a 16/06/25
Deliberação sobre os recursos ao Edital	16/06/25
Inscrições das Entidades	17/06/25 a 30/06/25
Análise da Documentação	01/07/25
Publicação das Entidades homologadas para a Eleição	02/07/25
Recursos contra a homologação das Instituições	03/07/25 e 4/07/25
Análise dos Recursos	07/07/25
Resposta aos Recursos	07/07/2025
Eleição das Entidades (às 9 horas na sede do Conselho Municipal de Saúde)	10/07/2025

Sem mais para o momento.

COMISSÃO ELEITORAL –
Decreto 17.213/Gab-Pref/2025

ADEMAR SILVA SCHEIDT JUNIOR –
Presidente

ELADY PINHO FALLER –
Membro

LUIZ XAVIER NASCIMENTO –
Membro

MAXSUELLEN LEITE SILVA-
Membro

ADEMAR SHEIDT DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral do CMS/GM/2025
Decreto nº17.213/GAB-PREF/25

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:60ADFE75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.975/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização da tabela de vencimentos e gratificações dos cargos constantes nas Leis Municipais nº 1.587/2012, nº 1.877/2016 e nº 2.059/2018, relativos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim IPREGUAM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABERque a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica atualizada a tabela de vencimentos e gratificações dos cargos criados pelas Leis Municipais nº 1.587/2012, nº 1.877/2016 e nº 2.059/2018, referentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim IPREGUAM, conforme tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Vinculação	Vencimento R$	Gratificação de Gabinete
Assessoria Jurídico Lei 1.587/12	01	Função Gratifica Ou Cargo Comissionado	3.200,00	10% a 70% (dez a oitenta por cento)
Assessoria Contábil Lei 1.587/12	01	Função Gratifica	3.200,00	10% a 70% (dez a oitenta por cento)
Gerente Financeiro e Administrativo Lei 1.587/12	01	Função Gratifica	3.200,00	10% a 70% (dez a oitenta por cento)
Controlador Lei 2.059/18	01	Função Gratificada	3.200,00	10% a 70% (dez a oitenta por cento)
Assessoria Previdenciário Lei 1.877/16	01	Função Gratificada Ou Cargo Comissionado	3.200,00	10% a 70% (dez a oitenta por cento)
Gerente de Compras e Contratos Lei 1.877/16	01	Função Gratificada	3.200,00	10% a 70% (dez a oitenta por cento)
Diretor de Benefícios Lei 1.877/16	01	Função Gratificada	3.200,00	10% a 70% (dez a oitenta por cento)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias na Lei 1.587 de 04 de abril de 2012, Lei 1.877 de 16 de março de 2016, e Lei 2.059 de 02 de maio 2018.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CB1A0DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/CHEF-GAB/2025 EM, 23 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(04) quatro diárias, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos Reais**),**em nome do servidor**CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA, GARI**para se deslocar ao distrito de Surpresa, nos dias20 de junho a 23 de junho de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:A3EEE334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma diária), **no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais)**, em nome do servidor **BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Técnico**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para acompanhar o Coordenador Municipal do COMPDEC na busca de uma caminhonete adquirida por doação, no período de 01 a 02 de Julho de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:70C91F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas diárias),**no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**, em nome doservidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Técnico**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Ji Paraná - RO, para acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal na solenidade de entrega de bens, conforme Ofício 2342/2025/SEAGRI, em anexo,**no período de 03 a 04 de julho de 2025.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A5039721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/CHEF-GAB/2025 EM, 07 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
01 (uma diária)no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em nome doservidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Técnico**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho - RO, para acompanhar e assessorar o Prefeito Municipal na Audiência Pública do Plano Nacional de Educação (PNE) na Assembleia Legislativa de Rondônia,**no dia 07 de julho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4BFAD0D9

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 005/IPREGUAM/2025
O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (4) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.400,00,00 (mil e quatrocentos reais) aos servidores conforme abaixo:
MADSON DIEGO MAGNI DELGADO - CONTROLADOR IPREGUAM
MARCELO ALVES RODRIGUES - RESPONSÁVEL SETOR DE COMPRAS
Parágrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de PORTO VELHO/RO e participar **do Curso de LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEGISLAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO PRÁTICA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS nos dias 09, 10 e 11 de julho de 2025, com saída no dia 08/07/2025.**
Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no ar go 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, no ficando, no caso o servidor.
Esta portaria entra em vigor a par r desta data.
Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.
Guajará Mirim/(RO), em de 07 de julho de 2025.

JAIR GOMES MENDES
Diretor Executivo de IPREGUAM

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:C450D296

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DA PORTARIA Nº 326/GAB/PREF/25

ERRATA DA PORTARIA Nº 326/GAB/PREF/25

Errata da portaria nº326 de solicitação de diária publicada dia 07 de de julho de 2025 conforme texto abaixo:

Onde lê-se:

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(02) Duas diárias, no valor total de R$ 300,00 (**Trezentos Reais),** em nome da servidora **MINERVA MENDES SOTO**, ocupante do cargo de**DIRETOR DE DEP. DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL,**para deslocamento ao município de Ji-Paraná para acompanhar o prefeito da entrega técnica de maquinários e solenidade de entrega de implementos e secadores de café, no período de**03 a 04 de julho de 2025.**

Leia-se:

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(02) Duas diárias, **no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais),** em favor da servidora**MINERVA MENDES SOTO**, ocupante do cargo de**DIRETOR DE DEP. DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL,**para deslocamento ao município de Ji-Paraná para acompanhar o prefeito da entrega técnica de maquinários e solenidade de entrega de implementos e secadores de café, no período de**03 a 04 de julho de 2025.**

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:239ECDA0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 320/CHEF-GAB/2025 EM, 02 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

2,5 (Duas e meia), diárias,o valor total de**R$ 875,00**(Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), em favor do servidor**MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO, SECRETARIO MUNICIPAL**, para se deslocar ao município de Ji Paraná para solenidade de recebimento de bens (**pá carregadeira, caminhão carga seca e plantadeira de café). no período de 03 a 05 de julho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5BE0AF1C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 321/CHEF-GAB/2025 EM, 03 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (Dez), diárias,o valor total de**R$ 1.000,00**(Hum Mil Reais), em favor do servidor**EDNALDO DA SILVA, GARI**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do**RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 17 de julho ao dia 26 de julho de 2025**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8A080ADC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 322/CHEF-GAB/2025 EM, 03 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (Dez), diárias,o valor total de**R$ 1.000,00**(Hum Mil Reais), em favor do**VIVALDO CORACY CABRAL GOMES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do**RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 17 de julho ao dia 26 de julho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D2BCEB44

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 323/CHEF-GAB/2025 EM, 03 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (Quatro), diárias,o valor total de**R$ 1.200,00**(Hum Mil e Duzentos Reais), em favor da servidora**Mayara Farel Mesquita Braga, Diretora da Divisão de Tesouraria da Semfaz,**para a mesma se deslocar ao município de Porto Velho, a fim de participar do curso presencial "**GOVERNANÇA E GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL ASPECTOS FUNDAMENTAIS"**, promovido pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado, no**período de 08 a 10 de julho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FCC535E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 325/CHEF-GAB/2025 EM, 01 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

01 (UM), diária,o valor total de**R$ 350,00**(Trezentos e Cinquenta Reais), em favor do servidor**Livaldo Barrozo Medeiros**,**cargo de Coordenador Municipal da COMPDEC**, para que o mesmo possa se deslocar à cidade de Porto Velho, com a finalidade de ir buscar uma caminhonete que foi adquirida por meio de doação pela coordenadoria, no período de 01 a 02 de Julho de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F556E5CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 325/CHEF-GAB/2025 EM, 03 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (Quatro), diárias,o valor total de**R$ 1.200,00**(Hum Mil e Duzentos Reais), em favor da servidora**LINDOMAR BARROSO MEDEIROS , DIRETORA DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO,**para a mesma se deslocar ao município de Porto Velho, a fim de participar do curso presencial "**GOVERNANÇA E GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL ASPECTOS FUNDAMENTAIS"**, promovido pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado, no**período de 08 a 10 de julho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0C5A15C5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 326/CHEF-GAB/2025 EM, 02 DE JULHO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (DUAS), diária,o valor total de**R$ 300,00**(Trezentos Reais), em favor da servidora**MINERVA MENDES SOTO**, ocupante do cargo de**DIRETOR DE DEP. DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL,**para deslocamento ao município de Ji-Paraná para acompanhar o prefeito da entrega técnica de maquinários e solenidade de entrega de implementos e secadores de café, no período de**03 a 04 de julho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:92FB05AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 326/CHEF-GAB/2025 EM, 02 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (DUAS), diária,o valor total de**R$ 300,00**(Trezentos Reais), em favor da servidora**MINERVA MENDES SOTO**, ocupante do cargo de**DIRETOR DE DEP. DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL,**para deslocamento ao município de Ji-Paraná para acompanhar o prefeito da entrega técnica de maquinários e solenidade de entrega de implementos e secadores de café, no período de**03 a 04 de julho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:787FA036

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 327/CHEF-GAB/2025 EM, 02 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (DEZ), diária,o valor total de**R$ 1.000,00**(Hum mil Reais), em favor do servidor**MAURICIO CASSUPÁ PINTO, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**para se deslocar ao interior do município de Guajará mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do**RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 17 de julho ao dia 26 de julho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:87433367

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 328/CHEF-GAB/2025 EM, 04 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (DEZ), diária,o valor total de**R$ 1.000,00**(Hum mil Reais), em favor do servidor**MURILIO FEREIRA DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**para se deslocar ao interior do município de Guajará mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do**RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 17 de julho ao dia 26 de julho de 2025**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:624245B2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 328/CHEF-GAB/2025 EM, 04 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (DEZ), diária,o valor total de**R$ 1.000,00**(Hum mil Reais), em favor do servidor**MURILIO FEREIRA DA SILVA, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**para se deslocar ao interior do município de Guajará mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do**RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 17 de julho ao dia 26 de julho de 2025**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:ED3222E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 329/CHEF-GAB/2025 EM, 04 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (DEZ), diária,o valor total de**R$ 1.000,00**(Hum mil Reais), em favor do servidor**JOSÉ ANTÔNIO MOURA TELES, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO,**para se deslocar ao interior do município de Guajará mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do**RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 07 de julho ao dia 16 de julho de 2025**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:07A73819

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 330/CHEF-GAB/2025 EM, 04 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (QUATRO), diária,o valor total de**R$ 1.200,00**(Hum mil e Duzentos Reais), em favor da servidora**FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**para participar do curso presencial "**GOVERNANÇA E GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL ASPECTOS FUNDAMENTAIS**", promovido pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado, no período de 08 a 10 de julho de 2025, com saída em 07 de julho.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:8079E035

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 331/CHEF-GAB/2025 EM, 04 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (QUATRO), diária,o valor total de**R$ 1.200,00**(Hum mil e Duzentos Reais), em favor do servidor **MARTINS FIRMO FILHO, CONTADOR DA COMAD**para participar do curso presencial "**GOVERNANÇA E GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL ASPECTOS FUNDAMENTAIS**", promovido pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado, no período de 08 a 10 de julho de 2025, com saída em 07 de julho.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4B17C1F5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 332/CHEF-GAB/2025 EM, 04 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (DEZ), diária,o valor total de**R$ 1.000,00**(Hum mil Reais), em favor do servidor**IVAN DE LIMA MAIA, ART ESPECIALIZADO - BORRACHEIRO**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do**RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 07 de julho ao dia 16 de julho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D8ED4E96

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 333/CHEF-GAB/2025 EM, 04 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (DEZ), diária,o valor total de**R$ 1.000,00**(Hum mil Reais), em favor do servidor**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do**RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 07 de julho ao dia 16 de julho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:491CD505

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 334/CHEF-GAB/2025 EM, 04 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

10 (DEZ), diária,o valor total de**R$ 1.000,00**(Hum mil Reais), em favor do servidor**FRANCISCO DA SILVA DE MOURA, SECRETÁRIO (A) DO (A) CHEFIA DE GABINETE,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do**RAMAL DO SERRA GRANDE, RAMAL DO MACACO, RAMAL DO CATARINA, nos dias 07 de julho ao dia 16 de julho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C408A883

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1654-DIÁRIA-JOELMA ALVES CORREIA

Portaria nº 1654/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 30 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: JOELMA ALVES CORREIA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: Coordenadora da E Saúde Família.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia 22/06/25 do **DISTRITO** de **SURPRESA** até o município de **GUAJARÁ MIRIM-RO**, nos dias **23** e **24/06/2025**, "Conduzindo a paciente do sexo feminino de 66 anos, para o Hospital Perpétuo Socorro, onde apresentou hematúria e fraqueza, como também resolver assuntos relacionados a UBS Irmã Maria Salete Stoffel". **RECURSO PAB**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:89FB8A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1673-DESIGNAÇAO-WESLIANA MENDES ROSSOW

PORTARIA N° 1673/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Julho de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.504/GAB/PREF/2025. REVOGADA** a **PORTARIA** nº **1080/GAB/SEMSAU/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **WESLIANA MENDES ROSSOW, CARGO** de **DIRETORA d DIVISÃO de TESOURARIA**, como **FISCAL** para **ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONTRATO Nº 35/2022,** referente ao Processo n° 403/2022, Objeto **TRANSPORTE** de **PACIENTES** que realizam **HEMODIALISE** em Porto- Velho.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscal deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N° 16.504/ GAB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4B386C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1719-RANIERE MELO DA SILVA

PORTARIA N° 1719/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Julho de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.504/GAB/PREF/2025. REVOGADA** a **PORTARIA** nº **1015/GAB/SEMSAU/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **RANIERE MELO DA SILVA, CARGO** de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, como **FISCAL** para **ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONTRATO Nº 35/2022,** referente ao Processo n° 403/2022, Objeto **TRANSPORTE** de **PACIENTES** que realizam **HEMODIALISE** em Porto- Velho.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscal deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
------Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N° 16.504/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7E77407B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385 - NOMEAÇÃO ANDRE FRANCISCO PEREIRA VALOIS NO CARGO DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO

PORTARIA Nº 385/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação ANDRE FRANCISCO PEREIRA VALOIS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO- SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRE FRANCISCO PEREIRA VALOIS**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:377675B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386 - NOMEAÇÃO TIFHANY PEREIRA DA COSTA NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL

PORTARIA Nº 386/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 01 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação TIFHANY PEREIRA DA COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL-SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TIFHANY PEREIRA DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISAO DE CONTROLE INTERNO SETORIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:D8DAFDF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RAYNARA MONTEIRO DE BRITO DO CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE PARA O CARGO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 389/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora RAYNARA MONTEIRO DE BRITO do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA-SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **RAYNARA MONTEIRO DE BRITO** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:C2B807E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390 - NOMEAÇÃO RONIERE NARCIZO DO CARMO NO CARGO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 390/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação RONIERE NARCIZO DO CARMO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RONIERE NARCIZO DO CARMO**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:A70CA022

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-05/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 TERMO ADITIVO Nº 028/2025

QUINTO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA ILDA JOSE PESSOA PIACENTINI PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADA/LOCADOR: ILDA JOSE PESSOA PIACENTINI, brasileira, casada, agricultora, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.912.562-**, RG ***.715 - SSP/RO, residente e domiciliada na Av. Costa e Silva, com Rua Olavo Pires, S/N, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.

As partes, de comum acordo e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que terá por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 002/2022, que refere-se a locação do imóvel para funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA 2ª DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação da vigência do presente contrato encontra-se devidamente justificada e fundamentada nos seguintes termos:

2.1 Necessidade da Administração: A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento e organização de seus materiais de consumo e permanentes, adquiridos inclusive por meio de emendas parlamentares, essenciais para a manutenção das atividades das unidades de saúde. A interrupção da locação do imóvel, que atualmente serve como almoxarifado, inviabilizaria a guarda e manutenção desses itens, comprometendo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. Esta necessidade foi expressa no Ofício nº 115/SEMSAU/2025 (ID 408919). e reforçada no Despacho Integrado 179 (ID 412227).

2.2 Vantajosidade Econômica: A manutenção do contrato de locação, com o reajuste do valor mensal com base no IGP-M, conforme demonstrado no Anexo Cálculo IGP-M, mantém-se economicamente vantajosa para a Administração Pública. A realização de um novo processo licitatório para a contratação de um imóvel com as mesmas características e localização demandaria tempo e recursos financeiros e humanos significativos, além de gerar a interrupção de um serviço essencial, o que resultaria em prejuízos maiores do que a prorrogação do contrato vigente.

2.3. Fundamentação Legal: A presente prorrogação está em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Embora o contrato original tenha sido celebrado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 14.133/2021 permite a prorrogação de contratos administrativos, mesmo após o vencimento, desde que devidamente justificada a necessidade e a vantajosidade para a Administração, conforme interpretação sistemática dos seus dispositivos, em especial o Art. 132, que condiciona a execução das prestações à formalização do termo aditivo.

CLÁUSULA 3ª DO VALOR CONTRATUAL
O valor mensal da locação, a partir de 08 de junho de 2025, será reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), conforme cálculo apresentado no Anexo Cálculo IGP-M (ID 408923), passando para o **valor mensal de R$1.643,58 (mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos**).

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 002/2022 por mais 12 (doze) meses, **a contar de 08 de junho de 2025, com término previsto para 07 de junho de 2026.**

CLÁUSULA 5ª DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 002/2022 e seus termos aditivos anteriores, no que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

ILDA JOSE PESSOA PIACENTINI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretária

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EA0BC834

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846-07/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 24CIN000226 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;
CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Camacho, Nº 1308, Sala 01 - São João Bosco, PORTO VELHO-RO CEP: 76.803-708, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, Telefone: (55) 69.99239-4774, E-mail: nortesul.tereirizados@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário, Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS, portador do CPF do MF sob o nº ***.432.912-**.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO
Cláusula 5ª. Valor Total anual é de **R$ 315.479,40** (Trezentos e Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos).
OBJETO: O objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Auxiliar operacional (Serv. Gerais), com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
15 452 0004 0013 0000 Gestão Em Reciclagem e Destinação Final do Lixo Domiciliar
33.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7263D43A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos elementos constantes no processo administrativo nº 016/2025, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa:

EMPORIUM LANCHONETE PIZ E CHOPERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.309.900/0004-21, localizada na Avenida Castelo Branco, Setor 005, Quadra 001, Itapuã do Oeste/RO, para **aquisição de marmitex** destinadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor total de **R$ 22.410,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais)**.

Publique-se. Cumpra-se.

Itapuã do Oeste/RO, 04 de julho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F69F52FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º: 007/CMMDO/2025
Processo n.º: 81/CMMDO/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 06/CMMDO/2025
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: CLEIDE BEATRIZ OIRIS LTDA/41.947.390/0001-99

Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos materiais permanentes visando atender às necessidades da Câmara do município de Machadinho D'Oeste-RO.

Valor: R$ 14.870,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais)

Data da assinatura: 03 de julho de 2025
Vigência: 12 (doze) meses.

Machadinho D'Oeste – RO, 04 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:E76D7E45

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º: 008/CMMDO/2025
Processo n.º: 81/CMMDO/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 06/CMMDO/2025
Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88
Contratada/CNPJ: RALSON M. LIMA EIRELI/33.146.225/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição dos materiais permanentes visando atender às necessidades da Câmara do município de Machadinho D'Oeste-RO.

Valor: R$ 28.609,00 (vinte e oito mil, seiscentos e nove reais)

Data da assinatura: 04 de julho de 2025
Vigência: 12 (doze) meses.

Machadinho D'Oeste – RO, 07 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:2D5031F0

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 85/CMMDO/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/CMMDO/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK/BUFFET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D`OESTE - RO.
Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,**HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-seHOMOLOGADOo presente no valor deR$ 22.440,00.

ANGELA FERNANDA PEREIRA COELHO
CNPJ: 18.275.193/0001-59
Item: 1.
Valor dos itens: R$ 22.440,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos reais.).

Registre-se,

Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 07 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:097E89BE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO/DECRETO MUNICIPAL Nº 4829/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4829, DE04DEJULHODE 2025.

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código: 1.543
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 003.041

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
22659	25.826-1	VAAR	R$742.453,13

SALDO EM 31/05/25	R$742.453,13
VALOR ORÇADO PARA O EXERCÍCIO DE 2.025	R$497.277,49
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 245.175,64

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código: 1.543
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 003.041

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
659	MATERIAL DE CONSUMO	12 365 0012 1203 0000	33.90.30.00	20.000,00
660	MATERIAL DE CONSUMO	12 365 0012 1205 0000	33.90.30.00	10.000,00
661	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	12 365 0012 1205 0000	33.90.39.00	100.000,00
662	MATERIAL DE CONSUMO	12 361 0011 1206 0000	33.90.30.00	65.175,64
663	OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	12 361 0011 1206 0000	33.90.39.00	50.000,00
TOTALGERAL				245.175,64

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783128**e o código verificador**337E90FB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5959BEA3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO/DECRETO MUNICIPAL Nº 4830/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4830,DE04 DEJULHO DE 2025.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.2.706
C/A: 017.005
ClassificaçãoFuncional:04. 122.0002 2002 0000 MANUTEN. ATIV. GABINETE
Elemento Despesa:44.90.52.00EQUIP. MAT. PERMANENTE
FICHA:636
VALOR R$300.000,00

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.2.706
C/A: 017.005
ClassificaçãoFuncional:04 122 0003 1225 0000 TRANS. ESP. Nº 09032024-066983
Elemento Despesa:44.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA :664
VALOR R$150.000,00

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.2.706
C/A: 017.005
ClassificaçãoFuncional:04 122 0003 1225 0000 TRANS. ESP. Nº 09032024-066983
Elemento Despesa:44.90.52.00EQUIP. MAT. PERMANENTE
FICHA :665
VALOR R$150.000,00

Machadinho D`Oeste-RO,04de julhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783191**e o código verificador**773A15AE**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:01D4EE8F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4831/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4831, DE04DEJULHODE 2025.

RECEITA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.146
Fonte doSTN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
22659	27917X	N° PROPOSTA 63000641056202500	R$1.000.000,00
		Total	R$1.000.000,00

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.600.0
Códigoaplicação:005.146
Fonte doSTN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
667	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10 302 0007 1251 0000	3.3.90.36.00	R$450.000,00
668	Material De Consumo	10 302 0007 1251 0000	3.3.90.30.00	R$200.000,00
669	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10 302 0007 1251 0000	3.3.90.39.00	R$300.000,00
670	Diárias - Civil	10 302 0007 1251 0000	3.3.90.14.00	R$50.000,00
			Total	R$ 1.000.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783198**e o código verificador**FB6BAA30**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:55B9FF38

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4832/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4832, DE04DEJULHODE 2025.

RECEITA:
Fonte deRecurso:0.1.600.3110
Códigoaplicação:005.147
Fonte doSTN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
22659	306428	N° PROPOSTA 36000645203202500	R$500.000,00
		Total	R$500.000,00

DESPESA:
Fonte deRecurso:0.1.600.3110
Códigoaplicação:005.147
Fonte doSTN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
671	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10 301000812520000	3.3.90.36.00	R$300.000,00
672	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10 302 00081251 0000	3.3.90.39.00	R$200.000,00
			Total	R$500.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783204**e o código verificador**1DEE6A28**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5DA0AFB4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4833/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4833,DE04DEJULHODE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código aplicação:005.148
Fonte do STN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
Bancaria	ÀESPECIFICAR	N° PROPOSTA 36000646039202500	R$400.000,00
		Total	R$400.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.3110
Código aplicação:005.147
Fonte do STN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
673	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10 302000712530000	3.3.90.39.00	R$400.000,00
			Total	R$400.000,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783208**e o código verificador**0BEE0678**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1E63FD36

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4835/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4835,DE04 DEJULHODE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601.0
Código da aplicação: 005.083
Fonte do STN: 02.601

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	624058	Proposta Nº19047937000121021	R$ 56.187,00
		TOTAL	R$ 56.187,00

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601.0
Código da aplicação: 005.090
Fonte do STN: 02.601

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	624058	Proposta Nº19047937000/121013	R$ 28.202,76
		TOTAL	R$ 28.202,76

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601.0
Código da aplicação: 005.097
Fonte do STN: 02.601

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	624058	Proposta Nº19047937000121025	R$ 11.360,80
		TOTAL	R$ 11.360,80

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601.0
Código da aplicação: 005.113
Fonte do STN: 02.601

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	624058	Proposta Nº19047937000122007	R$ 58.389,04
		TOTAL	R$58.389,04

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601.3110
Código da aplicação: 005.098
Fonte do STN: 02.601

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	624058	Proposta Nº19047937000122004	R$ 59.582,66
		TOTAL	R$59.582,66

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código da aplicação: 005.115
Fonte do STN: 02.601

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	624058	Proposta Nº19047937000123003	R$43.897,52
		TOTAL	R$43.897,52

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.621.0
Código da aplicação: 005.127
Fonte do STN: 02.621

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	711209	Proposta Nº07015/2024	R$32.576,95
		TOTAL	R$32.576,95

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.0
Código daAplicação:005.083
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
652	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10301000810660000	4.4.90.52.00	R$56.187,00
			Valor	R$56.187,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.0
Código daAplicação:005.090
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
653	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103010007 11110000	4.4.90.52.00	R$28.202,76
			Valor	R$28.202,76

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.0
Código daAplicação:005.097
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
650	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103030008 10810000	4.4.90.52.00	R$11.360,80
			Valor	R$11.360,80

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.0
Código daAplicação:005.113
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
651	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103020007 11580000	4.4.90.52.00	R$58.389,04
			Valor	R$58.389,04

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código daAplicação:005.098
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
647	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0008 1096 0000	4.4.90.52.00	R$59.582,66
			Valor	R$59.582,66

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código daAplicação:005.115
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
648	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0008 11660000	4.4.90.52.00	R$43.897,52
			Valor	R$43.897,52

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.0
Código daAplicação:005.127
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
649	Material de Consumo	10 301 0008 12100000	3.3.90.30.00	R$43.897,52
			Valor	R$43.897,52

SALDO TOTAL DE SUPERAVIT	R$ 290.196,73

MachadinhoD`Oeste,04dejulhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783215**e o código verificador**EF1B54CA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5027A8A0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº4836/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº4836,DE04 DEJULHODE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO-SEMED
RECEITA:
Iduso:0
Fonte de Recurso: 02.569
Detalhamento:0
Código da aplicação: 013.001

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	18589-2	Construção de escola	R$ 239.064,83
		TOTAL	R$239.064,83

DESPESA:

Iduso:0
Fonte de Recurso: 02.569
Detalhamento:0
Código da aplicação: 013.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
675	obras e instalações	12 361 0011 1254 0000	4.4.90.51.00	R$235.472,81
676	Indenizações e restituições	12 361 0011 1254 0000	3.3.90.93.00	R$3.592,02
VALOR				R$239.064,83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID783225e o código verificadorFE69EA18.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2E4F1C65

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4837/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4837, DE04DEJULHODE 2025.

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/códico:1.569
Detalhamento:0
Codigo deaplicação:013.001

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
22659	18589-2	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	R$4.557.088,91
		Total	R$4.557.088,91

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/códico:1.569
Detalhamento:0
Codigoo deaplicação:013.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
674	OBRAS E INSTALAÇÕES	12 361 0011 1254 0000	4.4.90.51.00	R$4.557.088,91
			Total	R$4.557.088,91

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783231**e o código verificador**8DF7B6DB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3E3C1BFC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2693-2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº2693, DE03DEJULHODE 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601.0
Código da aplicação: 005.083
Fonte do STN: 02.601

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	624058	Proposta Nº19047937000121021	R$ 56.187,00
		TOTAL	R$ 56.187,00

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601.0
Código da aplicação: 005.090
Fonte do STN: 02.601

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	624058	Proposta Nº19047937000/121013	R$ 28.202,76
		TOTAL	R$ 28.202,76

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601.0
Código da aplicação: 005.097
Fonte do STN: 02.601

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	624058	Proposta Nº19047937000121025	R$ 11.360,80
		TOTAL	R$ 11.360,80

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601.0
Código da aplicação: 005.113
Fonte do STN: 02.601

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	624058	Proposta Nº19047937000122007	R$ 58.389,04
		TOTAL	R$58.389,04

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.601.3110
Código da aplicação: 005.098
Fonte do STN: 02.601

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	624058	Proposta Nº19047937000122004	R$ 59.582,66
		TOTAL	R$59.582,66

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código da aplicação: 005.115
Fonte do STN: 02.601

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	624058	Proposta Nº19047937000123003	R$43.897,52
		TOTAL	R$43.897,52

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.2.621.0
Código da aplicação: 005.127
Fonte do STN: 02.621

Banco	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
104	711209	Proposta Nº07015/2024	R$32.576,95

		TOTAL	R$32.576,95

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.0
Código daAplicação:005.083
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
652	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10301000810660000	4.4.90.52.00	R$56.187,00
			Valor	R$56.187,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.0
Código daAplicação:005.090
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
653	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103010007 11110000	4.4.90.52.00	R$28.202,76
			Valor	R$28.202,76

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.0
Código daAplicação:005.097
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
650	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103030008 10810000	4.4.90.52.00	R$11.360,80
			Valor	R$11.360,80

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.0
Código daAplicação:005.113
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
651	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103020007 11580000	4.4.90.52.00	R$58.389,04
			Valor	R$58.389,04

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código daAplicação:005.098
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
647	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0008 1096 0000	4.4.90.52.00	R$59.582,66
			Valor	R$59.582,66

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.601.3110
Código daAplicação:005.115
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
648	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10 301 0008 11660000	4.4.90.52.00	R$43.897,52
			Valor	R$43.897,52

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.2.621.0
Código daAplicação:005.127
Fonte do STN:2.601

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
649	Material de Consumo	10 301 0008 12100000	3.3.90.30.00	R$32.576,95
			Valor	R$32.576,95

SALDO TOTAL DE SUPERAVIT	R$ 290.196,73

MachadinhoD`Oeste,03dejulhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2025 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**784107**e o código verificador**5DD0D467**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C3CFDB5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4829/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4829,DE 04 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2688de03dejulhode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$245.175,64(duzentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**,**oriundo do VAAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEducação-SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04dias do mês dejulhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783124**e o código verificador**1FA6BCA5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:647B0113

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4830/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4830,DE04DEJULHO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação e suplementação de credito orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2689de03dejulhode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular o saldo da ficha orçamentária nº 636, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e a suplementar, por remanejamento, as fichas nº 664 e nº 665, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cada uma, a fim de atender às necessidades do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783185**e o código verificador**550D4106**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9FD062F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4831/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4831, DE04DEJULHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2690de03dejulhode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procederàabertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**,**oriundodobloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04dias do mês dejulhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783195**e o código verificador**C9A3156D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6500F5E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4832/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4832, DE04DEJULHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2691de03dejulhode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**,**oriundo do bloco de Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04dias do mês de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783201**e o código verificador**808F4495**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DFEA386B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4833/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4833,DE04DEJULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2692de03 dejulhode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porprovávelexcesso de arrecadação no valor deR$400.000,00 (quatrocentos mil reais)**,** o riundo de Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 dias do mês de Julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783206**e o código verificador**0EF54C60**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8C5CD925

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4834/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4834,DE04DEJULHO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com base na Lei Municipal nº 2.684, de 03 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 4.320/1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.684, de 03 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste RO, no valor total de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a seguinte distribuição:

I Unidade Orçamentária:02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

• **Função Programática:**15.451.0020.1249.0000 Operação de Crédito - ProgramaEficiência MunicipalPavimentação Asfáltica
• **Elemento de Despesa:**4.4.90.51.00 Obras e Instalações
• **Fonte de Recursos:**0.1.754
• **Código de Aplicação:**001.123 Operação de Crédito Programa Eficiência Municipal
• **Ficha:**654
• **Valor:**R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

IIUnidade Orçamentária:02.07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

• **Função Programática:**26.782.0021.1250.0000 Programa Eficiência Municipal Operação de Crédito para Construção de Pontes
• **Elemento de Despesa:**4.4.90.51.00 Obras e Instalações
• **Fonte de Recursos:**0.1.754
• **Código de Aplicação:**001.123 Operação de Crédito Programa Eficiência Municipal
• **Ficha:**655
• **Valor:**R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

Art. 2ºO crédito suplementar de que trata este Decreto será coberto por operação de crédito a ser contratada com a instituição financeira Banco do Brasil S.A., nos termos da Lei Municipal nº 2.653/2025.

Art. 3º Ficam alteradas, para os devidos fins de adequação, a Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.606/2025) e o Plano Plurianual (Lei nº 2.170/2021).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos04diasdo mês dejulhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783210**e o código verificador**1780EB57**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4BDC2C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4835/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4835,DE04 DE JULHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2693de03 dejulhode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$290.196,73(duzentos e noventa mil, cento e noventa e seis reais e setenta e três centavos)oriundo de saldo deexercícios anteriores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Estedecretocontém anexo único.

Art. 3°. Este decretoentrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos04diasdo mês dejulhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783212**e o código verificador**613E02CD**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:40E4820E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4836/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4836,DE04 DE JULHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2694de03 dejulho de 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a procedera abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor deR$239.064,83(duzentos e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)oriundo do balanço patrimonial do exercício anterior, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos04diasdo mês dejulhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783221**e o código verificador**E1068FC3**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:73B9D504

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4837/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4837, DE04DEJULHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2695de03dejulhode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fundamento em provável excesso de arrecadação, no valor deR$ 4.557.088,91 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e oito reais e noventa e um centavos), oriundodo Termo de Compromisso nº 22697, celebrado com o Ministério da Educação.

Parágrafo único. Ovalor mencionado inclui uma contrapartida municipal no montante de R$ 1.182.754,99 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), que poderá ser oriunda de recursos do exercício corrente FR 1500,de superávit financeiro FR 2500ou de emenda parlamentar. O total, portanto, alcançaR$ 5.739.843,90 (cinco milhões, setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), valorque será destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04dias do mês dejulhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783226**e o código verificador**6DDA1AF1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8DB3E414

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DAHOMOLOGAÇÃO-274/PROCESSO N°1320/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ERRATA DAHOMOLOGAÇÃO-274/PROCESSO N°1320/2025

ONDE SE LÊ: "em favor da empresa: GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**,**inscrita no CNPJ:28.553.301/0001-61, no valor total de**R$ 1.396.908,01 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, novecentos e oito reais e um centavo)**

LEIA-SE:"em favor da empresa: GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**,**inscrita no CNPJ:28.553.301/0001-61, no valor total**R$ 1.038.601,10 (um milhão, trinta e oito mil, seiscentos e um reais e dez centavos)**

OBS:A errata dar-se pelo erro no valor adjudicado, as demais informações permanecem inalteradas.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783306**e o código verificador**DD128E49**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:98367C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°458/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°458/2025 DE 04 de julho de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**GISÉLIA MONTEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.713.392-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783303**e o código verificador**798695DB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5F2C8DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°459/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°459/2025 DE 04 de julho de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)GABRIEL WILLIAM BRITO DE ANDRADE, portador(a) do CPF nº ***.512-882-**, no cargo comissionadoASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO,lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos04 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID783319e o código verificador19FAE039.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:65031815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°461/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°461/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR POR 30 DIASo prazo para conclusão dos trabalhosdo Processo Administrativo de Sindicância n.º 2218/2025,instaurado pela Portaria n.º425/2025e Processo Administrativo de Sindicância n.º 2219/2025, instaurado pela Portaria 426/2025, de 03 de junho de 2025,em caráter sigiloso,deacordo com o Art. 174 da Lein.º820/2007, conforme solicitado noMemorando nº 011/2025 Comissão de Processo Administrativo de Sindicância - CPAS(ID 782592)

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2025 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**784039**e o código verificador**CB6AD55F**

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A397526A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº 455/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

Considerando, OFICIO 31 de 01/07/2025 (ID 780440)por parte da Instituição Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo da Servidor(a)MARTA DA SILVA MALAQUIAS DOS SANTOS, Inscrito no CPF:***.463.311-**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matricula nº 7593, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº820/2007, Art.52 e Incisos VII.
Art.2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo do dia 01 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA,aos 04 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783096**e o código verificador**AC28E840**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:94218985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº456/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº456/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"DESIGNARO SERVIDOR ILSO DE AZEVEDO JUNIORPARA EXERCER A FUNÇÃODE FISCAL DE CONTRATO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNARo servidor abaixo relacionado para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**doContrato n°235, doprocesso administrativo nº2468/2025 que tem como objeto**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, COM LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS CONTINUADOS"**paraatenderàsnecessidadesdaSecretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral- SEMPLAC.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Ilso de Azevedo Junior	***.184.282-**	Fiscalde Contrato

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783253**e o código verificador**EDD1D0BA**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:641F350E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº457/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº457/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025.

"DESIGNAR A SERVIDORA ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃODE FISCAL DE CONTRATO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-DESIGNARa servidora abaixo relacionada para atuar como**FISCAL DE CONTRATOS**do contrato n°242, do processo administrativo nº2217/2025 que tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE CARGA DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO**" para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAC

NOME	CPF	FUNÇÃO
Roselene dos Santos Oliveira	***.638.722-**	Fiscalde Contrato

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 04 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783268**e o código verificador**EBF58971**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B5541B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº460/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº460/2025, DE 7 DE JULHO DE 2025.

"DIPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCERFUNÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DE FROTAS".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados para exercerem as funções relativas à Gestão de Frotas no âmbito da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Rodrigo de Souza Araújo	***.800.032-**	Gestor de Frotas
Paulo Henrique Britto Ebeling	***.615.822-**	Gestor de Frotas Adjunto

Art.2º -Os servidores passam a ser responsáveis pelas atividades administrativas, operacionais e estratégicas ligadas ao controle, manutenção, abastecimento e uso dos veículos pertencentes à frota pública municipal, em conformidade com as normativas vigentes. As atividades desenvolvidas pelo servidores não serão renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 7 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/07/2025 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**784024**e o código verificador**F8D956E1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:21526EFF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2073/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:Nº253 DE 03/07/2025.
PROCESSO:2073/2025
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E ESPORTIVO, ATRAVÉS DA ARP Nº12/2025, DERIVADA DO PREGÃOELETRÔNICO Nº10/SEMADFAZ/2025, DO PROC. Nº 0323/2025, TERMO DEREFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE
CONTRATADO:SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI-ME (PAPELARIA RONCONI).
CNPJ DO CONTRATADO:27.368.765/0001-35;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/07/2025
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE.
VALOR GLOBAL: R$ 18.065,66 (DEZOITO MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E
SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 04 DE JULHO DE 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**782927**e o código verificador**5AA81EF9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D54623B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2073/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:Nº252 de 03/07/2025

PROCESSO:2073/2025.

OBJETO DO CONTRATO:Aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo,

através da ARP nº 12/2025, derivada do Pregão Eletrônico nº 10/SEMADFAZ/2025,

do Proc. nº 0323/2025;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHO

D'Oeste/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.

CONTRATADO:LIVRARIA E PAPELARIA MOMENTOS LTDA - ME;

CNPJ DO CONTRATADO:14.798.712/0001-02;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:05/07/2025;

VALOR GLOBAL: R$ 11.521,96 (onze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDE

GABINETE;

MACHADINHO D'Oeste/RO, 07 de julho de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/07/2025 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID784077e o código verificador88092B60.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D53A2C53

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1995/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
Vistos e examinados os autos do Processo nº1995/2025, que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos, através da ARP nº 29/2024, derivado do PE nº 036/2024, constante no Proc. nº 2138/2024, conforme memorando nº 151/2025, e docs anexos.
Modalidade: Licitatória de Pregão Eletrônico nº.: 036/2024: Rescisão contratual unilateral. Contrato nº 218 de 11/06/2025. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento .

CONSIDERANDO:O Ofício de manifestação pela rescisão amigável e bilateral do contrato pela SEMUSA(ID 779305), considerandoa concordância expressa do contratado(ID 780866)na extinção do contrato, há previsão legal para o pleito nos termos do art. 138, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê sobre a possibilidade de extinção consensual do contrato.

DECIDO:

Acolher o Parecer Jurídico(ID 781524)pela Rescisão Amigável e Bilateral do Contrato n° 218/2025 com Empresa **HIDROMAT POÇOS ARTESIANO LTDA,**CNPJ Nº 37.557.662/0001-25.Dessa forma, visando garantir a legalidade da execução contratual e a adequada classificação da despesa pública, informamos que será realizada a rescisão amigável e bilateral do processo 1995/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique,
Registre-se,
Cumpra-se

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783340**e o código verificador**4CA5ADC6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6E9312AD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2297/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2297/2025
CLASSE: Gratificação(GDPNE).

Nome: Maria Lucia Gomes Cardozo

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https:/www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº2297/2025, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS(GDPNE**), solicitado pela servidora **MARIA LUCIA GOMES CARDOZO**, lotadanaE.M.E.F. Maria De Jesus Grilo, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 780006).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783234**e o código verificador**1678F96B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3DE2215D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2438/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2438/2025
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Andrielli Taynara Gomes Chaves

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento(ID 772415), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs,** referente ao ProcessoNº2438/2025,lançados no ano/exercício de**2018 e 2019**,solicitado pela contribuinte **ANDRIELLI TAYNARA GOMES CHAVES,** de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 782982).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**783320**e o código verificador**B9D47AF0**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:517E794D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2647/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2647/2025

CLASSE:Afastamentopara Tratar de Assuntos Particulares.

NOME:Rafaela Guth Do Nascimento Santos.

Prefeitura Municipal Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 780535), do Processo nº2647/2025, referente àAFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES,solicitado pela servidoraRAFAELA GUTH DO NASCIMENTO SANTOS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 783252).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em

04/07/2025 às 13:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID783376e o código verificador28DF28EE.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7D7204F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°255 de 04/07/2025
Nº do Processo: 1575/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA MOTORA E TERAPIA OCUPACIONA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: ESPAÇO INTEGRAR FONOAUDIOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº49.207.309/0001-46
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data de assinatura do Contrato: 07/07/2025
Classificação: 10.122.0002.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Prazo de vigência do contrato:12 (doze) meses
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 07 de Julho de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:9AE8C26B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.717/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.717/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO *SENHOR BRUNO DE ALMEIDA FURLAN* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **BRUNO DE ALMEIDA FURLAN**, brasileiro, matricula nº. 8644, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público, o cargo em comissão de *COORDENADOR DE TRANSPORTE SANITÁRIO*, com atribuições e competências constante na Lei nº. 2.640/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de junho de 2025.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CCC 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB-1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D9BBEF29

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.747/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.747/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS *SENHOR* JOÃO VICTOR MENDES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **JOÃO VICTOR MENDES DE ALMEIDA**, matricula 8646, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **COORDENADOR DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir licença maternidade e férias da titular.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CCC 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6DDFE7BE

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/PMMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/SEMAS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/PMMA/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 556/SEMAS/2025

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 21 de julho de 2025, às 09h00min. (Brasília).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA.**

O VALOR ESTIMADO: R$ 288.160,00 (Duzentos oitenta e oito mil cento e sessenta reais).
Informações pelo telefone 069-3448-236/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 07 de julho de 2025.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:103B69AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí Paraná – RO., no dia 08 de julho de 2025, onde irá na COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.234.444/0001-42, conduzir o Veículo HYUNDAI CRETA PLACA RSZ6G76, para a sua 8ª revisão.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**08/07/25**	Chegada em	**08/07/25**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	JÍ - PARANÁ– RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do Estado**	320,00	160,00
		TOTAL R$	**160,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 07.07.2025.1	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**160,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
55.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E341388A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DASERRA
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA EDITAL DA 6°CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 06/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 391/2025-SEMUG/RO**, que tem por objetivo a contratação, por prazo determinado para atender as Secretarias Municipais de Miranteda Serra-RO, regida pelo **Edital nº 006/2025, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Convocação ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação e pelo perio do de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.

Assistetente Social 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Totalde Pontos
1	ELIZANGELA DA SILVA QUEIROZ FALCÃO	8º	85

OBS:Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente
(Filhos) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira
profissional). “Registro no Conselho de Classe ativo e regular” “Habilitação legal para o exercício da
profissão.”
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo
próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e
Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem:

hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol
totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser
emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da
constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera
apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o
regime jurídico;

Mirante da Serra/ RO, 07deJulhode2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:52D789DE

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 70/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR	
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**	

PROPOSTA:

Nome:	MARIA APARECIDA ALVERNAZ		
Cargo, Função, Emprego:	DIR DEP UBS	**Mat.**	2283
Carteira de identidade nº	431.248	**Expedida por:**	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora acima mencionadas possam deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 10 de julho de 2025, para acompanhar os pacientes na Fundação Pio XII, que participarão de consultas pré-operatórias de cataratas, visando facilitar a organização dos agendamentos cirúrgicos , otimizando o controle de deslocamento e evitando que os procedimentos sejam marcados em datas alternadas.

PERÍODO AFASTAMENTO:

Saída em	**10/07/2025**	**Chegada em**	**10/07/2025**	**Nº de Dias**	**01 s/PERNOITE**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANA	**01**	160,00	**160,00**
TOTAL R$		**160,00**	

Mirante da Serra, 07/07/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Sec. Mun. Saude
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:36D79772

SEMSAU
NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA DE PRODUTOS DENTRO DO PRAZO- MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 033.665.884/0001-52

Ofício nº 75/SEMSAU - DAF/2025

Mirante da Serra/RO, 07 de julho de 2025.

Ao: Representante legal da Empresa - MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 033.665.884/0001-52

Endereço: AV ELI ALVES FORTE 1062, - RES SOLAR BOUGAINVILLE
Cidade: Goiânia/GO

Assunto: NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA DE PRODUTOS DENTRO DO PRAZO

Prezado Senhor(a),

Com meus cordiais cumprimentos, venho através do presente, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, notificar esta empresa considerando que:
A mesma até o presente momento não fez a entrega dos itens constantes nos empenhos Nº 1038/2025 do processo de N°898/SEMSAU/2025 e 392/2025 do processo N° 324/SEMSAU/2025 referente a Compra de medicamentos para Farmácia Básica.
Descumprindo assim os termos do contrato, vale salientar que a mesma já foi notificada pelos meios abaixo relacionados:

Telefones:

(62) 3123-4147 Número vinculado a um escritório de contabilidade, o qual informou não possuir mais qualquer relação com a empresa Medmais Saúde;
(62) 3261-5320 Atendimento realizado, porém a ligação permaneceu muda após questionamento sobre a identificação da contratada.
WhatsApp:

(62) 9464-7135 Foram enviadas mensagens e realizadas ligações. As mensagens não foram respondidas e, quando atendidas, as chamadas permaneceram em silêncio.
E-mails:

licitacao02@medmaissaudehospitalar.com.br
vendas02@medmaissaudehospitalar.com.br
ats@atscontabilidadegyn.com.br
rosilenevidal19@hotmail.com
Todos os e-mails mencionados retornaram com falha de entrega, indicando possível inatividade das contas ou bloqueio de recebimento.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula 16.2 do Termo de Referência e nos termos da Lei n. 14.133/2021;
RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.665.884/0001-52**, situada na AV ELI ALVES FORTE, 1062 - RES SOLAR BOUGAINVILLE, Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra-RO, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 78/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Sendo só para o momento, e certos de vosso atendimento.
Atenciosamente,

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Diretor de Dep. Adm. e Financeiro
Port. 7636/2025

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:742900A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RESOLUÇÃO Nº 149-2025

RESOLUÇÃO
Nº 149/2025

DISPÕE: ALTERA O ART. 5º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O**Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º:O Art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Negro passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º Os períodos de 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 14 de fevereiro são considerados de recesso legislativo.

§ 2º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo."

Art. 2º: Fica revogada a Resolução, nº 113/2019 e fica revogado o art. 1º da Resolução nº 121/2021, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro-RO, 07 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:31ED30EB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/2025 Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à
espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**; ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM),** nos valores e especificações abaixo indicadas:
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM),
CNPJ: 03.047.782/0001-02

PRODUTO: 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 03
VALOR UNITÁRIO: 500,00
VALOR TOTAL: R$ 1.500,00

Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:83E6238B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725, 07 DE JULHO DE 2025

Convocar conselheiros tutelares para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o dispoto no Art. 43 da Lei Municipal n. 403/2011, com a nova redação trazida pela Lei 1324 de 17 de agosto 2022;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Oficio n.108/GAB/2025 ID: 2.4E3.8AA devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os Conselheiros Tutelares abaixo, para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho no Conselho Tutelar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, por desfalque na escala por motivo de atestado médico da conselheira, para o mês de julho de 2025.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
3249	Diufarliy Libarde	Conselheiro Tutelar	24 Horas Mensais
3250	Josiany Moises da Silva	Conselheiro Tutelar	24 Horas Mensais
3251	Juliana Fao	Conselheiro Tutelar	24 Horas Mensais
3253	Matilde de Souza dos Santos Vidal	Conselheiro Tutelar	24 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:864A60A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726, 07 DE JULHO DE 2025

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 71/SUPEL/2025 ID: 2.4EE.40C;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 475/GAB/2025, referente ao período de gozo de 23/07/2025 a 21/08/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
2480	Bruno Nascimento Costa	21/07/2025 a 19/08/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B0C074D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 727, 07 DE JULHO DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARILENE CRISTIAN DA LUZ, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMERCIO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Indústria e Comercio - SEMIC, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.132/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2080BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728, 07 DE JULHO DE 2025

Relotar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- RELOTAR a servidora MARILENE CRISTIAN DA LUZ ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir de 08 de julho de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F88B62BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729, 07 DE JULHO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.722 de 30 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 455/SEMED/2025 ID: 2.4D2.9D3;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARILENE CRISTIAN DA LUZ, para ocupar o cargo de COORDENADOR EM PSICOLOGIA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:364517CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social., para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguintes funções: OBS: enviar os documentos em PDF por um único arquivo no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para conferencia: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Condutor de veículos 40 horas 4. Leandro Duarte SouzaProfessor Nível II – Matemática -30Horas 2.Flavia de Oliveira Santos Souza Psicopedagogo 40 Horas 4.Kelly Simone de Oliveira Novais Supervisor escolar - 40 Horas 2.Alessandra Milca de Oliveira Janoski Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser consideradas desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 04/07/2025 - 13:42, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/107376. Folha 1 de 2 h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se

possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste,04 de julho de 2025 _____ (Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D0CD4B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9068-GP/2025

DECRETO Nº 9068-GP/2025. Em, 04 de julho de 2025.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora LUCINEIA BATISTA SANTANA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR a Senhora ***LUCINEIA BATISTA SANTANA SOUZA***, brasileira, maior,para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL V CC-6,**em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.,

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 04 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimneto
Código Identificador:70AD268C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1663/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA LUKS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 09.373.909/0001-60

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO E VALOR DO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DE NOVA MAMORÉ/RO

Prazo de Vigência/ Execução do Contrato: Fica acordado entre as partes, o aditamento do Contrato nº 035/PMNM/2024, sendo a prorrogação de prazo de vigência e execução da obra em 90 (noventa) dias, período compreendido entre 17/06/2025 a 15/09/2025 conforme Parecer técnico da engenharia.

Aditamento de serviço/valor: Fica acordado entre as partes, o acréscimo de serviço/valor em R$307.574,57 (trezentos e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) que corresponde a um acréscimo de 12,52% no contrato, sendo portanto, o novo valor total contratual R$ 3.062.853,18 (três milhões sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:DDDAB6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº339-GP/2025

PORTARIA N°339-GP/2025

Em, 03 de julho de 2025.

"Dispõe sobre o retorno as atividades da servidora Eliziane de Araújo Lima Mendes, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Art. 133 § 3º da Lei Municipal nº Lei nº 2.265-GP/2025(regime jurídico único dos servidores do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

Servidor(a)	Função	Matr.	A partir	lotação
Eliziane de Araújo Lima Mendes	Fiscal de Meio Ambiente	7944	01/07/2025	SEMA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 03 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:ECBA9B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº343-GP/2025

PORTARIA Nº343-GP/2025

Em, 04 de julho de 2025.

Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA,** cargo/função de Assistente Técnica de Obras e Serviços Públicos, matrícula funcional n°9366, inicialmente programadas para o período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2024/2025**.

Art. 2º - A referida servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período, a ser gozado de uma única vez, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:FCF73C57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº344-GP/2025

PORTARIA Nº344-GP/2025
Em, 07 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora MAIRLA BRASILEIRO ABREU".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,

CONSIDERANDO requerimento da servidora;

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **MAIRLA BRASILEIRO ABREU,** cargo/função de Coordenadora Municipal de Administração, matrícula funcional n°7478, inicialmente programadas para o período de **07/07/2025 a 05/08/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2023/2024**.

Art. 2º - A referida servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período, a ser gozado de uma única vez, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:7D051508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 56/2025
PROCESSO Nº: 614/2025
CELEBRAÇÃO: 07/07/2025

PARTES:MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/ROinscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia, Sr. MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, portador da matrícula na JUCER número 024.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação de serviços de leiloeiro oficial, com disponibilidade de plataforma eletrônica, para realização de procedimentos operacionais para Leilão Eletrônico e Presencial, registrado em Junta Comercial de Estado da Federação, para alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, mediante procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, fundamentado no inciso IV, do Art. 74, Lei 14.133/2021.

DO VALOR:A CONTRATADA receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado.

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Edital, sendo 2 anos contados da data de assinatura do contrato e podendo ser prorrogado nos termos do edital e da Lei 14.133/2021.

Nova União - RO, 07 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1FC6B869

P M N U - RO
PORTARIA N°326 DE 7 DE JULHO DE 2025

"Nomeia INGRID WERICA DE SOUZA ROCHA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **INGRID WERICA DE SOUZA ROCHA**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS.**

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 07 de julho de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:024E3031

P M N U - RO
PORTARIA N.º 011/IPRENU/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DOS ANJOS MIRANDA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – **IPRENU**, no uso das atribuições legais conferidas pelo **art. 7º da Lei Municipal n° 231/07, de 02 de julho de 2007**.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 0447/IPRENU/2025, de 17 de março de 2025, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Consultoria Jurídica.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada Sra. **Maria dos Anjos Miranda**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***40* - SESP/RO e do CPF/MF nº. ***.851.352-**, efetiva no cargo de **Professor(a)**, **NS**, matrícula nº.189-1 carga horária 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Nova União/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.0447/IPRENU/2025, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º § 9º da Emenda Constitucional nº. 103/19, art. 94, incisos "I", "II", "III", "IV" e § Único da Lei Municipal de nº. 231/2007 de 02 de julho de 2007.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social do município de Nova União - **IPRENU**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova União – RO, 07 de julho de 2025.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C58272CA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 325 DE 07 DE JULHO DE 2025.

"REVOGA a Portaria nº 118/2025 que nomeou INGRID WERICA DE SOUZA ROCHA, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 118 de 10 de fevereiro de 2025, que nomeou,**INGRID WERICA DE SOUZA ROCHA**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO."**

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Nova União - RO, em 07 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:94F3E3F0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 327, DE 07 DE JULHO DE 2025

"Nomeia Lucas Henrique Faria Oliveira para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia o Senhor, **Lucas Henrique Faria Oliveira**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Estudos, Projetos e Planejamento Urbano**.**

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 07 de julho de 2025 ..

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A8C8C321

P M N U - RO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, neste ato representada por sua Excelência o Prefeito, João Jose de Oliveira

CONTRATADA: COMÉRCIO DE GÁS NOVA UNIÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.961.117/0001-46, estabelecida na Rua Coronel Jorge Teixeira, nº 1108, Bairro Centro, neste Município de Nova União-RO.

As partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a **Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 17/2024 por 1 (um) ano**, com base na previsão do art. 84º da lei 14.133/2021.
DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até 04 de julho de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir da assinatura deste aditivo.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. A publicação deste aditivo será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de garantir a ampla publicidade.

Nova União-RO, 04 de julho de 2025

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4336A684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 14/CPL/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a PREGÃO ELETRONICO N.º 14/CPL/CPL/2025, tendo como objetivo: "OBJETO Registro de preços para futura e eventual aquisição de TUBOS CORRUGADO PEAD." em favor da Empresa COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 38.024.602/0001-51, no valor total de R$ 167.989,56 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:87DFD988

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICTAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/CPL/2025 PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 521/SEMOSP/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, de acordo com a regulamentação 44/2023 realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por MARCOS ANTONIO DA SILVA e tendo como autoridade RONALDO DELAZARI.

PUBLICAÇÃO: 07/07/2025 13:31
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/07/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 24/07/2025 08:59
INÍCIO DISPUTA: 24/07/2025 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO DE MIGRANTINÓPOLIS - Linha 144 Km 1, lado norte

Para demais informações contato via e-mail: cplnovohorizonte@hortmail.com, telefone: 6931981077 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4q5Vt219u1etajypgdF4RgtOSXL_WRkkr0sIN%2F2C8TqMnj3Ws%2F7D_akXTqPUV9QMzGB4zwpbbFWe9JPBDKS1vRpHHbDmmYVIu%2F5CdhV8FVk%3D

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Novo Horizonte do Oeste-RO - 07/07/2025

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:E202676C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal RONALDO DELAZARI, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2025. REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025**, no dia, 23 de Julho de 2025, as 14h:00m, na Sede do Legislativo Municipal, onde serão apresentados os dados contábeis e detalhamento das receitas e despesas que foram aplicadas pelas secretarias municipais no primeiro quadrimestre do ano de 2025, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.
07 de julho de 2025.

Desde já agradecemos a presença de todos.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Teixeira da Silva Neto
Código Identificador:19DBAA39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 24/2025. Tipo: MENOR VALOR POR ITEM. Processo Administrativo nº 2070/2025. Objeto: Aquisição de material (pregos), para atender às necessidades do departamento de obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 20.575,00(Vinte Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais). Data de abertura: 24/07/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites:https://www.gov.br/pncp/pt-brwww.licitanet.com.brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo sitewww.licitanet.com.br. Informações complementares:*Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico:dcl@ouropretodooeste.ro.gov.brou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:A6AC0294

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 28/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2110/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de aduelas de concreto armado e manilhas em concreto, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrrutura e Agricultura - SEMINFRA. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.631.847,50 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Um Mil,

Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Data de abertura: 25/07/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:0138BF65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 29/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1937/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de ar comprimido e gás oxigênio medicinal, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 348.330,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta Reais). Data de abertura: 28/07/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:670598BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 30/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2116/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Cestas Básicas, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 306.450,00 (Trezentos e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais.). Data de abertura: 30/07/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº. 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:3C417E69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

24º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **07 de julho à 09 de julho de 2025, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 04 de julho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
7º	EDUARDO MOURA BATISTA	SEMED
8º	JOSIANE ALVES	SEMED

Parecis, 04 de julho de 2025

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);

09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL (para servidores da Educação) SICOOB CREDIP (para os de mais servidores).

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:37442A96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2025

PROCESSO Nº 75/2025/SEMEC

Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE).

Valor contratado:**R$ 3.029,00 (três mil e vinte e nove reais)**

Contratada:LUCIANA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF n.º 862.*.***-87**

Pimenteiras do Oeste/RO, 03 de julho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:82734FBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2025

PROCESSO Nº 75/2025/SEMEC

Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE).
Valor contratado:**R$ 2.848,20 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**

Contratada:APARECIDA MARIM GONÇALVES FILHO, CPF n.º 844.*.***-04.**

Pimenteiras do Oeste/RO, 03 de julho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:195BD6F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2025

PROCESSO Nº 75/2025/SEMEC

Objeto: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE).

Valor contratado:**R$ 25.230,00 (vinte e cinco mil e duzentos e trinta reais)**

Contratada:MAURO LAURINDO ALVES, CPF n.º 390.*.***-34**

Pimenteiras do Oeste/RO, 03 de julho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B6DE66D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 01/2025/GAB/ARDPV

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**, usando das atribuições legais que lhe é conferida nos Art. 16, XI e Art. 26 e Anexo II da Lei Complementar nº 1.013, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer Cargo em Comissão na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, os seguintes:

LEONARDO COSTA PRATA	GERENTE TÉCNICO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	GERENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO
HENRIQUE LINCON DE OLIVEIRA PUA	ASSESSOR
JOÃO GUSTAVO RIBEIRO DE SOUZA	ASSESSOR
JOSÉ AFONSO COSTA PIMENTEL	ASSESSOR
ALEXANDRE THEOL DENNY NETO	ASSESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho – RO, 07 de julho de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho (ARDPV)

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4BC71E28

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 790/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Pedro Henrique Diniz Buriti	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48188025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 791/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Vanessa Liberato de Souza Buriti	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5148BF49

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 075/CMPV-2025

Porto Velho, 07 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2025** a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
5118	Desilane de Lima Macedo Pinheiro	Oficial Legislativo	08/07/2025 a 06/08/2025	2022/2023

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CA96189

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2025.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e dez minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 6ª Sessão ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (*MEET)*. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Antônio Figueiredo de Lima Filho; Conselheiro, sr. Ricardo Guedes Brandão; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados respectivamente pelos Decretos n°20.774 de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Monitoramento da execução orçamentária segundo trimestre 2025. 2) Atualização do Estatuto Social da EMDUR; 3) Outros assuntos relevantes. Após as discussões restou deliberado; quanto ao item: 1). Após analisados os relatórios referente a execução orçamentaria restou-se deliberado a emissão posterior de um relatório com dados estatísticos relevantes para posterior aprovação para este conselho fiscal referente ao primeiro e segundo trimestre de 2025; 2) Solicitação de informações da Diretoria acerca da atualização e da publicação do novo estatuto da EMDUR; 3) Considerando o exíguo prazo para cumprimento do plano de trabalho deste Conselho e visando deste modo evitar a perda dos prazos internos, restou deliberado a convocação de Reunião extraordinária que ocorrerá dia **15/07/2025** (terça feira), com o fito de deliberação das matérias em atraso deste conselho. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 29/07/2025 conforme calendário prévio aprovado, às 14:15h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: *gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 17h30min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 25/06/2025 (terça-feira).

ANTONIO F. DE LIMA FILHO
Conselheiro - Presidente

RICARDO G. BRANDÃO
Conselheiro - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB814814

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 028/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00008783/2025-68.**
Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE CARGA, DE 2025, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B87199DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 287/2025/IPAM

Portaria nº 287/2025/IPAM

"Torna obrigatória a participação em curso virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI aos servidores em exercício no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM e nomeia Multiplicadores para atuar como pontos focais no auxílio aos usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades e dá outras providências."

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 585/2025, DEA nº 59 (14/03/2025), instruído nos autos do processo administrativo nº 0013405-20.2017.4.04.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Porto Velho, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a transição do sistema e-TCDF para o sistema SEI ocorra de forma controlada, organizada e assegure a continuidade das atividades executadas pelos servidores das Secretarias e outros órgãos integrantes da gestão municipal e as definições constantes nos autos nº 79195/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória, aos servidores em exercício no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, a participação em curso virtual do "Sistema Eletrônico de Informações – SEI", disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em sua Escola Virtual – EV.G.

§ 1º Considerando que o SEI será disponibilizado para utilização a partir do dia 11/08/2025, e que a partir desta data, os órgãos que integram a administração direta e indireta da Prefeitura de Porto Velho deverão realizar integralmente a gestão de seus processos e documentos no sistema, os servidores deverão iniciar o curso virtual no dia 07/07/2025 e necessariamente, concluí-lo até o dia 03/08/2025;

§ 2º Os servidores designados como Multiplicadores deverão realizar o curso virtual no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, obrigatoriamente, devendo também, participar do curso presencial, que terá início a partir do dia 14/07/2025; e

§ 3º O link de acesso à plataforma do curso " on-line" para que todos os servidores possam se capacitar
é: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74.

Art. 2º A inscrição no curso será de responsabilidade do servidor por meio de acesso ao sítio eletrônico
do órgão ou instituição que fornece a capacitação.

Art. 3º A comprovação da participação no curso de que trata esta Portaria se dará com a apresentação
do certificado de conclusão a Gerência Administrativa desta autarquia.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos seus respectivos setores como Agentes Multiplicadores do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito desta autarquia:

I. Aderly Viana de Oliveira – Matrícula nº 600 – Setor de Protocolo
II. Aline Sumeck Bombonato – Matrícula nº 3146 – Controladoria Geral
III. Carine Barbosa Camurça de Melo – Matrícula nº 248452 – Divisão de Benefícios
IV. Carlos Pereira Ramos – Matrícula nº 440156798 – Controladoria Geral
V. Cristian Willen de Oliveira Ribeiro – Matrícula nº 3123 – Compensação Previdenciária
VI. Daniel Orlando Dantas de Melo – Matrícula nº 12122 – Setor de Compras e Licitações
VII. Diego Ferrucio Marqueti – Matrícula nº 12581 – Gerência de Contabilidade
VIII. Edicleyson Oliveira da Silva – Matrícula nº 20857 – Divisão de Assistência Social
IX. Edson Nascimento dos Reis – Matrícula nº 12170 – Gerência de Arrecadação
X. Elizabeth Sueli Carvalho Gongora – Matrícula nº 4459 – Divisão de Elemento Moderador
XI. Fabiane de Souza Almeida Medeiros – Matrícula nº 65204 – Presidência
XII. Fernanda Rocha Rodrigues – Matrícula nº 3127 – Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio
XIII. Geovana Gabriela Fragoso Silva – Matrícula nº 182934 – Setor de Compras e Licitações
XIV. Ilana de Medeiros Brasil – Matrícula nº 20854 – Divisão de Notas Fiscais e Conferência
XV. João Paulo Medeiros Felizardo – Matrícula nº 69437 – Divisão de Cadastro
XVI. Letícia Benício da Cruz – Matrícula nº 167820 – Divisão da Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas
XVII. Lincoln Duarte Almeida – Matrícula nº 12858 – Procuradoria Geral
XVIII. Lucas Lima Valverde – Matrícula nº 316672 – Gerência Médica
XIX. Maria Jacinta Barbosa de Oliveira – Matrícula nº 156950 – Coordenadoria Técnica
XX. Marivaldo Rosa da Silva – Matrícula nº 272 – Gerência Financeira
XXI. Pedro Caique de Carvalho Almeida – Matrícula nº 3132 – Gerência Administrativa
XXII. Rayssa Neumann Fernandes – Matrícula nº 188568 – Coordenadoria Administrativa e Financeira
XXIII. Vanessa Geraldo de Lucena – Matrícula nº 3143 – Coordenadoria de Previdência

§ 1º Após a realização do curso "on-line", havendo dúvidas quanto a operacionalização do SEI, os multiplicadores, estarão à disposição para os esclarecimentos necessários, conforme suas atribuições:

a) atuar como ponto focal nos departamentos, auxiliando os colegas na utilização do SEI na sua rotina de trabalho;
b) realizar, no âmbito de seus departamentos, encontros de disseminação de treinamento, com o objetivo de divulgar o conhecimento adquirido sobre o SEI;
d) atuar como ponto focal para dúvidas e dificuldades, facilitando a implementação e o uso correto do SEI dentro de seus órgãos ou unidades;
e) orientar os usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades;
f) identificar as necessidades específicas de cada unidade ou órgão em relação ao SEI, buscando soluções e melhorias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB698123

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 288/2025

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990, resolve:

Nomear **DANILO DE NORONHA NUNES,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **AUDITOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DAS-10,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de julho de 2025, conforme Processo n° 78246/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2025.
Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se
.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A916CE23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 123 /CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 123 /CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 04 de julho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00059432/2024-34-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico cadastro**,** 70772,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: **00600-00059432/2024-34-e ,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CD091C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 124 /CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA Nº 124 /CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 07 de julho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00022814/2025-93-e**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo disciplinar(PAD) constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104258, **MARCELO GONZAGA LELLIS, T**écnico Jurídico, cadastro nº 80672, e **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico cadastro**,** 70772,Tendo como Suplente o servidor, **STANLEY JORGE MALONEY,** cadastro nº 28325, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: **00600-00022814/2025-93-e ,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E8A2C93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.703/I, DE 07 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV.

GERALDO SENA NETO	OUVIDOR	07/07/2025
GLÁUCIA LOPES NEGREIROS	SECRETÁRIA EXECUTIVA	1º/07/2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9E077B02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.138, DE 07DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Município de Porto Velho a denominar a Praça localizada na Rua Costa e Silva com a Décima Avenida no Bairro Alphaville – Zona Norte, como PRAÇA MARISE CASTIEL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00028381/2025-80-e.
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, V, VII da Constituição do Estado de Rondônia c/c os incisos II, IV, VI alínea "a" da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art.14, da Lei Complementar nº 1000 de 25 de Janeiro de 2025 - pertinentes a finalidade, competência e Gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.265, de 12 de agosto de 1996 e alterações que – Estabelece normas a denominação de próprios, vias e logradouros, numeração predial, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial fixado no tema 1070 do STF que trata da competência para denominação de ruas, próprios, vias e logradouros públicos e permite ao Poder Executivo denominar seus próprios públicos por intermédio de Decreto e Poder Legislativo por intermédio de Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Município de Porto Velho a nomear a Praça localizado na Rua Costa e Silva com a Décima Avenida no Bairro Alphaville – Zona Norte em homenagem a ilustre professora, folclorista, política e carnavalesca MARISE CASTIEL, reconhecendo sua dedicação na educação e cultura em nosso Município.
Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar este Decreto para fins de assegurar a sua fiel execução, definindo desde já a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura - como responsáveis pela sua fiscalização e implantação – SEMI.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D52DE03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.139, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 74/CMAS/2025 de 27 de maio de 2025 (C15D6BF5-e).
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de porto Velho, a ser realizada nos dias 09 e 10 de julho de 2025, tendo como tema central "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".
Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho será norteada pelos seguintes eixos temáticos:
a) EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
b) EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
c) EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
d) EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
e) EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CF80533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 028/SEMAD/2025, DE 04 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7013523-94.2025.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.

Dúvidas: 69-8423-5388 – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

28) Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link:
https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA.

Classificação	NOME	Data de Nasc.
4º	VERA REGINA DE OLIVEIRA SANT ANA	13/5/1961

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD6CFD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7013523-94.2025.8.22.0001**, resolve:

Nº 140 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 028/SEMAD/2025, de 04/07/2025.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA.

Classificação	NOME	Data de Nasc.
4º	VERA REGINA DE OLIVEIRA SANT ANA	13/5/1961

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:235FE9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 002/2025 GAB/SEMAD 04 DE JULHO DE 2025

Torna obrigatória a participação em curso virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI aos servidores em exercício na SEMAD/PMPV e nomeia Multiplicadores para atuar como pontos focais no auxílio aos usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 585/2025, DEA nº 59 (14/03/2025), instruído nos autos do processo administrativo nº 0013405-20.2017.4.04.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Porto Velho, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a transição do sistema e-TCDF para o sistema SEI ocorra de forma controlada, organizada e assegure a continuidade das atividades executadas pelos servidores das Secretarias e outros órgãos integrantes da gestão municipal;

RESOLVE: Art. 1º Tornar obrigatória, aos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Administração, a participação em curso virtual do "Sistema Eletrônico de Informações – SEI", disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em sua Escola Virtual – EV.G.

§ 1º Considerando que o SEI será disponibilizado para utilização a partir do dia 11/08/2025, e que a partir desta data, os órgãos que integram a administração direta e indireta da Prefeitura de Porto Velho deverão realizar integralmente a gestão de seus processos e documentos no sistema, os servidores deverão iniciar o curso virtual no dia 07/07/2025 e necessariamente, concluí-lo até o dia 03/08/2025;

§ 2º Os servidores designados como Multiplicadores deverão realizar o curso virtual no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, obrigatoriamente, devendo também, participar do curso presencial, que terá início a partir do dia 14/07/2025; e

§ 3º O link de acesso à plataforma do curso "on-line" para que todos os servidores possam se capacitar é: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74.

Art. 2º A inscrição no curso será de responsabilidade do servidor por meio de acesso ao sítio eletrônico do órgão ou instituição que fornece a capacitação.

Art. 3º A comprovação da participação no curso de que trata esta Portaria se dará com a apresentação do certificado de conclusão ao Departamento Administrativo desta SEMAD.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos seus respectivos setores como Agentes Multiplicadores do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito desta SEMAD:

I – GEOVANNA CLÁUDIA ALVES FERREIRA DE LUCENA, MATRÍCULA 1006123 - GABINETE;

II – KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA, MATRÍCULA 1006150 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS;

III - MARIA SAMANTHA DIONIZIA DE LIMA QUEIROZ, MATRÍCULA 10078536 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO;

IV - KETURY KEISY NOGUEIRA TAVARES, MATRÍCULA 10079822 – DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS;

V - KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ , MATRÍCULA 244690 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS;

VI - BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO, MATRÍCULA 270190 – DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO;

VII - SHEILEN ENDERSON CASTRO FERREIRA BORGES , MATRÍCULA 73817 – DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES;

VII - MARCIO BARBOSA DUARTE, MATRÍCULA 10079516 – DIVISÃO DE ACOLHIMENTO E REINSERÇÃO NO TRABALHO;

IX - NUBIA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA 265100 – DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO;

X - SARAH ALVES DE SOUZA PINHEIRO, MATRÍCULA 80870 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS;

XI - MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS, MATRÍCULA 271221 - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS;

XII - CARLOS EDUARDO ROUMIE DE SOUZA, MATRÍCULA 10078195 – DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO;

XII - SIMONE DA SILVA REIS, MATRÍCULA 10078226 – DIVISÃO DE TREINAMENTO.

§ 1º Após a realização do curso "on-line", havendo dúvidas quanto a operacionalização do SEI, os multiplicadores, estarão à disposição para os esclarecimentos necessários, conforme suas atribuições:

a) atuar como ponto focal nos departamentos, auxiliando os colegas na utilização do SEI na sua rotina de trabalho;

b) realizar, no âmbito de seus departamentos, encontros de disseminação de treinamento, com o objetivo de divulgar o conhecimento adquirido sobre o SEI;

c) atuar como ponto focal para dúvidas e dificuldades, facilitando a implementação e o uso correto do SEI dentro de seus órgãos ou unidades;

d) orientar os usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades;

e) identificar as necessidades específicas de cada unidade ou órgão em relação ao SEI, buscando soluções e melhorias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02EF898F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 904/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **07/03/2025**, do cargo de **PSICOLOGO**, ocupado por **CARMELITA SILVA DOS SANTOS**, Cadastro nº 197980, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o processo nº 00600-00025591/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52F22A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 905/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 04 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ITALO SIQUEIRA CREPALDI,** cadastro nº 271940, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB,** a partir de **01/07/2025,** conforme processo nº 00600-00029548/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FEDF0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 906/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 897/2025 – DICAS/DGP/SEMAD, de 02/07/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4015 de 04/07/2025, que concedeu cedência ao servidor **MARCELO EDWIN SILES CARDOSO,** Cadastro nº 2288, ocupante do cargo de **MEDICO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Prefeitura Municipal de Cacoal - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, de acordo com o Ofício n. 370/2025-PMC/GAB (e-DOC 1BA3FA6A) e DESPACHO N°. 4904/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 3AB0F48E).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F663CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°195/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n°**00600-00029659/2025-36-e.**

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA N°191/DA/GAB/SEMASF/2025

Onde se lê:

No período de 14 a 17 de julho de 2025.

Leia-se:

No período de 14 a 18 de julho de 2025.

Porto Velho/RO, 2 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B8475F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 196, DE 7 DE JULHO DE 2025

Torna obrigatória a participação em curso virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI aos servidores em exercício na SEMIAS/PMPV e nomeia Multiplicadores para atuar como pontos focais no auxílio aos usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 585/2025, DEA nº 59 (14/03/2025), instruído nos autos do processo administrativo nº 0013405-20.2017.4.04.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Porto Velho, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a transição do sistema e-TCDF para o sistema SEI ocorra de forma controlada, organizada e assegure a continuidade das atividades executadas pelos servidores das Secretarias e outros órgãos integrantes da gestão municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar obrigatória, aos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social/PMPV, a participação em curso virtual do "Sistema Eletrônico de Informações – SEI", disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em sua Escola Virtual – EV.G.
§ 1º Considerando que o SEI será disponibilizado para utilização a partir do dia 11/08/2025, e que a partir desta data, os órgãos que integram a administração direta e indireta da Prefeitura de Porto Velho deverão realizar integralmente a gestão de seus processos e documentos no sistema, os servidores deverão iniciar o curso virtual no dia 07/07/2025 e necessariamente, concluí-lo até o dia 03/08/2025;
§ 2º Os servidores designados como Multiplicadores deverão realizar o curso virtual no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, obrigatoriamente, devendo também, participar do curso presencial, que terá início a partir do dia 14/07/2025; e
§ 3º O link de acesso à plataforma do curso "on-line" para que todos os servidores possam se capacitar é: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74.
Art. 2º A inscrição no curso será de responsabilidade do servidor por meio de acesso ao sítio eletrônico do órgão ou instituição que fornece a capacitação.
Art. 3º A comprovação da participação no curso de que trata esta Portaria se dará com a apresentação do certificado de conclusão ao Departamento Administrativo deste Órgão/Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.
Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos seus respectivos setores como Agentes Multiplicadores do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito desta Secretaria:
I – Gabinete da Secretária - GABINETE
Bianca Vilarim Vieira Izel – Matrícula nº 1003161
Lucas Gabriel de Almeida Veiga – Matrícula nº 10078181

II – Gabinete da Secretária Adjunta – GABINETE ADJUNTO
Érica Maciel Lins - Matrícula nº 10078532
Luan Coutinho de Oliveira – Matrícula nº 10078167
III– Departamento de Gestão do SUAS – DGSUAS
Cliciane Cavalcante Erasmo - Matrícula nº 10079194
Beatriz Silva Aires – Matrícula nº 10079423
III – Departamento de Proteção Especial - DPSE
Jaqueline Arinos de Souza - Matrícula nº 246688
Jeferson Ryan Ferreira da Silva Sena – Matrícula nº 199845
IV – Departamento de Proteção Básica – DPSB
Shaian do Carmo Basto – Matrícula nº 246638
Francy Christian do Couto Araújo – Matrícula nº 10078144
V – Departamento Administrativo – DA
Tainara Mesquita Barbosa – Matrícula nº 10079211
Bruno dos Santos Cunha – Matrícula nº 10078540
VI- Assessoria Técnica – ASTEC
Adriel Matheus Vieira de Souza - Matrícula nº 10078578
Maria Caroline Andrade dos Santos – Matrícula nº 10079254
VII – Departamento de Políticas Públicas para Juventude – DPPJ
Lucas Gabriel Aguiar Reis – Matrícula nº 10078858
Aline Rodrigues da Silva – Matrícula nº 1001308
VIII – Casa dos Conselhos Municipais
Liliana Vilarim Vieira Lira - Matrícula nº 71837
Rossilene Martins Medeiros Rocha - Matrícula nº 100095

§ 1º Após a realização do curso "on-line", havendo dúvidas quanto a operacionalização do SEI, os multiplicadores, estarão à disposição para os esclarecimentos necessários, conforme suas atribuições:

atuar como ponto focal nos departamentos, auxiliando os colegas na utilização do SEI na sua rotina de trabalho;

realizar, no âmbito de seus departamentos, encontros de disseminação de treinamento, com o objetivo de divulgar o conhecimento adquirido sobre o SEI;

atuar como ponto focal para dúvidas e dificuldades, facilitando a implementação e o uso correto do SEI dentro de seus órgãos ou unidades;

orientar os usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades;

identificar as necessidades específicas de cada unidade ou órgão em relação ao SEI, buscando soluções e melhorias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB3C1B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 18/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 11/CAEF/CME-2025, de relatoria do Conselheiro Francisco Fialis Diniz, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Guadalupe, para oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, localizada na Rua Andréa, nº 5692, Bairro Aponiã – Porto Velho/RO,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Guadalupe		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relator: Conselheiro Francisco Fialis Diniz		
Processo nº 00600-00000027/2025/91	**Parecer:** 11/CAEF/CME-2025	**Aprovado em: 28 de maio de 2025 Homologado pelo Secretário Municipal de Educação - SEMED/PVH Leonardo pereira Leocádio**

1- HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento Ensino Fundamental recebeu o presente processo, em Sessão Plenária do dia 28 de abril de 2025, instruída pelo Ofício Nº 123/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED e seus anexos, por meio do qual é solicitado o Ato de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Guadalupe, aos termos da Resolução nº 018/2023 – CME/PVH, o Processo nº **00600-00000027/2025/91** e, foi destinado esse Conselheiro para emissão do parecer.
A Escola recebeu o nome de "Guadalupe", por funcionar no anexo da comunidade Nossa Senhora de Guadalupe está localizada na Rua Andréa, nº 5692, Bairro Aponiã – Porto Velho/RO, teve suas atividades iniciadas em junho de 2006, tendo funcionado inicialmente como extensão de outra unidade escolar e posteriormente criada e denominada por meio da Lei Complementar nº 255, de 28 de junho de 2006.
O presente parecer está instruído em conformidade com Resolução nº 18/CME-2023, e apresenta os seguintes documentos elencados no artigo 2º e seus Incisos:
Ofício de nº123/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED; enviando documentos para Ato de Autorização de Funcionamento; (e-DOC DE2677DF)
Decreto de nomeação dos diretores e secretário escolar; (BCD42650-e)
CNPJ 08.563.410/0001-52, e documentação do Conselho Escolar; (D8960C26-e)
Laudo Técnico de Vistoria de Engenheiro Civil/Arquiteto da Prefeitura Municipal de Porto Velho assinado pelo ERONILDO GOMES DOS SANTOS Engenheiro Civil CREA Nº 1664 D-RO; (010752EA-e)
Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal - CVISA Nº 16414/2024 com validade até 08/11/2025; (6A6C97FD-e)
Planta baixa do prédio escolar; (10A5450B-e)
Regimento Escolar - com o PARECER TÉCNICO Nº 022/2024-DIIEP/DPE/SEMED, datado de 11 de dezembro de 2024; (1ADCED74-e)
Projeto Político Pedagógico com o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 032/2024/DIIEP/DPE/SEMED/PVH, datado de 18 de dezembro de 2024; (71B72863-e)
Quadro demonstrativo da Direção, Secretaria, Equipe Pedagógica e Servidores Administrativos; (e- DOC 235D98EB)
Quadro demonstrativo do Corpo Docente com cópias de documentos comprobatórios de sua escolaridade; (F0B56E58-e)
Quadro demonstrativo contendo o número de alunos por ano escolar, turmas e turnos; (4881403D-e)
Laudo de Inspeção Escolar. (235D98EB-e)
2 – ANÁLISE DOS ASPECTOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS
2.1. Aspectos Físicos
A unidade escolar funciona em prédio alugado pertencente à Comunidade Nossa Senhora de Guadalupe. A estrutura física apresenta condições adequadas ao funcionamento do ensino ofertado, os espaços físicos possuem as seguintes características:
- construção em alvenaria;
- cobertura em telha de fibrocimento;
- revestimento nas paredes em reboco com cerâmica;

- pintura em tinta acrílica;
- forro de madeira e PVC;
- piso em cerâmica, cimento queimado e granilite;
- muro em alvenaria;
- o prédio possui calçamento parcial;
- o prédio possui uma passarela coberta em telha zinco e piso em cimento que interliga as demais salas de aula e pátio da igreja;
- o fornecimento de energia elétrica é feito através da ENERGISA;
- o abastecimento de água é feito pela CAERD;
- a escola possui acessibilidade adaptada para pessoas com deficiências.

Dependências Físicas da Instituição: e-DOC 235D98EB

Nº	Dependências	Quantidade
01	Salas de Aula	07
02	Sala da Direção	01
03	Sala da Secretaria	01
04	Sala da Coordenação Pedagógica	01
05	Sala do Programa de Saúde Escolar	01
06	Sala dos Professores	01
07	Sala do AEE	01
08	Cozinha	01
09	Refeitório	01
10	Depósito de Merenda	01
11	Depósito de Material de Limpeza	01
12	Banheiro Masculino	01 com 1 boxe
13	Banheiro Feminino	01 com 1 boxe
14	Banheiro acessível para alunos com deficiência	01
15	Banheiro para funcionárias (os)	01
16	Pátio Coberto	01

2.2. Aspectos Administrativos
Corpo Técnico:
Diretora: Eanes Holanda Calixto Almeida Alves
Vice Diretora: Eliane Francisca da Silva
Secretária Escolar: Ana Cláudia Silva.

2.3. Quadro Administrativo:

Nº	Cargo	Quantidade
01	Agente de Vigilância Escolar	01
02	Merendeira	02
04	Agente Limpeza Escolar	04
05	Auxiliar de Secretária	02
Total:		09

2.4. Quadro de Pessoal Técnico Pedagógico:

Nº	Cargo	1º Turno	2º Turno
01	Supervisor	01	01
02	Orientador	01	01
03	Coordenadora do Programa de Saúde	01	-
Total:		05	

Corpo docente: 17 Professores, todos com nível superior.
Total de Servidores EMEIEF Guadalupe: 34 Servidores.

2.5. Níveis e Modalidades de Ensino Oferecido:
A EMEIEF Guadalupe oferece as seguintes etapas e modalidade da Educação Básica:
Educação Infantil: Pré I e Pré II;
Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano e Educação Especial de forma Inclusiva atendendo 28 anos na sala do AEE, distribuídos nos 1º e 2º turnos, conforme quadro demonstrativo abaixo:

2.6. Quadro de Atendimento Escolar:

Etapa	Turma	N° de Alunos
Pré I	A	20
Pré I	B	19
Pré II	A	23
Pré II	B	25
1º Ano	A	19
1º Ano	B	23
2º Ano	A	24
2º Ano	B	24
3º Ano	A	24
3º Ano	B	27
4º Ano	A	21
4º Ano	B	27
5º Ano	A	22
5º Ano	B	23
Total	321	

A escola mantém em funcionamento os órgãos colegiados:
Conselho Escolar;
Conselho de Classe;
Conselho de Professores.
A escrituração escolar está organizada, e a documentação segue as normas da SEMED.

3 – Aspectos Pedagógicos
A proposta pedagógica da EMEIEF Guadalupe está fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Referencial Curricular de Rondônia - RCRO, assegurando a articulação entre os direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças e os objetivos educacionais para a formação cidadã dos estudantes.
A escola atende à Educação Infantil (Pré I e II) e ao Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), e a Educação Especial na perspectiva da inclusão. Com um total de 321 alunos distribuídos nos turnos matutino e vespertino. As práticas pedagógicas são conduzidas por professores com formação em nível superior, utilizando metodologias ativas e lúdicas, com foco no desenvolvimento integral dos alunos nos aspectos cognitivo, emocional, social e motor.
A avaliação da aprendizagem ocorre de forma diagnóstica, contínua e cumulativa, respeitando os ritmos individuais e com foco formativo. A escola adota práticas pedagógicas pautadas na interdisciplinaridade, na valorização cultural da comunidade e na integração família e escola, o que se expressa em diversos projetos e ações coletivas, como: Festa Junina, Semana da Pátria, Consciência Negra, Projeto Meio Ambiente e Festa da Família.
Aos estudantes com deficiência é garantido o Atendimento Educacional Especializado (AEE), que conta com sala própria e recursos adequados para eliminar barreiras de acesso e permanência, conforme as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial.
A escola integra o Programa Saúde na Escola (PSE), desenvolvendo ações preventivas e educativas em parceria com a rede de saúde local, contribuindo para o bem-estar físico, emocional e social dos estudantes.
O Projeto Político Pedagógico (PPP) contempla ainda Planos de Ação das equipes diretiva, pedagógica e administrativa, evidenciando o planejamento coletivo e o compromisso institucional com a melhoria da qualidade da educação ofertada.

3.1. Dimensão Financeira:
Programas de Recursos Financeiros:
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
PROAFEM – Programa Municipal de Assistência Financeira às Escolas Municipais;
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
PDDE Qualidade – Tempo de Aprender (Programa Dinheiro Direto na Escola).

4 – CONCLUSÃO

Após análise da documentação constante nos autos do processo referente aos aspectos físicos, administrativos, financeiros e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico nº 001/DT/CME/2025, elaborado pela técnica Prof.ª Conceição Patriota Ferreira, e visita *in loco* realizada por este Conselheiro Relator à EMEIEF GUADALUPE, asseguro o cumprimento do que determinam os incisos do art. 2º da Resolução n.º 18/CME-2023 e demais legislação educacional vigente, apresenta condições favoráveis à concessão de Ato Regulatório: Autorização de Funcionamento.

5 – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este conselheiro é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda a Autorização de Funcionamento a EMEIEF GUADALUPE, para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por um período de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 18/CME-2023.
Este é o Parecer.
Francisco Fialis Diniz

Conselheiro Relator

6 – DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.
Porto Velho, 29 de maio de 2025.

Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	***JOEL LOPES LACERDA***
Presidente do CME-PVH	Presidente da CAEF/CME-PVH
Assinado Eletronicamente	
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	
Conselheira	

7. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.
Porto Velho, 02 de junho de 2025.

ASSINATURAS
Assinado Eletronicamente pelo Colegiado

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Presidente do CME-PVH	
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BFF6A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 19/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 12/CAEF/CME-2025, de relatoria da Conselheira Juliene Rezende Oliveira, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Afro Vieira, localizada na zona rural de Porto Velho, na Vila Princesa, BR-364, Km 11, Porto Velho – RO, para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Solicitação de Autorização de Funcionamento		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Afro Vieira		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relatora: Conselheira Juliene Rezende Oliveira		
Processo nº 00600-00058750/2024-88-e	**Parecer:** 12/CAEF/CME-2025	**Aprovado em:** 16 de junho de 2025 Homologado pelo Secretário Municipal de educação - SEMED/PVH: Leonardo Pereira Leocádio

1. HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental recebeu o Processo nº 00600-00058750/2024-88-e, durante a Sessão Plenária realizada em 26 de maio de 2025, instruído pelo Ofício nº 122/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED e seus anexos. Por meio desse expediente, foi solicitada a concessão do Ato de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental João Afro Vieira, nos termos da Resolução nº 018/2023 – CME/PVH.
A EMEIEF João Afro Vieira foi criada por meio do Decreto nº 396, de 15 de setembro de 2010, e está localizada na zona rural, na Vila Princesa, BR-364, Km 11. Sua clientela é composta por crianças residentes da própria comunidade.
O presente parecer foi elaborado em conformidade com a Resolução nº 18/CME-2023, e está instruído com a documentação exigida no artigo 2º e seus respectivos incisos.
Ofício de nº 122/2024/DIIEP/DPE/GAB/SEMED;
Memorando nº 026/2024/EMEIEF JOÃO AFRO VIEIRA, de 13 de dezembro de 2024, que encaminha documentação para Autorização de Funcionamento da Escola;
Despacho nº 95/SEC/PRES/CME-2024;
CNPJ – Conselho Escolar: 08.646.270/0001-86;
Laudo Técnico de nº 11 EMEIEF João Afro Vieira;
Planta Baixa;
Planos de Ação da Equipe Gestora;
Decreto de Nomeação da Direção e Secretaria;
Parecer Técnico nº 043/ASTEC/SEMESC/2024 e Laudo Técnico de Avaliação Predial assinado pelo Engenheiro responsável Eduardo Saint-Clair Johnson, RN:16848-3;
Projeto Político Pedagógico;
Ata de aprovação do Projeto Político Pedagógico;
Regimento Escolar;
Licenciamento e Risco Sanitário – Licença Sanitária CVISA nº 07858/2015 com validade até 08/11/2025.

2. ANÁLISE DOS ASPECTOS FÍSICOS, ADMINISTRATIVOS E PEDAGÓGICOS
2.1. Aspectos Físicos
A unidade escolar funciona em prédio próprio, cuja estrutura física apresenta condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas correspondentes ao nível de ensino ofertado. Os espaços físicos da escola possuem as seguintes características:

construção em alvenaria;
cobertura em telha fibrocimento;
paredes rebocadas, pintadas e com cerâmica;
piso em cerâmica e granilite;
muro em alvenaria;
calçamento parcial;
terreno com arborização;
instalações climatizadas;
área adaptada para recreação (pátio interno);
o abastecimento de energia elétrica é feito através da ENERGISA;
o abastecimento de água é feito através de poço artesiano;
acessibilidade para os estudantes com deficiência.

2.2 Dependências Físicas da Instituição:

Nº	Dependências	Quantidade
01	Salas de Aula	06
02	Sala da Direção	01
03	Sala da Secretária	01
04	Sala da Coordenação Pedagógica	01
05	Sala dos Professores	01
06	Sala de leitura	01
07	Cozinha	01
08	Refeitório	01
09	Depósito de Merenda	01
10	Depósito de Material de Limpeza	01
11	Banheiro Masculino	03
12	Banheiro Feminino	03
13	Banheiro acessível para estudantes com deficiência	01
14	Banheiro para servidoras (os)	02

15	Pátio Coberto	01

2.3. Aspectos Administrativos
Corpo Técnico:
Diretora: Jaquelene Costa de Souza
Vice-diretor: Cleiton Leirson Braga das Neves
Secretária Escolar: Márcia Quésia Pinto Monteiro

Quadro Administrativo:

Nº	Cargo	Quantidade
01	Agente de Vigilância Escolar	02
02	Merendeira	04
03	Agente Limpeza Escolar	03
04	Auxiliar de Secretária	01
05	Agente de Portaria	01
06	Monitor de Ensino	01
07	Inspetor Escolar	02
Total		14

Quadro de Pessoal Técnico Pedagógico:

Nº	Cargo	1º Turno	2º Turno
01	Supervisor	01	01
02	Orientador	01	01
Total		04	

Quadro do corpo docente: 10 professores, todos com nível superior.
Total de Servidores: 31.

2.4. Níveis e Modalidades de Ensino Oferecido:
A EMEIEF João Afro Vieira oferta Educação Infantil, nas etapas de Pré I e Pré II, e Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, além de atendimento à Educação Especial de forma inclusiva. As turmas estão distribuídas nos turnos da manhã (1º turno) e da tarde (2º turno), conforme demonstrado no quadro a seguir:
Quadro de Atendimento Escolar:

Etapa	Turno	N° de Estudantes
Pré I	Vespertino	10
Pré II	Matutino	08
1º Ano	Vespertino	10
2º Ano	Matutino	15
3º Ano	Vespertino	17
4º Ano	Matutino	15
5º Ano	Matutino	09
Total	84	

Entre os estudantes matriculados, encontram-se dois com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e um com Síndrome de Down.

Escrituração Escolar:
O arquivo ativo da escola encontra-se organizado por ano de estudo, com as pastas devidamente armazenadas em armário de aço. Já o arquivo passivo está classificado em ordem alfabética e acondicionado em caixas arquivo.
Livros de Escrituração Escolar:
Atas de reuniões;
Protocolo de entrega de histórico escolar;
Pasta funcional de servidores.

3. ASPECTOS PEDAGÓGICOS
O currículo desenvolvido pela unidade escolar está estruturado com base no Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO), em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sua implementação se dá sob as perspectivas da transversalidade, multidisciplinaridade e contratualização, conforme diretrizes estabelecidas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da instituição.
A proposta metodológica adotada pela escola pauta-se em aulas dinâmicas e lúdicas, alinhadas à etapa de ensino e à faixa etária dos estudantes, com vistas ao desenvolvimento amplo, contemplando tanto a apropriação dos conteúdos sistematizados quanto a formação cidadã, por meio da participação ativa dos estudantes em seu próprio processo de aprendizagem.
As práticas pedagógicas são conduzidas por professores habilitados, que empregam metodologias ativas e recursos lúdicos com foco no desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo os aspectos cognitivo, emocional, social e motor.
O processo de avaliação da aprendizagem, segue os princípios da avaliação diagnóstica, sistemática, processual, contínua e cumulativa, com finalidades formativa e somativa. As avaliações são fundamentadas em objetivos claramente definidos e consideram os diferentes aspectos do estudante: cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural. Os registros dos resultados são realizados bimestralmente, a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, respeitando a escala de notas adotada pela instituição. Os critérios avaliativos observam os objetivos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico da escola e nos respectivos planos de curso, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e o RCRO.
O Projeto Político Pedagógico contempla, ainda, os Planos de Ação das equipes gestora, pedagógica e administrativa, evidenciando o planejamento coletivo e o compromisso institucional com a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada.
No que se refere à Educação Especial, a escola atende os estudantes com deficiência em salas de aula comuns, promovendo a inclusão educacional de forma efetiva, em conformidade com a legislação vigente. Esse processo conta com o apoio e a participação da família, e visa ao desenvolvimento integral do estudante em todas as dimensões da vida, a partir de práticas pedagógicas inclusivas, respeitosas e humanizadas.

3.1 Dimensão Financeira
A escola recebe os seguintes recursos:
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar;
PROAFEM – Programa Assistência Financeira às Escolas Municipais;
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

4. CONCLUSÃO
Após análise da documentação constante nos autos do processo, referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos da unidade escolar, conforme disposto no Laudo Técnico nº 02/DAEF/DT/CME-2025, elaborado pela técnica Prof.ª Conceição Patriota Ferreira, bem como a visita in loco realizada por esta Conselheira Relatora à EMEIEF João Afro Vieira, atesto o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos do art. 2º da Resolução nº 18/CME-2023 e demais normas da legislação educacional vigente, constatando a existência de condições favoráveis à concessão do Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento.

5. VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda a Autorização de Funcionamento a EMEIEF João Afro Vieira, para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, por um período de 4 (quatro) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
A escola poderá solicitar seu Reconhecimento após cumprir 50% do período de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 18/CME-2023.
Este é o Parecer.

JULIENE REZENDE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

6. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 11 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***JOEL LOPES LACERDA***
Vice-Presidente do CME-PVH	Presidente da CAEF/CME-PVH
Assinado Eletronicamente	
FRANCISCO FIALIS DINIZ	
Conselheiro	

7. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

ASSINATURAS:
Assinado eletronicamente pelo Conselho Pleno

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Presidente do CME-PVH	
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
DALVA ALVES DOS SANTOS	***SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU***
Conselheira	Conselheiro
FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***JULIENE REZENDE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2567DCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 56, DE 04 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 56, DE 04 DE JULHO DE 2025

Torna obrigatória a participação em curso virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI aos servidores em exercício na SEMFAZ/PMPV e nomeia Multiplicadores para atuar como pontos focais no auxílio aos usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 585/2025, DEA nº 59 (14/03/2025), instruído nos autos do processo administrativo nº 0013405-20.2017.4.04.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Porto Velho, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a transição do sistema e-TCDF para o sistema SEI ocorra de forma controlada, organizada e assegure a continuidade das atividades executadas pelos servidores das Secretarias e outros órgãos integrantes da gestão municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar obrigatória, aos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Fazenda/PMPV, a participação em curso virtual do "Sistema Eletrônico de Informações – SEI", disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em sua Escola Virtual – EV.G.
§ 1º Considerando que o SEI será disponibilizado para utilização a partir do dia 11/08/2025, e que a partir desta data, os órgãos que integram a administração direta e indireta da Prefeitura de Porto Velho deverão realizar integralmente a gestão de seus processos e documentos no sistema, os servidores deverão iniciar o curso virtual no dia 07/07/2025 e necessariamente, concluí-lo até o dia 03/08/2025;
§ 2º Os servidores designados como Multiplicadores deverão realizar o curso virtual no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, obrigatoriamente, devendo também, participar do curso presencial, que terá início a partir do dia 14/07/2025; e
§ 3º O link de acesso à plataforma do curso "on-line" para que todos os servidores possam se capacitar é: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74.
Art. 2º A inscrição no curso será de responsabilidade do servidor por meio de acesso ao sítio eletrônico do órgão ou instituição que fornece a capacitação.
Art. 3º A comprovação da participação no curso de que trata esta Portaria se dará com a apresentação do certificado de conclusão ao Departamento Administrativo deste Órgão/Secretaria.
Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos seus respectivos setores como Agentes Multiplicadores do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ: (mínimo 2 por departamento/diretoria).

Servidor	Matrícula	Setor
Ana Carine Coimbra da Cunha	77091	Departamento de Gestão Financeira
Anderson Salvador Costa	10078214	Departamento Tributário
Andreia Lopes dos Santos	10078488	Coordenadoria Geral de Contabilidade
Deide Paula Costa Braga da Silva	77835	Departamento de Gestão Financeira
Diedra Amaral da Rocha	109901	Assessoria Técnica
Edglei Souza da Silva	135865	Coordenadoria Geral de Contabilidade
Elvando Ribeiro da Silva	10079092	Departamento Adminstrativo
Fernanda Soares da Silva	1074	Gabinete da Subsecretaria da Receita Municipal
Gilberto Naimaier Duarte Filho	10078566	Conselho de Recursos Fiscais
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	72497	Departamento Adminstrativo
Ilson Galdino da Luz	880130	Departamento Tributário
Josué Rodrigues dos Passos	10078378	Assssoria Técnica
Kelvin Caio de Lima Osório	10079189	Departamento de Fiscalização
Leila Martins Nogueira	69973	Conselho de Recursos Fiscais
Rossicleide Souza Lima	76986	Departamento Adminstrativo
Toniweider Bezerra de Queiroz da Rocha	201137	Departamento de Fiscalização

§ 1º Após a realização do curso "on-line", havendo dúvidas quanto a operacionalização do SEI, os multiplicadores, estarão à disposição para os esclarecimentos necessários, conforme suas atribuições:

a) atuar como ponto focal nos departamentos, auxiliando os colegas na utilização do SEI na sua rotina de trabalho;

b) realizar, no âmbito de seus departamentos, encontros de disseminação de treinamento, com o objetivo de divulgar o conhecimento adquirido sobre o SEI;

d) atuar como ponto focal para dúvidas e dificuldades, facilitando a implementação e o uso correto do SEI dentro de seus órgãos ou unidades;

e) orientar os usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades;

f) identificar as necessidades específicas de cada unidade ou órgão em relação ao SEI, buscando soluções e melhorias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBFCB1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 086/SEMDESTUR/2025

PORTARIA Nº 86 DE 2 DE JULHO DE 2025

Torna obrigatória a participação em curso virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI aos servidores em exercício na SEMDESTUR/PMPV e nomeia Multiplicadores para atuar como pontos focais no auxílio aos usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 585/2025, DEA nº 59 (14/03/2025), instruído nos autos do processo administrativo nº 0013405-20.2017.4.04.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Porto Velho, com a finalidade

de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a transição do sistema e-TCDF para o sistema SEI ocorra de forma controlada, organizada e assegure a continuidade das atividades executadas pelos servidores das Secretarias e outros órgãos integrantes da gestão municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar obrigatória, aos servidores em exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO/PMPV, a participação em curso virtual do "Sistema Eletrônico de Informações – SEI", disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em sua Escola Virtual – EV.G.
§ 1º Considerando que o SEI será disponibilizado para utilização a partir do dia 11/08/2025, e que a partir desta data, os órgãos que integram a administração direta e indireta da Prefeitura de Porto Velho deverão realizar integralmente a gestão de seus processos e documentos no sistema, os servidores deverão iniciar o curso virtual no dia 07/07/2025 e necessariamente, concluí-lo até o dia 03/08/2025;
§ 2º Os servidores designados como Multiplicadores deverão realizar o curso virtual no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, obrigatoriamente, devendo também, participar do curso presencial, que terá início a partir do dia 14/07/2025; e
§ 3º O link de acesso à plataforma do curso "on-line" para que todos os servidores possam se capacitar é: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74.
Art. 2º A inscrição no curso será de responsabilidade do servidor por meio de acesso ao sítio eletrônico do órgão ou instituição que fornece a capacitação.
Art. 3º A comprovação da participação no curso de que trata esta Portaria se dará com a apresentação do certificado de conclusão ao Departamento Administrativo deste SEMDESTUR.
Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos seus respectivos setores como Agentes Multiplicadores do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito desta Secretaria:

•DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

GEISIANE RODRIGUES BEZERRA – Matricula 10079064
ANTONIO LUCIO RODRIGUES – Matricula 10079795

•DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

HUGO ATALLAH MOTTA – Matricula 10079279
MAIANA ASSUNÇÃO SILVA – Matricula 10078809

•DEPARTAMENTO E TRABALHO

CAMILA PANTOJA DOS SANTOS – Matricula 10078498
MYLEIA SANTANA DE ARAUJO – Matricula 1003371

•DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO

FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO – Matricula 10079251
CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE – Matricula 10079123

§ 1º Após a realização do curso "on-line", havendo dúvidas quanto a operacionalização do SEI, os multiplicadores, estarão à disposição para os esclarecimentos necessários, conforme suas atribuições:

•atuar como ponto focal nos departamentos, auxiliando os colegas na utilização do SEI na sua rotina de trabalho;
•realizar, no âmbito de seus departamentos, encontros de disseminação de treinamento, com o objetivo de divulgar o conhecimento adquirido sobre o SEI;

•atuar como ponto focal para dúvidas e dificuldades, facilitando a implementação e o uso correto do SEI dentro de seus órgãos ou unidades;

•orientar os usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades;

•identificar as necessidades específicas de cada unidade ou órgão em relação ao SEI, buscando soluções e melhorias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Municipal Adjunto de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACDB8F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU**, em 23/10/2024, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de Operação n. 016.00124.006/2024-SUL, da obra denominada Pro Moradia Leste I, conforme processo: **SUL.0000006028/2019-E**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0F6D8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU**, em 25/06/2024, do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de instalação n. 38 SOL/DLA, da obra denominada Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas - Município de Porto Velho (Parque Amazônia), conforme processo: **16.01353.00/2023**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71420622

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 105/ASTEC/SEMTRAN/2025

"Torna obrigatória a participação em curso virtual do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) aos servidores em exercício na SEMTRAN e nomeia Multiplicadores para atuar como pontos focais no auxílio aos usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos termos do Acordo de Cooperação Técnica n° 585/2025, DEA n° 59 (14/03/2025), instruído nos autos do processo administrativo n° 0013405-20.2017.4.04.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Porto Velho, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a transição do sistema e-PMPV (anteriormente mencionado como e-TCDF no modelo, mas corrigido para e-PMPV conforme ofício da SMTI) para o

sistema SEI ocorra de forma controlada, organizada e assegure a continuidade das atividades executadas pelos servidores das Secretarias e outros órgãos integrantes da gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória, aos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN), a participação em curso virtual do "Sistema Eletrônico de Informações SEI", disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), em sua Escola Virtual (EV.G).

§ 1º Considerando que o SEI será disponibilizado para utilização a partir do dia 11/08/2025, e que a partir desta data, os órgãos que integram a administração direta e indireta da Prefeitura de Porto Velho deverão realizar integralmente a gestão de seus processos e documentos no sistema, os servidores deverão iniciar o curso virtual no dia 07/07/2025 e, necessariamente, concluí-lo até o dia 03/08/2025.

§ 2º Os servidores designados como Multiplicadores deverão realizar o curso virtual no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, obrigatoriamente, devendo também participar do curso presencial, que terá início a partir do dia 14/07/2025.

§ 3º O link de acesso à plataforma do curso "on-line" para que todos os servidores possam se capacitar é: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74

Art. 2º A inscrição no curso será de responsabilidade do servidor por meio de acesso ao sítio eletrônico do órgão ou instituição que fornece a capacitação.

Art. 3º A comprovação da participação no curso de que trata esta Portaria se dará com a apresentação do certificado de conclusão ao Departamento Administrativo deste Órgão/Secretaria.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos seus respectivos setores como Agentes Multiplicadores do Sistema Eletrônico de Informações SEI, no âmbito desta Secretaria:

I – NATHIELE MARTINS SILVA, Matrícula nº 108101, Gabinete da SEMTRAN;

II – JOÃO VITOR SANTOS DA CONCEIÇÃO, Matrícula nº 10079629, DLOT da SEMTRAN

§ 1º Após a realização do curso "on-line", havendo dúvidas quanto a operacionalização do SEI, os multiplicadores, estarão à disposição para os esclarecimentos necessários, conforme suas atribuições:

a) atuar como ponto focal nos departamentos, auxiliando os colegas na utilização do SEI na sua rotina de trabalho;

b) realizar, no âmbito de seus departamentos, encontros de disseminação de treinamento, com o objetivo de divulgar o conhecimento adquirido sobre o SEI;

c) atuar como ponto focal para dúvidas e dificuldades, facilitando a implementação e o uso correto do SEI dentro de seus órgãos ou unidades;

d) orientar os usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades;

e) identificar as necessidades específicas de cada unidade ou órgão em relação ao SEI, buscando soluções e melhorias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3294C5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 14/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 14/2025/ASTEC/SEMA
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: **00600-00029819/2024-66-e**
Autuado(a): **MAYK WISLLEY DE SOUSA FREITA LTDA**
Auto de Infração nº: **0000579/2024**
Data da Autuação: **18/06/2024**
Valor da Multa: **01 (UMA) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**

Local da autuação: **Av. Jorge Teixeira (Espaço Alternativo) bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, o senhor **MAYK WISLLEY DE SOUSA FREITA LTDA**, da **decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 01 (uma) UPFMs, equivalente a R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**, decorrente do **Auto de Infração nº 0000579/2024**, julgado em **primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, **deverá adotar uma das seguintes providências:**

- Em até 10 (dez) dias úteis: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), **a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.**
Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU
- Em até 20 (vinte) dias úteis: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BBA03F2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 15/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 15/2025/ASTEC/SEMA
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: **00600-00042341/2024-60**
Autuado(a): **PATRÍCIA DA SILVA ALBINO**
Auto de Infração nº: **001170/2024**
Data da Autuação: **22/08/2024**
Valor da Multa: **05 (CINCO) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**
Local da autuação: **Rua Itapuã, nº 2426, bairro Areia Branca, Porto Velho/RO**
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, o senhor **PATRÍCIA DA SILVA ALBINO**, da **decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 05 (CINCO) UPFMs, equivalente a R$ 494,75 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), decorrente do Auto de Infração nº 001170/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, **deverá adotar uma das seguintes providências**:

- Em até 10 (dez) dias úteis: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), **a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.**

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias úteis: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.
ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, De 1º de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24C97D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 16/2025/ASTEC/SEMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 16/2025/ASTEC/SEMA
FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: **00600-00045833/2024-15-e**
Autuado(a): **ANTÔNIO ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**
Auto de Infração nº: **024447/2024**
Data da Autuação: **11/09/2024**
Valor da Multa: **10 (DEZ) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**
Local da autuação: **Rua Itapuã, nº 2426, bairro Areia Branca, Porto Velho/RO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, o senhor **ANTÔNIO ANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, da decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (DEZ) UPFMs, equivalente a R$ 989,50 (novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, decorrente do **Auto de Infração nº 024447/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do **primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:**

- Em até 10 (dez) dias úteis: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode **suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU
- Em até 20 (vinte) dias úteis: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.
ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 41/I, De 1º de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCD4EA00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 -

REFERENTE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

EDITAL Nº 001/2025/GABINETE/PM/RO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, CONVOCA toda a população, entidades civis organizadas, associações de bairro, conselhos municipais, representantes de classe e demais interessados para participarem da **Audiência Pública** que será realizada com o objetivo de discutir e colher sugestões para a elaboração do **Plano Plurianual – PPA 2026-2029**.

O PPA é o principal instrumento de planejamento governamental de médio prazo, estabelecendo, para um período de quatro anos, os compromissos e prioridades da gestão pública, com base na participação democrática da sociedade.

A audiência será realizada no dia 28 de julho de 2025 (corrente ano), às 18h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada na Avenida São João Batista nº 1613 Centro, Presidente Médici/RO.

A participação popular é fundamental para garantir que as ações e investimentos do governo municipal estejam alinhados com as reais necessidades da população. Sua presença é muito importante!

Presidente Médici - RO, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:05425E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

Termo de Adjudicação do Resultado.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**AUSAEC**/2025. Licitante: Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.** Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.408.092/0001-05, Objeto: máquinas/equipamento, objeto do Plano de Trabalho, id. 0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, contendo 01(um) Cortador de grama trator giro zero, com rodas maciças e pneumáticos, ano de fabricação em curso ou superior, novo, marca/modelo BRANCO/BZ2552. VALOR: R$ **40.000,00,** (quarenta mil reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id. 0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer** (**SEJUCEL-RO**), e a Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, programação orçamentária: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114902 – Elemento de Despesa: 44.50.42.03 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07011 – Nota de Empenho: 2024NE001725, **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** – Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114902 – Elemento de Despesa: 44.50.42.03 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07011 – Nota de Empenho: 2024NE001726, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de: R$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, A participação financeira da **SEJUCEL-RO,** será no importe de R$ **40.000,00 (quarenta mil reais),** enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de **R$** 2.000,00(dois mil reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.449-6, Poupança Ouro nº 510.027.449-9 e Poupança Poupex nº 960.027.449-0.** A Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**A.U.S.A.E.C.**/2025, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **d**o procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras – **CL**, **adjudica** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Cortador de grama trator giro zero, novo	R$ 40.000,00
2	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	Cortador de grama trator giro zero, novo	R$ 41.990,00
3	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Cortador de grama trator giro zero, novo	R$ 49.900,00

Presidente Médici-RO, 07 de julho de 2025.

VITOR PEREIRA DA SILVA FILHO
Diretor Presidente - A.U.S.A.E.C.

Divulgação de Resultados de Análise
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, através Comissão de Licitação e Compras – **CL,** em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**A.U.S.A.E.C.**/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	1	R$ 40.000,00	Habilitado/Vencedor
2	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	1	R$ 41.990,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	AGROHIL COMERCIAL LTDA	1	R$ 49.900,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total - Habilitado/Vencedor			R$ **40.000,00**	

Presidente Médici-RO, 07 de julho de 2025.

VITOR PEREIRA DA SILVA FILHO
Diretor Presidente - A.U.S.A.E.C.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:89BE821B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Resultado.
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**AUSAEC**/2025. Licitante: Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.** Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.408.092/0001-05, Objeto: máquinas/equipamento, objeto do Plano de Trabalho, id. 0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, contendo 01(um) Cortador de grama trator giro zero, com rodas maciças e pneumáticos, ano de fabricação em curso ou superior, novo, marca/modelo BRANCO/BZ2552. VALOR: R$ **40.000,00,** (quarenta mil reais). RECURSO: Plano de Trabalho, id.

0059453924, oriundo do Termo de Fomento Nº 110/2025/PGE-SEJUCEL. Processos administrativos nº 0032.000874/2024-75, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da **Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer** (**SEJUCEL-RO**), e a Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, programação orçamentária: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114902 – Elemento de Despesa: 44.50.42.03 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07011 – Nota de Empenho: 2024NE001725, **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** – Programa de Trabalho: 27 812 2094 1149 114902 – Elemento de Despesa: 44.50.42.03 – Fonte de Recursos: 1.500.0.07011 – Nota de Empenho: 2024NE001726, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de: R$ **42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, A participação financeira da **SEJUCEL-RO,** será no importe de R$ **40.000,00 (quarenta mil reais),** enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de **R$** 2.000,00(dois mil reais), cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente nº. **27.449-6, Poupança Ouro nº 510.027.449-9 e Poupança Poupex nº 960.027.449-0.** A Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**A.U.S.A.E.C.**/2025, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **d**o procedimento realizado pela Comissão de Licitação e Compras – **CL**, homologa o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	Cortador de grama trator giro zero, novo	R$ 40.000,00
2	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	Cortador de grama trator giro zero, novo	R$ 41.990,00
3	AGROHIL COMERCIAL LTDA	Cortador de grama trator giro zero, novo	R$ 49.900,00

Presidente Médici-RO, 07 de julho de 2025.

VITOR PEREIRA DA SILVA FILHO
Diretor Presidente - A.U.S.A.E.C.

Divulgação de Resultados de Análise
Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente da Associação União Santo Antônio Esporte Clube - **A.U.S.A.E.C.**, através Comissão de Licitação e Compras – **CL,** em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/**A.U.S.A.E.C.**/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA	1	R$ 40.000,00	Habilitado/Vencedor
2	MOVIMENTO AGRÍCOLA RO LTDA	1	R$ 41.990,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	AGROHIL COMERCIAL LTDA	1	R$ 49.900,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total - Habilitado/Vencedor			R$ **40.000,00**	

Presidente Médici-RO, 07 de julho de 2025.

VITOR PEREIRA DA SILVA FILHO
Diretor Presidente - A.U.S.A.E.C.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:CE99EED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO ADM. N. 060/CMPR/2025

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** através Comissão de Contratação ou Licitação designada pela Portaria nº: 004/CMPR/2025 leva a conhecimento dos interessados que, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Presencial** para **Contratação de Empresa especializada em Recarga Extintores de incêndio com fornecimento de material serviços de revisão e recarga de 4 (quatro) extintores com a especificação e quantidade descritas no Termo de Referencia**.

Valor Total estimado: R$ 469,72 (quatrocentos e sessenta e nove reias e setenta e dois centavos).

Data e horário da entrega das propostas: 11 de julho de 2025, às 10h00.
Local de entrega: Secretaria geral da Câmara Municipal, no endereço Av. Jorge Teixeira, S/N, Centro, Primavera de Rondônia – RO.

A documentação e proposta poderão ser encaminhadas para o email camaracomprasprimavera@gmail.com ou entregues no endereço acima citado, observando os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Mais informações:

Os interessados poderão obter esclarecimentos e acessar a documentação completa do processo junto à Comissão de Contratação através do telefone (69) 99226-6316 ou através do site https://primaveraderondonia.ro.leg.br/.

Primavera de Rondônia, 07 de julho de 2025.

SINARA CRUZ TELES DOS SANTOS
Membro da Comissão

IGOR CRUZ TELES
Membro da Comissão

ELLEN BIANCA FRANCO
Membro da Comissão

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:25E9CDEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 056/2025
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: GRÁFICA BRASIL LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.595.896/0001-03.
Modalidade: DISPENSA PRESENCIAL Nº 00/2025.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARIMBOS em geral.

V**alor total:** R$ 1.835,00 (um mil oitocentos e trinta e cinco reias).

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações

que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogério Barbosa Rodrigues – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Primavera de Rondônia – RO, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:BC45ACF7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO N° 1027-1/SEMAF/2025

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Sub-Elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros.
Ficha: 27

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Contratada: LEIS LTDA
CNPJ Nº: 03.725.725/0001-35
Valor total: R$55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
Fundamentação: Art. 74,III c da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 07 de julho de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8A1AED59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 355/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1319-1/SEMAF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 7 até 10 de julho de 2025, com a finalidade de atender as diferentes demandas administrativas. Durante a viagem, o Secretário Municipal cumprirá agenda institucional junto à Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia (FHEMERON) e ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RO), enquanto o outro servidor participará da ação educacional intitulada "Governança e Gestão Tributária Municipal – Aspectos Fundamentais", promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). O deslocamento será realizado com o Veículo oficial da administração Toyota Hilux, placa NEG 7317, conforme Memorando nº 154/SEMAF/2025.

Uelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração de Fazenda. CPF: *.374.***-87; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna. CPF: *.655.***-04; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador. CPF: *.567.***-53; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

José Airton Moraes, Técnico Tributário. CPF: *.130.***-00; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D4723027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 356/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1314-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 8 e 9 de julho de 2025, com o objetivo de transportar pacientes com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8H80, conforme Memorando nº 305/SEMSAU/2025.

Maikon Antônio Dantas, Motorista. CPF: *.170.***-39; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A5DFF147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 357/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e

amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1317-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 8 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo Oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8H50, conforme Memorando nº 306/SEMSAU/2025.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista. CPF: *.471.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6D01D3F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO DECRETO Nº2314/2025-GAB-PREF. DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em concurso público para provimento de cargo seletivo e/ou efetivo no âmbito do Município de Rio Crespo/RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92; e tendo em vista o que consta no Decreto nº12.358, de 14/01/2025; Portaria MEC nº 96, de 11/02/2025; Portaria Ministerial nº 399, de 12/06/2025; no Termo de Adesão/Manifestação de Interesse deste Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Tornar público que o Município de Rio Crespo - RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SECDEL, firmou Termo de Adesão junto ao Ministério da Educação (MEC) referente à Prova Nacional Docente (PND), no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, instituída pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, regulamentado pela Portaria nº 96, de 11 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 399, de 12 de junho de 2025.

Art. 2º - Garantir que a nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND), seja utilizada como etapa única ou complementar do concurso público deste município regido pela Lei Municipal n° 1.071 de 19 dezembro de 2022.

I– O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND estão estabelecidas no edital nº 72/2025, de 16 de junho de 2025 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, disponível no link: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-72-de-16-de-junho-de-2025- 636578606 ;
II - A PND não constitui concurso público em si;
III - A inscrição na PND não dispensa a necessidade de inscrição posterior nos concursos ou seleção de interesse deste município;
IV - A inscrição nos concursos, que vierem a ser realizados neste município, não desobriga o participante de realizar a inscrição no Sistema PND do INEP.

Art. 3º - As regras para utilização dos resultados da PND, nos concursos e processos seletivos a serem realizado por este município serão definidas no edital de cada processo.

Paragrafo Único - Este município não se responsabiliza pelas inscrições, aplicações, etapas, recursos ou resultados da PND a ser realizado pelo INEP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, aos 07 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:90A220CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PORTARIA Nº4989/2025-GAB-PREF. DE 07 DE JULHO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, Licença sem remuneração para tratar de interesse particular, de acordo com o artigo 78, da Lei Municipal 023/1993, a Servidora **NISLENE DE MATOS MORAES**, no Cargo de **PROFESSOR NIVEL II 40 horas**, Matrícula nº 1634, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no período de 178 dias a contar do dia 07/07/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 07 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:1B9BEC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO PORTARIA Nº4990/2025-GAB-PREF. DE 07 DE JULHO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº: 030/2025 referente à incompatibilidade com nomeação para cargo em comissão em outra esfera;

CONSIDERANDO o Ofício nº079/2025/SEMUSA, referente à solicitação de revogação de afastamento do servidor JOALDO GOMES DE CARVALHO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº4985/2025-GAB-PREF, que concedeu licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao servidor

JOALDO GOMES DE CARVALHO, no cargo de Auxiliar Administrativo/ Saúde 40 horas, matrícula nº 220, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2025 à 01/07/2026.

Art. 2º O servidor deverá retornar às suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 07 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:DE54CAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4991/2025-GAB-PREF. DE 07 DE JULHO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº069/2025/SEMUSA, referente à solicitação de revogação de afastamento da servidora JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº4961/2025-GAB-PREF, que concedeu licença sem remuneração para tratar de interesse particular a servidora **JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA**, no Cargo de Farmacêutico 40 horas, Matrícula nº1651, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 ano a contar do dia 02/05/2025 a 01/05/2026.

Art. 2º A servidora deverá retornar às suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 07 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A15146B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4992/2025-GAB-PREF. DE 07 DE JULHO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, ao cargo de **Diretor do Departamento de Tesouraria,** o Sr.º **DION CHARLES ALVES MARTINS,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 07 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:21EDBEFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

O Município de Rio Crespo - RO, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, torna pública a **reabertura** do Pregão Eletrônico nº 023/2025, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, **Modo de Disputa Aberto**, a ser realizado na plataforma www.licitanet.com.br.
Objeto: Aquisição de **equipamentos laboratoriais permanentes** (Analisador Hematológico e Analisador Bioquímico), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde para atender ao HPP Elias de Oliveira Lima.
O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 1175/2016 e demais legislações aplicáveis.
Novas datas:
• Encerramento da proposta: **21/07/2025**, às **09h59min**
• Abertura das propostas: **21/07/2025**, às **10h00min**
• Início da sessão de disputa: **21/07/2025**, às **10h05min**
• Valor estimado: **R$ 206.283,00** (duzentos e seis mil, duzentos e oitenta e três reais)
Informações: O edital e anexos estão disponíveis em www.licitanet.com.br e no **Portal da Transparência Municipal**: www.riocrespo.ro.gov.br. Esclarecimentos deverão ser solicitados exclusivamente pela plataforma Licitanet, conforme regras do edital.

Rio Crespo/RO, 07 de julho de 2025.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:ABC37CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
SECRETARIA GESTÃO PUBLICA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025
À
E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
Endereço: Rua Fabiana nº 3892 esquina com a Daniela Bairro Cuniã Porto velho-RO.
Assunto: Notificação para correção de vícios ocultos identificados na execução da obra contratada – Contrato nº 027/2021
Senhores,
Com fundamento no **Laudo de Inspeção nº 01/2025**, emitido em 04 de julho de 2025 pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, vimos por meio deste **NOTIFICAR** formalmente a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, contratada no **Contrato nº 027/2021**, para que promova, **sem ônus à Administração**, a imediata correção dos vícios ocultos identificados na obra de construção da pista de caminhada, passarela elevada, área de lazer e iluminação no entorno do Lago Municipal de Rio Crespo/RO.
Conforme o referido laudo, foram verificadas falhas de natureza grave, que comprometem a segurança da população e a durabilidade da obra, entre elas:

• Deterioração nas bases metálicas dos postes de iluminação;
• Fissuras e rachaduras nas bases de concreto;
• Corrosão nos chumbadores metálicos;
• Poste com colapso estrutural e outros em estado crítico;
• Falhas sistêmicas de execução, caracterizando vício oculto.

Diante disso, fica a empresa NOTIFICADA a:

• **Iniciar os serviços corretivos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação;
• **Concluir integralmente os reparos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, observando o padrão técnico exigido no projeto e legislação aplicável;
• **Apresentar defesa, caso entenda necessário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta, quanto à aplicação da penalidade prevista neste ato.

Multa:
Considerando a infração contratual, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto do contrato, conforme previsto na Cláusula 8.1 do Contrato nº 027/2021 e no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
Caso a multa não seja paga no prazo legal estipulado no contrato, o valor será inscrito em **dívida ativa municipal** e cobrado por meio de **execução fiscal**, nos termos da legislação vigente.

Penalidades adicionais:

O não cumprimento dos prazos estabelecidos para os reparos, ou a recusa em realizar as devidas correções, sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, tais como:

• Advertência formal;
• Suspensão temporária de participação em licitações;
• Impedimento de contratar com o Poder Público;
• Ações judiciais para responsabilização civil e ressarcimento ao erário.

Encaminhamento:
Segue anexo a esta notificação o **Laudo de Inspeção nº 01/2025**, que fundamenta as constatações técnicas e os prazos aqui fixados.
Sem mais, aguardamos o cumprimento das medidas ora exigidas, dentro dos prazos legais.

Rio Crespo-RO 07 de julho de 2025.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS.
Gestora de Contratos Administrativos,
Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:DFFBCFD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 24/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de **Rio Crespo/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à **Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.977/0001-41**, neste ato representado por seu representante legal, **EDER DA SILVA** Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FUNERÁRIA ARIQUEMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.779.383/0001-68**, com sede na Avenida Kubitscheck setor 04 nº 2786 Cep-76.873-540, em Ariquemes-RO, neste ato representada por seu representante legal, socio administrador **WESLEI GONÇALVES BORGES**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias (adulto, infantil e tamanho adulto especial) ornamentação, tanatopraxia compreendendo serviço de translado fúnebre com vista aos atendimentos das necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Crespo**, por mais **12 (doze) meses**, com manutenção do valor contratual para o novo período.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A vigência do Contrato nº 24/2024 fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, a contar de **[01/08/2025]**, com término previsto para **[01/08/2026]**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica mantido o valor global originalmente contratado para o período de prorrogação, conforme pactuado no Contrato original, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo, 07 de julho de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ Nº 63.761.977-0001/41
REPRESENTANTE: EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
Funerária Ariquemes LTDA
CNPJ Nº63.779.383/0001-68
REPRESENTANTE: WESLEI GONÇALVES BORGES
Empresario (Socio Administrador)

TESTEMUNHAS:

• Nome: _____
CPF: _____
• Nome: _____
CPF: _____

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2ACF02F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2025, considerando o contido no Memorando nº 170/RH/SEMUSA/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº**

001/SEMUSA/2025, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **08/07/2025 a 10/07/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
15	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	Conforme Necessidade da SEMUSA

TECNICO EM RADIOLOGIA – 24H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
08	VIVIANE CASCIMIRO	Conforme Necessidade da SEMUSA
09	FAUSTO MARTUSCELLI MONTEIRO FILHO	Conforme Necessidade da SEMUSA

ODONTÓLOGO – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
02	ANNA KAROLINA SANTOS SILVA	Conforme Necessidade da SEMUSA
03	ALLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA	Conforme Necessidade da SEMUSA
04	DIANDRA APARECIDA DALLAPICOLA MACHADO	Conforme Necessidade da SEMUSA

ODONTÓLOGO ENDODONTISTA– 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	JULIANA HENRIQUE LOPES SANTOS	Conforme Necessidade da SEMUSA

Palácio Senador “Olavo Pires”, 07 de julho de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B8691E66

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2025, considerando o contido no Memorando nº 170/RH/SEMUSA/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RECONVOCA** os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMUSA/2025,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **08/07/2025 a 10/07/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**

01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

ODONTÓLOGO BUCO MAXILO FACIAL – 40H

CLASSIF.	NOME	LOTAÇÃO
01	RAPHAEL CESAR KAISE GALVAO	CEO

Palácio Senador “Olavo Pires”, 07 de julho de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6087FF9E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2025.

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando o requerimento do (a) Servidor (a) Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **4221/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **SIDIANE LUZIA SALVADOR**, Matrícula – **4XX5** cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 71XXX9 SESDEC/RO e do CPF nº. 633.XXX.XXX-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **30.03.2004 a 29.03.2009** convertida em usufruto no período de **01.01.2025 a 30.01.2025, 01.09.2025** a **30.09.2025** e de **01.12.2025 a 30.12.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 639/2024.

Rolim de Moura, 03 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2652149E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2025

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente aos Contratos de nº 045/2025 do Processo administrativo nº 2752/2025".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 55/CONTROLE DE FROTAS/SEMOSP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Como Fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 045/2025 do Processo administrativo nº 2752/2025- "Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação De Veículos e Máquinas No Sistema de Horas Máquina". Sendo:

Fiscal de Contrato: JOSE CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS– Matr. 6XX6.
Fiscal de Contrato Substituto (a): BRUNA DE ARAUJO DANTAS– Matr. 30XX0.
Gestor (a) de Contrato: RODRIGO SCALZER SILVA– Matr. 6XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 04 de Julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:249E1D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025, PROC ADM.Nº 3429/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE APICULTURA, CONTENDO: VESTIMENTA; CAIXA LANGSTROT E FUMEGADOR

Entre os dias 22 maio a 20 de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, a Comissão de seleção, nomeada através da Portaria nº 445/2025, no uso de suas atribuições legais, reuniu-se para analisar as documentações apresentadas para credenciamento de pequenos e médios produtores rurais para destinação Dos Kits de apicultura, bem como dar um parecer preliminar.
A Comissão após análise ***credenciou*** os produtores abaixo, inscritos no processo legal , de acordo com os critérios definidos no Edital, no qual serão informados oficialmente via divulgação no Diário Oficial dos Municípios, no site https://www.diariomunicipal.com.br e portal transparência do município, no site http://transparencia.rolimdemoura.ro.gov.br/, a partir da data de publicação deste resultado.
Concomitantemente estará aberto a interposição de recursos contra o resultado apresentado pelo prazo de 02 (dois) dias, conforme edital.

NUMERO	NOME DO PRODUTOR	CPF	HABILITADO
1	Natale José Fachinello	715.886.202-04	Sim
2	Dioneres Ubirajara Barscz	938.089.252-72	Sim
3	João Tonini Nery	422.460.402-72	Sim
4	Lucia Fileski Olkoski	596.647.542-34	Sim
5	Wellington Junior Batistella	010.276.922-22	Sim
6	Elias Brchardt Junior	058.980.752-83	Sim
7	Jesrael da Luz Torres	053.158.489-57	Sim
8	Jean Carlos Gomes Freires	705.081.862-34	Sim
9	Monica S.R.Machado	003.582.712-23	Sim
10	Adilson Ap. Cestari	736.871.972-04	Sim
11	Humberto Dos Santos Jorge	603.946.412-72	Sim
12	Edinei de Souza Lemos	048.845.122-19	Sim
13	Márcio Luiz Paini	638.916.462-91	Sim
14	Aenderson P.V.da Silva	061.908.212-78	Sim
15	Mayke José Salvador	905.675.792-04	Sim
16	Vagner Ap.Pessin	684.689.892-15	Sim
17	Ailton Eduardo	685.682.402-59	Sim
18	Evanilda Moraes	640.205.502-63	Sim,
19	Gustavo Amaral Holanda	041.800.952-03	Sim
20	Reginaldo Firmino Pereira	722.285.712-53	Sim
21	Nelcir Gabbi	654.927.732-91	Sim
22	Vilmar Silva de Souza	003.978.102-02	Sim
23	Odair Rocha de Souza	633.792.282-49	Sim
24	Ronivon Procópio da Silva	679.148.372-53	Sim
25	Israel Gomes de Campos	312.718.982-68	Sim
26	Marcelo Gonçalves da Costa	889.640.432-00	Sim
27	Edilson Berger	469.594.242-91	Sim
28	Maria de Fátima Cestari	736.872.272-00	Sim
29	Arlen Marcos Salvador	772.018.332-00	Sim
30	Altivo Eduardo Berdes	663.282.502-82	Sim
31	Wanderley Pizolio	282.547.672-20	Sim
32	Adenir Maas	719.766.392-04	Sim
33	Jessica R B Rocha	008.960.842-99	Sim
34	Admilson do Amaral	580.869.192-34	Sim
35	Ledino S Filho	817.799.412-34	Sim
36	Noé Messias de Oliveira	622.967.602-87	Sim
37	Samuel Floriano dos Santos	711.940.882-87	Sim
38	Rosimar do N Cordeiro Castro	658.277.402-68	Sim
39	Leandro Ferreira da Cunha	024.923.482-37	Sim
40	Ivair Will Souza	648.075.172-87	Sim
41	Deivid M Souza Faleiro	035.031.722-46	Sim
42	Wagnom Mendes dos Santos	001.341.312-07	Sim
43	Edson Etevam da Cunha	633.601.522-04	Sim
44	Edmilson Rocha Mariano	469.029.532-87	Sim
45	Anemildes Lacerda de Souza	589.390.752-34	Sim
46	Claudio Roberto Will	045.614.867-12	Sim
47	Hevillyn C S Farias	012.696.142-58	Sim
48	Joel da Silva	986.546.162-53	Sim

49	Vagner Costa da Silva	005.983.372-61	Sim
50	Manoel Rocha de Souza	194.105.226-68	Sim
51	José Dávila Camargo	010.520.768-31	Sim
52	Elizete P.D.Amaral	733.409.522-72	Sim
53	Vanusa Firmino Parreira	005.319.932-48	Sim
54	Rodrigo Bianchi Buziquia	664.875.102-97	Sim

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Para constar, e para os devidos fins legais, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão.

A Comissão:
LUIS ANTÔNIO REBOLO
Presidente

Membros:

JOSIA LUDTKE

STEFANE FAENA P DOS SANTOS

MARIA DANIELI PIRES

Publicado por:
Luis Antonio Rebolo
Código Identificador:277C2E0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão **35/2025**, Processo nº **539/2025**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, POLPAS DE FRUTAS, LEITE, SUCOS, BOLOS, PÃES, BEBIDAS LÁCTEAS, REFRIGERANTES, BISCOITOS ENTRE OUTROS ITENS), PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE , LAZER E TURISMO, EM SUAS TAREFAS DIÁRIAS**, que ocorreram alterações na data de abertura do edital de licitação.

Onde se lê no aviso de Publicação:
"INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 16 de julho de 2025 às 10:00:00** (horários de Brasília)"

Leia se:
"INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 22 de julho de 2025 às 10:00:00** (horários de Brasília)"

São Felipe D'Oeste, dia 07 de julho de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EA5A1BC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 23/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARES DE MULETA E CADEIRAS DE RODAS.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1416/2025 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 21/07/2025 às 10h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$227.069,00 (duzentos vinte sete mil e sessenta nove reais).
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.
São Francisco do Guaporé-RO, 07 de junho de 2025

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:63A2B643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/GAB/2025 - DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 478/GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANDRESSA BARBOSA TESTY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2025.
Portaria nº 482/GAB/2025.

"DISPÕE DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 478/GAB/2025 DE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANDRESSA BARBOSA TESTY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **REVOGADA**, a Portaria nº 478/GAB/2025 de nomeação da servidora **ANDRESSA BARBOSA TESTY**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A9EBCE54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/GAB/2025 - DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE DANIELI LIMA MOREIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2025.
Portaria nº 483/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE DANIELI LIMA MOREIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE CONTABILIDADE – PMDA 03**, através desta portaria, a servidora **DANIELI LIMA MOREIRA.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo ao dia 01 de julho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:AFD8F65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/GAB/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ANDRESSA BARBOSA TESTY PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2025.

Portaria nº 484/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE ANDRESSA BARBOSA TESTY PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE CONTABILIDADE – PMDA 03**, através desta portaria, a senhora **ANDRESSA BARBOSA TESTY**, vinculada à Secretaria Municipal Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo ao dia 02 de julho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:254BB88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/GAB/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE DANIELI LIMA MOREIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2025.

Portaria nº 485/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE DANIELI LIMA MOREIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO – SEMSAU – PMDA 04**, através desta portaria, a senhora **DANIELI LIMA MOREIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo ao dia 02 de julho de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:36523CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/GAB/2025 - DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LÚCIO DOS SANTOS GONÇALVES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2025.
Portaria nº 486/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LÚCIO DOS SANTOS GONÇALVES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **COORDENAÇÃO GERAL DE ESPORTE – PMDA 08**, através desta portaria, o servidor **LÚCIO DOS SANTOS GONÇALVES.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:414CD934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/GAB/2025 - DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE WILSON FERREIRA DOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2025.
Portaria nº 487/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE WILSON FERREIRA DOS SANTOS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo **DIVISÃO DE ESPORTES DISTRITAL – PMDA 03**, através desta portaria, o servidor **WILSON FERREIRA DOS SANTOS.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4D6C7258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº292/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº292/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,04 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR ROBSON DE BRITO FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **ROBSON DE BRITO FRANÇA**, portador do **CPF Nº 016.298.452-99** e célula de identidade **RG 1328130 SEDESC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5BCFED56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 293/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 293/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 07 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **KETLYN RANIELLY DA SILVA VASCONCELOS**, matrícula **Nº 2106**, portadora do **CPF Nº554.923.552-87** e célula de identidade **RG 1699743 SSDC/RO**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO** – 40 horas, nomeada conforme a **Portaria N°227/GAB/PMS/2023.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:955C01BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº294 /GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº294 /GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,07 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR GILMAR SILVA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **GILMAR SILVA SOARES**, portador do **CPF Nº 312.971.452-91** e célula de identidade **RG 313032 SSP-RO**, para ocupar o cargo de **Coordenador de Manutenção Elétrica** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4C59335C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ERONICE RODRIGUES DA SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ERONICE RODRIGUES DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ERONICE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 724.846.752-91, RG. nº 648878 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 004/2024 datado em 28 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3759 em 01 de julho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 03 de julho de 2025.

Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:19FC3650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no CNPJ n.º 63.761.993/0001-34, representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41 portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 790.910.162-72, RG. nº 844347 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 004/2024 datado em 28 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3759 em 01 de julho de 2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 04 de julho de 2025.

CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EE6DC6B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 56/2025/CMT
Dispensa de Licitação 011/2025

OBJETO: Aquisição de aparelho celular e ar condicionado para Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21,o **Processo nº 056/2025** em favor da empresa **ELETRO J.M.S/A**, no valor total de **R$ 9.926,00 (nove mil, novecentos e vinte e seis reais).**

Teixeirópolis/RO, 07 de julho de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:E6857A7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/GAB/2025 , DE 07 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 137/GAB/2025 SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Nº 137/GAB/2025, de 04 de julho de 2025, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde".

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:32FE0385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/GAB/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, que será composto pelos seguintes membros:

Representantes de Entidades de Usuários dos SUS:
I – Representantes da Associação de Produtores Rurais – Amiprorural:
TITULAR – Antônio Edilson Custódio;
SUPLENTE – Marcos Antônio Araújo Custódio.

II – Representantes da Igreja Assembléia:
TITULAR – Antônio Pinto Sobrinho;
SUPLENTE – Messias Alves Machado.

III – Representantes da Igreja Católica:
TITULAR – Gilmar dos Santos;
SUPLENTE – Wanderson Silva De Oliveira.

IV – Representantes da Associação Acadêmica de Teixeirópolis – AACATE:
TITULAR – Karoline Stephane Da Silva Gomes;
SUPLENTE – Maria Ilda Godinho Ramos.

V – Representante da Associação De Radiofusão Comunitária E Cultura Aliança De Teixeirópolis ARCCA:
TITULAR – Thalles Rocha Brito;
SUPLENTE – Ananias Da Silva Soares.

VI – Representantes da Associação de Produtores Rural Agropecuária Ambiental e Social Salvador Araújo - ASPRUSA:
TITULAR – Leone De Souza Julho;
SUPLENTE – Henrique José De Oliveira.

Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal
VII – Representantes do Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer:
TITULAR – Reginaldo de Souza Teixeira;
SUPLENTE – Elicarlos Teixeira de Carvalho.

VIII – Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - Coren:
TITULAR – Alexandre Alves Batista;
SUPLENTE – Elisangela Aparecida Gomes.

IX – Representante Da Atenção Primária em Saúde:
TITULAR – Maria Helena Caires Florindo;
SUPLENTE – Lucilene Vizintim Ferreira.

Representante Prestador de Serviço:
X – Laboratório Exame:
TITULAR – Kauany Crisostomo Amorim;
SUPLENTE – Amanda Carolina Coraleski Benfica.

Representante do Poder Executivo:
XI – Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte - SEMPLAF:
TITULAR – Vitoria Gomes De Souza;
SUPLENTE – Jonathan Soares da Silva.

XII – Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU:
TITULAR – Tatiane do Amaral Alencar Ramirez Real;
SUPLENTE – Leila Olímpia de Araujo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:19C645A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 018/PJM/2025
Processo Administrativo: N° 00296-2.02.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WELEN SCROFANI DOS SANTOS

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de roçagem e rastelarem de áreas urbanas do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 019 Termo de Referência e Edital de Licitação.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 2.256,80 (dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 07 de Julho de 2025.

Assinam:
WELEN SCROFANI DOS SANTOS
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:80A867EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 025/PJM/2023
Processo nº: 261/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Associação Vida Nova

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de julho de 2025.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 04 de Julho de 2025.

Assinam:
Associação Vida Nova
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:37836605

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/ PMT /SEMUSA/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 PROCESSO N° 799/SEMUSA/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ n° 11.601.924/0001-60

O Objeto: Fornecimento de Software Integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo atenção básica, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do munícipio de Theobroma/RO.
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **12 (Doze) meses, com início no dia 07/07/2025 e término 06/07/2026.**
07 de julho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E57119B6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **00559.09.01-2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11.328.835000/1240-21, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER AO ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA (CNES: 5497310), ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO, S/N, ZONA RURAL E AO ESF PALMARES DO OESTE (CNES: 2807289), DISTRITO DE VILA PALMARES DO OESTE, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO.**

Valor estimado de **R$ 259.963,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais)**

Data para cadastro de propostas: **08/07/2025**, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 22/07/2025. Início da Sessão Pública: **22 de Julho de 2025, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 07 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:31CEB2F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 07 DE JULHO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA,da Função Gratificada de Motorista de Apoio ao CRAS, FG V, lotado naSecretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/07/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:916FF9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 07 DE JULHO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDOaCI - COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 52/SEMAGRI/2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADO o senhor Alex Pinheiro dos Reis,do Cargo em Comissão de Assessoria de Imprensa e Relações Institucionais, CC-IV-A, lotado na Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/07/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CAC731BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIÁRIA-SERVIDORA ELIZABETE C. DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Fls. º
Proposta e Concessão de Diárias
Proc. Nº: /
Visto:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** AUX.ADM.DIRETORA DE RECUSOS HUMANOS MATRICULA: 431	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
497.***.572-**	482.*****/SESDEC/RO	1	4007-X	9.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início 08/07/2025**	**Data de Retorno** 11/07/2025
Motivo da Viagem: A SENHORA ELIZABETE CAVALCANTI DA SILVA AUX.ADMINISTRATIVO/DIRETORA DE RECUSOS HUMANOS/CMUR; COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; PARA PARTICIPAR NO CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS-E-SOCIAL, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 09, 10 E 11 DE JULHO DE 2025, PROMOVIDO POR MK CURSOS.			
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: / / PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	688,05		0.00	2.408,17

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara Municipal de Urupá/RO **Publica** **De: / / a / /**	**Prefeitura Município de Urupá/RO** **Publica** **De: / / a / /**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:127AACEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA MARISTELA MADALENO PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 1100			**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO		DA	SILVA	Processo: 207 Ano:2025
Valor Total da Solicitação R$: 1.970,33				
Justificativa do Adiantamento: A servidora Maristela Madaleno da Silva irá se deslocar do município de Urupá até a cidade de Porto Velho/RO para participar das seguintes atividades oficiais: Reunião pré-CIB do COSEMS/RO, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025 (terça-feira), às 14h; 6ª Reunião da Câmara Técnica, no dia 09 de julho de 2025 (quarta-feira), às 9h; 5ª Reunião do COSEMS/RO, no mesmo dia 09 de julho de 2025 (quarta-feira), às 14h; e 6ª Reunião Ordinária da CIB, no dia 10 de julho de 2025 (quinta-feira), às 9h. O retorno está previsto para o dia 11 de julho de 2025, às 13h, considerando a necessidade de comparecimento à SESAU para tratar sobre o convênio da saúde e outras prestações de contas relacionadas ao município.				
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:A1D5EE48

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR KLEBER G. DAMASCENO PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 1099			**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**	
Nome do servidor (a):	KLEBER	G.	DAMASCENO	Processo: 208 Ano:2025
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021			**Data da Lei :** 29/06/2021	
Valor Total da Solicitação R$: 1.970,33				
Justificativa do Adiantamento: O servidor Kleber Guimarães Damasceno irá se deslocar do município de Urupá até a cidade de Porto Velho/RO para participar das seguintes atividades oficiais: Reunião pré-CIB do COSEMS/RO, a ser realizada no dia 08 de julho de 2025 (terça-feira), às 14h; 6ª Reunião da Câmara Técnica, no dia 09 de julho de 2025 (quarta-feira), às 9h; 5ª Reunião do COSEMS/RO, no mesmo dia 09 de julho de 2025 (quarta-feira), às 14h; e 6ª Reunião Ordinária da CIB, no dia 10 de julho de 2025 (quinta-feira), às 9h. O retorno está previsto para o dia 11 de julho de 2025, às 13h, considerando a necessidade de comparecimento à SESAU para tratar sobre o convênio da saúde e outras prestações de contas relacionadas ao município.				
TERMO DE COMPROMISSO				
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:F60D9E22

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ADEMAR BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58391	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
-	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início 07 DE JULHO**	**Data de Retorno** 10 DE JULHO
Motivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA ONDE ESTARÁ CONDUZINDO SERVIDORES ONDE IRÃO PARTICAR DA ação educacional – Governança e Gestão Tributária Municipal – Aspectos Fundamentais. "Governança e Gestão Tributária Municipal – Aspectos Fundamentais", que será realizado na cidade de Porto Velho/RO, nos dias 08, 09 e 10 de julho de 2025. A referida ação educacional visa proporcionar aos participantes uma compreensão mais aprofundada da legislação e dos procedimentos inerentes à Dívida Ativa, com foco em sua correta			

aplicação no contexto municipal, ANEXO CRONOGRAMA
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	562,95	1.970,33	0,00	1.970,33

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:CEB59079

PROCURADORIA JURIDICA
2ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 031/2024

EXTRATO DA 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 031/2024 – SEMAP
PROCESSO N. 545/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, representada pela Secretária Sra. **JUCIANE GONÇALVES MAIA. CONTRATADA: ARF ANDRADE REORGANIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 48.309.583/0001-63, com sede na Av. Itororo, bairro Cidade nova, Município de Indaiatuba/SP, representada por seu representante legal o **Sr. PERCY JOSÉ CLEVER KUSTER**. **OBJETO:** 2ª Prorrogação do Contrato n. 076/2023, com o objeto de Contratação de empresa especializada em promover assessoria técnica e jurídica ao setor de cadastro imobiliário, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ, nos termos da tabela conforme condições e exigências estabelecidas no processo eletrônico n. 545/2024. **VALOR:** O valor para contratação de empresa especializada na execução dos serviços será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) **RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: 02.02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Reduzido n. 23 e Desdobramento n. 05 pelo procedimento Inexigibilidade n. 006/2024, Processo administrativo n. 545/2024**. PRAZO:** A presente prorrogação contratual terá a vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, conforme prevê a Lei n. 14.133/2021. **Contados a partir do dia 08 de junho de 2025, até o dia 08 de dezembro de 2025.**
Urupá/RO, 08 de junho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:52996BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 005/CMAS/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

RESOLUÇÃO N. 005/CMAS/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Urupá/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 2º da Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996, alterada pela Lei n. 476 de 10 de agosto de 2011, revogadas pela **Lei n. 917 de 18 de novembro de 2020**, de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em 04 do mês de julho de 2025 às 09h00min de forma online através da plataforma Google Meet.
CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009 que define os princípios e diretrizes para o acolhimento de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO os pressupostos estabelecidos na Resolução CNAS nº 14/2014 que regulamenta a inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR as inscrições no Conselho Municipal de Assistência Social deste município conforme segue:
Inscrição 006 – EMEIF Alphonsus Guimarães
Inscrição 007 – EEEFM Altamir Billy Soares
Inscrição 008 – EMEIF Nova Estrela
Inscrição 009 – EMEF Adeildo Martins
Inscrição 010 – EMEI Sonho Infantil
Inscrição 011 – EMEF Waldemar Higno de Souza
Inscrição 012 – EMEIF Euclides da Cunha
Inscrição 013 – CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira
Inscrição 014 – Igreja do Evangelho Quadrangular
Inscrição 015 - Igreja Batista do Calvario
Art. 2º. Aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com ata n. 59 de 04 de julho de 2025.
Art. 3º. Esta Resolução de n. 005 entra em vigor na data de sua assinatura.

Urupá, RO, 07 de julho de 2025.

OSMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS/Urupá

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:D783A480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA-ANA MARIA-PROCESSO 809/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
ANA MARIA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA ANA MARIA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C448AABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA-ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA PROCESSO 991/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR ANDRE LUIZ DE SOUZA COSTA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:74F86EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA- APARECIDA FLÁVIA DE FREITAS- PROCESSO 621/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
APARECIDA FLÁVIA DE FREITAS		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA APARECIDA FLÁVIA DE FREITAS ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:21BAACD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA-APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES- PROCESSO 622/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:98CD7765

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA-DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES- PROCESSO 624/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:1B069AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA-EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO- PROCESSO 626/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:9E10E4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA-FABIANE ANDRADE DA SILVA- PROCESSO 628/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
FABIANE ANDRADE DA SILVA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA FABIANE ANDRADE DA SILVA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C09343C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA- IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO-PROCESSO 631/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTOESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:5CCE388C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA-IONE SANTOS FERREIRA- PROCESSO 632/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
IONE SANTOS FERREIRA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA IONE SANTOS FERREIRA PINTOESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:

1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:DFC95704

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA-JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES- PROCESSO 980/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDESESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:055C230A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA- JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS - PROCESSO 923/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:7FA1003E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA- JOSE ANTONIO LIMA - PROCESSO 635/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
JOSE ANTONIO LIMA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR JOSE ANTONIO LIMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:6521F25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA- JULIANE MORAIS DA SILVA DOS SANTOS - PROCESSO 635/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
JOSE ANTONIO LIMA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR JOSE ANTONIO LIMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:64D0FF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA- KAUANE DA SILVA QUEIROZ - PROCESSO 639/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
KAUANE DA SILVA QUEIROZ		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR KAUANE DA SILVA QUEIROZ ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:4975E8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA- LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ- PROCESSO 640/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:243F47EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA- LUCIANO VIANA DORAZIO- PROCESSO 641/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
LUCIANO VIANA DORAZIO		
Destino:	Destino:	Destino:
OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE/RO
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Quantidade:	Quantidade:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:39548A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA- MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES- PROCESSO 645/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDORA MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:7028A6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA- MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA- PROCESSO 644/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDORA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:1FA15BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA- NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA- PROCESSO 646/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDORA NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:E91F8807

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA- OSEAS PEDRO FERREIRA- PROCESSO 647/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
OSEAS PEDRO FERREIRA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR OSEAS PEDRO FERREIRA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C23569EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES-PROCESSO 994/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA PATRICIA DE OLIVEIRA MORAES ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:9878FD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROSIMARIA MOTA DINIZ-PROCESSO 649/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
ROSIMARIA MOTA DINIZ		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA ROSIMARIA MOTA DINIZ ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:F80FE0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA ROSIMEIRE TERTULIANO LUNA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:

1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:AB7C83DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ROZENILDA DA SILVA FERREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
ROZENILDA DA SILVA FERREIRA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA ROZENILDA DA SILVA FERREIRA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:6523372E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SILVANA GOMES LEAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
SILVANA GOMES LEAL		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA SILVANA GOMES LEALESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:67C9A48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VALDEIR RODRIGUES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
VALDEIR RODRIGUES		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
A SERVIDORA VALDEIR RODRIGUES ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:678629B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WEMERSON DE BRITO DINIZ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
WEMERSON DE BRITO DINIZ		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025
Motivo da Viagem:		
O SERVIDOR WEMERSON DE BRITO DINIZ ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:388D860B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORES SEMINFRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Justificativa do Adiantamento: CONFORME ORDEM DO SECRETARIO E SERVIDOR AMADEU SABINO, SEGUE INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS, FIM DE SEMANA E FERIADOS, O REFERIDO SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 15 , 28, 29, 30 DO MÊS DE JUNHO DE 2025, NAS ATIVIDADES DE PATROLAMENTO DAS VIAS RURAIS DO MUNICIPIO.

Valor Total da Solicitação R$:875,68

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:F9642319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10510

DECRETO N° 10510 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a realização da I Conferência Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, no âmbito do município de Vale do Paraíso.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONDIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

CONSIDERANDO que a 1ª Conferência Municipal de Saúde, será realizada nos dias 30 e 31 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) n.º 453, de 10 de maio de 2012, que prevê no inciso XIX de sua quinta diretriz que é função do Conselho estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde.

DECRETA:

Art 1° Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a I Conferência de Saúde do Município de Vale do Paraíso a ser realizada nos dias 30 e 31 de julho de 2025, em Vale do Paraíso que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema central.

Art 2° A I Conferência Municipal de Saúde de Vale do Paraíso RO, será aberta à participação das instituições ou entidades ligadas à área de saúde, da sociedade civil organizada e aos usuários do SUS, como estratégia a participação da população é contribuir para a elaboração o do PPA-Plano Plurianual e Plano Municipal 2026-2029.

Art 3° O tema central da Conferência será: **O SUS é de todos**, que está subdividido em 4 (quatro) eixos temáticos.

Art 4° Os eixos temáticos a serem trabalhados no evento serão:

A gestão do SUS;
Garantia do financiamento e investimento do SUS;
Gestão do SUS na Atenção primaria;
Fortalecimento do atendimento das redes de serviço de saúde voltado para a Saúde Mental e Saúde do Idoso.

Art 5° A Conferência Municipal de Saúde, será realizada na Avenida Paraná, n.º 4199, Setor 08 (Antiga Prefeitura/Prédio do Sr. Antônio Vieira de Amorim) neste município.

Art 6° O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, serão definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso,

Art 7° A Conferência será coordenada pelo Sr. Antônio Martinho Pires, voluntário junto ao Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.

Art 8° As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art 9°As despesas para a realização da I Conferência Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:91CB26C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10524

DECRETO Nº 10524 DE 07 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do**Memorando nº 104 de 04 de julho de 2025;**

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de JUNHO de 2025, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Quant. Horas
Antonio do Nascimento Silveira Filho	44H
Carmen Silva Pereira	80H
Debora de Oliveira Meireles	86H
Éderson Gonçalves dos Santos	20H
Eliana Pitma Rocha Lira	74H
Jose Cardoso de Oliveira	13H
Jose Carlos dos Santos	20H
Leonilda Candida de Oliveira	18H
Rute Rosa Lima	8H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6614639F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ADEILDA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora ADEILDA GOMES VIEIRA, matrícula nº 807-3, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 21 de julho de 2025 a 09 de agosto de 2025, sendo os últimos 10 dias convertidos 1/3 em abono pecuniário.

Vale do Paraíso - RO, 07 de julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2364FFB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS INDENIZADAS SIDNEI

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor SIDNEI CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 2206-2, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, constante no Processo Administrativo nº1-1190/2025.

Vale do Paraíso - RO, 07 de julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0B2EF55A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7894

PORTARIA Nº 7894 DE 07 DE JULHO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7820 DE 25 DE MARÇO DE 2025 QUE NOMEOU JOACY PEREIRA JUSTINO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DE ALMOXARIFADO DA SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 257 de 07/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7820 de 25 de março de 2025 que nomeou JOACY PEREIRA JUSTINO, inscrito no CPF n°

***.607.992-** para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Almoxarifado da SEMAPEM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:88996885

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7895

PORTARIA Nº 7895 DE 07 DE JULHO DE 2025

NOMEIA JOACY PEREIRA JUSTINO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS JUNTO A SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando oMemorando nº 257 de 07/07/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOACY PEREIRA JUSTINO, inscrito no CPF sob o nº ***.607.992-**, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Veículos e Maquinários junto a SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B4A1E2FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2025 PROCESSO 1-667/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº57/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2024
PROCESSO:1-667/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:UNI TELECOM LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:04/07/2025
OBJETO:VALOR -O objeto do presente termo aditivo é acrescer o valor deR$ 26.456,40(vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)ao Contrato n° 60/2024,referente ao Processo Administrativo nº 1-667/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 04 de Julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:87A6D509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
PROCESSO 2-152/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:2-152/2025

NOME	TERMO DE ADESÃO Nº
Noeme Cardoso da Silva	Nº17/2025
Carilene Santos Ferreira	Nº18/2025
Elissandra Belcavelho da Silva	Nº19/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:04/07/2025
Interveniente:SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EEE6DB4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1183/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$ 3.400.386.07 (Três milhões, quatrocentos mil e trezentos e oitenta e seis reais e sete centavos) por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro e anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de 2.539.000,00 (Dois milhões quinhetos e trinta e nove mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	02.09.00	Secretária Mun. De Meio Ambiente e Turismo

SUB. FUNÇÃO	18.542	Controle Ambiental	
PROGRAMA	0010	CIDADE LIMPA, CIDADE LINDA	
AÇÃO	2041	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS	
FICHA	**159**	3.3.90.39 - Outros serviços PJ	R$ 231.000,00
D.R.	1.500.0000	Recurso próprio	
VALOR			**R$ 231.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**Secretaria de Saúde**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Primaria	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		CUST DA AT PRIMÁRIA À SAÚDE PROP. 36000660918202500	
FICHA		3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500.000,00
FICHA		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 500.000,00
D.R.	1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Púb. de Saúde	
VALOR			**R$ 1.000.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**Secretaria de Saúde**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Primaria	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		CUST DA AT PRIMÁRIA À SAÚDE PROP. 36000660918202500	
FICHA		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 350.000,00
D.R.	1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Púb. de Saúde	
VALOR			**R$ 350.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**Secretaria de Saúde**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Primaria	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		CUST DA AT PRIMÁRIA À SAÚDE PROP. 36000660921202500	
FICHA		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 250.000,00
D.R.	1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Púb. de Saúde	
VALOR			**R$ 250.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**Secretaria de Saúde**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Primaria	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		CUST DA AT PRIMÁRIA À SAÚDE PROP. 36000660922202500	
FICHA		3.3.90.40 – SERVIÇO DE TEC. INFO	R$ 250.000,00
D.R.	1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - das Ações e Serviços Púb. de Saúde	
VALOR			**R$ 250.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**Secretaria de Saúde**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Primaria	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		CUST DA AT PRIMÁRIA À SAÚDE PROP. 36000660928202500	
FICHA		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 250.000,00
D.R.	1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - das Ações e Serviços Púb. de Saúde	
VALOR			**R$ 250.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**Secretaria de Saúde**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Primaria	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		CUST DA AT PRIMÁRIA À SAÚDE PROP. 36000663760202500	
FICHA		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 108.000,00
D.R.	1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - das Ações e Serviços Púb. de Saúde	
VALOR			**R$ 108.000,00**
UND. ORÇ.	**02.12.00**	**Secretaria de Saúde**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Primaria	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		CUST DA AT PRIMÁRIA À SAÚDE PROP. 36000663772202500	
FICHA		3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
FICHA		3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PJ	R$ 50.000,00
D.R.	1.600.0000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Púb. de Saúde	
VALOR			**R$ 100.000,00**

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas transferiadas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 955.29.10-2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Superavit Financeiro no valor de R$ 250.732,20 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e dois reias e vinte centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

UND. ORÇ.	**02.12.00**	**Secretaria de Saúde**	
SUB. FUNÇÃO	10.301	Atenção Primaria	
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR	
AÇÃO		EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL	
FICHA		3.3.90.30 - MAT. DE CONSUMO	R$ 211.000,00
D.R.	2.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
VALOR			**R$ 211.000,00**
UND. ORÇ.	**02.04.00**	**SEC. DE ADMINSTRAÇÃO E FZND**	
SUB. FUNÇÃO	04.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0005	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
AÇÃO		PESSOAS IDOSAS DEFICIENTES	
FICHA		3.3.90.30 - MAT. DE CONSUMO	R$ 3.931,23
D.R.	2.500.0000	Recursos não vinculados de imp e transf de impostos	
VALOR			**R$ 3.931,23**

UND. ORÇ.	**02.04.00**	**SEC. DE ADMINSTRAÇÃO E FZND**	
SUB. FUNÇÃO	04.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0005	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
AÇÃO		PROJETO RODA MOINHO	
FICHA		3.3.90.30 - MAT. DE CONSUMO	R$ 3.134,19
D.R.	2.500.0000	Recursos não vinculados de imp e transf de impostos	
VALOR			**R$ 3.134,19**
UND. ORÇ.	**02.11.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
SUB. FUNÇÃO	12.361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0011	GESTÃO EDUCACIONAL	
AÇÃO	2066	Programa Dinheiro Direto na Escola	
FICHA		3.3.90.30 - MAT. DE CONSUMO	R$ 8.358,22
D.R.	2.551.0000	T.R. do FNDE ref. ao Prog. Dinh. Dir. na Escola PDDE	
VALOR			**R$ 8.358,22**
UND. ORÇ.	**02.08.00**	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**	
SUB. FUNÇÃO	15.122	Administração Geral	
PROGRAMA	0009	ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO		FITHA 2023 ADM DIRETA	
FICHA		3.3.90.93 - INDENIZAÇÃO E REST.	R$ 24.308,56
D.R.	2.701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
VALOR			**R$ 24.308,56**

Parágrafo Único. O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com saldos de superavit nas contas no dia 31/12/2024 conforme demonstrados no processo 955.29.10-2025.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 610.653,87(Seissentos e dez mil seissentos e cinquenta e três reais, oitenta e sete centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.03.00	**04.1240004.2006**	**Man. da Controladoria**		**02.03.00**	**04.1240004.2006**	**Man. da Controladoria**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.1.91.13	Ficha nº 47	1.500.0000.0000	R$ 6.500,00	3.3.90.08	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 500,00
				3.3.90.14	Ficha nº 48	1.500.0000.0000	R$ 3.000,00
				4.4.90.52	Ficha nº 52	1.500.0000.0000	R$ 3.000,00
02.11.00	**12.3610011,2065**	**Man. da Rede Basica de Educação**		**02.11.00**	**12.3610011,2065**	**Man. da Rede Basica de Educação**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.1.91.13	Ficha nº 202	1.500.0000.0000	R$ 40.000,00	3.3.90.14	Ficha nº 204	1.500.0000.0000	R$ 40.000,00
02.04.00	**04.1220005.2196**	**CONV. Nº606/PGE/2024 PICK UP**		**02.04.00**	**04.1220005.2196**	**CONV. Nº606/PGE/2024 PICK UP**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.52	Ficha nº 416	2.701.0000.0000	R$ 6.398,00	3.3.90.93	Ficha nº	2.701.0000.0000	R$ 6.398,00
02.04.00	**04.1220005.2007**	**MAN. E FUNC. DA ADM E FZND**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
3.1.90.94	Ficha nº 56	1.500.0000.0000	R$ 10.915,87	3.3.90.93	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 8.370,91
				02.04.00	**04.1220005.2197**	**CONV. Nº655/PGE/2024 PGE-SEAS**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				3.3.90.93	Ficha nº	1.500.0000.0000	R$ 2.544,96
02.04.00	**04.1220005.2197**	**CONV. Nº655/PGE/2024 PGE-SEAS**					
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**				
4.4.90.52	Ficha nº 417	2.701.0000.0000	R$ 2.340,00	3.1.90.94	Ficha nº	2.701.0000.0000	R$ 2.340,00
02.04.00	**04.1220005.2010**	**PROG. CAPAC. PARA SERV.**		**02.04.00**	**04.1220005.2007**	**MAN. E FUNC. DA ADM E FZND**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.33	Ficha nº 73	1.500.0000.0000	R$ 4.000,00	3.3.90.14	Ficha nº 60	1.500.0000.0000	R$ 4.000,00
02.12.00	**10.1220013.2047**	**MAN. DO FUND. MUN. DE SAUDE**		**02.12.00**	**10.1220013.2047**	**MAN. DO FUND. MUN. DE SAUDE**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.51	Ficha nº 496	1.500.0015.0000	R$ 350.000,00	3.3.90.48	Ficha nº 238	1.500.0015.0000	R$ 100.000,00
				3.1.91.13	Ficha nº 232	1.500.0015.0000	R$ 70.000,00
				3.1.90.94	Ficha nº 231	1.500.0015.0000	R$ 80.000,00
				3.1.90.13	Ficha nº 230	1.500.0015.0000	R$ 100.000,00
02.12.00	**10.3010013.2050**	**MAN. DA REDE B. DE SAUDE**		**02.12.00**	**10.3010013.2050**	**MAN. DA REDE B. DE SAUDE**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.1.90.11	Ficha nº 247	1.600.000.0000	R$ 100.000,00	3.3.90.39	Ficha nº 251	1.600.000.0000	R$ 100.000,00
02.06.01	**08.2430007.2174**	**GEST. DEC. DO PRG. BOLSA FAM.**		**02.06.01**	**08.2430007.2174**	**GEST. DEC. DO PRG. BOLSA FAM.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 270	1.660.000.0000	R$ 4.500,00	3.3.90.14	Ficha nº 269	1.660.000.0000	R$ 4.500,00
02.06.01	**08.2440007.2019**	**MAN. PROG. MAMAE CHEGUEI**		**02.06.01**	**08.2440007.2019**	**MAN. PROG. MAMAE CHEGUEI**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 375	2.660.000.0000	R$ 6.000,00	3.3.90.14	Ficha nº 376	2.660.000.0000	R$ 6.000,00
02.06.02	**08.2430007.2020**	**MAN. E FUNC. PROM. DA CRIAN E ADOL.**		**02.06.02**	**08.2430007.2020**	**MAN. E FUNC. PROM. DA CRIAN E ADOL.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.50.43	Ficha nº 322	1.500.000.0000	R$ 40.000,00	3.3.90.14	Ficha nº	1.500.000.0000	R$ 15.000,00
				3.3.90.39	Ficha nº 324	1.500.000.0000	R$ 20.000,00
				02.06.02	**08.2430007.2086**	**MAN. DO CONS. DA CRIAN E DO ADOL.**	
				C. ECON.	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
				3.3.90.14	Ficha nº 325	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
02.06.01	**08.2440007.2181**	**PACAD-SUAS**		**02.06.01**	**08.2440007.2181**	**PACAD-SUAS**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
4.4.90.52	Ficha nº 395	2.660.000.0000	R$ 10.000,00	3.3.90.30	Ficha nº 394	2.660.000.0000	R$ 10.000,00
02.06.01	**08.2440007.2024**	**PRG. PISO. F. DE PROT. SOC. EP.**		**02.06.01**	**08.2440007.2024**	**PRG. PISO. F. DE PROT. SOC. EP.**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.39	Ficha nº 406	2.661.000.0000	R$ 20.000,00	3.3.90.14	Ficha nº 388	2.661.000.0000	R$ 20.000,00
02.06.01	**08.2440007.2012**	**MAN. F. M. ASSIS. SOCIAL**		**02.06.01**	**08.2440007.2012**	**MAN. F. M. ASSIS. SOCIAL**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**

3.3.90.31	Ficha nº 280	1.500.000.0000	R$ 5.000,00	3.3.90.14	Ficha nº 278	1.500.000.0000	R$ 5.000,00
02.06.01	**08.2440007.2095**	**B. DE PROT. SOC. BAS. UNIÃO**		**02.06.01**	**08.2440007.2095**	**B. DE PROT. SOC. BAS. UNIÃO**	
C. ECON.	**ANULAR**	**D R**	**VALOR**	**C. ECON.**	**SUPLEMENTAR**	**D R**	**VALOR**
3.3.90.30	Ficha nº 383	2.660.000.0000	R$ 5.000,00	3.3.90.14	Ficha nº 384	2.660.000.0000	R$ 5.000,00

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A4C3122F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 547, DE 2 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) E A COMISSÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP).

PORTARIA Nº 547, DE 2 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH) E A COMISSÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP).

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 117 de 26/06/2025 (ID 3284873), advindo da 32Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e a Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) - do Hospital Municipal de Ariquemes (HMA), Hospital Municipal Materno Infantil (HMMI) e Unidade de Terapia Intensiva (UTI) desta Portaria terá a seguinte composição:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade que representa
16173	Jocélia Maria Morais	Farmacêutica	HMA
43958	Viviane Pereira Bacarin	Enfermeira	HMA
11930	Adriana Aparecida da Cruz	Gerente de enfermagem do HMA	HMA
15532	Giliane da Cruz Nascimento Barbosa	Diretora geral do HMA	HMA
11000	Tiago Alessandro de Lima	Diretor clínico	HMA
12039	Evelin Carina Pastorio	Diretora Clínica	HMA
84182	Eli de Souza Mussi	Médico coordenador	HMA/ HMMI/ UTI
108804	Kellen Nayara Cardoso	Enfermeira/coordenação	HMA/ HMMI/ UTI
16247	Eduardo Gomes Silva	Farmacêutico/coordenação	HMMI
20214	Rosidelma Batista Silva Velasco	Enfermeira	HMMI
15837	Dieila Nayara Campos de Mello	Gerente de enfermagem do HMMI	HMMI
_	Gleicielle Cristina Ribeiro Carneiro	Diretora Geral do HMMI	HMMI
15923	Luana Jaqueline da Costa Almeida	Fisioterapeuta/coordenação	HMMI
11943	Ida Carla Burg Moulin de Souza da Silva	Diretora Clínica	HMMI
20150	Marilene Balbino da Silva	Farmacêutica	UTI
	Douglas Pontes de Oliveira Rangel	Enfermeiro/Coordenação	UTI
15838	Gesilaine Borges de Araújo	Gerente de Enfermagem da UTI	UTI
13199	Lorena Pereira Fiorenzani	Diretora Geral da UTI	UTI
15915	Juliana Pani Cardoso Barros	Médico coordenador	UTI
16124	Cleidenice dos Santos Orssato	Fisioterapeuta/coordenação	UTI

Art. 3ºA Comissão em que preconiza os Representantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal de Ariquemes (HMA), Hospital Municipal Materno Infantil (HMMI) e Unidade de Terapia Intensiva (UTI): desta Portaria terá a seguinte composição:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade que representa
16247	Eduardo Gomes da Silva	Farmacêutico	HMMI
20214	Rosidelma Batista Silva Velasco	Enfermeira	HMMI
15945	Dieila Nayara Campos de Mello	Gerente do HMMI	HMMI
	Gleicielle Cristina Ribeiro Carneiro	Diretora Geral do HMMI	HMMI
108804	Kellen Nayara Cardoso	Enfermeira/coordenação	HMA/ HMMI/ UTI
34916	Leila Francelina Boff	Enfermeira	HMMI
15923	Luana Jaqueline da Costa Almeida	Fisioterapeuta/coordenação	HMMI
11943	Ida Carla Burg Moulin de Souza da Silva	Diretora Clínica	HMMI
16173	Jocélia Maria de Morais	Farmacêutica	HMA
43958	Viviane Pereira Bacarin	Enfermeira	HMA
11930	Adriana Aparecida da Cruz	Gerente de enfermagem do HMA	HMA
15532	Giliane da Cruz Nascimento Barbosa	Diretora geral do HMA	HMA
20150	Marilene Balbino da Silva	Farmacêutica	UTI
	Douglas Pontes de Oliveira Rangel	Enfermeiro/Coordenação	UTI
15838	Gesilaine Borges de Araújo	Gerente de Enfermagem da UTI	UTI
13199	Lorena Pereira Fiorenzani	Diretora Geral da UTI	UTI
16124	Cleidenice dos Santos Orssato	Fisioterapeuta/coordenação	UTI

Art. 4°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de julho de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 03/07/2025 às 11:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3295571**e o código verificador**9A5AD410**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	03/07/2025 11:16
2	JOCELIA MARIA DE MORAIS	***.668.432-**	04/07/2025 09:53
3	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	04/07/2025 11:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1FDCB224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22646/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.621.237,15 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E VINTE E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOos termos do § 2º do Artigo 30 daLei 2876 de 25/07/2024 (ID 2549856)- LDO/2025 e Artigo 9º daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)- LOA/2025 que estabelecem critérios para utilização da Reserva de Contingência;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-12589/2025-Memorando 324 de 03/07/2025 (ID 3297901), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 1.621.237,15 (um milhão e seiscentos e vinte e um mil e duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1104	02.12.04.122.0038.2652	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Fonte de recurso: 1.501.0000 - Recurso do exercício corrente Outros Recursos não Vinculados.				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT. CONSERV. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS				
SUPLEMENTAR	1105	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	850.000,00
Fonte de recurso: 1.501.0000 - Recurso do exercício corrente Outros Recursos não Vinculados.				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	1106	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	120.255,11
Fonte de recurso: 1.501.0000 - Recurso do exercício corrente Outros Recursos não Vinculados.				
SUPLEMENTAR	701	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	179.744,89
SUPLEMENTAR	699	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	171.237,15
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**1.621.237,15**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação de Dotação da Reserva de Contingência alocada na Secretaria Municipal de Fazenda, visando reforço de dotação para custeio de serviços continuados, locação de serviços de horas-máquina e veículos, manutenção de frota, combustível e aquisição de madeira, conforme anulação abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	105	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99.-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-350.982,04
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recurso do exercício corrente Recursos não Vinculados de Impostos.				
ANULAÇÃO	106	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99.-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-1.270.255,11
Fonte de recurso: 1.501.0000 - Recurso do exercício corrente Outros Recursos não Vinculados.				
TOTAL ANULAÇÃO				**-1.621.237,15**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/07/2025 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:18DDA919

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2025

ERRATA NA DISPENSA ELETRÔNICANº 90031/2025

Fica alterados os itens abaixo exemplificados no Aviso da Dispensa Eletrônica 90031/2025, pertencente ao processo Administrativo 14342/2025/SEMSAU, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

2 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1- O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO**,**para**Aquisição demedicamentos que ficaram prejudicados/desertos/fracassados no pregão 90010/2025, processo administrativo 28053/2024, que visa atender os pacientes oriundos de mandados judiciais desta Secretaria de Saúde.**Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

LEIA-SÊ:
2 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2.1- O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO**,**para**Aquisição demedicamentos que ficaram prejudicados/desertos/fracassados no pregão 90010/2025, processo administrativo 28053/2024, que visa atender os pacientes oriundos de mandados judiciais desta Secretaria de Saúde.**Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Ácido Acetilsalicílico** Dosagem: 100 MG - Tipo Uso: Tamponado	270965	COMPR	360	R$ 0,57	R$ 205,20
2	**Àcido Acetilsalicílico** Concentração: 200 MG Forma Farmaceutica: Tamponado	343877	CMP	180	R$ 0,71	R$ 127,80
3	**Amitriptilina Cloridrato** Apresentação: Associada Com Pregabalina, Ciclobenzaprina, Duloxetina E Famotidina Dosagem: 25 MG + 75 MG + 10 MG + 30 MG + 40 MG	276336	CAP	180	R$ 1,95	R$ 351,00
4	**Dapagliflozina** Concentração: 10 MG	432908	COMPR	180	R$ 2,81	R$ 505,80
5	**Donepezila** Composição: Associado À Memantina Concentração: 10 Mg + 20 MG	439098	COMPR	180	R$ 2,72	R$ 489,60
6	**Extrato Medicinal** Composição: Açafrão Da Terra (Curcuma Longa) Associada A Piperina Concentrações: 100 MG + 5 MG	463893	CAP	180	R$ 0,64	R$ 115,20
7	**Heparina Sódica** Composição: Associada À Cumarina Concentração: 50 Ui + 5 MG /ML Forma Farmaceutica: Creme Frasco 240 Ml	342734	FSC	12	R$ 62,69	R$ 752,28
8	**Irbesartana** Apresentação: Associado Com Hidroclorotiazida Dosagem: 300mg + 12,5mg	273390	CMP	180	R$ 2,58	R$ 464,40
9	**Macrogol** Princípio Ativo: Macrogol 3350 Composição: Bicarbonato De Sódio, Cloretos De Sódio EPotássio Concentração: 13,125 G + 177,5 Mg + 46,6 Mg + 350,7 MG - Forma Farmacêutica: Pó Para Preparação Extemporânea Sache 14 Grama	293981	SACHE	180	R$ 1,85	R$ 333,00
10	**Macrogol** Princípio Ativo: Macrogol 4000 -Concentração: 0,5 G/Ml Forma Farmacêutica: Solução Oral Frasco 250 Ml	616931	FSC	18	R$ 55,19	R$ 993,42
11	**Metoprolol** Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 100 MG Apresentação: Liberação Controlada	276658	CMP	360	R$ 0,63	R$ 226,80

12	**Montelucaste Sódico** Concentração: 4 MG Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável	394656	CMP	180	R$ 0,83	R$ 149,40
13	**Pregabalina** Apresentação: Associada Com Amitriptilina, Duloxetina, Clonazepam, Quetiapina, Zolpidem E Famotidina Concentração: 150 MG + 40 MG + 50 MG + 2,5 MG + 150 MG + 10 MG + 80 MG	392111	CAPS	180	R$ 9,82	R$ 1.767,60
14	**Pregabalina** Apresentação: Associada Com Olanzapina, Omeprazol,Flunitrazepam, Amitriptilina, Zolpidem E Ciclobenzaprina Concentração: 150 MG + 10 MG + 40 MG + 2 MG + 50 MG + 20 MG + 15 MG	392111	CAP	180	R$ 3,67	R$ 660,60
15	**Ranolazina** Concentração: 500 MG Adicional:Liberação Prolongada	478005	COMPR	360	R$ 1,97	R$ 709,20
16	**Rosuvastatina** Composição: Cálcica - Concentração: 40 MG	388392	COMPR	180	R$ 1,87	R$ 336,60
17	**Salmeterol Xinafoato** Composição: Associado Com Propionato De Fluticasona Concentração: 25 Mcg + 50 Mcg/Dose Forma Farmacêutica: Spray Oral Embalagem 120 Doses	332789	EMB	6	R$ 110,68	R$ 664,08
18	**Suplemento** Componentes: Metilsulfonilmetano (MSM) Concentração: 1000 MG	477120	CAP	180	R$ 1,18	R$ 212,40
19	**Suplemento Nutricional** Componentes: Cálcio Citrato Malato 800 Mg, Magnésio Glicina 800 Mg, Zinco Glicina 15 Mg, Cobre Glicina 1 Mg, Manganês Glicina 2 Mg, Boro Quelato 3 Mg, Metilcobalamina 1 Mg, Alfa Lipóico 400 Mg, Coenzima Q10 50 Mg, Vitamina K2 120 Mg, Vitamina A Acetato10.000 UI, Vitamina D3 10.000 UI, Vitamina C 1 G	474337	CAP	180	R$ 9,12	R$ 1.641,60
20	**Suplemento Nutricional** Componentes: Colágeno Tipo II (UC 2) Concentração: 40 MG	440302	CAP	180	R$ 1,56	R$ 280,80
21	**Testosterona** Composição: Sal Undecilato - Concentração: 250 Mg/Ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 4 Ml	338288	AMPOL	2	R$ 362,48	R$ 724,96
22	**Venlafaxina** Composição: Sal Cloridrato - Concentração: 150 MG	470429	COMPR	360	R$ 1,07	R$ 385,20
TOTAL					**R$12.096,94**	

ONDE LÊ-SE:

ANEXO III - DO AVISO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2025/SML
PROCESSO N° 14342/2025/SEMSAU
Razão Social da Proponente:
CNPJ nº :
Endereço:
Telefone:
E-mail Institucional:
Dados Bancários:
Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
TOTAL					**R$**	

LEIA-SÊ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2025/SML
PROCESSO N° 14342/2025/SEMSAU
Razão Social da Proponente:

CNPJ nº :
Endereço:
Telefone:
E-mail Institucional:
Dados Bancários:
Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Ácido Acetilsalicílico** Dosagem: 100 MG - Tipo Uso: Tamponado					
2	**Àcido Acetilsalicílico** Concentração: 200 MG Forma Farmaceutica: Tamponado					
3	**Amitriptilina Cloridrato** Apresentação: Associada Com Pregabalina, Ciclobenzaprina, Duloxetina E Famotidina Dosagem: 25 MG + 75 MG + 10 MG + 30 MG + 40 MG					
4	**Dapagliflozina** Concentração: 10 MG					
5	**Donepezila** Composição: Associado À Memantina Concentração: 10 Mg + 20 MG					
6	**Extrato Medicinal** Composição: Açafrão Da Terra (Curcuma Longa) Associada A Piperina Concentrações: 100 MG + 5 MG					
7	**Heparina Sódica** Composição: Associada À Cumarina Concentração: 50 Ui + 5 MG /ML Forma Farmaceutica: Creme Frasco 240 Ml					
8	**Irbesartana** Apresentação: Associado Com Hidroclorotiazida Dosagem: 300mg + 12,5mg					
9	**Macrogol** Princípio Ativo: Macrogol 3350 Composição: Bicarbonato De Sódio, Cloretos De Sódio EPotássio Concentração: 13,125 G + 177,5 Mg + 46,6 Mg + 350,7 MG - Forma Farmacêutica: Pó Para Preparação Extemporânea Sache 14 Grama					
10	**Macrogol** Princípio Ativo: Macrogol 4000 -Concentração: 0,5 G/Ml Forma Farmacêutica: Solução Oral Frasco 250 Ml					
11	**Metoprolol** Princípio Ativo: Sal Succinato Dosagem: 100 MG Apresentação: Liberação Controlada					
12	**Montelucaste Sódico** Concentração: 4 MG Forma Farmacêutica: Comprimido Mastigável					
13	**Pregabalina** Apresentação: Associada Com Amitriptilina, Duloxetina, Clonazepam, Quetiapina, Zolpidem E Famotidina Concentração: 150 MG + 40 MG + 50 MG + 2,5 MG + 150 MG + 10 MG + 80 MG					
14	**Pregabalina** Apresentação: Associada Com Olanzapina, Omeprazol,Flunitrazepam, Amitriptilina, Zolpidem E Ciclobenzaprina Concentração: 150 MG + 10 MG + 40 MG + 2 MG + 50 MG + 20 MG + 15 MG					
15	**Ranolazina** Concentração: 500 MG Adicional:Liberação Prolongada					
16	**Rosuvastatina** Composição: Cálcica - Concentração: 40 MG					
17	**Salmeterol Xinafoato** Composição: Associado Com Propionato De Fluticasona Concentração: 25 Mcg + 50 Mcg/Dose Forma Farmacêutica: Spray Oral Embalagem 120 Doses					
18	**Suplemento** Componentes: Metilsulfonilmetano (MSM) Concentração: 1000 MG					
19	**Suplemento Nutricional** Componentes: Cálcio Citrato Malato 800 Mg, Magnésio Glicina 800 Mg, Zinco Glicina 15 Mg, Cobre Glicina 1 Mg, Manganês Glicina 2 Mg, Boro Quelato 3 Mg, Metilcobalamina 1 Mg, Alfa Lipóico 400 Mg, Coenzima Q10 50 Mg, Vitamina K2 120 Mg, Vitamina A Acetato10.000 UI, Vitamina D3 10.000 UI, Vitamina C 1 G					
20	**Suplemento Nutricional** Componentes: Colágeno Tipo II (UC 2) Concentração: 40 MG					
21	**Testosterona** Composição: Sal Undecilato - Concentração: 250 Mg/Ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 4 Ml					
22	**Venlafaxina** Composição: Sal Cloridrato - Concentração: 150 MG					
TOTAL					**R$**	

Ariquemes (RO), 04 de junho de 2025.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA-
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:DB1FB4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 28272/SEMOSP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 28272/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90053/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 08 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90053/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de consumo - Construção Civil, tais como aço, areia, brita, conexão hidráulica, grama sintética (aquisição e instalação), entre outros, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, no período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE
CNPJ: 42.302.904/0001-11 TEL: (11) 2074-6746, (11) 94120-2642
E-MAIL: APMJINFO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA JÚLIO NAVEGA, 8, PARADA XV DE NOVEMBRO SÃO PAULO CEP. 08.248-035
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE C, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.765.788-XX RG SOB O Nº.XX.253.94XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23 E 24.

2. LICITANTE: CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 48.836.857/0001-72 TEL: (11) 3904-6868
E-MAIL: VENDAS@BRASILCABOSDEACO.COM.BR
ENDEREÇO: RUA MORADA DE TERESINA, 31, SOL NASCENTE, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP CEP: 05281-205.
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO SÁVIO VIEIRA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.466.223-XX. RG SOB O Nº. XX.881.65X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 13 E 15.

3. LICITANTE: JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 45.167.258/0001-15
TEL: (69) 9 9952-1093 E-MAIL: JUMATERIAISPARACONSTRUCAO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORÉ, Nº 4133, BAIRRO SETOR 06, ARIQUEMES - RO
NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA CALEGARI BELGAMAZZI BARRES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.422.432-XX. CNH SOB O Nº XXX559458XX DETRAN/RO
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 ,14, 15, 16, 18, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 55, 56, 57, 58.

4. LICITANTE: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 43.79.146/0001-20 TEL: (69) 3214-1898 E-MAIL:
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA, 6008, B. APONIÃ SALA B PORTO VELHO - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO SOUZA DE SALES MELO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.620.212-XX. RG SOB O Nº.XX0699XX DPF RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 17.

5. LICITANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO EPP
CNPJ: 18.604.271/0001-11 TEL: (69) 3224-1988 E-MAIL: GRUPOQUARESMA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1350, CENTRO, PORTO VELHO-RO
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. XXX.940.172-XX. RG SOB O Nº.XX916XX SESDEC/RO.
DETENTORA DO ITEM (S): 26.

6. LICITANTE: SOLIMOES LTDA
CNPJ: 45.919.060/0001-40
TEL: (69) 99378-5558 E-MAIL:: JATOBACSJ@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA LAURO SODRÉ, Nº: 1108 BAIRRO OLARIA - PORTO VELHO RO, CEP: 76.801-284
NOME DO REPRESENTANTE: JEANE CLEIA DA SILVA JATOBA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.350.272-XX RG SOB O Nº.: XX121XX SESDC RO
DETENTORA DO ITEM (S): 19, 20, 21, 22.

7. LICITANTE:TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
CNPJ: 31.898.500/0001-16 TEL:(47) 9.9141-0628 E (47) 3514-8514
E-MAIL: CONTATO@TRENDENERGYSC.IND.BR; KAMILA@TRENDENERGYSC.IND.BR
ENDEREÇO: RUA 600, N° 514 , SALA 04 - CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC, CEP: 88330-632.

NOME DO REPRESENTANTE: DOUGLAS GUERREIRO DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.XXX.094.999-XX. CNH SOB O Nº.XXX00385XXX DETRAN/SC.
DETENTORA DO ITEM (S): 53, 54, 59.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Aço ca-50, 10,0 mm, vergalhão. Produto: vergalhão. Tipo de material: aço CA50, Bitola: 10 mm Comprimento: 12 m	BARRA	295	EUROS	R$ 56,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
2	Aço ca-50, 8,0 mm, vergalhão Produto: vergalhão Tipo de material: aço CA50 Bitola: 8 mm Comprimento: 12 m	BARRA	295	EUROS	36,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
3	Alicate de pressão funileiro com mordente forjado reforçado em aço laminado tipo garra comprimento 11	UND	13	EDA	R$ 80,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
4	Alicate universal eletricista, material: aço cromo vanádio, material cabo: plástico, tipo cabo: isolado 1.000 volts, tipo corte: lateral, comprimento: 8 pol, característica adicional: em conformidade com A NBR9699 E NR10	UND	6	RANGER	R$ 30,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
5	Arame material: aço tratamento superficial: recozido bitola: 1,24 mm	KG	243	EUROS	R$ 14,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
6	Areia tipo: normal brasileira granulometria: media ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 7***	M³	3083	REGIAO	R$ 86,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
7	Areia tipo: normal brasileira granulometria: media ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 6***	M³	414	REGIAO	R$ 86,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
8	Areia tipo: normal brasileira granulometria: fina ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 9***	M³	325	REGIAO	R$ 86,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
9	Areia tipo: normal brasileira granulometria: fina ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 8***	M³	108	REGIAO	R$ 86,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
10	Areia tipo: normal brasileira granulometria: grossa ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 11***	M³	642	REGIAO	R$ 86,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
11	Areia tipo: normal brasileira granulometria: grossa ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 10***	M³	214	REGIAO	R$ 86,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
12	Argamassa composição: cimento, agregados minerais e aditivos cor: cinza tipo: AC I	UND	344	ARGAFORT	R$ 14,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
13	Arruela lisa 3/8 zincada 156u, cx c/155	UND	551	CABOS DE AÇO BRASIL LISA	R$ 17,00	CABOS DE ACO BRASIL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 48.836.857/0001-72
14	Arruela lisa de inox 5/16 - embalagem: 200 peças diâmetro externo: 20mm diâmetro interno: 8,1 mm espessura: 1,2 mm embalagem: 200 peças material: aço inox acabamento: passivado.	UND	201	MABELINI	R$ 19,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
15	Arruela lisa, material: ferro galvanizado, diâmetro nominal: 5/8 pol	UND	1000	MABELINI	R$ 0,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
16	Assento para vaso sanitário adulto universal, cor branco	UND	170	HERC	R$ 22,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
17	Barra Metal Ferroso Material: Ferro Galvanizado Formato Seção: Redondo Comprimento: 1 M Diâmetro: 5/8 POL Características Adicionais: Roscado	BARRA	430	NEW FIX	R$ 17,49	PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 43.79.146/0001-20
18	Brita material: rocha triturada tamanho: brita 0 ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 19***	M³	1081	REGIÃO	R$ 180,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
19	Brita material: rocha triturada tamanho: brita 0 ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 18***	M³	360	IN NATURA	R$ 165,87	SOLIMOES LTDA CNPJ: 45.919.060/0001-40
20	Brita material: rocha triturada tamanho: brita 1 ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 21***	M³	1146	IN NATURA	R$ 165,87	**SOLIMOES LTDA CNPJ: 45.919.060/0001-40**
21	Brita material: rocha triturada tamanho: brita 1 ***Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 20***	M³	381	IN NATURA	R$ 152,89	SOLIMOES LTDA CNPJ: 45.919.060/0001-40
22	Brita material: rocha triturada tamanho: brita 2	M³	25	IN NATURA	R$ 150,99	SOLIMOES LTDA

						CNPJ: 45.919.060/0001-40
23	Cadeado corpo em latão maciço e haste em aço. tam. 40mm acompanha 02 chaves.	UND	36	SAFARIMAX /SP	R$ 20,49	ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE CNPJ 42.302.904/0001-11
24	Cadeado corpo em latão maciço e haste em aço. Tam. 50mm acompanhado 02 chaves	UND	35	SAFARIMAX /SP	R$ 20,99	ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE CNPJ 42.302.904/0001-11
26	Caixa de descarga plástica externa, cor branca, com engate, 9 litros, entregue em embalagem de plástico resistente, primeira linha.	UND	69	ALUMASA	R$ 30,69	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO EPP CNPJ: 18.604.271/0001-11
27	Cal hidratado para reboco de 20 kg	SACO	426	USICAL	R$ 24,35	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
29	Carretel de linha para pedreiro 0,80 com 100 mts	UND	42	TOP FIO	R$ 6,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
30	Chave ajustável inglesa 10 polegadas isolada 1000V	UND	7	ACE	R$ 99,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
31	Chave boca 13" medida: 13mm. Corpo forjado em aço especial. Acabamento cromado. Possui uma boca do tipo estrela e outra fixa, ambos da mesma medida.	UND	15	TOBUST	R$ 11,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
32	Cola de PVC75g	UND	91	FIRMEX	R$ 7,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
33	Cola de silicone de uso geral, antifungo e antimofo incolor 280 gr.	UND	81	TEK BOND	R$ 16,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
34	Coluna ferragem pronta - 6,00m- vergalhão CA-50 8.00mm -	UND	330	EUROS	R$ 102,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
35	Conexão hidráulica tipo I: junção invertida material: PVC tipo fixação: soldável aplicação: instalações esgoto bitola I: 100 x 100 mm	UND	85	KRONA	R$ 21,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
37	Conexão hidráulica tipo: flange material: PVC aplicação: instalações prediais água fria bitola: 75 mm	UND	30	KRONA	R$ 65,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
39	Conexão hidráulica tipo: joelho de redução 90° material: PVC tipo fixação: compressão características adicionais 1: com visita bitola: 100 x 50 mm	UND	25	KRONA	R$ 21,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
44	Conexão hidráulica tipo: TÊ material: PVC tipo fixação: soldável aplicação: irrigação cor: azul características adicionais 1: diâmetro entrada: 35 mm; diâmetro saída: 35 mm;	UND	75	VIQUA	R$ 5,35	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
45	Conexão hidráulica tipo: TÊ material: PVC - cloreto de polivinila tipo fixação: soldável aplicação: instalações prediais água fria bitola: 32 mm	UND	50	FORTLEV	R$ 2,80	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
46	Conjunto Obturador Caixa Descarga Componentes: *Sistema De Entrada Ajustável Para Regulagem De Altura, Atende Alta E Baixa Pressão, Válvula Anti-Retorno, Filtro Para Manutenção E Limpeza, Filtro Para Manutenção E Limpeza, Vedante De Borracha Nitrílica, Vedante E Conjunto De Fixação Para Caixa Acoplada, Altura Máxima 300 MM Com Ajuste Para Caixas Menores* Aplicação: Caixa De Descarga Padrão Universal *Com Entrada Ajustável e Saída Simples Com Acionador Superior Para Caixas Acoplada	UND	115	EGAPLAST	R$ 17,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
49	Espaçador material: plástico rígido largura: 2 mm aplicação: revestimento cerâmico tipo: fixo	PCT	50	M SAMUEL	R$ 7,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
50	Fechadura indicação de uso: porta/janela de abrir vidro; acabamento: cromado; dimensões da máquina: altura 66 mm, largura: 13 mm, profundidade: 40 mm; frequência de uso/tráfego: médio; material: aço abnt 1010, zamac, aço inox, latão, plástico de engenharia; itens inclusos: máquina, 2 chaves, cilindro; cilindro: redondo interior de pinos; utilizar com portas de espessura: mínima de 8mm e máxima de 12 mm;	UND	50	AROUCA	R$ 58,90	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
52	Fita de sinalização segurança e isolamento, medidas mínimas: 70mm X 200m, zebrada amarela/preta em filme de polietileno. (sem adesivo)	ROLO	90	ECO CONVERT	R$ 9,50	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
53	Grama sintética material: 100% polietileno tipo: fio monofilamento, mínimo de 9.500 DTEX. Cor do tapete: verde cor das demarcações: branco altura: 50mm aplicação: quadra esportiva/campo de futebol características adicionais: amortecedores de impacto, proteção contra raios UV, proteção anti fungos e anti-chamas, para ambientes internos e externos, incluso insumos para fixação (cola bi componente e fita tape), garantia mínima de 3 anos. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 54***	M²	750	SLC	R$ 85,99	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS CNPJ: 31.898.500/0001-16
54	Grama sintética material: 100% polietileno tipo: fio monofilamento, mínimo de 9.500 DTEX. Cor do tapete: verde cor das demarcações: branco altura: 50mm aplicação: quadra esportiva/campo de futebol características adicionais: amortecedores de impacto, proteção contra raios UV, proteção anti fungos e anti-chamas, para ambientes internos e externos, incluso insumos para fixação (cola bi componente e fita tape), garantia mínima de 3 anos.	M²	250	SLC	R$ 85,99	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS CNPJ: 31.898.500/0001-16

	Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 53					
55	Luminária Tipo: Embutir Formato: Quadrado Tipo Lâmpada: Led Cor: Luz Branca Frio Modelo: Painel Dimensões: 300 x 300 Mm Tensão Nominal: Autovolt/Bivolt Grau Proteção: Ip20 Potência Nominal Lâmpada: 24 W Temperatura De Cor: 6.500 K	UND	90	AVANT	R$ 19,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
56	Luminária Tipo: Embutir Formato: Redondo Tipo Lâmpada: Led Cor: Luz Branca Frio Modelo: Painel Dimensões: 170 x 18 Mm Tensão Nominal: Autovolt/Bivolt Grau Proteção: Ip20 Potência Nominal Lâmpada: 12 W Temperatura De Cor: 6.500 K	UND	80	AVANT	R$ 13,98	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
57	Luminária Tipo: Embutir Formato: Redondo Tipo Lâmpada: Led Cor: Luz Branco Quente Modelo: Painel Dimensões: 9 Cm Tensão Nominal: Autovolt/Bivolt Grau Proteção: Ip20 Potência Nominal Lâmpada: 5 W Temperatura De Cor: 3.000 K	UND	190	AVANT	R$ 10,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
58	Luminária Tipo: Sobrepor Formato: Quadrado Tipo Lâmpada: Led Cor: Luz Branca Frio Modelo: Painel Dimensões: 300 x 300 Mm Tensão Nominal: Autovolt/Bivolt Grau Proteção: Ip20 Potência Nominal Lâmpada: 24 W Temperatura De Cor: 6.500 K	UND	180	AVANT	R$ 20,00	JU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 45.167.258/0001-15
59	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E DEMARCAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: Serviço de desinstalação da grama existente no local, e instalação de grama sintética de 50mm com fornecimento dos materiais necessários para a colagem: cola PU, tape 30cm e borracha (grânulos). Deve incluir os cortes, acabamentos e soldagem dos rolos de grama sintética com cola bicomponente. O serviço deve incluir a demarcação das faixas Obs. O SERVIÇO NÃO INCLUI O FORNECIMENTO DA GRAMA SINTÉTICA E DAS FAIXAS DE DEMARCAÇÃO.	M²	1000	SERV.	R$ 67,99	TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS CNPJ: 31.898.500/0001-16

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC	BARRA	250, 15, 20, 10
2	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC	BARRA	250, 15, 20, 10
3	SEMUST, SEMTEC	UND	3, 10
4	SEMOSP	UND	6
5	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	KG	200, 20, 10, 10, 3
6, 7	SEMOSP, SEMA, SEMUST, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	M³	2.000, 1.450, 6, 24, 12, 5
8, 9	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	M³	300, 100, 16, 12, 5
10,11	SEMOSP, SEMA, SEMSAU	M³	750, 100, 6
12	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	10, 200, 100, 10, 24
13	SEMA, SEMSAU, SEMTEC	UND	500, 1 , 50
14	SEMA, SEMSAU	UND	200, 1
15	SEMOSP, SEMSAU	UND	800, 200
16	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC, SEMAIC, SEMDES	UND	10, 10, 100, 10, 12, 28
17	SEMOSP, SEMSAU, SEMTEC	BARRA	400, 20, 10
18, 19	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMDES	M³	1.030, 400, 6, 5
20, 21	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMDES	M³	760, 750, 12, 5
22	SEMDES	M³	25
23	SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	20, 6, 10
24	SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	20, 6, 9
25	SEMED, SEMDAU, SEMDES	UND	1, 5, 4
26	SEMOSP, SEMED, SEMSAU, SEMAIC, SEMDES	UND	5, 10, 30, 12, 12
27	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	SACO	240, 100, 50, 10, 26
28	SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	40, 10, 10
29	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMDES	UND	10, 20, 10, 2
30	SEMSAU, SEMTEC, SEMAIC, SEMDES	UND	3, 2, 1, 2
31	SEMA, SEMSAU, SEMTEC, SEMAIC, SEMDES	UND	5, 5, 2, 1, 2
32	SEMA, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	10, 50, 10, 21
33	SEMA, SEMSAU, SEMTEC, SEMAIC, SEMDES	UND	10, 20, 10, 6, 35
34	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC	UND	200, 70, 50, 10
35	SEMA, SEMED, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	50, 10, 10, 10, 5
36	SEMA, SEMED, SEMTEC, SEMDES	UND	20, 10, 10, 5
37	SEMA, SEMED, SEMTEC, SEMDES	UND	5, 10, 10 5
38	SEMED, SEMTEC, SEMDES	UND	10, 10, 5
39	SEMED, SEMTEC, SEMDES	UND	10, 10, 5
40	SEMED, SEMTEC, SEMDES	UND	10, 10, 5
41	SEMED, SEMTEC	UND	10, 10
42	SEMED, SEMTEC	UND	10, 10
43	SEMED, SEMTEC	UND	10, 10
44	SEMA, SEMED, SEMTEC, SEMDES	UND	50, 10, 10, 5

45	SEMA, SEMED, SEMTEC, SEMDES	UND	20, 10, 10, 10
46	SEMED, SEMSAU, SEMDES	UND	5, 100, 10
47	SEMED, SEMTEC, SEMDES	UND	15, 10, 3
48	SEMA, SEMTEC	PCT	15, 10
49	SEMA, SEMSAU, SEMTEC	PCT	10, 20, 20
50	SEMOSP, SEMA, SEMSAU, SEMTEC	UND	5, 15, 5, 10
51	SEMOSP, SEMA, SEMSAU	UND	200, 30, 20
52	SEMOSP, SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	ROLO	30, 15, 6, 40
53, 54	SEMTEC	M²	1.000
55	SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	50, 10, 30
56	SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	50, 10, 20
57	SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	150, 10, 30
58	SEMSAU, SEMTEC, SEMDES	UND	120, 10, 50
59	SEMTEC	M²	1.000

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: **registrodepreco.pma@gmail.com** (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do

3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de***ido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g*e*h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d*e*i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 90053/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 28272/SEMOSP/2024.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 90053/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5008F147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 578, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto 528 de 06 de Junho de 2025 que Regulamenta os Pagamentos de Premiações para Eventos organizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo -SEMECTUR para o ano 2025 e outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Regulamentar o Pagamento da Premiaçãodo Campeonato Municipal de Salão, do Campeonato de Laço Comprido, da XIX FESPIC e dos Torneios de Futebol que serão realizados em cada etapa da XIX FESPIC, totalizando R$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais), conforme as tabelas descritas abaixo;

1- PAGAMENTODEPREMIAÇÃODOCAMPEONATOMUNICIPADEFUTSAL2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PREMIAÇAOPARA1°(PRIMEIRO)LUGAR CATEGORIAMASCULINODOCAMPEONATOMUNICIPALDEFUTSAL2025	UNID.	5.000,00	5.000,00
02	PREMIAÇÃO PARA O 2° (SEGUNDO) LUGAR CATEGORIA MASCULINO DO COMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	UNID.	2.000,00	2.000,00
03	PREMIAÇAOPARA1°(PRIMEIRO)LUGAR CATEGORIAVETERANODOCAMPEONATOMUNICIPALDEFUTSAL2025	UNID.	5.000,00	5.000,00
04	PREMIAÇAOPARA2°(PRIMEIRO)LUGAR CATEGORIAVETERANODOCAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025	UNID.	2.000,00	2.000,00
05	PREMIAÇAOPARA1°(PRIMEIRO)LUGAR CATEGORIAFEMININODOCAMPEONATOMUNICIPALDEFUTSAL2025	UNID.	5.000,00	5.000,00
06	PREMIAÇAOPARA2°(PRIMEIRO)LUGAR CATEGORIAFEMININODOCAMPEONATOMUNICIPALDEFUTSAL2025	UNID.	2.000,00	2.000,00
07	PREMIAÇÃO PARA ARTILHEIRO DA COMPETIÇÃO CATEGORIA MASCULINODO CAMPEONATO MUNICIPALDEFUTSAL2025	UNID.	500,00	500,00
08	PREMIAÇAO PARA ARTILHEIRO DA COMPETIÇÃOCATEGORIAVETERANODOCAMPEONATOMUNICIPALDEFUTSAL2025	UNID.	500,00	500,00
09	PREMIAÇAO PARA ARTILHEIRO DA COMPETIÇÃO CATEGORIAFEMININODO CAMPEONATO MUNICIPALDEFUTSAL2025	UNID.	500,00	500,00
10	PREMIAÇAO PARA GOLEIRO MENOS VAZADO DA COMPETIÇÃO CATEGORIA MASCULINO DOCAMPEONATOMUNICIPALDEFUTSAL2025	UNID.	500,00	500,00
11	PREMIAÇAO PARA GOLEIRO MENOS VAZADO DA COMPETIÇÃO CATEGORIAVATERANODOCAMPEONATOMUNICIPALDEFUTSAL2025	UNID.	500,00	500,00
12	PREMIAÇAO PARA GOLEIRO MENOS VAZADO DA COMPETIÇÃO CATEGORIAFEMININODOCAMPEONATOMUNICIPALDEFUTSAL2025	UNID.	500,00	500,00
VALOR TOTAL PREMIAÇÃO R$				**24.000,00**

2- PAGAMENTODEPREMIAÇÃODOCAMPEONATOLAÇOCOMPRIDO2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PREMIAÇAOPARA1°(PRIMEIRO)LUGAR -CAMPEONATODOLAÇOCOMPRIDO2025	UNID	4.500,00	4.500,00
02	PREMIAÇAOPARA2°(SEGUNDO)LUGAR -CAMPEONATODOLAÇOCOMPRIDO2025	UNID	3.500,00	3.500,00
03	PREMIAÇAOPARA3°(TERCEIRO)LUGAR -CAMPEONATODOLAÇOCOMPRIDO2025	UNID	2.500,00	2.500,00
04	PREMIAÇAOPARA4°(QUARTO)LUGAR -CAMPEONATODOLAÇOCOMPRIDO2025	UNID	1.500,00	1.500,00
05	PREMIAÇAOPARA5°(QUINTO)LUGAR -CAMPEONATODOLAÇOCOMPRIDO2025	UNID	1.000,00	1.000,00
06	PREMIAÇAOPARA7°(SÉTIMO)LUGAR -CAMPEONATODOLAÇOCOMPRIDO2025	UNID	600,00	600,00
07	PREMIAÇAOPARA7°(SÉTIMO)LUGAR -CAMPEONATODOLAÇOCOMPRIDO2025	UNID	500,00	500,00
08	PREMIAÇAOPARA8°(OITAVO)LUGAR -CAMPEONATODOLAÇOCOMPRIDO2025	UNID	400,00	400,00
09	PREMIAÇAOPARA9°(NONO) LUGAR-CAMPEONATODOLAÇOCOMPRIDO2025	UNID	300,00	300,00
10	PREMIAÇAOPARA10°(DÉCIMO) LUGAR -CAMPEONATODOLAÇOCOMPRIDO2025	UNID	200,00	200,00
VALOR TOTAL PREMIAÇÃO R$				**15.000,00**

3- PAGAMENTODEPREMIAÇÃODOXIXFESPIC2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PREMIAÇAOPARA1°(PRIMEIRO)LUGAR -CATEGORIAADULTOXIXFESPIC2025	UNID	7.000,00	7.000,00
02	PREMIAÇAOPARA2°(SEGUNDO)LUGAR -CATEGORIAADULTOXIXFESPIC2025	UNID	3.500,00	3.500,00
03	PREMIAÇAOPARA3°(TERCEIRO)LUGAR -CATEGORIAADULTOXIXFESPIC2025	UNID	2.000,00	2.000,00
04	PREMIAÇAOPARA1°(PRIMEIRO)LUGAR -CATEGORIAINFANTILXIXFESPIC2025	UNID	4.000,00	4.000,00
05	PREMIAÇAOPARA2°(SEGUNDO)LUGAR -CATEGORIAINFANTILXIXFESPIC2025	UNID	2.000,00	2.000,00
06	PREMIAÇAOPARA3°(TERCEIRO)LUGAR -CATEGORIAINFANTILXIXFESPIC2025	UNID	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL PREMIAÇÃO R$				**19.500,00**

4- PAGAMENTODEPREMIAÇÃODOTORNEIODEFUTEBOLDOXIXFESPIC2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PREMIAÇAOPARA1°(PRIMEIRO)LUGAR -CATEGORIA MASCULINO TORNEIODEFUTEBOLDOXIXFESPIC2025	UNID	1.800,00	1.800,00
02	PREMIAÇAOPARA2°(SEGUNDO)LUGAR -CATEGORIA MASCULINO TORNEIODEFUTEBOLDOXIXFESPIC2025	UNID	900,00	900,00
03	PREMIAÇAO PARA3°(TERCEIRO)LUGAR -CATEGORIA MASCULINO TORNEIODEFUTEBOLDOXIXFESPIC2025	UNID	500,00	500,00
04	PREMIAÇAOPARA1°(PRIMEIRO)LUGARCATEGORIA FEMININO TORNEIODEFUTEBOLDOXIXFESPIC2025	UNID	1.800,00	1.800,00
05	PREMIAÇAO PARA2°(SEGUNDO)LUGAR -CATEGORIA FEMININO TORNEIODEFUTEBOLDOXIXFESPIC2025	UNID	900,00	900,00
06	PREMIAÇAO PARA 3° (TERCEIRO) LUGARCATEGORIA FEMININO TORNEIODEFUTEBOLDOXIXFESPIC2025	UNID	500,00	500,00
TOTALGERAL8X6.400,00PORETAPA R$				**51.200,00**

Art.2º Os vencedores das premiações receberão o valor em Conta Corrente, a ser depositado em até 5 (cinco) dias úteis a partirdo dia do encerramento de cada Evento de acordo com o horário de expedientePrefeitura e Bancos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 27 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo- SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:A006AD67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA

CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 888/2025 SEMPLAFIN
INEXIGIBILIDADE: 26/2025
CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTEe de outro a empresa**JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.582.479/0001-23, localizada na Av. Peter Henry Rolfs, nº 305, bairro Centro, na cidade de Viçosa/MG, CEP 36.570-087, Telefone (31) 9 8714-1263, e-mailleonardo.paiva@gesuas.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**IGOR GUADALUPE COELHO,**inscrito no CPF nº. xxx.131.116-xx, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Contrato**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DO TIPO GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, TREINAMENTO E CONSULTORIA, COM INTEGRAÇÃO AO CADASTRO ÚNICO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE - RO**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva**Inexigibilidade de Licitação 26/2025.**
1.2 A descrição dos itens e serviços contratados são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Média
01	SERVICO MENSAL DE SUBSCRICAO TEMPORARIA PARA USO DE LICENCA DO SOFTWARE ESPECIFICO E INTEGRADO, SERVICOS DE SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO, MANUTENCAO E CONFIGURACAO	MÊS	12	2.349,45
02	SERVICO DE IMPLANTACAO DE SOFTWARE	SERV	01	5.000,00

Total (Implantação + Licença Anual): R$ 33.193,40

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Contratação Direta ou justificativa;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DO FATO GERADOR CONTRATUAL E O REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho, celebrado com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, originário do Processo, concernente ao procedimento instaurado na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2025, ficando o contrato vinculado ao Processo de Inexigibilidade, sendo o Regime de Execução a empreitada por preço unitário.

03 DO VALOR
3.1 O preço global para os serviços ora contratados, será de**R$ 33.193,40 (trinta e três mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos)**, sendo que o pagamento será de acordo com os serviços efetivamente adquiridos pelo CONTRATADO.
3.1.1 O pagamento mensal será feito respeitado o período de fornecimento do serviço parcelado de acordo com proposta nos autos.
3.2-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1-As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO
Unidade orçamentária:fundo mun. Assistência social de Colorado Do Oeste

Atividade:2008 - Atividades da secretaria municipal de desenvolvimento social, da família e do trabalho.
Atividade:2017 - Atividades da guarda mirim.
Atividade:2019 - Atividades do conselho tutelar.
Atividade:2010 - Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV (PBV).
Atividade:2018 - Atividades do centro de referência especializado de assistência social CREAS
Atividade:2022 - Atividades do programa criança feliz +.
Atividade:2015 - Atividades do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA.
Elemento de Despesa:3.3.90.39 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Próprio, FNAS, FEAS.

5 DOS PRAZOS
5.1-O Prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura/publicação, podendo ser alterada ou prorrogada, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.
5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
5.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6 - DO PAGAMENTO
6.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do prestador de serviço a emissão de**Nota Fiscal Eletrônica.**
6.2 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre pagamento que efetuarem a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
6.3-O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.
6.4-Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
6.5-Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
6.6 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;
6.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
6.8 - A seu critério, a contratante poderá utilizar valores devidos à contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a contratante, decorrente de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato

7 - DAS PENALIDADES
7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega dos produtos ou prestação dos serviços, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - A multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 7.1 deste Termo de Referência/Contrato;
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.2.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximode 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.9 Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
7.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
8.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e nãopoderá onerar o objeto do contrato;
8.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
8.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
8.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
8.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa comdeficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.;
8.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoaisa que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.21 - Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos equipamentos que lhe forem confiados pelo CONTRATANTE, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;
8.22 - Executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado no contrato;
8.23 - Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;
8.24 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;
8.25 - Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
8.26 Realizar a Implantação do Sistema conforme proposta apresentada (Id 455143) que faz parte desta independente de transcrição;

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.8 Emitir a Ordem de Serviço;
9.9 Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Contrato;
9.10 Nenhum pagamento será efetuado a contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.
9.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
9.12 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, d da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
9.13 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
9.14 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
9.15 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
9.16 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.
9.17 Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.
9.18 Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.
9.19 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.
9.20 Os pedidos de reequilíbrio ou repactuação serão analisados pelo setor competente em até 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo de toda a documentação que levou ao embasamento do pedido.

10 DA GARANTIA
10.1 Não haverá garantias de execução contratual.

11. DO REAJUSTE
11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).
11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1-Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório. Portanto a contratada não poderá transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
13.1A legislação aplicável e os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS
14.1-As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 DA EXTINÇÃO
15.1Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021:

16 DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
16.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

17 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
17.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
17.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
17.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
17.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que tenham relação com o cumprimento do objeto contratado.
17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
17.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
17.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
17.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 17.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
17.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
17.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DA PUBLICAÇÃO.
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
II.O presente contrato só passará a surtir efeitos (vigência e eficácia) após a assinatura pelas partes e a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. A publicação no PNCP é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato, sendo obrigatória para garantir sua regularidade, conforme o disposto na referida Lei.
III. As Partes declaram conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

19. DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Colorado do Oeste, 03 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Jungle Consult E Soluções Sociais LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***IGOR GUADALUPE COELHO***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 03/07/2025 às 12:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/07/2025 às 07:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**IGOR GUADALUPE COELHO**,**SÓCIO/DIRETOR**, em 07/07/2025 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**478686**e o código verificador**DF2CE5B4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	07/07/2025 08:45

Referência: Processo nº 1-888/2025.	Docto ID: 478686 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:D6DC6B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2024
PROCESSO N.º 971/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material tipo toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECD do Município de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 043/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEVENTEC COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 08.784.976/0002-95 - TEL: (31) 3771-1653
ENDEREÇO: RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA**,** Nº 1472, SALA 20 CIVIT I, SERRA – ES.
CEP: 26.168-055
Email: licitacoes@seventectecnologia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	TONER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA Toner original novo da Marca da Impressora, para impressora brother dcpl5512dn - com capacidade de impressão de 18.000,00 folhas.	**BROTHER**	**UN**	**225**	**R$ 370,00**	**SEVENTEC COMERCIO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Seventec Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 08.784.976/0002-95
LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3B9F2C34

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2024
PROCESSO N.º 971/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material tipo toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECD do Município de Cujubim - RO, por um período de 12 meses**,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 043/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 10.639.199/0001-56 - TEL: (51) 3381-5663
ENDEREÇO: RUA GUERRA JUNQUEIRO**,** Nº 35, BAIRRO ITÚ SABARÁ, PORTO ALEGRE – RS.
CEP: 91.215-310
Email: wagner@lfncopiadoras.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LADIR FINATTO DO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	TONER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA Toner original novo da Marca da Impressora, para impressora brother dcpl5512dn - com capacidade de impressão de 18.000,00 folhas. (RESERVA DE COTA DO ITEM 01)	**BROTHER**	**UN**	**75**	**R$ 550,00**	**LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

LFN Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 10.639.199/0001-56
LADIR FINATTO DO NASCIMENTO.
Representante**:**

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E255A979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 737-05/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição deMaterial de Consumo – Material de Limpeza – para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: **BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ: 03.716.848/0001-00							
Representante:João Machota							
Telefone:(69) 3221-0593							
E-mail:empresaconexao03@gmail.com							
Endereço:Rua Ursa Maior, 4161 - Bairro Rota do Sol, Ariquemes - Rondônia - 76874-012							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	230	Unid	Acendedor fogão a gás de cozinha em faísca em embalagem individual	Sll/import	Acendedor fogão a gás	8,38	1.927,40
10	200	Unid	Bateria alcalina 9v	Alfaccel	Bateria	6,99	1.398,00
34	285	Unid	Escova sanitária em polipropileno cabo simples c/ suporte, na cor branca, material: plástico.	Pll/import	Escova	6,73	1.918,05
57	145	Unid	Luva para forno industrial tipo mão de gatotérmica, forrada para alta temperatura, tamanho 60 cm.	Sll/import	Luva	40,99	5.943,55
66	1720	Unid	Pano de prato 100 em algodão medida mínima 50 cm x 60 cm.	Sll	Pano	3,19	5.486,80
76	130	Unid	Placa sinalização cuidado piso molhado. Placa atenção cavalete amarelo cuidado piso molhado - produto robusto com dimensões (altura 66cm x largura 27,5cm)	Pll	Placa	30,85	4.010,50
77	121	Rl	Plástico térmico - toalha de mesa, estampadas, medindo: 1,40 m x 50 m (rolo)	Plástico	Rolo	18,72	2.265,12
Total R$ 22.949,42							
Fornecedor: **SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 12.229.196/0001-70							
Representante:Suelen Amaral Alfaia							
Telefone:(69) 9244-4741							
E-mail:semaalimentoslicita@gmail.com							
Endereço:Rua Maringá, 6294 - Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes - Rondônia - 76871-486							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	2648	Unid	Água sanitária e alvejante, desinfecta bactericida composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, embalagem contendo 5 litros	Triex	Triex	10,19	26.983,12
16	850	Unid	Colher descartável para refeição, cristal, de alta qualidade, medidas: 16,5 cm, pacote com 50 unidades	Totalplast	Totalplast	4,65	3.952,50
46	1460	Unid	Limpa alumínio de 500 ml, cremoso, com abrasividades moderada, de limpeza profunda, composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico (ácido láurico), tensoativo não-iônico (álcool graxo etoxilado), abrasivo, coadjuvantes, atenuador de espuma, 1,2 benzoatiazolin-3-ona, fragrância e água. Contém tensoativos biodegradáveis.	Triex	Triex	3,00	4.380,00
56	310	Unid	Luva plástica descartável para cozinha; tamanho único; pct com 100 pares, tamanho	Vabene	Vabene	1,77	548,70

			médio				
100	240	Unid	Toalha de banho - material: algodão. Composição: 98% algodão e 2% poliéster. Tamanho aprox. Toalha de banho: 86 x 150cm. Características especiais: fio penteado, toque super macio, antipilling, ótima absorção e pré-encolhida	Dantex	Dantex	20,34	4.881,60
Total R$ 40.745,92							
Fornecedor: **AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA** CNPJ: 09.036.071/0001-19							
Representante:Rafael Rodrigo Alves Ferreira							
Telefone:(69) 3442-2667							
E-mail:contabil03@grupoconnect.com.br							
Endereço:Rua Colorado do Oeste, 569 - Primavera, Ji-Paraná - Rondônia - 76914-716							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
3	2698	Frc	Álcool em gel 70 higienizador de mãos embalagem contendo 500 ml, devendo indicar na embalagem a informação de gel antisséptico para as mãos.	Santa cruz	Gel para mãos	5,96	16.080,08
9	340	Unid	Balde plástico reforçado c/ alça tipo pedreiro c/ capacidade mínima 12 litros	Brasipla	Pedreiro	9,65	3.281,00
67	10200	Unid	Papel higiênico folha dupla, macia, cor branca, picotada, embalagem com 04 rolos de 30 metros x 10 cm cada.	Manikraft	Primavera	4,99	50.898,00
Total R$ 70.259,08							
Fornecedor: **ECOLIM LTDA** CNPJ: 17.221.558/0001-08							
Representante:Alexander Alves Guimarães							
Telefone:(69) 3422-1919							
E-mail:ecolim.ro@gmail.com							
Endereço:Rua Tenente Brasil, 510 - Centro, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
4	1800	Frc	Álcool em gel para limpeza 62,42º, etílico hidratado, para limpeza de uso geral, frasco 500 ml, com secagem rápida e cheiro de lavanda, indicado para limpeza doméstica de vidros, pisos, azulejos.	Facilita	Facilita	17,10	30.780,00
6	1150	Galão	Amaciante de roupas com fragrância, composição do produto: sal de amônio quartanário de dimetildietanol mono/dialquiloil éster, atenuador de espuma, dispersante, esperssante, coadjuvante, conservante, com fragrância, e água, cápsulas de perfume que se ativam a cada toque ou movimento, frasco de 5 litros.	Gbel	Gbel	15,49	17.813,50
36	2324	Unid	Esponja p/ lavar louças multiuso dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, antibacteriana, formato anatômico, com no mínimo 100mmx70mmx18mm	Bettanin	Bettanin	0,85	1.975,40
52	714	Unid	Lustra móveis, frasco com 200 ml.	Butterfly	Butterfly	3,74	2.670,36
84	590	Embal	Sabão líquido alcalino para lavagem de roupas 20 litros composto de alquileter glucossdeo 70 gluconato de sódio, hidróxido de sódio.	Newdrop	Newdrop	203,00	119.770,00
88	700	Pct	Saco de lixo infectante branco leitoso reforçado de 30 litros. Uso hospitalar medidas: aprox. 59x62 cm pacote contendo 100 und.	Rava	Rava	24,00	16.800,00
101	1550	Unid	Toalhas de papel interfolhada com 2 dobras medindo 20 x 21 cm, embalagem contendo 1000 unidades	Softpel	Softpel	14,00	21.700,00
106	230	Unid	Vassoura, piaçava, cabo madeira de 1,40 cm., acabamento plástico medindo 30 x 12 cm	Carvalho	Carvalho	12,72	2.925,60
Total R$ 214.434,86							
Fornecedor: **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 33.613.876/0001-62							
Representante:Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira							
Telefone:(81) 3533-1029							
E-mail:sdiego_distribuidora@outlook.com							
Endereço:Rua Dom José, 258 - Santo Antônio, Garanhuns - Pernambuco - 55293-120							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
5	3950	Unid	Álcool etílico hidratado 70 INPM, embalagem plástica de 1l, com tampa rosqueada.	Bellobella	Álcool líquido 70 1l	6,89	27.215,50
7	120	Unid	Avental de cozinha térmico comum, em napa, cores variadas, medindo tam. Mínimo 1,00 x 0,70m	Mc	Avental cozinha napa	9,81	1.177,20
8	105	Unid	Avental de cozinha térmico profissional, em algodão metalizado, com retardante às chamas siliconizado em uma das faces, medida de: comprimento 1,0m x 0,70m cores variadas	Mc	Avental cozinha térmico	8,46	888,30
15	410	Unid	Coador de café em pano 100 algodão tamanho grande, largura do aro: 14 cm, com cabo de madeira	Mc	Coador café algodão	5,73	2.349,30
33	275	Unid	Escova para lavar roupas base de plástico c/ cerdas de nylon.	Cristal	Escova lavar roupa	2,61	717,75
39	230	Unid	Fralda geriátrica tamanho p, para incontinência severa, embalagem com 30 fraldas	Bigfral	Fralda geriátrica p c30	29,23	6.722,90
43	90	Caixa	Incenso com efeito repelente de mosquito e fragrância de ervas naturais 30uni/cx	Off	Incenso repelente cx30	8,92	802,80
58	1002	Pct	Marmita isopor com tampa capacidade de 500 ml embalagem com 500 und	Totalplast	Marmita isopor 500ml cx500	49,64	49.739,28
62	235	Unid	Pá de lixo galvanizada mínimo de 20 cm de largura com cabo mínimo 85 cm	Cristal	Pá lixo galv c/ cabo	10,89	2.559,15
95	100	Unid	Sanitizante sem cloro, que pode ser utilizado em roupas brancas e coloridas, embalagem com 5 litros	Maxlimp	Sanitizante roupas 5l	21,91	2.191,00
98	492	Unid	Soda cáustica em escamas peso líquido de 1000 gramas/1 kg.	Vitória	Soda cáustica 1kg	17,23	8.477,16
Total R$ 102.840,34							
Fornecedor: **PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA** CNPJ: 43.279.146/0001-20							
Representante:Maria do Carmo Souza de Sales Melo							
Telefone:(69) 3214-1898							
E-mail:pmxcomercio@hotmail.com							
Endereço:Rua Antônio Maria Valenca, 6008 - Aponiã, Porto Velho - Rondônia - 76824-200							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
11	220	Unid	Bota de PVC impermeável para limpeza em geral, branca, com forro, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano com estrias facilitando o calçar, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhorando o gripe e resistência a brasão, ressecamento e trincas minimizando a agressão do sangue) contém polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Cano de 16 cm. Tam. Variados	Innpro	Innpro	48,87	10.751,40
32	2040	Unid	Escova dental infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3 cm de largura, e entre 9 e 14,5 cm de comprimento, cerdas macias em nylon, na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25mm de diâmetro.	Ultra	Ultra	0,86	1.754,40
51	215	Unid	Lixeira com capacidade para 60 litros, com tampa injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, acionamento da tampa com pedal, pedal confeccionado com plástico resistente.	Arqplast	Arqplast	85,00	18.275,00
53	1310	Unid	Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em látex natural tamanho grande.	Plastcor	Plastcor	2,28	2.986,80
54	1310	Unid	Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em látex natural tamanho médio.	Plastcor	Plastcor	2,28	2.986,80
55	810	Unid	Luva de proteção e segurança (par) para limpeza em látex natural tam. Pequeno	Plastcor	Plastcor	2,28	1.846,80
68	448	Pct	Papel higiênico tipo rolão com 300 metros	Piray	Piray	13,48	6.039,04
81	300	Unid	Rodo, material cabo madeira, suporte plástico, comprimento no mínimo 36 cm,	Carvalho	Carvalho	6,97	2.091,00

			quantidade de borrachas 2 und.				
103	285	Unid	Vassoura limpeza pesada (tipo vassourão) cepa nylon mínimo 60 cm x 12 cm.	Carvalho	Carvalho	24,42	6.959,70
104	370	Unid	Vassouracom cerdas em nylon, com acabamento em plástico, cabo em madeira medindo 1,40 m. Dimensões: (LxAxP) 30 x 140 x 12 cm	Carvalho	Carvalho	8,41	3.111,70
Total R$ 56.802,64							
Fornecedor: **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 59.043.023/0001-26							
Representante:Alessandro Oliveira Santana							
Telefone:(62) 9398-0931							
E-mail:lifegoldhospitalar@gmail.com							
Endereço:Av. Antônio Flávio Lima, 000 - Residencial Boa Vista, Senador Canedo - Goiás - 75258-772							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
12	820	Unid	Cera líquida incolor. Estado físico: liquido leitoso, ação antiderrapante, protege o piso contra arranhões e desgaste, auto brilho. Composição: cera de carnaúba, com resina acrílica, conservante, essência e veículo. Galão de 5 litros	Cordex	Unid	35,98	29.503,60
27	300	Unid	Detergente enzimático, indicado para lavagem de instrumentos cirúrgicos, artigos médicos e odontológicos, galão contendo 5 litros, liquido translúcido	Prolink	Unid	108,77	32.631,00
59	830	Caixa	Máscara facial tripla descartável (cirúrgica), em tecido não tecido (TNT), polipropileno, com elástico roliço macio para prender nas orelhas, clip nasal ajustável, com três pregas horizontais,baixa inflamabilidade, atóxica, hipoalergênica,com eficiência na filtragem de partículas (pfe), eficiência na filtragem de bactérias (bfe) conforme ABNT nbr 15052/2004 e RDC 16/2013,na cor azul, caixa com 50 unidades.	Farmatex	Caixa	8,08	6.706,40
86	1134	Unid	Sabonete líquido perolizado para utilização em saboneteira dosadora, biodegradável, não alergênico, com emolientes que evitam o ressecamento das mãos, perfume de erva-doce, em refil de 5 litros com bico dosador e válvula contra vazamento, garantindo o esvaziamento completo e sem desperdício.	Bio kris	Unidade	21,26	24.108,84
Total R$ 92.949,84							
Fornecedor: **ATACADO TRADIÇÃO LTDA** CNPJ: 02.460.701/0001-39							
Representante:Jane Marques da Silva							
Telefone:(69) 3441-1158							
E-mail:licitacao@atacadotradicao.com.br							
Endereço:Av. Inderval Jose Brasil, 461 - Novo Cacoal, Cacoal - Rondônia - 76962-219							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
13	160	Unid	Cesto de lixo plástico telado capacidademínima 8 litros	Inplast	Inplast	3,99	638,40
14	50	Kit	Cesto organizador vazado sem tampa, multiuso, comprimento: 16 cm x largura: 12,5 cm x altura: 6,2 cm, material plástico, kit contendo 10 und na cor branca	123 organizei	123 organizei	56,80	2.840,00
49	205	Unid	Lixeira com capacidade para 100 litros, com tampa injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, acionamento da tampa com pedal, pedal confeccionado com plástico resistente, possuindo 2 rodas para locomoção.	Arqplast	Arqplast	113,39	23.244,95
50	290	Unid	Lixeira com capacidade para 15 litros, com tampa injetada em plástico polipropileno (pp) copolímero, acionamento da tampa com pedal, pedal confeccionado com plástico resistente. Medida: 39x32x28cm. Capacidade: 15 litros.	Plasmont	Plasmont	35,54	10.306,60
Total R$ 37.029,95							
Fornecedor: **DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** CNPJ: 60.363.177/0001-84							
Representante:Diego Torres da Silva Sobreira							
Telefone:(24) 9883-3171							
E-mail:licitacaodtrm@gmail.com							
Endereço:Est. Governador Chagas Freitas, 5083 - Colônia Santo Antônio, Barra Mansa - Rio de Janeiro - 27351-720							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
17	350	Unid	Condicionador de cabelo infantil, hipoalergênico, que não irrita os olhos, com fragrância, frasco c/ 350 ml	Abelhinha	Abelhinha	15,46	5.411,00
21	300	Unid	Creme para pentear desembaraçante, sem enxágüe, de uso infantil, embalagens de 250 ml, hipoalergênico, dermatologicamente testado.	Abelhinha	Abelhinha	9,44	2.832,00
97	520	Frc	Shampooinfantil,hipoalergênico, indicado para todos os tipos de cabelo, que não irrita os olhos, com fragrância,frasco com 350 ml	Abelhinha	Abelhinha	12,67	6.588,40
Total R$ 14.831,40							
Fornecedor: **START SHOP GLOBAL LTDA** CNPJ: 37.912.727/0001-55							
Representante:Gabrielly Vitória Apolinário Pinto							
Telefone:(69) 3422-7040							
E-mail:licitacao.start@gmail.com							
Endereço:Av. Brasil, 2540 - Nova Brasília, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-596							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
18	880	Caixa	Copo para água; capacidade 180 ml; em polietileno branco leitoso; em saco plástico c/ 100 unidades, em caixa contendo 25 pacotes contendo 100 unidades, totalizando 2.500 copos. Copos feitos de poliestireno (ps)	Cristalcopo	Cristalcopo	90,15	79.332,00
19	1820	Unid	Copo para café capacidade 50 ml, em polietileno branco leitoso em saco plástico c/ 100 unidades	Cristalcopo	Cristalcopo	2,40	4.368,00
24	2310	Unid	Desodorizador de ambiente aerosol fragrâncias variadas, embalagem com no mínimo 360 ml.	Lady	Lady	9,07	20.951,70
37	2320	Unid	Flanela para limpeza 100 algodão tamanho mínimo 30 x 40 cm.	Itatex	Itatex	1,92	4.454,40
73	1260	Unid	Pilha alcalina média 1,5 v cart. C/02 unidades	Elgin	Elgin	4,00	5.040,00
Total R$ 114.146,10							
Fornecedor: **CASA DO PROJETISTA LTDA** CNPJ: 51.729.736/0001-36							
Representante:Miguel Soria Negreiros							
Telefone:(92) 9270-3957							
E-mail:casadoprojetistaltda@gmail.com							
Endereço:Av. Djalma Batista, 3694 - Parque 10 De Novembro, Manaus - Amazonas - 69055-038							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
22	630	Unid	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA DE 5ª GERAÇÃO BOIGUANIDA EMBALAGEM DE 05 LITROS	Ueba	Ueba	28,58	18.005,40
Total R$ 18.005,40							
Fornecedor: **P.R. FARONI LTDA** CNPJ: 47.029.862/0001-00							
Representante:Paulo Renato Faroni							
Telefone:(69) 3535-5210							
E-mail:faronidistribuidora@hotmail.com							
Endereço:Av. Juscelino Kubitschek, 2056 - Setor 04, Ariquemes - Rondônia - 76873-494							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
23	3510	Unid	Desinfetante líquido para uso em geral de alta qualidade, tipo desinfetante concentrado, composição: amina óxida, álcool etoxilado, alcalinizante, coadjuvante,	Triex	Triex	8,18	28.711,80

			corante, fragrância, conservante e água, com função de limpeza e desinfecção mais perfumação, uso profissional, garrafa volume de 5 litros				
25	2790	Unid	Detergente líquido lava louças de pronto uso, neutro ou com fragrância, frasco de 5 litros	Triex	Triex	14,99	41.822,10
26	790	Unid	Detergente desincrustante alcalino embalagem 5 litros	Indalabor	Indalabor	45,94	36.292,60
28	3246	Caixa	Detergente líquido lava louças de pronto uso, neutro, caixa com 24 frascos. Frasco contendo 500 ml	Triex	Triex	31,06	100.820,76
29	50	Unid	Dispenserde papel higiênico para rolo de 300 metros	Premisse	Premisse	26,10	1.305,00
30	308	Unid	Dispenser de parede para sabonete líquido e álcool em gel, tipo de instalação de parede, com reservatório cuja capacidade em volume é de 800 ml, material: plástico ABS reforçado, na cor branca.	Premisse	Premisse	23,99	7.388,92
35	3512	Pct	Esponja de lã de aço pacote contendo 08 unidades com 60 gramas cada.	Assolan	Assolan	2,21	7.761,52
38	530	Unid	Fralda descartável tamanho xg, para crianças com peso acima de 14 kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral antivazamento, tiras laterais para boa fixação, embalagem com identificação de procedência, nº de lote, data de fabricação, prazo de validade, pacote contendo 72 unidades de fraldas.	Capricho	Capricho	45,76	24.252,80
40	590	Unid	Frasco borrifador pulverizador spray com capacidade para 500 ml, com corpo em plástico de alta resistência, ponta de pulverização regulável.	Nobre	Nobre	4,98	2.938,20
41	1150	Unid	Garfo descartável para refeição, cristal, composição: poliestireno e pigmentos de alta pureza, medidas: 15,5 cm de comprimento, pacote com 50 und	Sertplast	Sertplast	2,97	3.415,50
42	2000	Unid	Guardanapo de papel de alta qualidade, embalagem com 50 unidades, medida mínima 33 cm x 30 cm	Sulleg	Sulleg	2,62	5.240,00
44	1440	Unid	Inseticida aerosolmulti-aplicação, com mínimo de 300 ml, eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc.), fórmula a base d'água com ação contínua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	Matinset	Matinset	8,86	12.758,40
45	330	Unid	Isqueiro a gás que acende até 3.000 vezes, equivalendo a até 75 caixas de fósforos com 40 unidades. Possui selo holográfico do Inmetro	Bic	Bic	4,98	1.643,40
47	4250	Unid	Limpador de uso geral com brilho para cerâmica, com fragrância e com camada protetora que não deixa o pó grudar, frasco contendo 2 litros	Triex	Triex	13,24	56.270,00
48	2000	Lt	Limpador desengordurante para cozinha frasco contendo 500 ml	Triex	Triex	2,95	5.900,00
63	1380	Unid	Pano de chão de microfibra tamanho 60 cm de largura x 80 cm e comprimento, cores variadas, composição: 80 de poliéster e 20 de poliamida.	Guapex	Guapex	8,80	12.144,00
64	940	Unid	Pano de chão xadrez, para limpeza geral, 100 algodão, medida mínima 40 cm x 65 cm.	Guapex	Guapex	4,64	4.361,60
65	890	Unid	Pano de chão, extragrande, 100 algodão, tamanho: 50 cm x 80 cm, branco, ótima absorção, malha dupla.	Guapex	Guapex	7,10	6.319,00
69	5800	Unid	Papel toalha c/ folha dupla picotada pct c/ 02 rolos medida mínima 22 cm x 18,5 cm	Sulleg	Sulleg	4,37	25.346,00
70	3700	Unid	Pedra sanitária odorizante capacidade mínima 25 g	Triex	Triex	1,69	6.253,00
79	245	Unid	Rastelo de jardim em metal regulável com 22 dentes e cabo de 120 cm com as seguintes dimensões (l x a x p em centímetros) 40,7 x 37,8 x 165.	Tramontina	Tramontina	21,38	5.238,10
80	455	Unid	Rodo, material cabo madeira, suporte plástico, comprimento no mínimo 60 cm, quantidade de borrachas 2 und.	Polo	Polo	8,17	3.717,35
83	4720	Pct	Sabão em pó para limpeza pesada, em utilização para limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume ,tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizador, na cor azulada, acondicionado na embalagem de 1 kg, rótulo com informações sobre o produto - fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA.	Triex	Triex	5,39	25.440,80
99	330	Frc	Talco em pó tradicional, anti-assaduras, irritações e brotoejas, com indicação de ser dermatologicamente testado, embalagem contendo 100 gramas.	Barla	Barla	8,50	2.805,00
Total R$ 428.145,85							
Fornecedor: **S. ALMEIDA LTDA** CNPJ: 07.933.407/0001-10							
Representante:Sirlei Almeida							
Telefone:(69) 3321-7466							
E-mail:s.almeida2020@hotmail.com							
Endereço:Avenida Melvin Jones, 1504 - Cristo Rei, Vilhena - Rondônia - 76983-482							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
31	195	Unid	Embalagem plástica picotada 28 cm x 40 cm. Capac. 5 kg rolocom 100 unidades	Orleplast	Orleplast	19,77	3.855,15
78	5500	Unid	Prato de plástico descartável, branco, medindo 18 cm, raso, pacote com 10 unidades	Minaplast	Minaplast	2,15	11.825,00
Total R$ 15.680,15							
Fornecedor: **R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** CNPJ: 47.561.770/0001-77							
Representante:Antônio Carlos de Souza							
Telefone:(69) 2103-2576							
E-mail:teixeira.atacado01@gmail.com							
Endereço:Travessa Jatobá, 3430 - Setor 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-052							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
60	1730	Pct	Naftalina em bolas 50g	Sanilar	Sanilar	3,17	5.484,10
72	760	Unid	Pilha alcalina grande 1,5 v. Cart. C/ 02 unidades	Maxprint	Maxprint	21,00	15.960,00
74	2300	Unid	Pilha alcalina palito AAA 1,5 v cart. C/02 unidades	Maxprint	Maxprint	2,75	6.325,00
75	1290	Unid	Pilha alcalina pequena AA 1,5 v cart. C/04 unidades	Maxprint	Maxprint	7,10	9.159,00
82	2160	Pct	Sabão em barra, com glicerina, barra contendo 5 unidades com cerca de 180 gramas cada.	Jamary	Jamary	7,80	16.848,00
Total R$ 53.776,10							
Fornecedor: **G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** CNPJ: 30.029.272/0001-85							
Representante:Gilvandro Oliveira da Silva							
Telefone:(69) 3180-0099							
E-mail:gilvandro.am@gmail.com							
Endereço:Rua: Pinheiro Machado, 1552 - INCRA, Cacoal - Rondônia - 76965-880							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
61	185	Unid	Óculos de proteção, transparente, em plástico resistente, com proteção lateral dos olhos.	Ferreira	RJ	4,97	919,45
Total R$ 919,45							
Fornecedor: **L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 45.949.604/0001-17							
Representante:Leonardo Pastorin Vieira Costa							
Telefone:(69) 3213-8439							
E-mail:leonardopastorin.pericias@gmail.com							
Endereço:Rua do Contorno, 4667 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - Rondônia - 76820-678							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**

71	460	Pct	Pilha bateria lithium 3 v Cr 2032 tira contendo 4 und	Avant	Avant	5,76	2.649,60
96	190	Unid	Sapatilha de EVA impermeável branca, com forro, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano com estrias facilitando o calçar, contendo polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhorando o gripe e resistência a brasão, ressecamento e trincas minimizando a agressão do sangue) contém polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica. Cano de 16 cm. Tamanhos variados.	Bracol	Bracol	59,98	11.396,20
Total R$ 14.045,80							
Fornecedor: **PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** CNPJ: 36.838.236/0001-49							
Representante:Jaqueline Graciela Hoffmann							
Telefone:(65) 9 8453-8857							
E-mail:plenitudeatacadistamt@gmail.com							
Endereço:Ruas das Orquídeas, 000 - Bosque Da Saúde, Cuiabá - Mato Grosso - 78050-010							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor**	**Total**
87	700	Pct	Saco de lixo infectante branco leitoso reforçado de 100 litros. Uso hospitalar medidas: aprox. 75x90 cm pacote contendo 100 und.	Jr atacado	Jr atacado	44,89	31.423,00
89	700	Pct	Saco de lixo infectante branco leitoso reforçado de 50 litros. Uso hospitalar medidas: aprox. 60x70 cm pacote contendo 100 und.	Jr atacado	Jr atacado	23,89	16.723,00
90	1950	Sc	Saco de lixo reforçado, resistente, com fundo reforçado, uso doméstico, capacidade de 100 litros, pacote com 100 unidades	Ideall	Ideall	29,94	58.383,00
91	2650	Sc	Saco de lixo reforçado, resistente, com fundo reforçado, uso doméstico, capacidade de 200 litros, pacote com 100 unidades	Ideall	Ideall	41,39	109.683,50
92	1624	Sc	Saco de lixo reforçado, resistente, com fundo reforçado, uso doméstico, capacidade de 30 litros, pacote com 100 unidades	Ideall	Ideall	15,96	25.919,04
93	1774	Sc	Saco de lixo reforçado, resistente, com fundo reforçado, uso doméstico, capacidade de 50 litros, pacote com 100 unidades	Ideall	Ideall	21,99	39.010,26
Total R$ 281.141,80							
Fornecedor: **ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 43.307.039/0001-69							
Representante:Deise Daiane Oliveira Pereira							
Telefone:(69) 3213-1071							
E-mail:alamo.licitacao@gmail.com							
Endereço:Rua Brasília, 1972 - Km 1, Porto Velho - Rondônia - 76804-098							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
102	508	Unid	Touca descartável de TNTtamanho único em embalagem com 100 unidades.	Medix	Medix	9,40	4.775,20
Total R$ 4.775,20							

O certame totalizou a importância de **R$ 1.583.479,30** (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - **SEMECE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – **SEMTAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – **SEMAP**
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – **SEMAGRI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - **SEMOSP**

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 15 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA

ECOLIM LTDA

BQS DISTRIBUIDORA LTDA

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

ATACADO TRADIÇÃO LTDA

DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

START SHOP GLOBAL LTDA

CASA DO PROJETISTA LTDA

P.R. FARONI LTDA

S. ALMEIDA LTDA

R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:87A22B5E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR

A presente Dispensa: Contratação de empresa especializada o fornecimento de combustível veicular para atender as demandas existentes na Câmara de Itapuã do Oeste – RO para abranger todo o ano 2025.

Processo nº: 81-01/2025
Data da Homologação: 04 de julho de 2025
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	ÓLEO DIESEL	LITRO(S)	3.500	6,27	21.945,00	Aceito	**G J COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI cnpj: 12.086.855/0001-66**

Itapuã do Oeste – RO, 04 de julho de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Vereadora Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:87AE14C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.226, DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.226, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 20.000,00(vinte mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	2074	Benefícios Eventuais - Recurso Próprio			
Função		8	Subfunção	244	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
232	1.500.0000.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 20.000,00(vinte mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	2066	Manutenção das Atividades do – FMAS			
Função		8	Subfunção	244	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	2066	Manutenção das Atividades do – FMAS			
Função		8	Subfunção	244	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
186	1.500.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:A31135DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.227, DE 25 DE JUNHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.227, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 50.000,00(cinquenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ação	1066	BLOCO CUSTEIO - REND APLICAÇÃO			
Função		10	Subfunção	302	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
373	2.600.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	50.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 50.000,00(cinquenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ação	1066	BLOCO CUSTEIO - REND APLICAÇÃO			
Função		10	Subfunção	302	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
372	2.600.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	50.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:259FE1E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.228, DE 01 DE JULHO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.228, DE 01 DE JULHO DE 2025

PARECIS/RO, 01 de julho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$400.000,00(quatrocentos mil reais),referente a saldos financeiros em 31-12-2024, aportados na fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais.

CRIA E SUPLEMENTA:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ação	2050	Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio			
Função		10	Subfunção	302	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
306	2.500.0015.1002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.3.90.39.00	200.000,00
304	2.500.0015.1002	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	400.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente nas funções programática já existentes; as fichas das despesas, a destinação de recursos e ascategorias econômicas, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2024, conforme disposto nos anexos, fonte de recurso 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial, oriundosdas transferências constitucionais,para atender a demanda orçamentaria do Município Parecis/RO.

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:15BCA875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/EMDUR

Ao terceiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: SC – BRINDES LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90
TELEFONE: (69) 3442-1813
E-MAIL: rondoniabones@hotmail.com
END: Rua Guaporé, nº 5112, Centro – Rolim de Moura - RO
REPRESENTANTE: Daniel Pinheiro Ferreira

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 014/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 00600-00006640/2025-11-e.** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARIMBOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/EMDUR/2025.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 12 do Termo de Referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 05 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10 e 13 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 04 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA	***ERICA MILVA DIAS***
Diretor Presidente	Diretora Administrativa e Financeira

Empresa Detentora do Preço Registrado:
Fornecedor:
SC – BRINDES LTDA
CNPJ: 02.507.452/0001-90

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/EMDUR/2025

FORNECEDOR: FTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.608.025/0001-21
TELEFONE: (69) 99201-5082
E-MAIL: ftecomserv@gmail.com
END: Av. Guaporé, nº 4645, Flodoaldo Pontes Pinto – Porto Velho-RO
REPRESENTANTE: Jones Lopes

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE AÇO ZINCADO COM REVESTIMENTO EMPOLIÉSTER COM BASE FLANGEADA por imersão a quente, com altura de 2,43m e largura de 2,50m, camada de zinco mínima de 60g/m². Diâmetro dos fios: 4,65mm (com pintura) e 5,00mm (revestido). Malha de 5 x 20cm, com franja em uma das extremidades de 3cm. Com poste metálico de altura 2,48 (base flangeada), com espaçamento entre	PRÓPRIA	M	12.296,4450	R$ 406,6195	R$ 4.999.974,3176

		postes de 3 metros, chapas por imersão a quente com camada de zinco média de 275 g/m. Espessura da chapa de 1,25mm, com fechamento superior em tampa plástica com proteção anti UV. Fosfatização microcristalina tricatiônica seguida de revestimento em pó de poliéster, por meio de pintura eletrostática, livre de TGIC. Poste retangular metálico de 4 x 6cm. Incluso fornecimento e instalação. Da pintura nas cores verde e azul, instalação para a segurança das pontes/transposição de córregos das praças.					
01	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE AÇO ZINCADO COM REVESTIMENTO EMPOLIÉSTER por imersão a quente, com altura de 2,43m e largura de 2,50m, camada de zinco mínima de 60g/m². Diâmetro dos fios: 4,65mm (com pintura) e 5,00mm (revestido). Malha de 5 x 20cm, com franja em uma das extremidades de 3cm. Com poste metálico de altura 3,20 a 3,40 (enterrada), com espaçamento entre postes de 3 metros, chapas por imersão a quente com camada de zinco média de 275 g/m. Espessura da chapa de 1,25mm, com fechamento superior em tampa plástica com proteção anti UV. Fosfatização microcristalina tricatiônica seguida de revestimento em pó de poliéster, por meio de pintura eletrostática, livre de TGIC. Poste retangular metálico de 4 x 6cm. Incluso fornecimento e instalação. Da pintura na cores verde, instalação para a segurança das praças.	PRÓPRIA	M	12.296,4450	R$ 406,6195	R$ 4.999.974,3176
LOTE 02							
02	1	ALAMBRADO - TELA GALVANIZADA COM REVESTIMENTO EM PVC ALTA ADERÊNCIA, altura de 1,80 m a 2,00 m, malha 3x3 cm aproximadamente, fio com diâmetro mínimo de 2,75. Com poste de altura mínima de 3,2 metros (base chumbada no solo). Incluso fornecimento e demais acessórios para instalação. Para contenção e segurança das quadras. Da pintura na cor verde e azul.	PRÓPRIA	M²	11.804,3800	R$ 211,7799	R$ 2.499.930,4159
02	2	MALHA DE ARAME COM REVESTIMENTO EM PVC ALTA ADERÊNCIA, malha 3x3 cm aproximadamente, fio com diâmetro mínimo de 2,75. Sendo a ser pintadas em uma das cores: Azul, verde. para substituição de malhas danificadas das quadras esportivas das praças. cores: Azul, verde. para substituição de malhas danificadas das quadras esportivas das praças.	PRÓPRIA	M²	11.804,3800	R$ 211,7799	R$ 2.499.930,4159
LOTE 3							
03	1	GRADIL DE AÇO GALVANIZADO, com altura de 0,95m e largura de 1,20m com acabamento e instalação chumbada sobre base sólida de concreto, assegurando firmeza e durabilidade. O diâmetro dos canos do contorno do gradil e da base são de 4,5cm (01) garantindo robustez e estabilidade, e as grades internas com diâmetro de 2,0 cm, com espaçamento uniforme de 9,3 cm entre as barras verticais, proporcionando segurança e estética.(02). Para o engate (sistema macho e fêmea) são de espessura de 1,0cm, largura de 7,0cm e altura 7,0cm dos dois lados da grade, conforme a imagem (03). Toda a estrutura deverá ser devidamente limpa e lixada para remoção de impurezas e oxidações, e utilizar um produto PRIMER específico para superfícies metálicas ou fundo preparador similar ou igual a Galvanitex, que seja utilizado para melhor aderência de tintas em superfícies metálicas. Para maior e melhor acabamento deverá ser usado os produtos e pinturas com o auxílio de pistola (compressor) sendo pintado cada gradil de cores diferentes cores: Azul, amarelo, cinza claro e Laranja. Para entorno de Playgrounds e a fins.	PRÓPRIA	M	900,0000	R$ 650,0000	R$ 585.000,0000
VALOR GERAL DA ATA							R$ 15.584.809,4672

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBC6917A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 194/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 585/2025, DEA nº 59 (14/03/2025), instruído nos autos do processo administrativo nº 0013405-20.2017.4.04.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Porto Velho, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a transição do sistema e-TCDF para o sistema SEI ocorra de forma controlada, organizada e assegure a continuidade das atividades executadas pelos servidores das Secretarias e outros órgãos integrantes da gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória, aos servidores em exercício na Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a participação em curso virtual do "Sistema Eletrônico de Informações – SEI", disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em sua Escola Virtual – EV.G.

§ 1º Considerando que o SEI será disponibilizado para utilização a partir do dia 11/08/2025, e que a partir desta data, os órgãos que integram a administração direta e indireta da Prefeitura de Porto Velho deverão realizar integralmente a gestão de seus processos e documentos no sistema, os servidores deverão iniciar o curso virtual no dia 07/07/2025 e necessariamente, concluí-lo até o dia 03/08/2025;

§ 2º Os servidores designados como Multiplicadores deverão realizar o curso virtual no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, obrigatoriamente, devendo também, participar do curso presencial, que terá início a partir do dia 14/07/2025; e

§ 3º O link de acesso à plataforma do curso "on-line" para que todos os servidores possam se capacitar é: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74.
Art. 2º A inscrição no curso será de responsabilidade do servidor por meio de acesso ao sítio eletrônico do órgão ou instituição que fornece a capacitação.
Art. 3º A comprovação da participação no curso de que trata esta Portaria se dará com a apresentação do certificado de conclusão a Gerência de Gestão de Pessoal desta EMDUR.
Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos seus respectivos setores como Agentes Multiplicadores do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito desta EMDUR:

Nº	Gerência / Setor	Nome	Matrícula
1	GIMEP	Gabriela Santos de Castro	143-0
2	GEOB	Thaina Perez Uchoa	310
3	GEOB	Eliza Cristina Bernardo de Souza	
4	GEJUR	Maria Lima Franco	327
5	GEJUR	Caroline Garcia de Souza	334
6	GETRAN	Rafael Teixeira Nunes	324
7	GETRAN	João Philipe de Padua Silva	178-3
8	GTI	João Emanoel Sousa Gomes	9-4
9	GTI	Bruno Vinicius Alves Carvalho	332
10	CPL	Raiana Neves Carvalho	198-8
11	CPL	Homero Gonçalves Neto	98-1
12	GABINETE	Alba Solange Ferreira dos Santos Guimarães	337
13	GABINETE	Karen Pâmela Freitas Oliveira	
14	DITEC	Jessica Laborda Silva	339
15	DITEC	Iago da Rocha Leite	
16	DAF	Elisângela da Silva Galdino	244
17	GEADM	Francisco Paulo Magalhães Moreira	325
18	GECC	Miguel Queiroz de Oliveira	199-6
19	COTAÇÃO	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	172-4
20	COTAÇÃO	Ivanete Trombini Ferreira	1-9
21	GEADM	Luciney Silva Teixeira	340
22	GEFIN	Gilson Cleiton Costa Nogueira	167-8
23	GEGIN	Claudiane Guerson Nascimento Queiroz	211-9
24	GGT	Weverton Kelvin Silva Damacena	166
25	GGT	Juliana Miranda Feitoza	233
26	GDU	Catiele Almeida Mendes	307
27	GDU	Alcidineia Vizone dos Santos	323
28	GCC	Cleveland Rodrigues Heron	322
29	GIP	Naira Silva e Souza Lobo	155-5
30	GIP	Jacob Streit Barbosa	272
31	GECIN	Gian Dougla Viana de Souza	333
32	GECIN	Ana Clara Elhage de Carvalho	308
33	GEGEP	Ana Maria Machado Aragão	214-3
34	GEGEP	Manuela Torres Silva	180-5

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F9615B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA N° 049/GAB/PGM/2025

PORTARIA N° 049/GAB/PGM/2025
Porto Velho, 04 julho de 2025.

Torna obrigatória a participação em curso virtual do Sistema Eletrônico de Informações – SEI aos servidores em exercício na Procuradoria Geral do Município – PGM e nomeia Multiplicadores para atuar como pontos focais no auxílio aos usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 585/2025, DEA nº 59 (14/03/2025), instruído nos autos do processo administrativo nº 0013405-20.2017.4.04.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Porto Velho, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a transição do sistema e-TCDF para o sistema SEI ocorra de forma controlada, organizada e assegure a continuidade das atividades executadas pelos servidores das Secretarias e outros órgãos integrantes da gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória, aos servidores em exercício na Procuradoria Geral do Município - PGM, a participação em curso virtual do "Sistema Eletrônico de Informações – SEI", disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em sua Escola Virtual – EV.G.

§ 1º Considerando que o SEI será disponibilizado para utilização a partir do dia 11/08/2025, e que a partir desta data, os órgãos que integram a administração direta e indireta da Prefeitura de Porto Velho deverão realizar integralmente a gestão de seus processos e documentos no sistema, os servidores deverão iniciar o curso virtual no dia 07/07/2025 e necessariamente, concluí-lo até o dia 03/08/2025;

§ 2º Os servidores designados como Multiplicadores deverão realizar o curso virtual no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, obrigatoriamente, devendo também, participar do curso presencial, que terá início a partir do dia 14/07/2025; e

§ 3º O link de acesso à plataforma do curso "on-line" para que todos os servidores possam se capacitar é: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74.

Art. 2º A inscrição no curso será de responsabilidade do servidor por meio de acesso ao sítio eletrônico do órgão ou instituição que fornece a capacitação.

Art. 3º A comprovação da participação no curso de que trata esta Portaria se dará com a apresentação do certificado de conclusão ao Departamento Administrativo deste Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos seus respectivos setores como Agentes Multiplicadores do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito desta Procuradoria:

SERVIDOR (A)	MA´RICULA	SETOR
REINALDO MELO DO LAGO JÚNIOR	241901	GABINETE DO PROCURADOR GERAL - GAB
CARLOS RODRIGO PEREIRA DA SILVA BRITO	10078418	GABINETE DO PROCURADOR GERAL - GAB
MICHEL FELIPE RABELO BARATA	184242	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA	281105	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA
FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA	1002156	SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - SPACC
CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO	55815	SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - SPACC
YOUSSEF HIJAZI ZAGLHOUT	10078664	SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA - SPC
JUCÉLIA DA SILVA SANTIAGO	8020	SUBPROCURADORIA CONTENCIOSA – SPC
JOÃO VICTOR AGUIAR JOHN	1002948	SUBPROCURADORIA TRABALHISTA – SPT
GABRIELA HEVELIN DA SILVA VAZ	10079331	SUBPROCURADORIA TRABALHISTA – SPT
JOICEMARA DE QUEIROZ SOUZA	108911	SUBPROCURADORIA LEGISLATIVA – SPL
LUCIANO VALES DO NASCIMENTO	85028	SUBPROCURADORIA LEGISLATIVA – SPL
ELBA FARIAS RODRIGUES VLAXIO	41434	SUBPROCURADORIA DE JUIZADO – SPJ
PEDRO ARAÚJO GOMES	1007667	SUBPROCURADORIA DE JUIZADO – SPJ
ELIANE DO NASCIMENTO RIBEIRO	1003029	COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS, ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS – COMCEP
VALERIA RODRIGUES DA SILVA	1006938	COORDENADORIA MUNICIPAL DE CÁLCULOS, ESTRATÉGICOS E PRECATÓRIOS – COMCEP
PEDRO HENRIQUE DE AZEVEDO SCHENKEL KASPE	288218	SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR – SPPD
MÍRIAN LENA NERY INFANTE	46806	SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR – SPPD
TELMA CRISTINA LACERDA DE MELO	10078844	SUBPROCURADORIA FISCAL – SPF
CYNTHIA MARGARETE HORACEK GONZAGA	62696	SUBPROCURADORIA FISCAL – SPF
MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	10078988	SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA – SPDA
LUIZ GONZAGA FARIAS DE SOUSA	10078991	SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA – SPDA
THAYS TEIXEIRA DIAS CARPANINI	10078838	SUBPROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE - SPMA
ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA C DE O SAVEDRA	53257	SUBPROCURADORIA DO MEIO AMBIENTE - SPMA
ALEXANDRO BORGES COATTI	46385	SUBPROCURADORIA FUNDIÁRIA – SPFUN
RENATA MICHELE CAMPOS DA SILVA SOUZA	10079345	SUBPROCURADORIA FUNDIÁRIA – SPFUN
ALEXANDRE BISPO FERREIRA	289068	SUBPROCURADORIA DE ATOS DE GESTÃO - SPAG
JOSÉ VICTOR SOARES BARROSO	1005439	SUBPROCURADORIA DE ATOS DE GESTÃO - SPAG
KAUANE VIANA DE LIMA	1006546	DIVISÃO DE CARTÓRIO DISTRIBUIDOR - DCD

§ 1º Após a realização do curso "on-line", havendo dúvidas quanto a operacionalização do SEI, os multiplicadores, estarão à disposição para os esclarecimentos necessários, conforme suas atribuições:

a) atuar como ponto focal nos departamentos, auxiliando os colegas na utilização do SEI na sua rotina de trabalho;
b) realizar, no âmbito de seus departamentos, encontros de disseminação de treinamento, com o objetivo de divulgar o conhecimento adquirido sobre o SEI;
c) atuar como ponto focal para dúvidas e dificuldades, facilitando a implementação e o uso correto do SEI dentro de seus órgãos ou unidades;
d) orientar os usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades; e
e) identificar as necessidades específicas de cada unidade ou órgão em relação ao SEI, buscando soluções e melhorias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0563531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00023577/2025-88-e**,** resolve:

Nº 137– CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	60640	Maria de Fátima Ferreira de O Rosilho	Professor	12	13	02/11/2020
				13	14	02/11/2022
				14	15	02/11/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5A25E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00004379/2025-15**-e,** resolve:

Nº 138 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	119603	José Carlos Lima Ramos Guimarães	Agente de Limpeza Escolar	13	14	28/08/2022
				14	15	28/08/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBDCE759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 04 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00005086/2025-55-e**, resolve:

Nº 139 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	230020	Geraldo Santos de Brito	Agente Comunitário de Saúde	III	IV	25/04/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:527F24F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº197/DA//GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00030408/2025-02-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de: Jacy-Paraná, Extrema e Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem, dar continuidade às ações de acompanhamentos, estudo de casos, avaliações familiares, construção de relatórios e do Plano de Atendimento Individual-PIA, que necessitam de constante atualização, referente aos adolescentes acolhidos nesta Casa da Juventude, no período de 15 a 18 de julho de 2025, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Hillux, Placa OHS-7871 .Conforme informações constantes no Ofício Interno nº 091/2025/CJ/SEMASF de 25/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REJIANE DE SOUZA	260026	ASSISTENTE SOCIAL	Distritos de: Jacy-Paraná, Extrema e Vista Alegre do Abunã.	3 e ½ (três e meia)	R$300,00 R$150,00	R$1.050,00
PAULO ROBERTO BARBOSA DA CUNHA	23664	PSICÓLOGO			R$300,00 R$150,00	R$1.050,00
ANDERSON DE MORAIS BARBOSA	247496	EDUCADOR SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO DE CASTRO	66408	MOTORISTA			R$300,00 R$150,00	R$1.050,00
TOTAL						**R$3.675,00**

Porto Velho, 7 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84FE8A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 100/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 04 de julho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00029838/2025-73-e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias dos servidores abaixo relacionados, referente m viagem ao distrito do Rio Pardo, no período de **08/07/2025 a 12/07/2025,** destinadas ao levantamento topográfico da Avenida Tiradentes, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 134/2025/DA/SEMOB (**9241184D-**). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	**Origem**	**Destino**	**Valor Unitári o**	**Diárias Inteira s**	**1/2**	**Total**
Danirron Araújo Ribeiro Matrícula: 258013 Cargo: Topógrafo – Gerente de Divisão	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	200,00	4	1	R$ 900,00

Dados Pessoais	**Origem**	**Destino**	**Valor Unitário**	**Diárias Inteiras**	**1/ 2**	**Total**
Erique Parada Barroso Matrícula: 258013 Cargo: Motorista	Porto Velho	Distrito de Rio Pardo	150,00	4	1	R$ 675,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	**PLACA**
FORD RANGER	SLG0B00

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53BE0B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 102/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 07 de julho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00030023/2025-37-e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias do servidor abaixo relacionado, referente a viagem aos distritos de União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã, no período de 10/07/2025 a 11/07/2025, destinadas ao acompanhamento e fiscalização de obra, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 135/2025/DA/SEMOB (D46C802D-e). Durante esse período, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Gustavo Portela Veras		União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã	300,00	1	1	R$ 450,00
Matrícula: 266503	Porto Velho					
Cargo: Engenheiro Civil – Fiscal de Obras						

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
FORD RANGER	SLG0A90

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2313A717

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.123, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III e IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o disposto na Lei n.° 3.193, de 27 de junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e a Lei n.° 3.240, de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA 2025;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar Municipal n.° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, especialmente o contido no Artigo 13 e Artigo 47 e considerando, ainda, o Decreto n.º 21.096, de 25 de junho 2025, que trata da definição estrutura orçamentária e financeira no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação orçamentária da Unidade, de forma a lhe atribuir plena autonomia para o desempenho de suas funções institucionais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários da extinta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR - 17.01 para a nova Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDES - 18.01, no valor de R$ 814.183,32 (oitocentos e quatorze mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

17.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR
17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
17.01.11.334.348.2.111	Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	170.000,00	-
SUBTOTAL					**170.000,00**	-
17.01.11.334.348.2.131	Promoção e divulgação das atividades realizadas pelo SINE	**FIS**	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
SUBTOTAL					**20.000,00**	-
17.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	268.048,84	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	
SUBTOTAL					**338.048,84**	-
17.01.23.691.349.2.135	Realização de fóruns, seminários, workshops voltado ao desenvolvimento socioeconômico sustentável	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
SUBTOTAL					**30.000,00**	-
17.01.23.691.349.2.141	Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento sustentável.	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	166.134,48	-
SUBTOTAL					**166.134,48**	-
17.01.23.691.349.2.176	Manutenção de espaço públicos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
SUBTOTAL					**30.000,00**	-
17.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	60.000,00	-
SUBTOTAL					**60.000,00**	-
18.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.01.11.334.348.2.111	Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	170.000,00
SUBTOTAL					-	**170.000,00**
18.01.11.334.348.2.131	Promoção e divulgação das atividades realizadas pelo SINE	**FIS**	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					-	**20.000,00**
18.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	268.048,84
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					-	**338.048,84**
18.01.23.691.349.2.135	Realização de fóruns, seminários, workshops voltado ao desenvolvimento socioeconômico sustentável	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					-	**30.000,00**
18.01.23.691.349.2.141	Fomento ao empreendedor da economia popular, pequeno e médio empresário, empreendimento sustentável.	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	166.134,48
SUBTOTAL					-	**166.134,48**
18.01.23.691.349.2.176	Manutenção de espaço públicos	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					-	**30.000,00**
18.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	60.000,00
SUBTOTAL					-	**814.183,32**
TOTAL GERAL					**814.183,32**	**814.183,32**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB384328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 089/DIFG/SEMUSB/2025 - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

PORTARIA Nº 089/DIFG/SEMUSB/2025

PORTO VELHO, 01 DE JULHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados a conduzir veículo oficial, de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

NOME	MATRÍCULA	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
ALEX SANTOS PEREIRA	243577	GARI	04329579817	12/01/2035
ADRILSON JOSÉ SALGUEIRO SILVA	166935	GARI	05517691811	10/03/2032

MANOEL DEMEVAL VIEGAS	172958	ENCARREGADO DE CAMPO	02969642024	02/08/2028
MARCOS RUAN ALBUQUERQUE VIANA	1007054	ENCARREGADO DE CAMPO	05006094063	04/04/2026
FRANCISCO GILSON SILVA SOARES	207002	GARI	06031950677	10/09/2033
MILTON JOSÉ AGUIAR	167553	GARI	03230157345	10/01/2025
PAULO AUGUSTO VASCINCELOS ALVES	207771	GARI	03234796993	19/09/2033
LUIS ROBERTO COELHO COSTA	273095	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01739046239	25/09/2029
CLÁUDIO REIS DEOCLÉCIO	83741	VIGIA	02867194061	05/12/2032
CARLOS HUILTON RIBEIRO SILVA	167950	GARI	0330218883	26/07/2031
PATRÍCIO ALVES BRUSTOLON	1002252	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03654215279	05/05/2031
ANDERSON RODRIGUES CRUZ	168436	GARI	07170909380	13/01/2032
ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR	271924	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03999132102	26/02/2030
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	169278	GARI	02752829299	18/12/2033
ISRAEL DE SOUZA PIRES	40014	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01487152763	10/03/2034
FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	1005512	GERENTE DE DIVISÃO	04345723871	24/03/2032
VALTEIR PEREIRA DE CASTRO	117847	GARI	00774777420	02/07/2025
JOÃO NASCIMENTO MAIDANA	184234	GARI	04530876074	14/02/2029
ANTÔNIO VARGAS RAMALHO	82793	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04274989760	09/06/2031
AGUINALDO GOMES DE ARAUJO	168890	GARI	03564024305	26/04/2033
RONNEY RICA DE SOUZA	1005580	GERENTE DA DIVISÃO DE RECOLHIMENTO	03248953055	08/07/2031
PAULO CÉSAR DE ASSUNÇÃO	170613	GARI	02291987530	07/09/2027
CELHO LUCAS PEREIRA	188624	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05198988963	10/08/2025
VANDERLEI VIEIRA LIMA PEREIRA	195480	GARI	03261245325	10/08/2023
FRANKLIN RODRIGUES FARIAS	169690	GARI	04393526831	16/05/2033
JUCELINO SILVA BOTELHO	189325	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02474365899	25/07/2034
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	120585	GARI	04178638387	11/12/2027
JOSÉ UEDRE GONÇALVES DE ALENCAR	881020	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01603764863	24/09/2025
CELSO DOS SANTOS PARÁ	272823	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02568650155	09/06/2027
RONE VENÂNCIO DA SILVA	166521	GARI	03697943446	18/05/2033
RONALDO ADRIANO RODRIGUES	166810	GARI	02341061754	17/03/2032
CLEMILDO NONATO DA SILVA	897613	GARI	04432427585	17/10/2029
MARIVALDO REIS SILVA	169137	GARI	03197254634	27/06/2029
JOCENILDO VELOSO DO NASCIMENTO	1002318	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01222804185	04/10/2025
CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	208141	GARI	00748253762	15/10/2033
JORGE GOMES DE MELO	169062	GARI	00806282675	05/08/2029
JORGE EVALDO MAIA RIBEIRO	169567	GARI	02495844215	20/12/2027
TONI CARLOS DE ANDRADE FERREIRA	1000922	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02867231636	11/03/2034
DAMIÃO ANDRADE DE SOUZA	241092	GARI	05914300209	19/12/2031
DACIO GOMES CALABAZAS	271875	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	04900721768	29/01/2033
MÁRIO HENRIQUE CASTRO VIEIRA	10078598	ENCARREGADO DE CAMPO	05367047264	26/09/2031
AGAPON CRISTIAN DE MORAIS	237596	MOTORISTA	04483181211	24/08/2031
FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR RODRIGUES	110230	GARI	03721220385	30/08/2025
JOSÉ FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA	12253	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03157356706	28/09/2028
ELIAS FERRAZ DE OLIVEIRA	10079114	ENCARREGADO DE CAMPO	03180920777	18/09/2027

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I- Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
II- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e às normas desta portaria;
IV- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII- Acatar a Instrução Normativa nº 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII- Acatar a Instrução Normativa nº 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 4º – Esta autorização será revogada ou cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSB.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40D59C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 77

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 77
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00025707/2025-17-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Andréa Gomes de Araújo	58562-01	Téc. Laboratório	Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia.	4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Camila Silva de Sousa	248593-01	Aux. Serv. Saúde		4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Wilken da Silva Francisco	20933-01	Motorista		4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Valor Total					**R$ 2.025,00**	

Porto Velho-RO, 03 de Julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C35571E1
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 03/07/2025, 17:36:59

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1DB4840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 005/2025

PROCESSO N° 1297/SEMAF/2025

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, designados pelo Decreto nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados a publicação (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), conforme parecer jurídico, a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 059/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº 069/2024, referente ao processo administrativo nº 3957/2024, do Município de Pimenta Bueno/RO, firmada com a empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA** inscrita no CPNJ. **09.381.459/0001-57**, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA**
CNPJ: 09.381.459/0001-57
Telefone: **(69) 99245-4463– E-mail: azulao.licita@hotmail.com**
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 785 / UNIAO / OURO PRETO DO OESTE / RO /76920-000.
Valor Total Aderido: R$ 3.467,60 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

COD	Descrição	UND	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
034.001.318	Camiseta manga curta de malha de alta qualidade, gola polo e ribana na manga colorida. Masculina e feminina, cor a definir. Estampado com o nome, cargo e logo colorido. Tamanho sob medida. A empresa deverá fornecer uma blusa de cada tamanho para mostruário. A arte desenvolvida pela empresa vencedora.	UND	04	R$35,40	R$141,60	AZ
034.001.379	Camisa manga longa, cor cinza, com 01 bolso, confeccionadas em tecido de poliéster com algodão (proporção desejada 67% poliéster e 33%algodão) Bordado de qualidade contendo nome, profissão e logo da secretaria _x000D_ Tamanho sob medida. A empresa deverá fornecer uma camisa de cada tamanho para mostruário.	UND	40	R$83,15	R$3.326,00	AZ
VALOR TOTAL DA ADESÃO R$ 3.467,60 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).						

Primavera de Rondônia, 07 de julho de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4CAC2323

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 36/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
Processo n.º: 4501 2025 **Data de Emissão:** 07/07/2025 ***Objeto:*** Aquisição e Manutenção de Controladora Semafórica. Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU
DADOS DO FORNECEDOR
Fornecedor: SINALUZ - SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA-ME **CNPJ:** 10.616.187/0001-06 **Endereço:** Rua Maranhão, 1732 **Bairro:** setor 19 industrial **Cidade:** Vilhena/RO **Telefone:** (69) 3322-3835
DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
02010154510009206633903900000	17520000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02010154510009206633903000000	17520000	MATERIAL DE CONSUMO

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Total
1	Controladora com Rack completa; Placa de potência para 02 (duas) fases controlada da marca sema-seg, Fonte de alimentação full range semaseg, placa CPU semaseg, placa back plane	UNIDADE	1	18.800,00
2	Serviços de mão de obras, trocas da controladora configuração e programação.	SERVIÇO	1	3.500,00

Valor total a ser homologado e adjudicado: 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, I, da Lei 14.133/21.

BRUNA FERREIRA ALVES KROETZ
Secretária Municipal de Meio Ambiente/SEMMADU

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:85F56622

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

Processo Administrativo N° 1502/2025.
Pregão Eletrônico N° 27/2025.
Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	18.235.272/0001-36	1, 2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 44, 46, 49, 54, 55, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 90, 92, 96, 98, 110, 111, 114, 116, 117, 119, 123, 128, 129, 130, 134, 137, 138, 151, 152, 153, 155, 157, 162, 165, 166, 167, 172, 173, 174, 181, 182, 183, 189, 194, 195, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 205, 206, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 232, 233, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242 e 243.	R$ 3.715.798,95
FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA	07.376.250/0001-70	6, 8, 10, 22, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 37, 40, 43, 45, 47, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 76, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 122, 124, 125, 126, 127, 131, 132, 133, 139, 141, 146, 148, 149, 150, 156, 158, 160, 161, 164, 168, 169, 170, 171, 175, 176, 177, 178, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 196, 203, 204, 207, 218, 227, 229, 230, 231 e 234.	R$ 646.128,19
J. S. COMERCIO DE AGUA E GAS LTDA	29.387.557/0001-09	12, 13, 14, 15 e 16.	R$ 127.111,66
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	48 e 163.	R$ 53.711,38
FENIX GRILL LTDA	13.504.249/0001-86	61 e 154.	R$ 85.220,00
COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA	84.625.557/0001-08	97, 102, 142, 147, 221 e 235.	R$ 171.358,91
J. L. P. BENTO & CIA LTDA	05.647.855/0001-22	115, 118, 209 e 216.	R$ 332.433,69
J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	49.059.257/0001-08	120.	R$ 8.486,00
Total Geral			**R$ 5.140.248,78**

A ata de registro de preços 017/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 07 de Julho de 2025.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Chefe Do Departamento De Compras E Licitações

Publicado por:
Gabriel Ferreira Dos Santos
Código Identificador:432D7115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 381
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025 referente à *AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM E MICROFONES*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS - 18.047.657/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNIDADE	donner saga 12 kit	donner saga 12 kit	R$ 2.800,00	R$ 2.800,0000	R$ 5.965,83	R$ 5.965,83	53,0660 %	R$ 3.165,83
Descrição: Sistema de som portatil composto por: â 01 (uma) caixa de som ativa (amplificada), com alto-falante de 12 polegadas, potencia minima de 180W RMS, com entradas P10, RCA e XLR, bluetooth, controle de volume, equalizacao, alimentacao bivolt automatica, alca para transporte. â 01 (uma) caixa de som passiva com alto-falante de 12 polegadas, compativel com a caixa ativa fornecida, conectada via cabo SPEAKON ou similar. â 02 (dois) pedestais metalicos regulaveis, com altura minima de 1,20m e maxima de										
2	1,00	UNIDADE	leson sm58	leson sm58	R$ 180,00	R$ 180,0000	R$ 651,08	R$ 651,08	72,3536 %	R$ 471,08
Descrição: Microfone dinÃmico de mao, com fio,design robusto e acabamento Premium, desenvolvido para uso vocal em apresentacoes, palestras e eventos. Compativel com sistemas de som que possuam entrada P10 (6,35 mm). Ideal para uso com caixas amplificadas , Tipo: DinÂmico unidirecional (cardioide), Conector: P10 (6,35 mm), Frequencia de resposta: 50Hz - 15kHz, ImpedÂncia: 600 ohms, Cabo incluso de aproximadamente 3 metros, Ideal para voz falada ou cantada em ambientes fechados e abertos.										
						Subtotal Adjudicado:	**R$ 2.980,00**	**Subtotal Orçado: R$6.616,91**	**54,9638 %**	**R$3.636,91**
Fornecedor : CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - 56.616.794/0001-77										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	1,00	UNIDADE	Leson	LS702 Sem Fio	R$ 374,00	R$ 374,0000	R$ 564,87	R$ 564,87	33,7900 %	R$ 190,87
Descrição: Par de microfones, Wireless Micdigitais sem fio, com padrao de captacao cardioide e transmissao em frequencia de 2,4 GHz, com alcance minimo de 30 metros em linha reta. Cada microfone deve possuir bateria recarregavel com autonomia minima de 20 horas de uso continuo. O conjunto deve incluir receptor wireless USB, cabo para recarga (preferencialmente USB-C) e guia de uso. Deve apresentar conexao automatica com caixas de som compativeis, sem necessidade de configuracao manual (plug and play), alem										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 374,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 564,87**	**33,7900%**	**R$ 190,87**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.354,00	R$ 7.181,78	53,2984 %	3.827,78

Teixeirópolis - Rondônia, 04 de Julho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:847425E7